JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Câmara Municipal de General Carneiro 4
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 4
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Brasnorte 93
Prefeitura Municipal de Cáceres 93
Prefeitura Municipal de Campinápolis 97
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campo Verde 107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 123
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 133
Prefeitura Municipal de Cláudia 138
Prefeitura Municipal de Cocalinho 138
Prefeitura Municipal de Colíder 139
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 141
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 153
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 154
Prefeitura Municipal de Cuiabá 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 190
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 193
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 193
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Itanhangá 207
Prefeitura Municipal de Itiquira 218

Prefeitura Municipal de Jaciara 218
Prefeitura Municipal de Jangada 219
Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juína 228
Prefeitura Municipal de Juruena 234
Prefeitura Municipal de Juscimeira 235
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Luciara 235
Prefeitura Municipal de Marcelândia 236
Prefeitura Municipal de Matupá 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 251
Prefeitura Municipal de Nobres 254
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 261
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 274
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 274
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 274
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 275
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 276
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 276
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 278
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 278
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 290
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 305
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 307
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 308
Prefeitura Municipal de Paranatinga 308
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 314
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 324
Prefeitura Municipal de Poconé 327
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 330
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 331
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 332
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 332
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 341
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 342
Prefeitura Municipal de Rondolândia 342
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 351
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 351
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 353
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 354
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 357
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 359
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 367
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 368
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 370
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 371
Prefeitura Municipal de Tabaporã 372
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 373
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 388
Prefeitura Municipal de União do Sul 388
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 390
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 391
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 393
Prefeitura Municipal de Vila Rica 394

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 44/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Eni Teresinha da Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Eni Teresinha da Silva , matrícula nº 34, conforme art. nº 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 14 de julho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2021

ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, contida no Artigo 30 § 3º da Lei Orgânica deste Município, e após deliberação em Plenário, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IX do artigo 54 da Lei Orgânica, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias e a proposta de Orçamento anual no dia 30 de setembro do exercício financeiro, obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000".

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 13 de Julho de 2021.

Benedito Edmilson Freitas Filho - PTB

Presidente da Mesa Diretora

Jonas Adriano Voos - DEM 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora	**Rafael da Silva Costa - PDT** 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
Rosa Cezária da Silva Lisboa - PL 1ª Secretária da Mesa Diretora	**Mariano Fidélis dos Santos Filho - PDT** 2º Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2021

PORTARIA nº 013/2021.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO** portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2463914-1 - SEJSP/MT, e Inscrita do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 039.138.661-16, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2021.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) Á CONTADORA CONTRTA PELA CÂMARA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A Senhora ROSÂNGELA PASCOATO Contadora Contratada por prazo determinado, AUTORIZADA a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelas atribuições abaixo especificadas:

ROSÂNGELA PASCOATO

CPF: 012.075.381-24

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021 - (Fund. Legal Geral artigo 24 inciso II da Lei 8.666/1993 e Lei Municipal 1.116 de 12 de junho de 2017

Contrato nº 005/2021 -Data:14/07/2021 Contratada: ROSÂNGELA PASCOATO CPF Nº 012.075.381-24 RG SOB Nº 15.900.487 SSP/MT Objeto: Constitui o presente Objeto a prestação de Serviços de contadora por prazo determinado. Dot. Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.36 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA. Valor: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais) bruto. Vigência: 45 dias.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 248/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ROBERTO COELHO CURVO, CPF: 581.449.511-15, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/07/2021.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 76/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor ROBERTO COELHO CURVO, CPF: 581.449.511-15, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2021.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ 10.639.189/000-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA, ENCERRAMENTOS MENSAIS COM ELABORAÇÃO DE BALANCETES E DO BALANÇO ANUAL ATENDENDO A LEI 4.320/64 AS PORTARIAS DO TCE/MT, E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC (MENSAL),

Disp. Gerais: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Vigência: 01 de Julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R$ 30.408,96 (trinta mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 01 de julho de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Carlos Alberto de Oliveira

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordocom o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, foi declarada vencedora dos itens: 2 - 3 - 4 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 44 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 72 - 73 - 82 - 83 - 86 - 87 - 89 - 90 - 100 - 103 - 106 - 107 - 109 - 112 **no valor global de R$ 51.142,56 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta dois reais e cinquenta e seis centavos)**

02. DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, foi declarada vencedora dos itens: 1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 34 - 35 - 80 - 92 - 93 - 95 - 97 - 101 - 102 - 105 no valor global de R$ 32.485,55 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

03. **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.949.099/0001-33**, foi declarada vencedora dos itens: 6 - 104 - 110 no valor global de R$ 22.836,52 (Vinte dois mil, oitocentos e trinta seis reais e cinquenta e dois centavos)

04. **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, foi declarada vencedora dos itens: 39 – 43 – 71 - 85 no valor global de R$ 36.285,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

05. **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ nº 37.205.854/0001-14, foi declarada vencedora dos itens: **40 - 61 - 64 -** 65 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 88 - 91 - 94 - 96 - 98 - 99 no valor global de R$ 32.974,50 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta quatro reais e cinquenta centavos)

06. **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº **05.412.147/0001-02**, foi declarada vencedora dos itens: 74 no valor global de R$ 19. 187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)

O processo ocorreu no dia 09 de julho de 2021, atraves da plataforma licitane. Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 15 de julho de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro Da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe do Pregoeiro, torna público que realizou no dia **15 de julho de 2021, às 13h30**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021,** com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES PARA DIETA ENTERAL E ORAL, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,** conforme **EDITAL Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.960. 961/0001-95,** para os itens 5926, 5286, 5652, 5925, 5653, 4256, 5651 no valor de***R$ 78.010,00*** (Setenta e Oito Mil e Dez Reais). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78. 530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de julho de 2021.

Aciomar Marques Carvalho

Pregoeiro do CISVP

Portaria N° 135/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015-2021 - LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe do Pregoeiro, torna público que realizou no dia **15 de julho de 2021, às 08h00**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos,** conforme **EDITAL Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**,** sagrou-se vencedora nos itens 3645, 3644, 3647, 3646, 5902, 4670 no valor de R$ 96. 444,00 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), a Empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.089.367/0001-06, sagrou-se vencedora no item 1588 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). O Certame fechou no valor global de R$106.444,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de julho de 2021.

Aciomar Marques Carvalho

Pregoeiro do CISVP

Portaria N° 135/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 012/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 001/2021, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (PEÇAS MOTONIVELADORA KOMTUS GD555),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: EDIVANDA VIEIRA LANG, **inscrito no CNPJ:** 04.937.862/0001-04.**Endereço:** Av. Betumarco, 1812, Bairro Centro, Porto Alegre do Norte – MT.

Valor global: R$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h3omin.** do dia **29 de julho de 2021**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, exames de imagem como cintilografia, consultas com neuropediatra, dentre outros, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível através do site coressmt.com.br, poderá ser solicitado pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou ainda na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 15 de julho de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº. 038 DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 038 de 15 de Julho de 2021.

"ATUALIZA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento dos casos de Coronavírus bem como de hospitalização em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, contém medidas impositivas a serem observadas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Acorizal, visando o combate ao COVID-19:

a) Quarentena domiciliar de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **b)** Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **c)** Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; **d)** Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **e)** Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; **f)** Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; **g)** Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

l) Adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas e serviços em geral exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda feira à domingo, inclusive feriados, das 05h00m às 00h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica permitido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, restrito aos clientes sentados nas mesas, respeitando o limite de capacidade de 70% (setenta por cento) e medidas estabelecidas por este Decreto e por normas municipais.

§3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no caput do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade

máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Os eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite 70% da capacidade do local, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de biossegurança.

Art. 4º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Acorizal/MT a partir das 01h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 5º. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos dos órgãos públicos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como, qualquer descumprimento as regras deste Decreto.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º. Fica retomado o atendimento presencial em todos os órgãos públicos municipais, observadas as seguintes medidas:

I – Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – Disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos munícipes;

III – uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos em atendimento nos órgãos públicos municipais;

IV – Manutenção de portas e/ou janelas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

V – Em caso de formação de filas nos órgãos públicos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 1º Os servidores públicos municipais voltarão a exercer as suas atividades de forma presencial, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 2º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes de grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas mediante laudo médico) que exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office) até a vigência deste Decreto, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, hipótese em que deverão realizar as suas atribuições funcionais de forma presencial de acordo com as determinações estabelecidas neste Decreto.

§ 4º A retomada do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais previsto no presente artigo se dará sem prejuízo da manutenção de disponibilização dos meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Acorizal que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 15 de Julho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 129/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 129/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LIGIA MARIA CARNEIRO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 7.534,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

COD	NOME	MARCA	QTD	VLR. UNT	ACRESCIMO	VALOR DO REEQULIBRIO	TOTAL
17672	IBUPROFENO 300MG - COMP.	VITAMEDIC	20.000	0,12	0,05	0,17	1.000
25703	VENLAFAXINA 75MG - COMP	EMS	29.700	0,60	0,22	0,60	6.534

VALOR TOTAL: R$ 7.534,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Água Boa-MT, 07 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 135/2021

PROCESSO: 111/2021

LICITAÇÃO: ADESÃO À ARP: 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, no Município de Água Boa-MT

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2,981	KM	PERIMETRAL INDUSTRIAL (Paralela à BR-158) – AMBOS OS LADOS A PARTIR DA MT-240.	16.900,00	50.378,90
2	1,662	KM	PERIMETRAL INDUSTRIAL (Paralela à BR-158) – Trecho 01.	16.900,00	28.087,80
	5,470	KM	PERIMETRAL INDUSTRIAL (Paralela à BR-158) – Trecho 02.	16.900,00	92.443,00
	2,257	KM	PERIMETRAL INDUSTRIAL (Paralela à BR-158) – Trecho 03.	16.900,00	38.143,30
3	3,429	KM	PERIMETRAL - MT 240 TRECHO A.	16.900,00	57.950,10
	2,984	KM	PERIMETRAL - MT 240 TRECHO B.	16.900,00	50.429,60
	1,000	KM	PERIMETRAL - MT 240 TRECHO AEROPORTO.	16.900,00	16.900,00
TOTAL GERAL (R$)	19,783	KM			334.332,70

TOTAL: R$ 334.332,70 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2022

DATA: 15/07/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 14/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Iraci Teresinha Wagner, em decorrência do óbito do inativo Sr. Ervino Wagner".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da Sra. Iraci Teresinha Wagner, portadora do RG. n.º 1125195-6 – SJ/MT, inscrita no CPF n.º 805.728.631-87, Título Eleitoral n.º 003071701872, Zona 030, Seção 0045, em decorrência do óbito do inativo Sr. Ervino Wagner, portador do RG n.º 1115740-2 SJ/MT, inscrito no CPF n.º 332.345.661-00, Título de Eleitor n.º 007169451805, Zona "030', Seção "0009", aposentada no cargo de Vigilante, Nível "05", Classe "C", matricula n.º 659, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme acórdão n.º 844/2019, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 014/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2021, data do óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de julho de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 2798934-8-SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA(o): Dirce Kelen Rodrigues Brito, brasileira, solteira, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 1719819 SSP/MT e inscrição no CPF nº 024.890.061-77, residente e domiciliado na Rua 18 , nº 1110, Bairro Guarujá, CEP 78635-000, Água Boa- Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso superior de Direito , da Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT, Campus de Nova Xavantina, aulas ministradas nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem em curso superior de Direito.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em turno de 06 horas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, 30 (trinta) horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda.

Cláusula 5ª. Fica obrigado, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a UNEMAT, tais como desistência, transferência,

mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

Cláusula 6ª. É vedado ao estagiário, receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio; Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem; Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função; Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes a unidade de trabalho.

Cláusula 7ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$ 1.086,00 (Mil e oitenta e seis reais), e será depositado na conta 0571651-9 – AG 1096 BANCO - BRADESCO.

Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 9ª. No caso de estágio que tenha como tempo de duração igual ou superior a 1(um) ano, o Estagiário fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

Cláusula 10ª. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente instrumento terá validade de 01 (um) a, a contar da data de 30 de junho 2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa- MT, 30 de junho 2021.

DIRCE KELEN RODRIGUES BRITO

Estagiária

,

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

DIVANI SOLER GILSON BENOVIT

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 016/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 016/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Geovana Gabriela de Almeida Souza Lopes, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3188886-0-SSP/MT e inscrição no CPF nº085.878.291-06, residente e domiciliado na Rua Nove, nº1184, Bairro Centro ll, CEP 78635-000, Água Boa Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária, complementado o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos

que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO Bradesco, Ag 1096, Conta Corrente nº18685-6.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 12/07/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa-MT-Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 13 de julho de 2021.

GEOVANA GABRIELA DE ALMEIDA SOUZA LOPES

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 / EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073

De 15 de julho de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 15 de julho *2021*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JULIANA R. DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Ação Social

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73

De 15 de julho de 2021

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA (FEM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239658	ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	27/06/1983	55,0	11º

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239459	MYLENA DIAS FIGUEIREDO	07/08/1981	80,0	7º
241030	MARIANA GOMES B. BERNARDE	17/03/1964	75,0	8º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JULIANA R. DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Ação Social

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073

De 15 de julho 2021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073

De 15 de julho de 2021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e mé-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o ca-

		dio incompleto).	so); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Bradesco ou Conta Registro no Banco do Bradesco caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 15 de julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JULIANA R. DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Ação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 139/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisições de kits reagentes do equipamento Celer Finecare Fia Meter Plus e para uso em equipamento Automatizado Analisador Químico Sinnowa Brasil para o laboratório de análises clinicas e materiais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26161	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA NO SORO. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL). KIT COM R1 2X250 - STD 1X3	KIT	GOLD ANALISA	10	38,11	381,10
26229	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL). KIT COM R1 1X40 - R2 1X10 - CONTROL 1X1	KIT	GOLD ANALISA	10	393,80	3.938,00
3963566	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) NO SORO. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOVA BRASIL). KIT COM R1 1X40 - R2 1X10	KIT	GOLD ANALISA	10	168,00	1.680,00
3963567	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) NO SORO E PLASMA. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUIMICO SX 160 (SINNOVA BRASIL). KIT COM R1 1X40 - R2 1X10	KIT	GOLD ANALISA	10	49,50	495,00
3963568	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA LIPASE NO SORO E PLASMA. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL). KIT COM R1 2X18 - R2 2X4,5	KIT	GOLD ANALISA	10	329,00	3.290,00
3963569	KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO. COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL). KIT COM R1 2X250 - STD 1X3	KIT	GOLD ANALISA	10	44,00	440,00
3963570	TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRAFICO, EM CASSETE, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA I (CTNI). CAIXA C/25 TESTES.	CAIXA	WAMA	25	140,00	3.500,00

Valor Total R$ 13.724,10 (Treze mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

DATA: 15 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2021, e teve como vencedores as empresas: CYAN PAPELA-

RIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP,CNPJ: 20.357.366/0001-20.

Água Boa - MT, 15 de julho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS EM GERAL DE 2º OFÍCIO

OBJETO: Contratação dos serviços Notariais e de Registro do 2º Oficio de Água Boa-MT, para atos de Registros essenciais à Prefeitura de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA: 15 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisições de fraldas geriátricas, para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18053	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT 8 UND	MARDAM	1500,00	9,99	14.985,00
36565	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT 8 UND	MARDAM	1500,00	9,64	14.460,00
19209	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XG, PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT 8 UND	MARDAM	1000,00	9,84	9.840,00

Valor Total R$ 39.285,00 (Trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 15 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 090, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de SEGUNDA A DOMINGO, improrrogavelmente até as 22 h.

II - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III - Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a um membro por família, bem como determinar que esteja no recinto das lojas no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade delivery fica autorizado até às 23 h, inclusive sábados e domingos.

I As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

II Os bares e restaurantes deverão funcionar com distanciamento mínimo de 1,5m de distancia entre as mesas, e com no máximo quatro (04) pessoas sentadas, sendo absolutamente proibido consumir de pé.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70% e o uso de mascaras;

III – Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, observando o descrito no inciso III, do artigo 1º deste Decreto.

IV – Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

V- Para evitar aglomeração, fica proibido qualquer comércio ambulante na vigência do presente Decreto.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como as academias de ginasticas são permitidos com no máximo 100 (CEM) pessoas por evento, E/OU o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário até as 22 h e sob os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

§ 1º - Fica PERMITIDO, nos bares e afins, os jogos de sinuca a fração de 50% de mesas que o estabelecimento possuir.

§ 2º Esportes, como FUTEBOL (de campo ou salão) bem como VOLEI e BASQUETE, serão PERMITIDOS ate as 21:00 horas, ficando VEDADO a presença de público e torcidas bem como a realização de campeonatos, torneio ou outra modalidade de competição entre equipes que possam comprometer o fiel cumprimento do presente Decreto em relação a aglomeração de pessoas e os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - toque de recolher – na cidade de Alto Garças a partir das 23 h até às 05 h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22 h, bem como outras situações especificas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Fundamentado na Lei Estadual nº 11.316/2021, importadas a este Decreto, são consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II – Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja elas clientes ou funcionários;

III – Participar e ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas;

IV- Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições.

V- Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 8º - Em havendo registro de algumas das condutas administrativas previstas neste decreto, haverá a lavratura de auto de infração policial com a aplicação de multa, cuja competência será:

I – Polícia Militar;

II – Órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

III- Polícia Judiciária Civil

Art. 9º - A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará a aplicação de multa do importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), e, se eventualmente cometidas por pessoas jurídicas à multa será de R$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: As multas fixadas no caput deste artigo não excluem a aplicação das penalidades cabíveis com a apuração dos ilícios criminais eventualmente praticados por pessoa física e ou jurídica, conforme preveem os artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 15 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA QUADRIÊNIO 2022-2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição de 1988, na lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), Torna público que se realizará AUDIENCIA PUBLICA, para apresentaçao do Peças de Planejamento, que compreende o PPA,PLANO PLURI ANUAL que compreenderá os exercícios fiscais de 2022,2023,2024 e 2025, de autoria do poder executivo municipal. Será realizado no em virtude da Pandemia covid-19, de maneira virtual através do site da prefeitura municipal https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ às 15:45hs, no dia 21/07/2021,quarta-feira. Com objetivo de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de pleitear suas sugestões e opiniões do assunto em pauta.

O Plano Plurianual - PPA - é o instrumento que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para quatro anos. A aplicação (vigência) do plano terá início no segundo ano de gestão, e término ao final do primeiro ano de mandato da próxima administração. Na elaboração de um Plano Plurianual decide-se quais são os investimentos mais importantes e que serão realizados dentro de um projeto de desenvolvimento.

Ficam convocados todos os membros de conselhos municipais, representante de entidades, sindicatos, associações, e toda população em geral, para participar da elaboração do planejamento do quadriênio. O cidadão terá oportunidade de solicitar melhorias para o município a ser incluída no planejamento.

Alto Paraguai, 15 de Julho de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DE SOBREAVISO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNSAT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela CPL, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Taquari, 05 de julho de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Objeto: Certificação de capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como da regularidade fiscal de empresas, visando qualifica-las para prestarem serviços de assistência à saúde na área de Raio-X e técnico em gesso.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela CPL, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Taquari, 05 de julho de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020- PROCESSO 054/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020, tendo como fornecedor registrado a empresa: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79. Tendo como objeto deste apostilamento o realinhamento de preço, para fornecimento de medicamentos.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REALINHAR O VALOR DO ITEM** 48, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
48	13-01-1394	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA, UNIDADE	UN	SOLIDOR	3.000,00	**1,40**	**4,57**

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 15 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2021** no dia 30/07/2021 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JUNHO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.100.960,77**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.100.960,77**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.100.960,77	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**491.693,19**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.068,27	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.091,73	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.756,07	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		441.777,12	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.052.398,58**	**28.452.449,12**

Emissão: 15/07/2021 12:03:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**514.456,77**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**514.456,77**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		514.456,77	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**348.208,98**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.756,07	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		331.516,84	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.189.732,83**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		178.369,97	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.011.362,86	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.052.398,58**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:03:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.100.960,77**	**0,00**	**1.100.960,77**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.100.960,77	0,00	1.100.960,77	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.100.960,77**	**0,00**	**1.100.960,77**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:03:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1° Semestre - 2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**-2.099.039,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	1.064.176,34	-1.880.823,66
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	32.143,89	-72.856,11
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**-2.099.039,23**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**-2.099.039,23**

Emissão: 15/07/2021 12:04:51 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**-2.099.039,23**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**514.456,77**	**478.388,50**	**476.296,77**	**792.543,23**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	431.540,75	431.540,75	431.540,75	662.459,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	82.916,02	46.847,75	44.756,02	130.083,98
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**514.456,77**	**478.388,50**	**476.296,77**	**811.543,23**

Emissão: 15/07/2021 12:04:51 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**514.456,77**	**478.388,50**	**476.296,77**	**811.543,23**
Superávit (XIII)			586.504,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.100.960,77**	**478.388,50**	**476.296,77**	**811.543,23**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/07/2021 12:04:51 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:04:51 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00	344.744,38	81.664,33		81.664,33	426.408,71		870.091,29
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00	344.744,38	81.664,33		81.664,33	426.408,71		870.091,29
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	8.449,02	1.506,03		1.506,03	9.955,05		15.044,95
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	8.449,02	1.506,03		1.506,03	9.955,05		15.044,95
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	1.182,56	236,51		236,51	1.419,07		2.080,93
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	1.182,56	236,51		236,51	1.419,07		2.080,93
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	354.375,96	83.406,87		83.406,87	437.782,83		957.217,17
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 15/07/2021 12:07:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	25.647,99	6.495,90		6.495,90	32.143,89		22.856,11
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00	25.647,99	6.495,90		6.495,90	32.143,89		22.856,11
	SOMA	105.000,00	25.647,99	6.495,90		6.495,90	32.143,89		72.856,11
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**384.664,49**	**89.902,77**		**89.902,77**	**474.567,26**		**1.175.432,74**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00	400.324,07	94.664,30		94.664,30	494.988,37		705.011,63
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00	400.324,07	94.664,30		94.664,30	494.988,37		705.011,63
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	9.788,92	1.859,97		1.859,97	11.648,89		23.351,11
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	9.788,92	1.859,97		1.859,97	11.648,89		23.351,11
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	1.370,10	274,02		274,02	1.644,12		4.355,88
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	1.370,10	274,02		274,02	1.644,12		4.355,88
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00	93.046,66	22.002,60		22.002,60	115.049,26		132.450,74
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00	93.046,66	22.002,60		22.002,60	115.049,26		132.450,74
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	2.275,18	405,55		405,55	2.680,73		5.319,27
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	2.275,18	405,55		405,55	2.680,73		5.319,27
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	318,45	63,69		63,69	382,14		1.117,86
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	318,45	63,69		63,69	382,14		1.117,86
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	507.123,38	119.270,13		119.270,13	626.393,51		923.606,49
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**507.123,38**	**119.270,13**		**119.270,13**	**626.393,51**		**923.606,49**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**891.787,87**	**209.172,90**		**209.172,90**	**1.100.960,77**		**2.099.039,23**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**891.787,87**	**209.172,90**		**209.172,90**	**1.100.960,77**		**2.099.039,23**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:07:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 06/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	284.025,10	59.274,40		343.299,50	506.700,50
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	284.025,10	59.274,40		343.299,50	506.700,50
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	51.127,70	12.920,62		64.048,32	105.951,68
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	51.127,70	12.920,62		64.048,32	105.951,68
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	17.500,00	4.666,66		22.166,66	37.833,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	17.500,00	4.666,66		22.166,66	37.833,34
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	1.688,56	337,71		2.026,27	3.973,73
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	1.688,56	337,71		2.026,27	3.973,73
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00			40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00			40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	8.917,88	2.091,73		11.009,61	28.990,39
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	8.871,47	2.091,73		10.963,20	25.036,80
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909800000(	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	1.751,04	443,49		2.194,53	31.805,47
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	1.751,04	443,49		2.194,53	31.805,47
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-99999990000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**434.722,16**	**79.734,61**		**514.456,77**	**2.685.543,23**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**434.722,16**	**79.734,61**		**514.456,77**	**2.685.543,23**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**434.722,16**	**79.734,61**		**514.456,77**	**2.685.543,23**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**434.722,16**	**79.734,61**		**514.456,77**	**2.685.543,23**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:07:33

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 27.189.732,83 VINTE E SETE MILHOES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	200.715,82
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.705.259,82
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.054.562,60
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.384.260,64
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	130.104,03
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.437.178,76
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.717.778,78
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.031.324,01
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	41.799,42
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	965.649,90
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.007.696,70
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	130.471,69
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.440.964,61
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	693.405,89
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.569.289,81
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.141.566,16
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.109.988,84
			Total da Fonte:	**26.762.017,48**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	6.098,86
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	148.472,29
			Total da Fonte:	**154.571,15**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	273.144,20
			Total da Fonte:	**273.144,20**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**178.369,97**	**Aplicação Financeira:**	**27.011.362,86**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**27.189.732,83**
				Total:	**27.189.732,83**

Emissão: 15/07/2021 12:08:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2021

Data de Emissão: 15/7/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		178.369,97	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		191.584,88	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.011.362,86	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.381.317,71	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		155.968,09	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		155.968,09	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		27.537.285,80	26.619.175,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.091,73	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.091,73	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		23.857.663,64	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		23.857.663,64	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/07/2021 12:06:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2021

Data de Emissão: 15/7/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.677.530,43	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	3.677.530,43	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.537.285,80	26.619.175,07

Emissão: 15/07/2021 12:06:08

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2021

Data de Emissão: 15/7/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.189.732,83	26.459.744,62
Ativo Permanente		347.552,97	159.430,45
Total do Ativo		27.537.285,80	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		38.160,00	4.936,07
Passivo Permanente		23.857.663,64	23.857.663,64
Total do Passivo		23.895.823,64	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		3.641.462,16	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		35.805,94	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		35.805,94	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2021

Data de Emissão: 15/7/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.761.929,75	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		116.498,88	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		273.144,20	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		27.151.572,83	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.255.761,22	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	441.777,12	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	32.143,89	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.734.322,77	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	24.192,93	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	407.347,82	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	37.105,97	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	331.516,84	1.026.361,15
Tributárias	XIV	11.009,61	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.194,53	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		813.367,70	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		920.955,07	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.255.761,22	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.255.761,22	2.162.782,59

Emissão: 15/07/2021 12:06:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		441.777,12	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	441.777,12	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		32.143,89	260.046,88
		32.143,89	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		22.166,66	45.500,00
Encargos Patronais		2.026,27	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		24.192,93	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		343.299,50	649.237,00
Pensões		64.048,32	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		407.347,82	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	29.503,61	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.462,36	24.424,72
	37.105,97	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		331.516,84	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		331.516,84	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		11.009,61	25.578,44
		11.009,61	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.194,53	30.333,86
		2.194,53	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/07/2021 12:06:40 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **064//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **15/07/2021 à 11/11/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2634099-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.501.201-02, no cargo de **Técnica em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2021, no período de 15 de Julho de 2021 à 11 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 15 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 186/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO,** portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 035.350.981-73, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 182/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 15 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188/2021

SÚMULA: "DISPÕE sobre a atualização das MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021, conforme classificação do risco de contágio do boletim epidemiológico emitido pela secretaria de estado de saúde, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos n.º 1003497-90.2021.8.11.0000 que impõe ao Município o cumprimento do decreto Estadual nº 874/2021;

CONSIDERANDO que o decreto Estadual 874/2021 atualizou a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção de medidas restritivas pelos Municípios para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico nº 492 atualizado em 13 de julho de 2021, informa que o índice de ocupação dos leitos adultos de UTI's do estado está em "68,68%", mantendo o município de Apiacás com a classificação como risco "MODERADO";

Considerando que as medidas não farmacológicas devem ser atualizadas através do painel epidemiológico que classifica o risco de contaminação através da taxa de ocupação dos leitos de UTI's no Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Capítulo I

Das medidas temporárias aplicadas no âmbito do município de Apiacás para a população em geral

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas não farmacológicas a serem cumpridas no âmbito do município de Apiacás com medidas restritivas conforme atualização do painel epidemiológico nº 492 publicado no dia 13/07/2021 pela Secretaria de Estado de Saúde**;**

I- Fica proibida a circulação de pessoas em vias públicas (toque de recolher), a permanência em local público e espaço de uso comum, bem como a realização de qualquer atividade em local privado no horário compreendido entre as 22h00m e as 05h00m;

II- Fica proibida a aglomeração de pessoas em residências particulares, sítios, chácaras, fazendas, balneários, casas de veraneio, balsas, e nas faixas contíguas aos rios e lagos do município de Apiacás/MT;

III- Fica proibida a venda e o consumo de narguile em espaços público ou privados;

IV- Fica proibida a aglomeração de pessoas seja em local público ou privado para o consumo de tereré e chimarrão, mediante o compartilhamento de bombas e outros instrumentos utilizados para o consumo.

V- Fica proibida a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

VI- Fica determinado o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos sob pena de serem multados e processados criminalmente;

VII- Fica determinado a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica sob pena de serem multados e processados criminalmente;

VIII- Os estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IX- Os estabelecimentos públicos e privados deverão ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

X- Deverão ser evitadas a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

XI- No caso de existência de filas, os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão guardar o espaço mínimo de 1,5 metros de distância entre os clientes.

XII- Fica proibido o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, sob pena de serem multados;

XIII- Os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XIV- Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais realizar o controle de entrada e quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, autorizando apenas um membro por família, respeitando o limite de 30% da capacidade máxima do local nos horários autorizados para funcionamento, sob pena de multa.

XV- Todas as atividades deverão observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVI- Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XVII- Fica proibido o funcionamento dos parques de diversões públicos e particulares por prazo indeterminado.

Capítulo II

dos horários de funcionamento das atividades comerciais de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados

Art. 2º - As atividades comerciais de modo geral poderão funcionar de segunda a domingo, inclusive nos feriados, no período compreendido das 05h00min às 22h00min, devendo respeitar todas as determinações previstas neste decreto e nas legislações municipais em vigência que tratam do enfrentamento ao Covid-19, sob pena de multa.

§ 1º – Os serviços de *delivery* poderão ocorrer para entrega de alimentos prontos para o consumo, diariamente no horário compreendido entre as 05h:00m e as 23h59m.

§ 2º – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário de funcionamento do presente artigo.

Capítulo III

Das restrições para comercialização de bebidas alcoólicas

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais como Mercados, Mercearias, Bares, Lanchonetes, Conveniências, distribuidoras e Restaurantes poderão comercializar bebidas alcoólicas para consumo no local de segunda a domingo, inclusive feriados, no período compreendido 05h00min às 22h00min;

§1º - Os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão estar adequados para venda e consumo de bebida alcoólica no local, devendo ocupar somente 30% do espaço físico e manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sob pena de multa e suspensão da atividade comercial pelo prazo de 30 dias;

§2º Havendo alteração na classificação de risco de contaminação para risco “Muito Alto” conforme painel epidemiológico emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, imediatamente será aplicada a Lei Seca, proibindo a venda e circulação de bebida alcoólica em todo território do município de Apiacás/MT.

Capítulo IV

Das medidas temporárias aplicadas nas escolas públicas municipais, Estaduais e cursos profissionalizantes da rede privada

Art. 4º - O sistema de ensino nas Escolas Municipais e Estaduais do município de Apiacás terá seu funcionamento condicionado a classificação de risco, conforme painel epidemiológico publicado pela Secretaria de Estado de Saúde a seguir descriminado:

A- Risco Muito Alto: Fica permitido somente as atividades escolares na modalidade on line;

B- Risco Alto: Fica permitido que as atividades escolares sejam realizadas tanto na modalidade on line quanto na modalidade plantão presencial;

C- Risco Moderado ou Baixo: Fica permitido as mesmas determinações contidas nas alíneas A e B, bem como a modalidade hibrida de ensino e o retorno das aulas presenciais na unidade escolar de educação infantil.

Parágrafo Único - As instituições de ensino a distância e cursos profissionalizantes da rede privada poderão atender presencialmente desde que observadas à quantidade máxima de ocupação dos alunos e os cuidados com o distanciamento e a higienização do local, no período compreendido de segunda a domingo, inclusive feriados das 05h00min às 22h00min.

Capítulo V

do funcionamento das igrejas, templos e congêneres

Art. 5º - As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados no período compreendido das 05h00min às 22h00min, respeitando o limite de 30% de capacidade máxima do local e o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, devendo ser observadas às condições determinadas neste Decreto.

Capítulo VI

da prática de atividades esportivas coletivas

Art. 6º - Art. 6º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas em ambientes abertos seja em local público ou privado (campos de futebol e quadras a céu aberto), de segunda a domingo, inclusive feriado, no período compreendido das 05h00min às 22h00min, devendo todos os participantes dispersar imediatamente após o término das atividades, ficando proibida a aglomeração nestes locais para o consumo de bebida alcoólica sob pena de aplicação de multa nos seguintes horários.

Capítulo VII

Do poder de fiscalização para fazer cumprir o decreto

Art. 7º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Polícias Civil e Militar;

II - Vigilância Sanitária;

III - Outros órgãos municipais investidos de poder de fiscalização.

Parágrafo Único – **Caberá as** Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso juntamente com os fiscais designados pela Secretaria de Saúde, dispersar as aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, distribuidoras, espaços públicos e eventos em residências particulares, podendo adentrar em qualquer local ou estabelecimento, seja

ele público ou privado, para apurar denuncia de descumprimento das medidas descritas no presente decreto e na legislação municipal em vigência.

Capítulo VIII

das penalidades pelo descumprimento do decreto

Art. 8º - Em caso de descumprimento das normas descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis conforme legislação Municipal e Estadual vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica.

Art. 9º - O presente decreto entra em vigor no dia 15/07/2021 (quinta-feira), com vigência até o dia 29/07/2021 (quinta-feira), podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 15 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2021.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS MOVEIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - Os bens móveis adquiridos e incorporados no Patrimônio Municipal serão realizados os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável e depreciação e amortização dos bens.

Art. 2° - Será realizada mensalmente a depreciação pela comissão do patrimônio para ser inserido no relatório contábil.

Apiacás - MT, em 29 de JANEIRO de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2021** no dia 29/07/2021 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Julio Cesar dos Santos** CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º semestre do exercício de 2021, através do Relatório de Gestão Fiscal, e também discussão do Plano Plurianual para o os exercícios 2022/2025.

Local: Câmara Municipal de Apiacás

Data: 21 de julho de 2021

A partir das 19:00 horas

O evento será disponibilizado no site www.apiacas.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@apiacas.mt.gov.br

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros do até o final do 1º semestre de 2021 e ainda contribuir para a formalização do PPA 2022/2025.

Nesse tempo de Pandemia, mantenha o distanciamento social.

Apiacás MT, 15 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 187/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS DA SILVA FERNANDES,** portador da cédula de identidade 37.353.744-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 316.744.438-03, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 15 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022 - 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Araguaiana para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 21 do mês de Julho de 2021 as 14:30 horas no plenário da Câmara Municipal.

Informamos que o objeto desta audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Adotando as medida de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade da câmara será limitada afim de mantermos o distanciamento social.

Araguaiana – MT, em 15 de Julho de 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.190, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento sem remuneraçãopor período de até 3(Três) anos, ao servidor Washington Cesar Naves de Souza, RG:862267SSP/MT e CPF: 513.770.041-04, Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO**, **MECANICO**, **RG: 597655 SSP/MT** e **CPF: 352.964.101-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/08/2015 a 01/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 05/07/2021**, **devendo seu retorno acontecer em 03/08/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.192 DE 08 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Neuracy Mendes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 3281218-36617SSP/GOe CPF: 624.254.391-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 IncisoXVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2006 a 30/06/2011, sendo 60(sessenta)dias, início a partir do dia 08/07/2021, seu retorno em 08/09/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.193 DE 08 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Gari, **RG: 0634500-0 SSP/MT** e CPF: 022.342.181-28de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, sendo 90(noventa)dias, referente ao período aquisitivo 10/07/2014 a 09/07/2019, tendo início a partir do dia 08/07/2021, seu retorno em 08/10/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.194, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/901-CMDCA, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº761/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, **a** Sr.ª Ivaneide Carla Magalhães de Souza, portador do RG:2512744-6 SSP/MT e CPF:049.512.671-36, em substituição a Conselheira Suede Souza Rodrigues de Almeida, que está de férias no período de 05/07/2021 a 05/08/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 290/2021

Nome/R. Social: GILMAR FERREIRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 013.107.281-19

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 02

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 768 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 07 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 292/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº. 1100/2021, o servidor **Fabio Cesar de Oliveira Soares,** matrícula nº. 898, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 42/2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ATO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o cancelamento do ato de afastamento Licença Saúde do Servidor **ALAN DIAS BORGES**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, devido a indeferimento de Perícia a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021

Nome/R. Social: ISABEL MARIA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 016.849.591-01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 34,35

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 547,533 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 339/2021

Nome/R. Social: JOSE CARMO DA COSTA

CNPJ/CPF: 393.907.641-49

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 28

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 625 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 338/2021

Nome/R. Social: CLAUDIO AVELINO PEREIRA

CNPJ/CPF: 914.275.501-82

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 27

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 637 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 319/2021

Nome/R. Social: ROMILDO INACIO SOARES DE LIMA

CNPJ/CPF: 862.476.031-34

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 34 Lote: 08,09

Endereço: Rua Cuiabá Nº 251,237 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 345/2021

Nome/R. Social: ADEMAR APARECIDO ALEXANDRE

CNPJ/CPF: 503.228.341-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 Lote: 12

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 574 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 344/2021

Nome/R. Social: CLAUDINEI FERREIRA FLORES

CNPJ/CPF: 019.020.261-01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 Lote: 06

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 496 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 317/2021

Nome/R. Social: NILZA GLORIA DA SILVA COSTA

CNPJ/CPF: 824.117.271-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 34 Lote: 03

Endereço: Rua Tiete Nº 226 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 314/2021

Nome/R. Social: THALES VICTOR AMBROSIO

CNPJ/CPF: 050.499.501-47

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 11

Endereço: Rua Tiete Nº 211 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 09/07/2021 e 15/07/2021, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para Lavagem de Veículos, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, resultaram vencedoras as empresas a seguir:

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA inscrita no CNPJ: 08.248.756/0001-66, vencedora dos itens 1, 3, 5, 8, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28 e 30, totalizando o valor de R$ 946.366,41.

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA inscrita no CNPJ: 15.361.488/0001-50, vencedora dos itens 9, 10, 12, 14 e 25, totalizando o valor de R$ 2.068.679,60.

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00, vencedora dos itens 18 e 23, totalizando o valor de R$ 23.214,00.

ADRIANO DOS REIS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens 7 E 29, totalizando o valor de R$ 142.268,30.

MARIA LINO inscrita no CNPJ: 35.967.566/0001-71, vencedora dos itens 2, 31, 32 e 33, totalizando o valor de R$ 34.475,00.

Os itens 4, 6, 11 e 13, resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de julho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 327/2021

Nome/R. Social: CEILA ADRIANA FERREIRA MOREIRA

CNPJ/CPF: 815.349.651-49

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 11

Endereço: Rua Rios Apore Nº 211 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 42 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ATO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o cancelamento do ato de afastamento Licença Saúde do servidor **ALAN DIAS BORGES**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, devido a indeferimento de Perícia a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 355/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 355/2021

Nome/R. Social: ITAMAR MOISES DE SOUZA

CNPJ/CPF: 947.673.511-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 Lote:41

Endereço: Rua Rio Negro Nº 171 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

Q.02 L.20 AGUA BOA

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 310/2021

Nome/R. Social: ANDRE BARBOSA MARQUES

CNPJ/CPF: 000.079.651-41

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 06

Endereço: Rua Rio Tocantins Nº 652 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Fican-

do obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2021.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, sendo composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme abaixo relacionados:

Presidente: CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821.421-96

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: LINDOMAR VAZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 420.203.301-87

Art. 2.º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 29 de de Julho de 2021, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 15 de julho de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 29 de de Julho de 2021, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 15 de julho de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM LAUDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS: DATA MED LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. **91.574.012/0001-85,** no **ITEM 001**- **EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX,** no valor unitário de **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais),** totalizando o valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 15 de Julho de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 32/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/07/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **G FERREIRA LIMA -** CNPJ N.º 31.974. 968/0001-60 totalizando o valor de **R$ 5.059.400,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.288/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 438/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na E. M. Maria Luiza do Nascimento, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
01	Maristela Miranda Paes Professor 2 - Classe C	Em virtude de motivos pessoais da mesma.	16/07/ 2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.286/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 259/2021/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246623-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 039.099.201-10, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Trabalho e Emprego - COORTE,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia15/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.286/2021** de nomeação referente ao mês 07/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Profissionais de diversas áreas, em forma de Cadastro de Reserva de Vagas para eventual e futura contratação, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público**.**

As inscrições serão realizadas no período de **02/08/2021** à **11/08/2021** das **08:00** às **10:00** e das **13:30** às **16:00 presencialmente na Prefeitura Municipal**, situada na Praça São Francisco de Assis, 128, Centro ou através de e-mail administracao@aripuana.mt.gov.br ou saad@aripuana.mt.gov.br.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã www.aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.282/2021

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 002/2021**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Parecer Técnico nº 025/UCI/2021, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aser-

viços efetivamente prestados pelas Cuidadoras Claudia Fernandes de Matos e Cileia Ferreira Barros**.**

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Aldicreia da Silva Galindo - Mat. 4875

2. Acir do Amaral - Mat. 3138

3. Marinalva Gomes Farias – Mat.5300

Suplente:

1. Silvalane Marques Martins – Mat. 1094

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.285/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 260/2021/SEMUAS;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10.011/2018, que concede a funcionária Sra.**LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246623-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 039. 099.201-10, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05***,* a partir do dia 15/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.287/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 632/2021, Atestado e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **45 (quarenta e cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **ALZINETE BATISTA GARCIA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.2560699-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 496.460.522-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 9/ 2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.158/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL no item 3.5.1. alínea "b", da Tomada de Preços nº. 9/2021** que tem como objeto *a contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Aripuanã/MT, sendo 4.693,76m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao CONVÊNIO nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, contrato de repasse nº. 1.022.763-93/2015.*

A data de abertura dos envelopes foi designada para o dia 02/08/2021 às 08h00min (oito) horas, horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.218/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 474.582,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 474. 582,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.00**	1. 000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
4490.5100 – Obras e instalações	**01.00**	249. 582,25
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.01**	138. 000,00
07.002.12.365.0009.2034 – Manutenção do aprendizado infantil – PRÉ-ESCOLA		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	25. 000,00
07.003.12.365.0009.2085 – Ensino infantil CRECHE – FUNDEB 40%		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.19*	61. 000,00
Total		***474. 582,25***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*01.00*	1. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	*01.01*	97. 000,00
07.002.12.367.009.2039 – Ensino Especial		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	51. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.01*	15. 000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.19*	61. 000,00
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, sarjetas e drenagem urbana		
4490.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	249. 582,25
Total		***474. 582,25***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 79/2021

Ata de R.P. nº 79/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 32/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de aduelas e tubos de concreto para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683,em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **G FERREIRA LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.794.468/0001-60, com sede na estrada saída para o Rio Branco, S/N, bairro Leuca, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP n.° 78.325-000, Telefone (66) 98434-4442, e-mail: comercialamplaconstrutora@gmail.com, neste ato representada pela proprietária Gracietee Ferreira Lima, portadora da C.I. RG. nº 17785367 SSP/MT e CPF/MF n.º 809.076.871-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 32/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventualaquisição de aduelas e tubos de concreto para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*

. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 32/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	688162	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.0X2. 0X0,20CM	190	UNIDADE	R$ 3. 675,00	R$ 698.250,00
2	689406	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.5X2.5X0,20 CM	190	UNIDADE	R$ 4. 245,00	R$ 806.550,00
3	688161	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 3.0 X 3.0 X 0. 20CM	190	UNIDADE	R$ 5. 195,00	R$ 987.050,00
4	703764	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1000MM MF PAREDE 4.	600	UNIDADE	R$ 152,00	R$ 91.200,00
5	703765	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1000MM MF PAREDE 6.	450	UNIDADE	R$ 225,00	R$ 101.250,00
6	703766	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1000MM MF PAREDE 8.	600	UNIDADE	R$ 325,00	R$ 195.000,00
7	703767	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 10.	600	UNIDADE	R$ 445,00	R$ 267.000,00
8	703768	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	600	UNIDADE	R$ 484,00	R$ 290.400,00
9	703769	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	700	UNIDADE	R$ 861,00	R$ 602.700,00
10	703770	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1000MM MF PAREDE 13 C/ 3 TELAS.	800	UNIDADE	R$ 1. 275,00	R$ 1.020. 000,00
TOTAL GERAL						R$ 5.059. 400,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Eetuar a entrega dos materiais de qualidade no Município de Aripuanã, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralizaçõ de qualquer natureza;

5.2.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.14. A detentora da ata ficará responsável para a entrega do produto das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hr (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

5.2.15. Local da Entrega:

SEQ	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	(66) 3565-1694 (66) 3571-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, n° 191.	Módulo 01

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021** e a proposta da empresa **G FERREIRA LIMA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

G FERREIRA LIMA

CNPJ/MF N.º31.794.468/0001-60

Gracietee Ferreira Lima

CPF N.° 809.076.871-72

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.284/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 464/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e lotada no Hospital Municipal, conforme segue;

Nome	Cargo	Data
Sinthia Caroline Feiten Wagner	Técnico em Enfermagem	07/07/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.283/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 464/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome/Cargo	Data	%	Adicional	Valor Mensal
Sinthia Caroline Feiten Wagner	07/07/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.224/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0437/2021/SEMEC, o qual solicita convocação dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão do pedido de exoneração das Servidoras ***Fernanda Rafaella Atanasio de Souza*** e ***Rosangela da Silva Santos;***

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Mauricio Alves dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Rosineia Neves Bezerra	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			

25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2020 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos

CONTRATADA: POSTO MARACANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, com sede na Av. Rio Branco, nº 956, Bairro: Maracanã, no Município de Barra do Bugres/MT CEP 78.390-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Alexsandro Vieira Furtado, portador do RG nº 945.162 SSP/MT e CPF nº 570.034.401-72.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	726.000	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	R$ 3,373	R$ 2.448.798,00
2	658.000	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 3,459	R$ 2.276.022,00
3	460.000	L	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,050	R$ 1.863.000,00
4	77.000	L	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 2,520	R$ 194.040,00
TOTAL: R$ 6.781.860,00					

VIGENCIA: 15/07/2021 A 15/07/2022.

BARRA DO BUGRES-MT, 15 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito municipal

Contratante

POSTO MARACANA LTDA

Sr. Alexsandro Vieira Furtado

Contratado

Responsável jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 21/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 05/08/2021 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº.21/2021** – sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.392/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 34/2021 DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 04.358.835/0001-79

DO OBJETO - Constitui objeto do presente a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	500	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F) - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+-SULF.CALCIO 94-90%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATI-	R$ 32,70

			CO DE 6-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨ DE, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC.(SACO 50 KILOS)	

DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$16.350,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: - O presente Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de 60 **(sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Barra do Bugres- MT, 14 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado (a)

Responsável jurídico: ***RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS -*** OAB - MT/23.409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 26/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 28/07/2021 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº.26/2021** – sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

PORT.392/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 25/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 27/07/2021 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº.25/2021** – sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT,15 de julho de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.392/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Processo de Licitação: 39/2021 **Data do Processo: 18/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 39/2021

b) Licitação nº: 13/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 15/06/2021

e) Data Adjudicação: 09/06/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**

g) Fornecedores Vencedores:

Item	**1933**	**V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA**	**Unidade**	**Quantidade**		

	Código	CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.086	ABRACADEIRA 1" A 1.1/2 Marca: CISER	UN	100	8,00	800,00
2	011.003.087	ABRACADEIRA 3/4" A 1" Marca: CISER	UN	100	0,90	90,00
3	011.003.088	ABRACADEIRA 3/4" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	1,90	190,00
4	011.003.089	ABRACADEIRA 3/8" A 1/2" Marca: CISER	UN	100	0,80	80,00
5	011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2" A 5.1/4" Marca: CISER	UN	100	3,00	300,00
6	011.003.091	ABRACADEIRA 5/8" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	2,50	250,00
7	011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: CISER	UN	100	2,40	240,00
8	013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: CISER	UN	100	1,30	130,00
9	013.001.191	ABRACADEIRA NAYLON 20CM Marca: CISER	UN	100	0,19	19,00
10	013.001.192	ABRACADEIRA NAYLON 37CM Marca: CISER	UN	100	0,55	55,00
19	011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: SATA	UN	5	19,00	95,00
20	011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: SATA	UN	5	17,00	85,00
21	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	29,00	145,00
22	013.001.193	ALICATE ISOLADOR ELETRICO Marca: DELTA	UN	5	37,67	188,35
23	011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	5	27,00	135,00
26	013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: NOLL	UN	5	75,00	375,00
27	011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: SATA	UN	5	29,00	145,00
28	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 Marca: LYNUS	UN	5	26,00	130,00
31	013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: TRAMONTINA	UN	10	18,50	185,00
45	099.003.008	ARRUELA 1" Marca: CISER	UN	200	1,07	214,00
47	099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: PRENSAL	UN	200	1,38	276,00
48	011.001.024	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,43	430,00
49	004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
50	004.004.411	ARRUELA LISA 3/4 Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
51	011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,24	240,00
52	011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,19	190,00
53	011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	0,80	800,00
54	099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: CISER	UN	200	0,47	94,00
55	011.001.557	ARRUELA QUADRADA 38X38 Marca: CISER	UN	200	1,38	276,00

76	013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: MAXI-RUBBER	UN	20	28,50	570,00
132	011.001.098	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	10	12,99	129,90
134	011.001.099	CADEADO 30MM Marca: PADO	UN	10	21,70	217,00
135	011.003.123	CADEADO 35MM Marca: PADO	UN	20	24,50	490,00
137	011.003.124	CADEADO 45MM Marca: PADO	UN	10	26,60	266,00
138	011.001.101	CADEADO 50MM Marca: PADO	UN	10	37,00	370,00
139	011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: STAM	UN	10	42,75	427,50
140	008.014.035	CAIXA DE FERRAMENTA 20X40X20 PLÁSTICA Marca: TRAMONTINA	UN	5	66,50	332,50
141	008.015.133	CAIXA DE FERRAMENTA 40X20X17 N° 04 Marca: TRAMONTINA	UN	5	80,75	403,75
144	004.002.049	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO Marca: TORTUGA	UN	10	19,30	193,00
150	008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA "G" REFORÇADA	UN	40	19,00	760,00
151	013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA	UN	100	19,99	1.999,00
176	004.004.670	CHAVE CANO GRIFO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	39,00	195,00
177	004.004.671	CHAVE CANO GRIFO N° 14 Marca: GEDORE	UN	5	46,90	234,50
178	004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: GEDORE	UN	5	61,42	307,10
179	004.004.673	CHAVE CANO GRIFO N° 24 Marca: GEDORE	UN	5	66,50	332,50
180	004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: SATA	UN	5	7,40	37,00
181	004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: UNITOOLS	UN	5	10,39	51,95
182	004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
183	004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
184	004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: TRAMONTINA	UN	5	11,99	59,95
185	004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: GEDORE	UN	5	12,99	64,95
186	004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: GEDORE	UN	5	13,00	65,00
187	004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: MAYLE	UN	5	16,00	80,00
189	011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: GEDORE	UN	5	23,42	117,10
191	004.004.684	CHAVE DE BIELA 10" Marca: GEDORE	UN	5	24,70	123,50
193	004.004.686	CHAVE DE BIELA 12" Marca: GEDORE	UN	5	25,00	125,00
195	004.004.687	CHAVE ESTRELA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	19,00	152,00
197	004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
198	004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5" Marca: GEDORE	UN	8	8,55	68,40

199	004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4" Marca: SATA	UN	8	12,00	96,00
201	004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6" Marca: BELZER	UN	8	13,50	108,00
203	004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6" Marca: GEDORE	UN	8	12,30	98,40
205	004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: GEDORE	UN	8	14,25	114,00
206	004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	17,10	136,80
208	004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" Marca: SATA	UN	8	12,35	98,80
210	004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4" Marca: GEDORE	UN	8	12,35	98,80
211	004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
213	004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10" Marca: GEDORE	UN	8	14,10	112,80
214	004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" Marca: GEDORE	UN	8	15,20	121,60
216	004.004.709	CHAVE TESTE Marca: FOXLUX	UN	8	7,49	59,92
224	011.003.073	COLA SAPATEIRO 730G Marca: CASCOLA	UN	20	27,55	551,00
225	011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: AMAZONAS	UN	20	20,90	418,00
239	011.001.600	CORDA 14 MM Marca: RIOMAR	MT	100	2,57	257,00
240	011.001.148	CORDA 3MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,51	51,00
241	011.002.227	CORDA 4MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,74	74,00
242	011.002.228	CORDA 5 MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,95	95,00
244	011.001.150	CORDA 8MM Marca: TROPICAL	MT	100	1,92	192,00
245	011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: RIOMAR	MM	100	2,57	257,00
246	011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: RIOMAR	MT	100	3,66	366,00
247	011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: RINO	MT	100	10,45	1.045,00
248	011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: RINO	MT	100	30,00	3.000,00
259	011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: WHITE-LUB	UN	20	9,89	197,80
260	011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: MAX	UN	30	12,00	360,00
262	011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: MELFI	UN	50	14,25	712,50
263	011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: ICDER	UN	100	9,25	925,00
266	011.002.243	DISCO DESBASTE 7 " Marca: ICDER	UN	30	9,39	281,70
267	011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: 3M	UN	30	9,50	285,00
270	011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: DEWALT	UN	30	9,38	281,40
279	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: MAX-WELD	KG	100	26,10	2.610,00

280	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: MAX-WELD	KG	100	30,00	3.000,00
281	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: MAX-WELD	UN	100	1,00	100,00
287	011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: INEBRAS	UN	15	44,90	673,50
299	002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: POLI-MAXX	UN	20	10,40	208,00
323	011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: ADEL-BRAX	UN	20	49,00	980,00
325	011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: ADERE	UN	500	10,00	5.000,00
333	011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: OURO-METAL	UN	15	2,37	35,55
334	011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: OURO-METAL	UN	15	9,00	135,00
335	011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: OURO-METAL	UN	15	3,80	57,00
336	011.003.168	GRAMPO FIXAR CABO 110 MM Marca: OURO-METAL	UN	15	9,50	142,50
349	011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: BELZER	UN	10	195,00	1.950,00
351	011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: ITACORDA	UN	10	190,00	1.900,00
352	011.003.177	KIT SERRA COPO 06 PC - DIAMANTADA Marca: STEEL-TOOLS	UN	20	221,00	4.420,00
357	011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: SHADE	UN	20	3,49	69,80
363	004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: 3M	UN	300	10,90	3.270,00
366	011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: 3M	UN	300	3,49	1.047,00
368	011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: TYROLIT	UN	300	2,85	855,00
371	007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: 3M	UN	300	3,32	996,00
376	011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: PROTEPLUS	PAR	100	4,49	449,00
382	013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: VACUUM	UN	500	11,40	5.700,00
383	011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: VACUUM	UN	500	28,50	14.250,00
384	011.001.326	MARRETA 2KG Marca: TEKFUND	UN	10	48,00	480,00
385	011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: TRAMONTINA	UN	10	14,25	142,50
387	011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: MTX	UN	10	29,90	299,00
389	011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: VONDER	UN	10	74,10	741,00
391	011.003.184	MARRETA S/ CABO 5 KG Marca: MTX	UN	10	139,90	1.399,00
392	011.003.185	MARRETA S/ CABO 6KG Marca: MTX	UN	10	219,12	2.191,20
393	011.001.644	MARRETA S/ CABO 8KG Marca: TRAMONTINA	UN	10	185,25	1.852,50
394	011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: TOOLS	UN	10	9,50	95,00
398	011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: BELLOTA	UN	10	37,00	370,00

399	011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: BELFIX	UN	10	38,00	380,00
400	011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: DELTA-PLUS	UN	20	3,32	66,40
401	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: DELTA	UN	1000	2,97	2.970,00
402	011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: ARTOCH	UN	10	148,00	1.480,00
404	011.003.193	MASSA ANTI-RUIDO 5,4 KG Marca: MAXI-RUBBER	UN	50	19,00	950,00
410	013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: MAXI-RUBBER	UN	80	33,25	2.660,00
412	011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	40	18,95	758,00
413	004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: ANJO	UN	50	13,97	698,50
422	010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: SUMMER	UN	100	10,00	1.000,00
426	011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: CISER	UN	10	470,00	4.700,00
427	011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,33	165,00
428	011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
429	011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
430	011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
431	011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,30	150,00
450	011.001.659	PE DE CABRA Marca: MTX	UN	5	37,90	189,50
451	011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: SCHULZ	UN	10	23,75	237,50
479	011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: STEELS	UN	10	189,00	1.890,00
484	004.002.050	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8 Marca: ACE	UN	10	37,50	375,00
485	004.002.051	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 4,00 / 4,80 Marca: ACE	UN	10	114,00	1.140,00
491	011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	1000	0,99	990,00
492	011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,76	760,00
493	011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	1000	0,23	230,00
494	004.004.239	PORCA 2" Marca: CISER	UN	1000	2,37	2.370,00
495	004.004.630	PORCA 3/4 Marca: CISER	UN	1000	0,95	950,00
496	011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,30	300,00
497	011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,28	280,00
498	011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	1,25	1.250,00
499	004.004.721	PORCA 7/8" Marca: CISER	UN	1000	1,61	1.610,00
531	011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: ANJO	UN	15	16,95	254,25

534	011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: BRAS-FORT	UN	15	290,00	4.350,00
535	013.001.471	REBITE 3X10" (310 MACIÇO) Marca: BRAZHU	UN	300	0,15	45,00
536	013.001.472	REBITE 3X12" (312 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,18	54,00
537	013.001.473	REBITE 4X12" (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,19	57,00
538	013.001.474	REBITE 4X25" (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,23	69,00
539	013.001.475	REBITE 5X30" (530 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,28	84,00
540	013.001.476	REBITE 6X30" (630 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,32	96,00
546	011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: LOTUS	UN	5	63,32	316,60
580	011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: TEK-BOND	UN	200	20,00	4.000,00
581	013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: TEK-BOND	UN	200	18,00	3.600,00
582	011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: TEK-BOND	UN	200	15,00	3.000,00
583	014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: TEK-BOND	UN	100	26,50	2.650,00
584	013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: TEK-BOND	UN	100	23,75	2.375,00
585	013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: TEK-BOND	UN	100	16,99	1.699,00
586	013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: TEK-BOND	UN	100	19,80	1.980,00
588	013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: IDEA	UN	20	18,00	360,00
589	013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: WESTERN	UN	20	23,75	475,00
606	011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: PICCOLI	MT	60	4,70	282,00
617	011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	100	57,99	5.799,00
633	011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: STARRETT	UN	20	29,00	580,00
664	013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: QFIX	MT	100	23,75	2.375,00
665	013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: QFIX	MT	50	118,75	5.937,50
673	013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: ÁGATA	UN	5	218,50	1.092,50
		Total do Proponente				151.243,17
Item	**8761 Código**	**LARA GUIMARAES AGUIAR CNPJ: 24.320.126/0001-01 R M, SN ******** - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8420-0820 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	011.001.026	AREIA FINA Marca: areias taboca	M3	1000	140,00	140.000,00
40	011.001.025	AREIA GROSSA Marca: areias taboca	M3	1000	139,00	139.000,00
78	011.001.058	BISNAGA PARA TINTURA CORES VARIADAS Marca: maza	UN	300	3,90	1.170,00
143	013.001.400	CAL VIRGEM 20KG Marca: votomassa	UN	20	38,00	760,00
230	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: gerdau	UN	20	215,50	4.310,00

232	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: santa clara	UN	10	96,50	965,00
238	011.001.599	CORDA 10MM Marca: arteplas	MT	100	2,05	205,00
243	011.001.149	CORDA 6MM Marca: arte plas	MT	100	1,50	150,00
252	011.002.234	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM Marca: thompson	UN	20	25,80	516,00
271	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: mtx	UN	30	9,45	283,50
313	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: grdau	UN	200	32,00	6.400,00
345	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: ramassol	UN	20	380,00	7.600,00
350	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: kitmox	UN	20	120,00	2.400,00
369	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: tatu	UN	300	0,90	270,00
403	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: rend color	UN	50	35,90	1.795,00
409	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: rend color	UN	80	24,90	1.992,00
423	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: proteplus	UN	100	8,00	800,00
425	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: showbrilho	UN	200	1,99	398,00
468	013.001.447	PINCEL 3" Marca: atlas	UN	20	9,08	181,60
471	013.001.450	PINCEL 4" Marca: atlas	UN	20	12,90	258,00
476	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: atlas	UN	20	3,97	79,40
486	011.001.368	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES Marca: plast lux	CX	50	17,50	875,00
503	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: plast lux	UN	20	143,00	2.860,00
508	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
509	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
510	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
511	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: triangulo	KG	50	25,70	1.285,00
595	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: filromax	UN	5	149,00	745,00
609	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: morlan	MT	60	14,00	840,00
619	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: deposito taboca	UN	15000	1,25	18.750,00
629	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: gerdau	UN	200	87,90	17.580,00
632	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: thompson	UN	20	16,40	328,00
		Total do Proponente				356.681,50
Item	**8762 Código**	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 9692-5213 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: BRASILUX	UN	100	13,00	1.300,00

12	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: BRASILUX	UN	100	60,00	6.000,00
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: RIO FORT	UN	10	110,00	1.100,00
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: RIO FORT	UN	10	160,00	1.600,00
15	013.001.052	ALICATE AMPERIMENTRO Marca: THOMPSON	UN	5	75,00	375,00
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: LOTUS	UN	5	65,00	325,00
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: EDA	UN	5	94,00	470,00
18	011.003.096	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000V Marca: LOTUS	UN	5	60,00	300,00
24	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: LOTUS	UN	5	53,00	265,00
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: THOMPSON	UN	5	17,00	85,00
29	013.001.016	ALVENARIT 3,6 LITROS Marca: VEDACIT	UN	100	53,50	5.350,00
30	011.003.037	ALVENARITE 900 ML Marca: VEDACIT	UN	100	15,00	1.500,00
32	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: RODEIO	UN	20	856,50	17.130,00
33	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: MORLAN	KG	60	37,50	2.250,00
34	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: RODEIO	UN	20	1.199,50	23.990,00
35	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: MORLAN	KG	200	28,50	5.700,00
36	013.001.059	ARCO DE PUA C/ CATRACA Marca: MELFI	UN	5	140,00	700,00
37	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ROMA	UN	40	8,50	340,00
38	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: THOMPSON	UN	20	25,00	500,00
56	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ALUMASSA	UN	10	165,00	1.650,00
57	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ALUMASSA	UN	20	60,00	1.200,00
58	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ALUMASSA	UN	20	29,00	580,00
59	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	44,65	893,00
60	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	49,95	999,00
61	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	18,00	360,00
62	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	20,00	400,00
63	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: ARQUIPLAST	UN	20	15,00	300,00
64	002.002.151	BALDE SUPER 12 LITROS Marca: ARQUIPLAST	UN	20	30,00	600,00
65	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: TALITA	UN	20	80,00	1.600,00
66	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: TALITA	UN	20	120,00	2.400,00
68	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: JOMARCA	UN	2000	21,00	42.000,00

75	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: JOMARCA	UN	1000	23,40	23.400,00
79	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: WORKER	UN	20	6,99	139,80
80	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS Marca: EDA	UN	10	135,00	1.350,00
82	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: CARTOM	UN	20	40,00	800,00
83	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: CARTOM	UN	15	68,00	1.020,00
84	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: ROCAST	UN	15	29,00	435,00
85	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
86	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: ROCAST	UN	15	170,00	2.550,00
87	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
88	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,90	118,50
89	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,00	105,00
90	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: ROCAST	UN	15	7,25	108,75
91	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
92	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
93	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: ROCAST	UN	15	14,00	210,00
94	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
95	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
96	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: ROCAST	UN	15	10,95	164,25
97	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: ROCAST	UN	15	11,00	165,00
98	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: ROCAST	UN	15	12,00	180,00
104	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: MELFI	UN	15	19,99	299,85
105	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: MELFI	UN	15	29,99	449,85
106	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: ROCAST	UN	20	13,95	279,00
107	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: ROCAST	UN	20	17,00	340,00
108	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: ROCAST	UN	20	27,99	559,80
109	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: ROCAST	UN	20	5,99	119,80
110	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	6,80	136,00
111	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: ROCAST	UN	20	8,00	160,00
112	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: ROCAST	UN	20	9,00	180,00
113	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: ROCAST	UN	20	11,00	220,00

114	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	14,00	280,00
115	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: ROCAST	UN	20	21,99	439,80
117	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: ROCAST	UN	20	19,99	399,80
118	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: ROCAST	UN	20	17,99	359,80
119	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: ROMA	UN	30	8,50	255,00
120	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: ROMA	UN	10	7,00	70,00
121	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: ROMA	UN	10	10,00	100,00
126	013.001.286	CABO CAVADEIRA Marca: RONDON	UN	15	12,00	180,00
127	011.001.095	CABO DE ACO 1/2 Marca: LOTUS	MT	15	24,99	374,85
128	011.003.120	CABO DE AÇO 3/8 Marca: LOTUS	MT	15	19,99	299,85
129	014.001.148	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,50MTS Marca: RONDON	UN	30	10,00	300,00
130	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: rondon	UN	30	12,00	360,00
131	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: RONDON	UN	10	15,00	150,00
133	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: LOTUS	UN	10	17,00	170,00
136	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: LOTUS	UN	30	27,95	838,50
142	011.001.125	CAL PARA PINTURA 8KG Marca: ITABRANCA	UN	1000	20,00	20.000,00
145	011.001.570	CANALETA PVC FIO EXTERNO 2M Marca: ILUMI	UN	100	8,40	840,00
146	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	9,99	99,90
147	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	11,99	119,90
148	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	14,99	149,90
149	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	19,80	198,00
154	011.003.127	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ BUCHA / 116 EE Marca: ESFERA	UN	5	248,50	1.242,50
155	011.003.126	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ ROLAMENTO 167 G Marca: ESFERA	UN	5	498,00	2.490,00
156	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: PARABONI	UN	5	399,99	1.999,95
157	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: MAESTRO	UN	5	250,00	1.250,00
161	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: PARABONI	UN	10	95,00	950,00
168	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: AÇOFER	MT	50	80,00	4.000,00
169	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: AÇOFER	MT	50	109,99	5.499,50
170	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: AÇOFER	MT	50	34,99	1.749,50
171	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: AÇOFER	MT	50	45,65	2.282,50

172	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: AÇOFER	MT	50	57,99	2.899,50
173	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: AÇOFER	MT	20	64,99	1.299,80
174	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: AÇOFER	MT	20	31,65	633,00
175	004.004.669	CHAVE AJUSTAVEL N° 8 ISOLADA Marca: EDA	UN	5	47,00	235,00
188	004.004.682	CHAVE COMBINADA 22 MM Marca: LOTUS	UN	5	14,98	74,90
190	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: LOTUS	UN	5	25,30	126,50
192	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11" Marca: LOTUS	UN	5	24,69	123,45
194	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
196	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,00	88,00
200	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5" Marca: LOTUS	UN	8	12,99	103,92
202	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10" Marca: LOTUS	UN	8	12,95	103,60
204	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8" Marca: LOTUS	UN	8	9,49	75,92
207	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
209	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" Marca: LOTUS	UN	8	13,24	105,92
212	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6" Marca: LOTUS	UN	8	12,30	98,40
215	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6" Marca: LOTUS	UN	8	12,34	98,72
217	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: ALIANÇA	UN	10	58,99	589,90
218	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: ALIANÇA	UN	100	22,00	2.200,00
219	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: ALIANÇA	UN	100	20,00	2.000,00
221	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: afix	UN	250	27,00	6.750,00
222	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: afix	UN	100	15,00	1.500,00
223	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: tec bond	UN	20	13,50	270,00
227	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
228	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
229	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
231	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: icasa	UN	20	229,99	4.599,80
233	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: pressure	UN	10	900,00	9.000,00
249	011.002.231	CORTADOR PISO/AZULE 90 CM Marca: worker	MT	5	398,00	1.990,00
253	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: thompson	UN	20	18,00	360,00
254	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00

255	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00
256	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: thompson	UN	20	19,00	380,00
257	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: thompson	UN	20	26,00	520,00
258	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: thompson	UN	20	17,00	340,00
261	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: thompson	UN	30	20,40	612,00
264	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: icder	UN	100	5,50	550,00
265	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: kala	UN	100	20,00	2.000,00
268	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
269	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
272	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: thompson	UN	30	9,49	284,70
273	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: kala	UN	100	26,59	2.659,00
274	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	12,00	240,00
275	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	19,00	380,00
276	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5" - SMLPLES AVULSA Marca: merkel	UN	20	2,50	50,00
277	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: merkel	UN	20	2,47	49,40
278	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	4,99	99,80
282	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: alumassa	UN	30	6,95	208,50
283	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: alumassa	UN	30	7,00	210,00
284	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: alumassa	UN	30	8,50	255,00
285	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	39,00	1.170,00
286	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	40,00	1.200,00
288	013.002.001	ESMALTE SINT 900 ML (QUADRO NEGRO) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
289	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: neolit	UN	200	75,00	15.000,00
290	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: brasilux	UN	20	25,00	500,00
291	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: worker	UN	20	4,00	80,00
292	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: roma	UN	10	6,99	69,90
293	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: roma	UN	10	9,90	99,00
294	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: roma	UN	10	11,39	113,90
295	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: roma	UN	10	3,99	39,90
296	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: worker	UN	10	5,99	59,90

297	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: krona	UN	20	4,00	80,00
300	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: thompson	UN	10	26,90	269,00
301	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: aliança	UN	50	86,00	4.300,00
302	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: aliança	UN	50	57,50	2.875,00
303	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: aliança	UN	50	47,50	2.375,00
304	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1 Marca: aliança	UN	20	6,16	123,20
305	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4 Marca: aliança	UN	20	7,80	156,00
306	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5 Marca: aliança	UN	20	9,65	193,00
307	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: melfi	UN	200	29,99	5.998,00
308	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: melfi	UN	200	33,99	6.798,00
317	011.001.615	FIO CORTADOR DE GRAMA 1,8MM Marca: toyama	MT	20	1,10	22,00
318	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: afa	MT	100	12,00	1.200,00
319	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: afa	MT	100	7,80	780,00
322	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: afa	MT	100	7,99	799,00
324	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: afa	UN	100	6,40	640,00
326	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: plastcor	UN	100	13,50	1.350,00
327	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: paraboni	UN	10	24,40	244,00
328	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: lotus	UN	10	19,50	195,00
329	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: gsg forros	MT	200	29,50	5.900,00
330	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: gsg forros	MT	1000	31,00	31.000,00
332	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: invicta	UN	20	39,20	784,00
338	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	308,00	6.160,00
339	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	89,90	1.798,00
343	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: vitralfer	UN	20	416,90	8.338,00
344	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: vitralfer	UN	20	619,90	12.398,00
346	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: VITRALFER	UN	20	448,00	8.960,00
347	011.003.174	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 4MM AO N° 10MM Marca: ROCAST	UN	10	50,00	500,00
348	011.003.175	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 6MM AO N° 12MM Marca: ROCAST	UN	10	119,80	1.198,00
355	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: TOYAMA	UN	20	110,00	2.200,00
356	011.001.562	LAMINA SERRA 12" 24 DENTES BI-METAL Marca: THOMPSON	UN	20	12,00	240,00

358	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: THOMPSON	UN	20	12,50	250,00
359	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: KF	UN	20	15,00	300,00
360	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: KF	UN	20	9,00	180,00
361	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: WORKER	UN	10	7,50	75,00
362	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: WORKER	UN	10	5,90	59,00
364	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: TATU	UN	300	5,50	1.650,00
365	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: TATU	UN	1000	2,98	2.980,00
367	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: TATU	UN	300	3,31	993,00
370	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: TATU	UN	300	3,48	1.044,00
372	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: NORTENE	MT	300	10,00	3.000,00
373	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: NORTENE	MT	100	8,99	899,00
374	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: NORTENE	MT	1500	14,98	22.470,00
375	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: SUPERSAFETY	UN	100	6,99	699,00
377	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: BIG COUROS	UN	200	14,97	2.994,00
378	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: BIG COUROS	UN	200	13,00	2.600,00
379	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: BIG COUROS	PAR	2000	19,48	38.960,00
386	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: RIO FORT	UN	10	34,80	348,00
388	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: RIO FORT	UN	10	49,00	490,00
390	011.003.183	MARRETA C/ CABO 500G Marca: RIO FORT	UN	10	25,00	250,00
395	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: PARABONI	UN	10	13,20	132,00
396	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: 'THOMPSON	UN	10	26,30	263,00
397	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: 'THOMPSON	UN	10	50,00	500,00
405	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: DUN DUN	UN	50	12,00	600,00
407	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: NEOVINIL	UN	200	79,80	15.960,00
408	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: NEOVINIL	CX	200	39,00	7.800,00
411	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: CARPLAST	UN	80	13,70	1.096,00
415	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: THOMPSON	UN	20	20,00	400,00
419	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	20	1,50	30,00
420	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	2,75	55,00
421	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: THOMPSON	UN	20	39,75	795,00

424	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: PARABONI	UN	20	33,00	660,00
446	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
448	011.001.331	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
452	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: mm telas	UN	10	21,40	214,00
463	011.001.663	PICARETA Marca: paraboni	UN	10	73,90	739,00
464	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: roma	UN	20	5,50	110,00
465	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: roma	UN	20	2,99	59,80
466	013.001.445	PINCEL 2" Marca: roma	UN	20	6,75	135,00
467	013.001.446	PINCEL 2" 1/2 Marca: roma	UN	20	8,24	164,80
469	013.001.448	PINCEL 3" 1/2 Marca: roma	UN	20	11,00	220,00
470	013.001.449	PINCEL 3/4" Marca: roma	UN	20	3,89	77,80
472	013.001.451	PINCEL 4" 1/2 Marca: roma	UN	20	17,50	350,00
473	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: roma	UN	30	6,99	209,70
474	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: roma	UN	30	10,65	319,50
475	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: roma	UN	30	5,99	179,70
477	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: vonder	UN	20	5,99	119,80
480	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: worker	UN	10	93,90	939,00
487	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: lotus	UN	50	6,99	349,50
488	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: lotus	UN	10	19,49	194,90
489	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: lotus	UN	20	12,99	259,80
490	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: vonder	UN	10	19,99	199,90
500	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: hd portas	UN	20	679,99	13.599,80
501	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: mt madeiras	UN	20	150,00	3.000,00
502	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: vitralfer	UN	20	399,99	7.999,80
504	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: vitralfer	UN	20	400,00	8.000,00
521	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: arcelor mital	KG	50	32,40	1.620,00
522	013.001.467	PREGO TELHEIRO 18X30 / 18X36 1 KG Marca: arcelor mital	KG	50	38,00	1.900,00
524	013.001.378	PRIMER 900ML (KIT) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
525	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: brasilux	UN	15	54,90	823,50
527	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: supersafety	UN	15	3,50	52,50

528	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: thompson	UN	15	25,00	375,00
529	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
530	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
532	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
533	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: paraboni	UN	15	24,00	360,00
541	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: alurem	UN	10	35,00	350,00
542	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: alurem	UN	10	45,00	450,00
543	011.001.417	REJUNTE Marca: assenta mais	KG	500	5,00	2.500,00
545	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO-CINTO- MULT1270 Marca: mg cintos	UN	2	300,00	600,00
551	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: dsr	UN	50	25,00	1.250,00
552	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: dsr	UN	50	19,00	950,00
553	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: roma	UN	30	37,00	1.110,00
554	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: roma	UN	20	3,45	69,00
555	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: roma	UN	20	4,00	80,00
556	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: roma	UN	20	5,99	119,80
557	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: roma	UN	20	10,00	200,00
558	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
559	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: roma	UN	20	17,00	340,00
560	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: roma	UN	20	27,00	540,00
561	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
562	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: roma	UN	100	30,00	3.000,00
563	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: roma	UN	100	7,50	750,00
564	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: roma	UN	100	39,00	3.900,00
565	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: fresch	PACT	200	160,00	32.000,00
566	002.002.074	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO Marca: fresch	PACT	200	15,26	3.052,00
570	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: worker	UN	20	19,00	380,00
571	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: neovinil	UN	20	93,99	1.879,80
572	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: neovinil	UN	20	29,49	589,80
573	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: eucatex	UN	50	100,00	5.000,00
574	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: eucatex	UN	20	32,00	640,00

575	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: thompson	UN	15	35,00	525,00
576	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: worker	UN	100	16,00	1.600,00
577	011.003.230	SILICONE POLIURETANO 420 GR Marca: worker	UN	100	29,00	2.900,00
578	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: worker	UN	100	11,99	1.199,00
579	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: worker	UN	100	13,98	1.398,00
587	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: paraboni	UN	50	28,32	1.416,00
603	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: kirin	MT	15	7,00	105,00
604	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	25,00	1.500,00
605	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	16,00	960,00
607	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: kirin	MT	60	11,99	719,40
608	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: kirin	MT	60	13,99	839,40
610	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: solpack	MT	60	8,49	509,40
618	011.001.495	THINNER 900ML Marca: brasilux	UN	100	12,98	1.298,00
620	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	375,00	56.250,00
621	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: neovinil	UN	150	180,00	27.000,00
622	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	210,00	31.500,00
623	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: neovinil	UN	150	50,00	7.500,00
624	013.001.510	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML Marca: brasilux	UN	150	45,00	6.750,00
625	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: neovinil	UN	150	170,00	25.500,00
626	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: neovinil	UN	80	190,00	15.200,00
627	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: neovinil	UN	80	55,00	4.400,00
628	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: neovinil	UN	80	90,00	7.200,00
630	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: thompson	UN	20	63,00	1.260,00
631	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: thompson	UN	20	9,00	180,00
639	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
640	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
641	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
642	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: thompson	UN	100	29,95	2.995,00
643	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
644	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: dsr	UN	100	25,00	2.500,00

645	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: paraboni	UN	100	24,90	2.490,00
646	002.002.111	VASSOURÃO Marca: florine	UN	100	35,00	3.500,00
647	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: worker	UN	200	20,00	4.000,00
648	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	18,00	900,00
649	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	55,00	2.750,00
650	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	159,90	7.995,00
651	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	259,00	12.950,00
652	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: brasilux	UN	50	90,00	4.500,00
653	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: brasilux	UN	50	35,00	1.750,00
654	013.001.533	VITRO C/ CENTRAL PRATA 100X150 Marca: vitralfer	UN	25	500,00	12.500,00
655	013.001.534	VITRO EXTRA MAXIM-AR 50X146 Marca: vitralfer	UN	25	550,00	13.750,00
656	013.001.535	VITRO EXTRA MAXIM-AR 98X50 Marca: vitralfer	UN	25	395,00	9.875,00
657	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: brasilux	UN	50	217,99	10.899,50
658	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: brasilux	UN	50	57,40	2.870,00
659	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: brasilux	UN	50	25,00	1.250,00
663	013.001.546	PORTA MADEIRA ALMOF MISTA 80/70 Marca: mt madeiras	UN	20	230,00	4.600,00
672	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS	UN	5	450,00	2.250,00
674	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: kala	UN	5	298,00	1.490,00
		Total do Proponente				907.246,62

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Julho de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021
EXTRATRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 25.065.631/0001-10, LARA GUIMARAES AGUIAR**

CNPJ: 24.320.126/0001-01 e CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

2.1. Empresas Vencedoras:

NOME: V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 25.065.631/0001-10	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 8437-8634	**E-MAIL: vborgescentroautomotivo@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:VILMAR BORGES FERREIRA	
RG:559478 SSP/MT	**CPF: 39577295134**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1933 Código	**V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
011.003.086	ABRACADEIRA 1" A 1.1/2 Marca: CISER	UN	100	8,00	800,00
011.003.087	ABRACADEIRA 3/4" A 1" Marca: CISER	UN	100	0,90	90,00
011.003.088	ABRACADEIRA 3/4" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	1,90	190,00
011.003.089	ABRACADEIRA 3/8" A 1/2" Marca: CISER	UN	100	0,80	80,00
011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2" A 5.1/4" Marca: CISER	UN	100	3,00	300,00
011.003.091	ABRACADEIRA 5/8" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	2,50	250,00
011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: CISER	UN	100	2,40	240,00
013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: CISER	UN	100	1,30	130,00
013.001.191	ABRACADEIRA NAYLON 20CM Marca: CISER	UN	100	0,19	19,00
013.001.192	ABRACADEIRA NAYLON 37CM Marca: CISER	UN	100	0,55	55,00
011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: SATA	UN	5	19,00	95,00
011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: SATA	UN	5	17,00	85,00
011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	29,00	145,00
013.001.193	ALICATE ISOLADOR ELETRICO Marca: DELTA	UN	5	37,67	188,35
011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	5	27,00	135,00
013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: NOLL	UN	5	75,00	375,00
011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: SATA	UN	5	29,00	145,00
011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 Marca: LYNUS	UN	5	26,00	130,00
013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: TRAMONTINA	UN	10	18,50	185,00
099.003.008	ARRUELA 1" Marca: CISER	UN	200	1,07	214,00
099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: PRENSAL	UN	200	1,38	276,00
011.001.024	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,43	430,00
004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00

004.004.411	ARRUELA LISA 3/4 Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,24	240,00
011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,19	190,00
011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	0,80	800,00
099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: CISER	UN	200	0,47	94,00
011.001.557	ARRUELA QUADRADA 38X38 Marca: CISER	UN	200	1,38	276,00
013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: MAXI-RUBBER	UN	20	28,50	570,00
011.001.098	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	10	12,99	129,90
011.001.099	CADEADO 30MM Marca: PADO	UN	10	21,70	217,00
011.003.123	CADEADO 35MM Marca: PADO	UN	20	24,50	490,00
011.003.124	CADEADO 45MM Marca: PADO	UN	10	26,60	266,00
011.001.101	CADEADO 50MM Marca: PADO	UN	10	37,00	370,00
011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: STAM	UN	10	42,75	427,50
008.014.035	CAIXA DE FERRAMENTA 20X40X20 PLÁSTICA Marca: TRAMONTINA	UN	5	66,50	332,50
008.015.133	CAIXA DE FERRAMENTA 40X20X17 N° 04 Marca: TRAMONTINA	UN	5	80,75	403,75
004.002.049	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO Marca: TORTUGA	UN	10	19,30	193,00
008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA "G" REFORÇADA	UN	40	19,00	760,00
013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA	UN	100	19,99	1.999,00
004.004.670	CHAVE CANO GRIFO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	39,00	195,00
004.004.671	CHAVE CANO GRIFO N° 14 Marca: GEDORE	UN	5	46,90	234,50
004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: GEDORE	UN	5	61,42	307,10
004.004.673	CHAVE CANO GRIFO N° 24 Marca: GEDORE	UN	5	66,50	332,50
004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: SATA	UN	5	7,40	37,00
004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: UNITOOLS	UN	5	10,39	51,95
004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: TRAMONTINA	UN	5	11,99	59,95
004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: GEDORE	UN	5	12,99	64,95
004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: GEDORE	UN	5	13,00	65,00
004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: MAYLE	UN	5	16,00	80,00

011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: GEDORE	UN	5	23,42	117,10
004.004.684	CHAVE DE BIELA 10" Marca: GEDORE	UN	5	24,70	123,50
004.004.686	CHAVE DE BIELA 12" Marca: GEDORE	UN	5	25,00	125,00
004.004.687	CHAVE ESTRELA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	19,00	152,00
004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5" Marca: GEDORE	UN	8	8,55	68,40
004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4" Marca: SATA	UN	8	12,00	96,00
004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6" Marca: BELZER	UN	8	13,50	108,00
004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6" Marca: GEDORE	UN	8	12,30	98,40
004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: GEDORE	UN	8	14,25	114,00
004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	17,10	136,80
004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" Marca: SATA	UN	8	12,35	98,80
004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4" Marca: GEDORE	UN	8	12,35	98,80
004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10" Marca: GEDORE	UN	8	14,10	112,80
004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" Marca: GEDORE	UN	8	15,20	121,60
004.004.709	CHAVE TESTE Marca: FOXLUX	UN	8	7,49	59,92
011.003.073	COLA SAPATEIRO 730G Marca: CASCOLA	UN	20	27,55	551,00
011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: AMAZONAS	UN	20	20,90	418,00
011.001.600	CORDA 14 MM Marca: RIOMAR	MT	100	2,57	257,00
011.001.148	CORDA 3MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,51	51,00
011.002.227	CORDA 4MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,74	74,00
011.002.228	CORDA 5 MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,95	95,00
011.001.150	CORDA 8MM Marca: TROPICAL	MT	100	1,92	192,00
011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: RIOMAR	MM	100	2,57	257,00
011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: RIOMAR	MT	100	3,66	366,00
011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: RINO	MT	100	10,45	1.045,00
011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: RINO	MT	100	30,00	3.000,00
011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: WHITE-LUB	UN	20	9,89	197,80
011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: MAX	UN	30	12,00	360,00

011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: MELFI	UN	50	14,25	712,50
011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: ICDER	UN	100	9,25	925,00
011.002.243	DISCO DESBASTE 7 " Marca: ICDER	UN	30	9,39	281,70
011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: 3M	UN	30	9,50	285,00
011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: DEWALT	UN	30	9,38	281,40
004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: MAX-WELD	KG	100	26,10	2.610,00
004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: MAX-WELD	KG	100	30,00	3.000,00
102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: MAX-WELD	UN	100	1,00	100,00
011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: INEBRAS	UN	15	44,90	673,50
002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: POLI-MAXX	UN	20	10,40	208,00
011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: ADEL-BRAX	UN	20	49,00	980,00
011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: ADERE	UN	500	10,00	5.000,00
011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: OURO-METAL	UN	15	2,37	35,55
011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: OURO-METAL	UN	15	9,00	135,00
011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: OURO-METAL	UN	15	3,80	57,00
011.003.168	GRAMPO FIXAR CABO 110 MM Marca: OURO-METAL	UN	15	9,50	142,50
011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: BELZER	UN	10	195,00	1.950,00
011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: ITACORDA	UN	10	190,00	1.900,00
011.003.177	KIT SERRA COPO 06 PC - DIAMANTADA Marca: STEEL-TOOLS	UN	20	221,00	4.420,00
011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: SHADE	UN	20	3,49	69,80
004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: 3M	UN	300	10,90	3.270,00
011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: 3M	UN	300	3,49	1.047,00
011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: TYROLIT	UN	300	2,85	855,00
007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: 3M	UN	300	3,32	996,00
011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: PROTEPLUS	PAR	100	4,49	449,00
013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: VACUUM	UN	500	11,40	5.700,00
011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: VACUUM	UN	500	28,50	14.250,00
011.001.326	MARRETA 2KG Marca: TEKFUND	UN	10	48,00	480,00
011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: TRAMONTINA	UN	10	14,25	142,50
011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: MTX	UN	10	29,90	299,00

011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: VONDER	UN	10	74,10	741,00
011.003.184	MARRETA S/ CABO 5 KG Marca: MTX	UN	10	139,90	1.399,00
011.003.185	MARRETA S/ CABO 6KG Marca: MTX	UN	10	219,12	2.191,20
011.001.644	MARRETA S/ CABO 8KG Marca: TRAMONTINA	UN	10	185,25	1.852,50
011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: TOOLS	UN	10	9,50	95,00
011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: BELLOTA	UN	10	37,00	370,00
011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: BELFIX	UN	10	38,00	380,00
011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: DELTA-PLUS	UN	20	3,32	66,40
011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: DELTA	UN	1000	2,97	2.970,00
011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: ARTOCH	UN	10	148,00	1.480,00
011.003.193	MASSA ANTI-RUIDO 5,4 KG Marca: MAXI-RUBBER	UN	50	19,00	950,00
013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: MAXI-RUBBER	UN	80	33,25	2.660,00
011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	40	18,95	758,00
004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: ANJO	UN	50	13,97	698,50
010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: SUMMER	UN	100	10,00	1.000,00
011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: CISER	UN	10	470,00	4.700,00
011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,33	165,00
011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,30	150,00
011.001.659	PE DE CABRA Marca: MTX	UN	5	37,90	189,50
011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: SCHULZ	UN	10	23,75	237,50
011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: STEELS	UN	10	189,00	1.890,00
004.002.050	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8 Marca: ACE	UN	10	37,50	375,00
004.002.051	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 4,00 / 4,80 Marca: ACE	UN	10	114,00	1.140,00
011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	1000	0,99	990,00
011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,76	760,00
011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	1000	0,23	230,00
004.004.239	PORCA 2" Marca: CISER	UN	1000	2,37	2.370,00

004.004.630	PORCA 3/4 Marca: CISER	UN	1000	0,95	950,00
011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,30	300,00
011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,28	280,00
011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	1,25	1.250,00
004.004.721	PORCA 7/8" Marca: CISER	UN	1000	1,61	1.610,00
011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: ANJO	UN	15	16,95	254,25
011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: BRAS-FORT	UN	15	290,00	4.350,00
013.001.471	REBITE 3X10" (310 MACIÇO) Marca: BRAZHU	UN	300	0,15	45,00
013.001.472	REBITE 3X12" (312 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,18	54,00
013.001.473	REBITE 4X12" (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,19	57,00
013.001.474	REBITE 4X25" (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,23	69,00
013.001.475	REBITE 5X30" (530 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,28	84,00
013.001.476	REBITE 6X30" (630 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,32	96,00
011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: LOTUS	UN	5	63,32	316,60
011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: TEK-BOND	UN	200	20,00	4.000,00
013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: TEK-BOND	UN	200	18,00	3.600,00
011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: TEK-BOND	UN	200	15,00	3.000,00
014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: TEK-BOND	UN	100	26,50	2.650,00
013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: TEK-BOND	UN	100	23,75	2.375,00
013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: TEK-BOND	UN	100	16,99	1.699,00
013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: TEK-BOND	UN	100	19,80	1.980,00
013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: IDEA	UN	20	18,00	360,00
013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: WESTERN	UN	20	23,75	475,00
011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: PICCOLI	MT	60	4,70	282,00
011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	100	57,99	5.799,00
011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: STARRETT	UN	20	29,00	580,00
013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: QFIX	MT	100	23,75	2.375,00
013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: QFIX	MT	50	118,75	5.937,50
013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: ÁGATA	UN	5	218,50	1.092,50
	Total do Proponente				151.243,17

NOME: LARA GUIMARAES AGUIAR, CNPJ: 24.320.126/0001-01	
ENDEREÇO: R M, SN, CENTRO	CIDADE/UF:NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000
TELEFONE: (66) 9 8420-0820	E-MAIL: dudahorne@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: BEATRICE HORNE GUIMÃES	
RG: 244900176	CPF: 72720492191
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8761 Código	LARA GUIMARAES AGUIAR CNPJ: 24.320.126/0001-01 R M, SN ******** - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8420-0820 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	011.001.026	AREIA FINA Marca: areias taboca	M3	1000	140,00	140.000,00
40	011.001.025	AREIA GROSSA Marca: areias taboca	M3	1000	139,00	139.000,00
78	011.001.058	BISNAGA PARA TINTURA CORES VARIADAS Marca: maza	UN	300	3,90	1.170,00
143	013.001.400	CAL VIRGEM 20KG Marca: votomassa	UN	20	38,00	760,00
230	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: gerdau	UN	20	215,50	4.310,00
232	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: santa clara	UN	10	96,50	965,00
238	011.001.599	CORDA 10MM Marca: arteplas	MT	100	2,05	205,00
243	011.001.149	CORDA 6MM Marca: arte plas	MT	100	1,50	150,00
252	011.002.234	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM Marca: thompson	UN	20	25,80	516,00
271	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: mtx	UN	30	9,45	283,50
313	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: grdau	UN	200	32,00	6.400,00
345	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: ramassol	UN	20	380,00	7.600,00
350	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: kitmox	UN	20	120,00	2.400,00
369	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: tatu	UN	300	0,90	270,00
403	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: rend color	UN	50	35,90	1.795,00
409	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: rend color	UN	80	24,90	1.992,00
423	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: proteplus	UN	100	8,00	800,00
425	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: showbrilho	UN	200	1,99	398,00
468	013.001.447	PINCEL 3" Marca: atlas	UN	20	9,08	181,60
471	013.001.450	PINCEL 4" Marca: atlas	UN	20	12,90	258,00
476	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: atlas	UN	20	3,97	79,40
486	011.001.368	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES Marca: plast lux	CX	50	17,50	875,00
503	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: plast lux	UN	20	143,00	2.860,00
508	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
509	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
510	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
511	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: triangulo	KG	50	25,70	1.285,00
595	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: filromax	UN	5	149,00	745,00
609	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: morlan	MT	60	14,00	840,00
619	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: deposito taboca	UN	15000	1,25	18.750,00
629	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: gerdau	UN	200	87,90	17.580,00
632	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: thompson	UN	20	16,40	328,00
		Total do Proponente				356.681,50

NOME: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, CNPJ: 37.853.101/0001-15	
ENDEREÇO: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO	CIDADE/UF: CUIABA - MT, CEP: 78070-500
TELEFONE: (65) 9692-5213 OU 99663-7509	E-MAIL: construfermt@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JONAS SAMPAIA CORREA	
RG: 14459280	CPF: 005312881-88
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8762 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 9692-5213 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: BRASILUX	UN	100	13,00	1.300,00
12	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: BRASILUX	UN	100	60,00	6.000,00
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: RIO FORT	UN	10	110,00	1.100,00
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: RIO FORT	UN	10	160,00	1.600,00
15	013.001.052	ALICATE AMPERIMENTRO Marca: THOMPSON	UN	5	75,00	375,00
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: LOTUS	UN	5	65,00	325,00
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: EDA	UN	5	94,00	470,00
18	011.003.096	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000V Marca: LOTUS	UN	5	60,00	300,00
24	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: LOTUS	UN	5	53,00	265,00
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: THOMPSON	UN	5	17,00	85,00
29	013.001.016	ALVENARIT 3,6 LITROS Marca: VEDACIT	UN	100	53,50	5.350,00

30	011.003.037	ALVENARITE 900 ML Marca: VEDACIT	UN	100	15,00	1.500,00
32	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: RODEIO	UN	20	856,50	17.130,00
33	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: MORLAN	KG	60	37,50	2.250,00
34	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: RODEIO	UN	20	1.199,50	23.990,00
35	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: MORLAN	KG	200	28,50	5.700,00
36	013.001.059	ARCO DE PUA C/ CATRACA Marca: MELFI	UN	5	140,00	700,00
37	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ROMA	UN	40	8,50	340,00
38	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: THOMPSON	UN	20	25,00	500,00
56	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ALUMASSA	UN	10	165,00	1.650,00
57	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ALUMASSA	UN	20	60,00	1.200,00
58	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ALUMASSA	UN	20	29,00	580,00
59	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	44,65	893,00
60	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	49,95	999,00
61	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	18,00	360,00
62	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	20,00	400,00
63	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: ARQUIPLAST	UN	20	15,00	300,00
64	002.002.151	BALDE SUPER 12 LITROS Marca: ARQUIPLAST	UN	20	30,00	600,00
65	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: TALITA	UN	20	80,00	1.600,00
66	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: TALITA	UN	20	120,00	2.400,00
68	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: JOMARCA	UN	2000	21,00	42.000,00
75	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: JOMARCA	UN	1000	23,40	23.400,00
79	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: WORKER	UN	20	6,99	139,80
80	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS Marca: EDA	UN	10	135,00	1.350,00
82	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: CARTOM	UN	20	40,00	800,00
83	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: CARTOM	UN	15	68,00	1.020,00
84	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: ROCAST	UN	15	29,00	435,00
85	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
86	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: ROCAST	UN	15	170,00	2.550,00
87	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
88	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,90	118,50
89	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,00	105,00
90	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: ROCAST	UN	15	7,25	108,75
91	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
92	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
93	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: ROCAST	UN	15	14,00	210,00
94	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
95	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
96	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: ROCAST	UN	15	10,95	164,25
97	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: ROCAST	UN	15	11,00	165,00
98	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: ROCAST	UN	15	12,00	180,00
104	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: MELFI	UN	15	19,99	299,85
105	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: MELFI	UN	15	29,99	449,85
106	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: ROCAST	UN	20	13,95	279,00

107	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: ROCAST	UN	20	17,00	340,00
108	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: ROCAST	UN	20	27,99	559,80
109	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: ROCAST	UN	20	5,99	119,80
110	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	6,80	136,00
111	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: ROCAST	UN	20	8,00	160,00
112	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: ROCAST	UN	20	9,00	180,00
113	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: ROCAST	UN	20	11,00	220,00
114	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	14,00	280,00
115	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: ROCAST	UN	20	21,99	439,80
117	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: ROCAST	UN	20	19,99	399,80
118	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: ROCAST	UN	20	17,99	359,80
119	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: ROMA	UN	30	8,50	255,00
120	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: ROMA	UN	10	7,00	70,00
121	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: ROMA	UN	10	10,00	100,00
126	013.001.286	CABO CAVADEIRA Marca: RONDON	UN	15	12,00	180,00
127	011.001.095	CABO DE ACO 1/2 Marca: LOTUS	MT	15	24,99	374,85
128	011.003.120	CABO DE AÇO 3/8 Marca: LOTUS	MT	15	19,99	299,85
129	014.001.148	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,50MTS Marca: RONDON	UN	30	10,00	300,00
130	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: rondon	UN	30	12,00	360,00
131	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: RONDON	UN	10	15,00	150,00
133	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: LOTUS	UN	10	17,00	170,00
136	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: LOTUS	UN	30	27,95	838,50
142	011.001.125	CAL PARA PINTURA 8KG Marca: ITABRANCA	UN	1000	20,00	20.000,00
145	011.001.570	CANALETA PVC FIO EXTERNO 2M Marca: ILUMI	UN	100	8,40	840,00
146	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	9,99	99,90
147	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	11,99	119,90
148	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	14,99	149,90
149	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	19,80	198,00
154	011.003.127	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ BUCHA / 116 EE Marca: ESFERA	UN	5	248,50	1.242,50
155	011.003.126	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ ROLAMENTO 167 G Marca: ESFERA	UN	5	498,00	2.490,00
156	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: PARABONI	UN	5	399,99	1.999,95
157	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: MAESTRO	UN	5	250,00	1.250,00
161	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: PARABONI	UN	10	95,00	950,00
168	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: AÇOFER	MT	50	80,00	4.000,00
169	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: AÇOFER	MT	50	109,99	5.499,50
170	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: AÇOFER	MT	50	34,99	1.749,50
171	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: AÇOFER	MT	50	45,65	2.282,50
172	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: AÇOFER	MT	50	57,99	2.899,50
173	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: AÇOFER	MT	20	64,99	1.299,80
174	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: AÇOFER	MT	20	31,65	633,00
175	004.004.669	CHAVE AJUSTAVEL N° 8 ISOLADA Marca: EDA	UN	5	47,00	235,00
188	004.004.682	CHAVE COMBINADA 22 MM Marca: LOTUS	UN	5	14,98	74,90
190	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: LOTUS	UN	5	25,30	126,50

192	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11" Marca: LOTUS	UN	5	24,69	123,45
194	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
196	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,00	88,00
200	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5" Marca: LOTUS	UN	8	12,99	103,92
202	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10" Marca: LOTUS	UN	8	12,95	103,60
204	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8" Marca: LOTUS	UN	8	9,49	75,92
207	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
209	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" Marca: LOTUS	UN	8	13,24	105,92
212	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6" Marca: LOTUS	UN	8	12,30	98,40
215	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6" Marca: LOTUS	UN	8	12,34	98,72
217	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: ALIANÇA	UN	10	58,99	589,90
218	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: ALIANÇA	UN	100	22,00	2.200,00
219	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: ALIANÇA	UN	100	20,00	2.000,00
221	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: afix	UN	250	27,00	6.750,00
222	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: afix	UN	100	15,00	1.500,00
223	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: tec bond	UN	20	13,50	270,00
227	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
228	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
229	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
231	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: icasa	UN	20	229,99	4.599,80
233	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: pressure	UN	10	900,00	9.000,00
249	011.002.231	CORTADOR PISO/AZULE 90 CM Marca: worker	MT	5	398,00	1.990,00
253	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: thompson	UN	20	18,00	360,00
254	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00
255	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00
256	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: thompson	UN	20	19,00	380,00
257	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: thompson	UN	20	26,00	520,00
258	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: thompson	UN	20	17,00	340,00
261	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: thompson	UN	30	20,40	612,00
264	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: icder	UN	100	5,50	550,00
265	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: kala	UN	100	20,00	2.000,00
268	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
269	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
272	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: thompson	UN	30	9,49	284,70
273	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: kala	UN	100	26,59	2.659,00
274	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	12,00	240,00
275	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	19,00	380,00
276	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5" - SMLPLES AVULSA Marca: merkel	UN	20	2,50	50,00
277	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: merkel	UN	20	2,47	49,40
278	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	4,99	99,80
282	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: alumassa	UN	30	6,95	208,50
283	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: alumassa	UN	30	7,00	210,00
284	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: alumassa	UN	30	8,50	255,00

285	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	39,00	1.170,00
286	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	40,00	1.200,00
288	013.002.001	ESMALTE SINT 900 ML (QUADRO NEGRO) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
289	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: neolit	UN	200	75,00	15.000,00
290	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: brasilux	UN	20	25,00	500,00
291	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: worker	UN	20	4,00	80,00
292	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: roma	UN	10	6,99	69,90
293	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: roma	UN	10	9,90	99,00
294	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: roma	UN	10	11,39	113,90
295	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: roma	UN	10	3,99	39,90
296	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: worker	UN	10	5,99	59,90
297	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: krona	UN	20	4,00	80,00
300	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: thompson	UN	10	26,90	269,00
301	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: aliança	UN	50	86,00	4.300,00
302	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: aliança	UN	50	57,50	2.875,00
303	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: aliança	UN	50	47,50	2.375,00
304	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1 Marca: aliança	UN	20	6,16	123,20
305	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4 Marca: aliança	UN	20	7,80	156,00
306	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5 Marca: aliança	UN	20	9,65	193,00
307	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: melfi	UN	200	29,99	5.998,00
308	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: melfi	UN	200	33,99	6.798,00
317	011.001.615	FIO CORTADOR DE GRAMA 1,8MM Marca: toyama	MT	20	1,10	22,00
318	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: afa	MT	100	12,00	1.200,00
319	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: afa	MT	100	7,80	780,00
322	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: afa	MT	100	7,99	799,00
324	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: afa	UN	100	6,40	640,00
326	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: plastcor	UN	100	13,50	1.350,00
327	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: paraboni	UN	10	24,40	244,00
328	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: lotus	UN	10	19,50	195,00
329	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: gsg forros	MT	200	29,50	5.900,00
330	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: gsg forros	MT	1000	31,00	31.000,00
332	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: invicta	UN	20	39,20	784,00
338	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	308,00	6.160,00
339	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	89,90	1.798,00
343	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: vitralfer	UN	20	416,90	8.338,00
344	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: vitralfer	UN	20	619,90	12.398,00
346	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: VITRALFER	UN	20	448,00	8.960,00
347	011.003.174	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 4MM AO N° 10MM Marca: ROCAST	UN	10	50,00	500,00
348	011.003.175	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 6MM AO N° 12MM Marca: ROCAST	UN	10	119,80	1.198,00
355	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: TOYAMA	UN	20	110,00	2.200,00
356	011.001.562	LAMINA SERRA 12" 24 DENTES BI-METAL Marca: THOMPSON	UN	20	12,00	240,00
358	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: THOMPSON	UN	20	12,50	250,00
359	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: KF	UN	20	15,00	300,00

360	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: KF	UN	20	9,00	180,00
361	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: WORKER	UN	10	7,50	75,00
362	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: WORKER	UN	10	5,90	59,00
364	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: TATU	UN	300	5,50	1.650,00
365	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: TATU	UN	1000	2,98	2.980,00
367	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: TATU	UN	300	3,31	993,00
370	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: TATU	UN	300	3,48	1.044,00
372	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: NORTENE	MT	300	10,00	3.000,00
373	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: NORTENE	MT	100	8,99	899,00
374	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: NORTENE	MT	1500	14,98	22.470,00
375	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: SUPERSAFETY	UN	100	6,99	699,00
377	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: BIG COUROS	UN	200	14,97	2.994,00
378	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: BIG COUROS	UN	200	13,00	2.600,00
379	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: BIG COUROS	PAR	2000	19,48	38.960,00
386	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: RIO FORT	UN	10	34,80	348,00
388	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: RIO FORT	UN	10	49,00	490,00
390	011.003.183	MARRETA C/ CABO 500G Marca: RIO FORT	UN	10	25,00	250,00
395	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: PARABONI	UN	10	13,20	132,00
396	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: 'THOMPSON	UN	10	26,30	263,00
397	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: 'THOMPSON	UN	10	50,00	500,00
405	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: DUN DUN	UN	50	12,00	600,00
407	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: NEOVINIL	UN	200	79,80	15.960,00
408	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: NEOVINIL	CX	200	39,00	7.800,00
411	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: CARPLAST	UN	80	13,70	1.096,00
415	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: THOMPSON	UN	20	20,00	400,00
419	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	20	1,50	30,00
420	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	2,75	55,00
421	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: THOMPSON	UN	20	39,75	795,00
424	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: PARABONI	UN	20	33,00	660,00
446	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
448	011.001.331	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
452	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: mm telas	UN	10	21,40	214,00
463	011.001.663	PICARETA Marca: paraboni	UN	10	73,90	739,00
464	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: roma	UN	20	5,50	110,00
465	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: roma	UN	20	2,99	59,80
466	013.001.445	PINCEL 2" Marca: roma	UN	20	6,75	135,00
467	013.001.446	PINCEL 2" 1/2 Marca: roma	UN	20	8,24	164,80
469	013.001.448	PINCEL 3" 1/2 Marca: roma	UN	20	11,00	220,00
470	013.001.449	PINCEL 3/4" Marca: roma	UN	20	3,89	77,80
472	013.001.451	PINCEL 4" 1/2 Marca: roma	UN	20	17,50	350,00
473	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: roma	UN	30	6,99	209,70
474	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: roma	UN	30	10,65	319,50
475	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: roma	UN	30	5,99	179,70

477	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: vonder	UN	20	5,99	119,80
480	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: worker	UN	10	93,90	939,00
487	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: lotus	UN	50	6,99	349,50
488	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: lotus	UN	10	19,49	194,90
489	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: lotus	UN	20	12,99	259,80
490	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: vonder	UN	10	19,99	199,90
500	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: hd portas	UN	20	679,99	13.599,80
501	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: mt madeiras	UN	20	150,00	3.000,00
502	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: vitralfer	UN	20	399,99	7.999,80
504	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: vitralfer	UN	20	400,00	8.000,00
521	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: arcelor mital	KG	50	32,40	1.620,00
522	013.001.467	PREGO TELHEIRO 18X30 / 18X36 1 KG Marca: arcelor mital	KG	50	38,00	1.900,00
524	013.001.378	PRIMER 900ML (KIT) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
525	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: brasilux	UN	15	54,90	823,50
527	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: supersafety	UN	15	3,50	52,50
528	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: thompson	UN	15	25,00	375,00
529	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
530	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
532	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
533	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: paraboni	UN	15	24,00	360,00
541	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: alurem	UN	10	35,00	350,00
542	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: alurem	UN	10	45,00	450,00
543	011.001.417	REJUNTE Marca: assenta mais	KG	500	5,00	2.500,00
545	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: mg cintos	UN	2	300,00	600,00
551	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: dsr	UN	50	25,00	1.250,00
552	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: dsr	UN	50	19,00	950,00
553	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: roma	UN	30	37,00	1.110,00
554	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: roma	UN	20	3,45	69,00
555	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: roma	UN	20	4,00	80,00
556	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: roma	UN	20	5,99	119,80
557	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: roma	UN	20	10,00	200,00
558	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
559	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: roma	UN	20	17,00	340,00
560	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: roma	UN	20	27,00	540,00
561	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
562	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: roma	UN	100	30,00	3.000,00
563	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: roma	UN	100	7,50	750,00
564	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: roma	UN	100	39,00	3.900,00
565	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: fresch	PACT	200	160,00	32.000,00
566	002.002.074	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO Marca: fresch	PACT	200	15,26	3.052,00
570	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: worker	UN	20	19,00	380,00
571	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: neovinil	UN	20	93,99	1.879,80
572	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: neovinil	UN	20	29,49	589,80

573	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: eucatex	UN	50	100,00	5.000,00
574	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: eucatex	UN	20	32,00	640,00
575	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: thompson	UN	15	35,00	525,00
576	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: worker	UN	100	16,00	1.600,00
577	011.003.230	SILICONE POLIURETANO 420 GR Marca: worker	UN	100	29,00	2.900,00
578	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: worker	UN	100	11,99	1.199,00
579	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: worker	UN	100	13,98	1.398,00
587	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: paraboni	UN	50	28,32	1.416,00
603	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: kirin	MT	15	7,00	105,00
604	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	25,00	1.500,00
605	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	16,00	960,00
607	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: kirin	MT	60	11,99	719,40
608	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: kirin	MT	60	13,99	839,40
610	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: solpack	MT	60	8,49	509,40
618	011.001.495	THINNER 900ML Marca: brasilux	UN	100	12,98	1.298,00
620	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	375,00	56.250,00
621	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: neovinil	UN	150	180,00	27.000,00
622	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	210,00	31.500,00
623	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: neovinil	UN	150	50,00	7.500,00
624	013.001.510	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML Marca: brasilux	UN	150	45,00	6.750,00
625	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: neovinil	UN	150	170,00	25.500,00
626	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: neovinil	UN	80	190,00	15.200,00
627	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: neovinil	UN	80	55,00	4.400,00
628	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: neovinil	UN	80	90,00	7.200,00
630	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: thompson	UN	20	63,00	1.260,00
631	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: thompson	UN	20	9,00	180,00
639	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
640	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
641	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
642	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: thompson	UN	100	29,95	2.995,00
643	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
644	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: dsr	UN	100	25,00	2.500,00
645	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: paraboni	UN	100	24,90	2.490,00
646	002.002.111	VASSOURÃO Marca: florine	UN	100	35,00	3.500,00
647	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: worker	UN	200	20,00	4.000,00
648	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	18,00	900,00
649	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	55,00	2.750,00
650	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	159,90	7.995,00
651	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	259,00	12.950,00
652	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: brasilux	UN	50	90,00	4.500,00
653	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: brasilux	UN	50	35,00	1.750,00
654	013.001.533	VITRO C/ CENTRAL PRATA 100X150 Marca: vitralfer	UN	25	500,00	12.500,00
655	013.001.534	VITRO EXTRA MAXIM-AR 50X146 Marca: vitralfer	UN	25	550,00	13.750,00

656	013.001.535	VITRO EXTRA MAXIM-AR 98X50 Marca: vitralfer	UN	25	395,00	9.875,00
657	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: brasilux	UN	50	217,99	10.899,50
658	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: brasilux	UN	50	57,40	2.870,00
659	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: brasilux	UN	50	25,00	1.250,00
663	013.001.546	PORTA MADEIRA ALMOF MISTA 80/70 Marca: mt madeiras	UN	20	230,00	4.600,00
672	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS	UN	5	450,00	2.250,00
674	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: kala	UN	5	298,00	1.490,00
		Total do Proponente				907.246,62

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 15 de Julho de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 029/2021 realizado em 09 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas) – Registro de preços para contratação de serviços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de instalação elétrica de veículos leves, pesados e maquinário da frota municipal, visando atender as demandas das secretarias municipais, teve como vencedor a empresa **DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA – ME,** CNPJ: **11.136.737/0001-52,** para os seguintes itens: **1, 2, 3, 4, 5** e **6**, especificados na Ata da realização, com valor global final de **R$ 750.521,75 (Setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).** Brasnorte/MT, 15 de Julho de 2021. Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 020/2021-1Doc

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.**

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista a Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 07/2021 interposta pela empresa EVOLU SERVIC AMBIENTAL EIRELI e, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

DATA: Cáceres-MT, 15 de julho de 2021.

WELLINGTON ROCHA DIAS

Pregoeiro – Presidente CPL

(Assinado Digitalmente)

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUMULA 001 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF através do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS), é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior a 100%, em caso de multa punitiva, e 20%, em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, sob pena de haver a caracterização do confisco, expressamente vedado pelo artigo 150, IV, da Constituição Federal do Brasil.

Diante da necessidade de conferir segurança jurídica aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes, bem como aos processos pendentes de julgamento no Conselho, a presente Súmula Administrativa possui modulação temporal de seus efeitos somente possuindo eficácia a partir da publicação da mesma, não abrangendo os seus efeitos aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 035/2021

PORTARIA N.º 035/2021 ***"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011/2020de concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.Odenil Vila".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato

Grosso, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, conforme processo nº 101400/2020 no sentido de que a aposentadoria concedida ao Sr. Odenil Vila é irregular, por lhe ter sido assegurado enquadramento indevido na carreira de Pedreiro, afrontando o art. 37, II, da Constituição Federal, pois se trata de servidor estabilizado pelo art. 19 do ADCT, com direito apenas à permanência no serviço público, sem integração na carreira de Pedreiro e às progressões funcionais conferidas, para sanar as inconsistências na concessão do benefício.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 011/2020 de concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Odenil Vila**, brasileiro, casado, portador do RG nº 375925 SSP/MT, CPF nº 299. 652.761-53, PIS/PASEP nº 170.05829.47-4, matriculado sob o n.º 1.288, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT no cargo de Pedreiro, com os proventos apurados em 05 de março de 2020, mantendo-se os valores remuneratórios recebidos desde então, por força do princípio constitucional da irredutibilidade remuneratória.

Art. 2º. O beneficiário fará jus ao reajuste de que trata o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 29B da Lei no. 8.213/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos remuneratórios a partir de 05 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Julho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa tensão e telha de zinco para cobertura do barracão que abriga os caminhões e maquinários do FETHAB.

Realização: 29 de julho de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/ 2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/ 2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a par-

te interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593 DE 13 DE JULHO DE 2021

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2021, em favor do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL			
FICHA	17 512 1007 1234 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
4	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 55.000,00**
TOTAL DE ACRÉSCIMOS			**R$ 55.000,00**

REDUÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL			
FICHA	**17 512 1007 1203 CONST, AMPL, REFOR E/OU ADEQU. DA SEDE ADMINISTRATIVA**		
2	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 55.000,00**
TOTAL DE REDUÇÕES			**R$ 55.000,00**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021 – SSAAP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00378

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 38/2021.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para fornecimento de abastecimento de combustíveis para veículos, maquinas e equipamentos em geral utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, conforme descrito no Item 1.2.do Termo de Referência nº 22/2021.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º **2020/00378**,oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 SEPLAG/COPAT da Governo do Estado do Ceará, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 157/2019, de 20 de março de 2019).

As despesas decorrentes da execução desta Adesão à referida Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211.0000	3.3.90.39	100 - Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**CÓD. TCE**	**MARCA**	VALOR UND (R$)	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web online, em tempo real, com rede credenciada para fornecimento de abastecimento de combustíveis para veículos, maquinas e equipamentos em geral	**Ano**	**01**	**347233-7**	**TICKET**	R$ 1.000.000,00	**R$ 1.000.000,00**

A Taxa de Administração apurada para o consumo mensal é de **-4,35 (quatro por cento e trinta e cinco centésimos de por cento negativos),** aplicado ao valor estimado para o consumo anual, deve gerar um desconto total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Assim, o valor estimado para o ano passa a ser de R$ 956.500,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CÓD.	**EMPRESA VENCEDORA**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
670	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.	03.506.307/0001-57	**R$ 1.000.000,00**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 15 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21002 de 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eunatan Soares Da Silva

Suplente: Eliel Domingues Da Rocha

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
034/21	**TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**	Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo furgão/van, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A – para atender o PAM – Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	08/04/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se a Portaria nº 444 de 21 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 21.508, de 12 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FATIMA GONZADA ARAUJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - Votar;

XI - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - Assinar os editais de licitação;

XVI – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, DÉBHORA BELUSSI e o servidor WILTON BENTO PIMENTA, para exercerem a função de Pregoeiro (a).

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI -** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** Dos lances e da classificação das ofertas; **d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** Da negociação de preço; **f)** Da análise dos documentos de habilitação; **g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: André Felipe Campos Artiaga, Luciene Etiene de Souza e Igor de Souza Oliveira, para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II** - Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; **III** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **IV** - Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VII** - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Parágrafo Único – A comissão Permanente de Licitação terá validade de 01(um) ano, de acordo com o Art. 51§4º, da Lei 8666/1993, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se a Portaria nº 053, de 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2021-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 instaurado nos termos do artigo 100 da Lei Municipal 2.473 de 29 de abril de 2015, em desfavor do conselheiro Tutelar, Claúdio Francisco Assunção Filho;

Considerando o Memorando 14.985/2021 e Ofício nº 018/2021 informando sobre o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 à SMAS;

Considerando o Ofício nº Ofício 029/2021 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão sem remuneração, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 89, inciso III, haja vista a violação dos deveres previstos no artigo 87, incisos I, VII, VIII< XIII e XIX, e incidência nas condutas vedadas pelo artigo 88, incisos VIII e XIII, todos da Lei Municipal 2. 473/2015, ao conselheiro tutelar Claúdio Francisco de Assunção Filho.

Parágrafo Único – A pena de suspensão será do período de 06 de julho a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 13 de maio de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

Aos 12 dias do mês de julho de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela,** portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui manutenção na **Ata de Registro de Preços nº 06/2021** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**,inscrita no CNPJ nº 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietário, Sra. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF nº 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, de 03 de março de 2021, para inclusão de itens de outra Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

2.1. O Município cancelou a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, solicitado pela empresa registrada J AFONSO SOARES - ME. A empresa M. A. CAMPOS - ME é classificada em 2º lugar no certame nos itens de códigos 80147, 58338, 80165 e 60351 pertencentes ao registro de preços em comento. Convocada para assumir os itens nas mesmas condições, a mesma manifestou favoravelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal para este ato está contido no Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 21, inciso II e Ata de Registro de Preços nº 05/2021, CLÁUSULA NONA, subitem 9.12.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE ITENS

4.1. A CONTRATADA assume, a partir da data desse instrumento, os itens constantes do registro de preços cancelado, nas mesmas condições da primeira colocada, com saldo atualizado, passando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 a incluir os itens:

M. A. CAMPOS - ME CNPJ 08.652.022/0001-48							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
30	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	DOCE DIA	UNIDADE	5.448	5,38	29.310,24
31	58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	TERRANO	UNIDADE	390	19,80	7.722,00
32	80165	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 700 G	AMANDA	PACOTE	5.835	6,95	40.553,25
33	60351	OREGANO SACHE 05 G	MIKA	UNIDADE	410	1,64	672,40
TOTAL							**78.257,89**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ nº 08.652.022.0001-48

MARCELIA ALVES CAMPOS

Proprietária

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 310 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios 119 e 120 de 02-07-2021/SMS e oficio 004 de 14-07-2021/SMT.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**CONVERSÃO 1/3**
1	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	19.07.2021 A 02.08.2021	-
2	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 16.08.2021	-
3	GEROLINO PORTO	06.03.2020 A 05.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 286 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 286 DE 02 DE JULHO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 06/07/2021, edição nº N° 3.764, pág 85, **ONDE SE LÊ:**

RESOLVE:

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Cristiane Tsinhotse e Udzeio Tsimrihu	Professor	Área Indígena
José Marcos Tsimanaa upi o Tseredza Oho	Professor	Área Indígena
Karissa Lynn Greiman Tserepradi	Professor	Área Indígena
Weney Diogo Cardoso	Motorista	Sede

LEIA- SE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o pagamento do terço do "Adiantamento de "Férias" aos servidores relacionados na tabela abaixo.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Cristiane Tsinhotse e Udzeio Tsimrihu	Professor	Área Indígena
Gersina Retsiwa Tserenho a	**Professor**	**Área Indígena**
José Marcos Tsimanaa upi o Tseredza Oho	Professor	Área Indígena
Karissa Lynn Greiman Tserepradi	Professor	Área Indígena
Weney Diogo Cardoso	Motorista	Sede

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 312 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 3664 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 130/SMS/2021 de 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar os Servidores de forma temporária e extraordinária citados abaixo na tabela, lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades e demandas da Secretaria em questão. **Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021**.

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	PSF - I
02	JESSICA GOMES DA SILVA	UNIDADE SENTINELA – COVID-19

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

Aos 12 dias do mês de julho de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela,** portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui manutenção na **Ata de Registro de Preços nº 03/2021** com a empresa **E. B. DE TOLEDO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.158.639/0001-01, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 800, Centro, em Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária Sra. **Elenir Batista de Toledo**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1701718 SSP/GO e do CPF nº 394344601-82; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, de 03 de março de 2021, para inclusão de itens de outra Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

2.1. O Município cancelou a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, solicitado pela empresa registrada J AFONSO SOARES - ME. A empresa E. B. DE TOLEDO SILVA - ME é classificada em 2º lugar no certame nos itens de códigos 72113, 71957, 71956 e 80184 pertencentes ao registro de preços em comento. Convocada para assumir os itens nas mesmas condições, a mesma manifestou favoravelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal para este ato está contido no Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 21, inciso II e Ata de Registro de Preços nº 05/2021, CLÁUSULA NONA, subitem 9.12.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE ITENS

4.1. A CONTRATADA assume, a partir da data desse instrumento, os itens constantes do registro de preços cancelado, nas mesmas condições da primeira colocada, com saldo atualizado, passando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 a incluir os itens:

E. B. DE TOLEDO SILVA CNPJ 08.158.639/0001-01							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
17	72113	PERA	IN NATURA	KILO	695	8,42	5.851,90
18	71957	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR CARNE BOVINA	CAMIL	UNIDADE	440	11,93	5.249,20
19	71956	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR FRANGO	CAMIL	UNIDADE	470	11,93	5.607,10
20	80184	SARDINHA EM OLEO 125G	NAVE	UNIDADE	8580	4,37	37.494,60
TOTAL							**54.202,80**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. B. DE TOLEDO SILVA – ME

CNPJ nº 08.158.639/0001-01

Elenir Batista de Toledo

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

Aos 12 dias do mês de julho de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela,** portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui manutenção na **Ata de Registro de Preços nº 01/2021** com a empresa **SUPERMERCADO REAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, de 03 de março de 2021, para inclusão de itens de outra Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

2.1. O Município cancelou a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, solicitado pela empresa registrada J AFONSO SOARES - ME. A empresa SUPERMERCADO REAL LTDA é classificada em 2º lugar no certame no item de código 80183 pertencente ao registro de preços em comento. Convocada para assumir o item nas mesmas condições, a mesma manifestou favoravelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal para este ato está contido no Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 21, inciso II e Ata de Registro de Preços nº 05/2021, CLÁUSULA NONA, subitem 9.12.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE ITENS

4.1. A CONTRATADA assume, a partir da data desse instrumento, o item constante do registro de preços cancelado, nas mesmas condições da primeira colocada, com saldo atualizado, passando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 a incluir o item:

SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
14	80183	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 125G	NAVE	UNIDADE	7.280	4,37	31.813,60
TOTAL							**31.813,60**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERMERCADO REAL LTDA

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Procurador

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 311 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 22 de junho de 2021, e Parecer Técnico nº 003/2021 de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora **Lucivania Borges de Azevedo**efetiva no cargo de **Auxiliar de Consultório Odontologico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "B" Nível "05"** paraa **Classe "C" Nível"05"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 204, DE 15 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.218 de 13/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	1.000.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	440.000,00
004.26.782.0005.10075	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	1.000.000,00
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	1.000.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	1.300.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.704.595,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	637.235,70
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	896.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	498.736,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	140.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	544.990,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	318.443,30
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	440.000,00
004.26.782.0005.10075	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000.000,00
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.300.000,00

TOTAL R$ 9.480.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.740.000,00 e por Anulação Total ou Parcial, conforme discriminação abaixo, no valor de R$ 4.740.000,00, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

TOTAL R$ 4.740.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 558.510,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 17.390,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 203, DE 15 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.217 de 13/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 57.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 97.120,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 202.560,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2018, publicado em 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St. Setor Comercial Norte, quadra 03 Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Lavradio, n° 71, 2° andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 33.000.118/0001-79.**"**

Leia-se: "CONTRATADO: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio, n° 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ.**"**

As demais disposições ficam sem alteração

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2021.

_____

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 9.150,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 20.480,00

AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 03 de agosto de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de agosto de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de agosto de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de agosto de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para construção.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 072/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 072/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádios comunicadores.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 558.510,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos e dez reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com valor total de **R$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com valor total de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 97.120,00 (noventa e sete mil e cento e vinte reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 202.560,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** com valor total de **R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinqüenta reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** com valor total de **R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais), WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), BOMBONATO & LIBERATO LTDA,** com valor total de **R$ 51.320,00 (cinqüenta e um mil e trezentos e vinte reais), CABORONGA COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 746.300,00 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 201, DE 14 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 70. 800,00 (setenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.452. 0005.20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	65. 000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606. 0016.20163	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5. 800,00

TOTAL R$ 70.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451. 0005.20152	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	65. 000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.607. 0016.10067	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5. 800,00

TOTAL R$ 70.800,00

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 289.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BOMBONATO & LIBERATO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 51.320,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 307.500,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato 40/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**,**pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob n° 17.360. 151/0001-53.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com vigência prorrogada a partir 17 de julho de 2021 e término em 16 de julho de 2022.

Valor: 1.423.496,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.25.000000 –Transferências de Convênios – Educação - Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.30.061000 – Fethab Transporte Escolar

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 –Recursos Ordinários Exercício

Programática: 09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.052000 –Transferências de Recursos do FNDE-PNATE

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE-Salário Educação

Prazo: 12 (doze) meses

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Data: 01/07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CABORONGA COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 138.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 746.300,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA (PROGNÓSTICO) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público para fim de conhecimento dos interessados que será realizada a 2ª Audiência Pública (Prognóstico) para revisão do Plano Diretor Municipal, no dia 28 de agosto de 2021, com início às 08h, na Câmara de Vereadores Municipal de Campo Novo do Parecis -MT.

A sessão será híbrida, transmitida nos canais oficiais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal na “internet”, com acesso a todos os interessados em participar virtualmente pelo portal (página oficial na internet) da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar presencialmente e não havendo impedimentos legais, respeitando os protocolos de biossegurança recomendados pelos órgãos competentes, deverão se inscrever através do Telefone (whatsapp) (65) 99326-2098 ou email: planodiretor@camponovodoparecis.mt.gov.br.

Seguindo a metodologia definida pela comissão técnica para elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, a 2ª Audiência Pública (Prognóstico), será para compilar informações levantadas; Compilar informações das audiências; estabelecer ações; Propor os planos, programas e projetos; e validar as propostas com a sociedade.

Visando a ampla e democrática participação popular, a 2ª Audiência Pública (Prognóstico), será realizada presencial nas dependências da Câmara de Vereadores Municipal no dia 09 de agosto de 2021, às 18h.

Durante o período e horário mencionados, estarão disponíveis para a ampla participação não presencial, todos os canais virtuais divulgados no portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 202, DE 14 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 141.446,40 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0142074000	Transferências de recursos do sus - estado - Coronavírus/Covid 19	R$	141.446,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 33.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE – PREGÃO Nº 091/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/07/2021 À 15/07/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, ALTURA MÍNIMA DE 2,24 M, E LARGURA MÍNIMA DE 1,22 M. CONTENDO VASO SANITÁRIO, COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 L, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA. TETO TRANSLÚCIDO, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	760 DIÁRIAS	R$ 255,00	R$ 193.800,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PNE, COM ADAPTAÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SÍMILAR: COM VASO SANITÁRIO, COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 120 L, ASSENTO, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA. TETO TRANSLÚCIDO. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	175 DIÁRIAS	R$ 385,00	R$ 67.375,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 261.175,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.754.765/0001-33,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – PREGÃO Nº 052/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/07/2021 À 15/07/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PORTEIRO DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 11:00, DAS 13:00 AS 17:00 E NO SÁBADO DAS 7:00 AS 11:00)	18 PESSOAS	12 MESES	R$ 3.312,77	R$ 59.629,86	R$ 715.558,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 715.558,32 (SETECENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE PORTEIRO DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS, PODENDO VER SOLICITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUALQUER DIA DA SEMANA.	360	DIÁRIAS	R$ 135,93	R$ 48.934,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.934,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES – CBO 5143), 10ª FAIXA SALARIAL DA CONVENÇÃO MT000060/2021. (DESENVOLVER AS FUNÇÕES DE PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENTRE OUTRAS).	02 PESSOAS	12 MESES	R$ 6.349,67	R$ 12.699,34	R$ 152.392,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 152.392,08 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 916.885,20 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 872, DE 13 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR AGNALDO MARQUES DE ARRUDA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 034, de 16 de Junho de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 13 de Julho de 2021, o senhor **AGNALDO MARQUES DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade Nº 1463201-2 SSP/MT, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGNALDO MARQUES DE ARRUDA Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 091/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE

BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE, que teve como vencedora a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, com o valor total de R$ 261.175,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais). Campo Verde, 15 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 00.081.160/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – PREGÃO Nº 052/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/07/2021 À 15/07/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS – 17:00 ÀS 23:00, DE SEGUNDA A SÁBADO.	20 PESSOAS	12 MESES	R$ 3.042,81	R$ 60.856,20	R$ 730.274,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 730.274,40 (SETECENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA.	06 PESSOAS	12 MESES	R$ 3.655,41	R$ 21.932,46	R$ 263.189,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 263.189,52 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 993.463,92 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, que teve como vencedoras as empresas: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.754.765/0001-33, lotes 01, 06 e 08, totalizando R$ 916.885,20 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.171.273/0001-40, lotes 04, 05 e 07, totalizando R$ 823.389,36 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 00.081.160/0001-02, lote 02 e 03, totalizando R$ 993.463,92 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Campo Verde, 15 de julho de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 13.171.273/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – PREGÃO Nº 052/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/07/2021 À 15/07/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 06:00 ÀS 18:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA.	04 POSTOS	12 MESES	R$ 6.383,32	R$ 25.533,28	R$ 306.399,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 306.399,36 (TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA.	05 POSTOS	12 MESES	R$ 7.326,50	R$ 36.632,50	R$ 439.590,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 439.590,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE PORTEIRO NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, PODENDO VER SOLICITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUALQUER DIA DA SEMANA.	360	DIÁRIAS	R$ 215,00	R$ 77.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 823.389,36 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 04 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** do **LOTE 04** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, GRADE ARADORA, PERFURADOR E VEÍCULO TIPO SUV 4X4, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8, AUTOMÁTICO, 6 VELOCIDADES SEQUENCIAIS E À DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 073/2021. Posteriormente serão feitas as devidas readequações do item cancelado. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 15 de Julho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião extraordinária do dia 14 de Julho de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 14 de Julho de 2021 na ATA Nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - **INSTITUIR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA** da **"IX Conferência Municipal de Assistência Social"**, composta pelos seguintes membros:

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO	PRESIDENTE
ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES	SUPLENTE
ROSANGELA TELES ROCHA	TITULAR
SUELEM AMORIM ROCHA	TITULAR
LETÍCIA DA SILVA NUNES	TITULAR
ROSILENE LOPES SCHABBACH	TITULAR

Art. 2º - *Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 15 de Julho de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE DESISTENCIA DOS ITENS 24, 30, 32, 33 E 35 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020 ORIUNDO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento Material Esportivo

OBJETO: Fica convidada ao fornecimento dos itens as empresas abaixo relacionadas:

Item n° 24 - Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOSinscrita no CNPJ 35.942.214/0001-61.

Item n° 30 – Fornecedor: BIL BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ 20.510.631/0001-68.

Item n° 32 – Fornecedor: CENTURY COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ 02.885.591/0001-57.

Item n° 33 – Fornecedor: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ 20.510.631/0001-68.

Item n° 35 – Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ 35.942.214/0001-61.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito / CONTRATANTE e S. SCHNEIDER EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.629.492/0001-06 DESISTENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de envelopes e pastas.

Item	Descrição	Valor de ata	Valor c/ Reajuste
01	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medindo 350 x 130 x 245 mm, cores variadas. PCT/ 25 UND	R$ 90,00	R$ 167,68
04	Envelope Ofício Saco Kraft Natural medindo 24cm por 34 cm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades.	R$ 47,00	R$ 78,54
05	Envelope Ofício Saco Kraft Natural medindo 26cm por 36 cm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades.	R$ 54,30	R$ 61,56
07	Envelope Ofício Saco Kraft Ouro medindo 17cm por 25cm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades.	R$ 46,00	R$ 54,45
08	Envelope Ofício Saco Kraft Ouro medindo 18,5cm por 24,8cm e gramatura 80g/m². Caixa 250 Unidades.	R$ 45,50	R$ 54,04
14	Pasta - De Registradora A/Z Grande Em Papelão Super Resistente, Na Cor Preta, Com Porta Etiqueta No Lombo Em Plástico Resistente Incolor, Com Borda Inferior Em Aço, Ferragem Interior Niquelada Com Prendedor "Tic Tac" (Com Perfeito Encaixe), Com Peso Mínimo Por Pasta Aproximadamente 400 Gramas, Com Medindo Aproximadamente 35cm De Altura Por	R$ 10,36	R$ 15,05

	28cm De Largura, Lombo Largo Com 8cm, Para Ser Utilizada Como Pasta De Para Guarda E Organização De Documentos		
17	Pasta dobrada confeccionada em material papel cartão tríplex pintado plastificado, cores variadas, tamanho ofício (343x236mm), gramatura 250g/m² a 280g/m² e grampo e triplo de plástico. PCT 10 UN	**R$ 12,30**	**R$ 14,70**
23	Pasta de registradora A-Z, grande, em papelão super resistente, em tons de preto, plastificada, com ferragem cromada interior fixa a capa que possua o perfeito encontro entre as garras, com 35cm de altura por 28cm de largura e lombo estreito de 06cm, com porta etiqueta no lombo, para ser utilizada como pasta de para arquivamento vertical e registro de documentos e processos.	**R$ 10,20**	**R$ 15,53**
24	Pasta Suspensa Marmorizada confeccionada em cartão Kraft, gramatura 170g/m² a 200g/m², visor plástico com etiqueta branca para identificação, pasta medindo 361x240mm, grampo e haste em plástico. CX 50 UN	**R$ 67,50**	**R$ 127,57**

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa R. M DOS REIS COMERCIAL ME CNPJ: 33.947.168/0001-68 / CONTRATADA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 02/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Reforma e Adequação na Escola Municipal Germano Lazaretti e Creche Pequeno Príncipe, conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório, com data de abertura em 05/07/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI -EPP, inscrita no CNP/MF sob o nº 18.923.430/0001-40, com valor global de R$ 396.981,43 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Campos de Júlio - MT, 15 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

DO VALOR ORIGINAL: R$ 3.077,61 (Três mil e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DO VALOR COM REAJUSTE: R$ 5.070,78 (Cinco mil e setenta reais e setenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 63% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HS COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP INFORM LTDA CNPJ: 24.802.687/0001-47 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 02 DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital -Termo de Referência – Anexo I, em seus itens 12, 32 e 71, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ITEM 12 - ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
12	01-18-3735	352746-8	UN	04	Bomba de infusão - controle micro processado com opção de infusão por números inteiros e decimais separadamente; uso de equipo comum tipo universal; indicação do tempo restante de infusão e volume já infundido; indicação de operação em bateria ou rede elétrica; em idioma português; opção de alteração rápida de fluxo; opção de programar a partir de volume e fluxo e/ou a partir de volume e tempo de infusão; opção de repetição da programação sem ter que reprogramar novamente o equipamento. 1.0) parâmetros de infusão: volume de infusão de 1 ml até 9.999 ml; faixa de fluxo mínimo de 1 a 600 ml/h ou de 0,1 a 99,9 ml/h; taxa de kvo 1,0 ml/h ou menor; 2. 0) alarmes com silenciador para: oclusão, infusão completada, ar na linha, frasco de soro vazio, vazão livre, K.V.O; 3.0)características elétricas: alimentação: 110-220 vac a 60 hz (chaveamento automático); bateria interna recarregável com autonomia para o funcionamento completo do equipamento por no mínimo 03 horas; peso: peso máximo com baterias instaladas: 03 kg; apresentar certificado de práticas de fabricação, certificado com número de registro do produto válido e sem qualquer restrição ou de dispensa da anvisa.	8.641,50

ITEM 12 - LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
12	01-18-3735	352746-8	UN	04	Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico micro processado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipo universal, portátil, leve de até no máximo 3,0 Kg e compacto. Utilizado para situações de infusão de medicamentos, sangue e/ou hemoderivados, por via parenteral de alta precisão, segurança e confiabilidade operacional e funcional, para pacientes adultos, pediátricos e neonatologia. De utilização em Unidades de terapia intensiva, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades, de infusão mecanizada com grande segurança e precisão. Especificações técnicas: taxa de infusão de 0,1 a 9.999,9 ml/h; faixa de volume a ser infundido em passos de 0,1 ml em 0,1 ml; KVO de 0,1 até 5,0 ml/h; bateria recarregável com capacidade mínima de 4 horas. Alarmes sonoros e indicativos visuais detectando ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, final da infusão.	8.641,50

ITEM 32 - ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
32	01-18-2666	77201-1	UN	03	Desfibrilador externo automático (D.E.A.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ecg na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: bateria de lithium (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na anvisa e garantia mínima de 3 anos.	8.484,00

ITEM 32 - LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
32	01-18-2666	77201-1	UN	03	Desfibrilador externo automático (d.e.a.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ecg na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: energia elétrica com bateria recarregável com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by ou com capacidade e durabilidade superior de duração. 01 (um) carregador de bateria, 01(um) par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 (um) par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, dvd de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na anvisa e garantia mínima de 3 anos ou superior	8.484,00

Fica EXCLUIDO o item 71 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021:

ITEM 71: Ultra-sonógrafo - aparelho de ultrassom em plataforma portátil digital de alta resolução para uso abdominal, vascular, obstétrico, ginecológico, urologia, pediatria, pequenas partes, musculo esquelético, cardiologia,

neurologia e neonatal, com um transdutor convexo de 2,0 a 5,0 mhz, um transdutor linear de 6,0 a 12,0 mhz, um transdutor convexo volumétrico 5,0 a 8,0 mhz, um endocavitario volumétrico de 5,0 a 9,0 mhz, 130 graus, com guia de biopsia, imagem trapezoidal para transdutores lineares. Nos modos plataforma tecnológica que faça formação de imagens tridimensionais em tempo real, com velocidade de 15 volumes por segundo, modos de divisão de imagem b:b, b/b e 4b e geração de imagens em modo b, m, doppler colorido, doppler espectral, Power doppler, 3d e 3d em tempo real, com doppler com mapeamento colorido, apresentando simultaneamente os modos medidas automáticas e em tempo real no modo doppler, tríplex em tempo real (modo b, fluxo colorido e doppler espectral simultâneos),com programas para o cálculo de medidas básicas: distancia, angulo, área (contorno ou elipse), volume, frequência cardíaca e avaliação de articulação coxofemoral, medidas obstétricas: tabelas padronizadas e/ou especificas para usuário, estimativa de peso fetal, frequência cardíaca fetal e memorização de todas as medidas em relatório, apresentação em vídeo com escala de cinzas de no minimo 256 níveis software para otimização de automática de imagens em modo b e doppler pulsado com apenas um toque, monitor colorido tipo lcd de alta resolução de no minimo 15¨, com armazenamento das últimas cinememory de 256 mb ou acima de 3000 quadros em modo b, software para redução ruído inerente a imagens de ultrassom com ajuste minimo 04 níveis de redução de ruído, tecnologia que permita emissão de feixes cruzados em planos diferentes do habitual para melhora da resolução das imagens, com ajuste de níveis e disponíveis para todos os transdutores, sistema de arquivamento de imagens, cine e blocos volumétricos tridimensionais em disco rígido, DVD e CD-RW (gravador e leitor).,capacidade para impressão de imagens e laudos em impressoras padrão pc. Dicom 3.0 completamente incorporado ao equipamento, verificar / imprimir / arquivar / lista de trabalho / armazenamento de dados / mídia dicom ,02 portas usb para transferência de imagens e backup. Capacidade para operação com bateria com autonomia de no minimo 01 horas. Capacidade para carro para apoio do equipamento com suporte para transdutores gel e vídeo, printer, capacidade para acoplamento de até 03 portas ativas através de carro suporte. Fonte de alimentação: 110/220v, 60hz, ntsc. Vídeo printer branco/preto e papel para vídeo printer b/p, estabilizador de tensão compatível. Inclui: manual de operação em português e técnico e registro no ministerio da saúde, instalação, treinamento, com garantia minima de 01 anos para peças e assistência técnica. Serviço de entrega para segurança das partes eletrônicas.

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA PARA:

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2021 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 29/07/2021

LOCAL: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**

Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

Permanece inalterada as demais disposições editalícias, em consonância com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

Campos de Júlio/MT, 15 de julho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 008 2021

EDITAL Nº 008/2021. 15 de Julho de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Junho de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 18 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 13/07/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 18 SINSPU Canabrava do Norte-MT 13/07/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº **10.676.617/0001-41** que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA,**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF nº **10.676.617/0001-41 que** tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°028/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021

Processo: 00002154/2021

Ata de Registro de Preços n.º 082/2021

Assinada em 15/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LÁZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de doze meses.

Valor total estimado: R$ 771,90 (setecentos e setenta e um, reais e noventa centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2021

Data da Publicação no DOC: 16/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 17 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 05/05/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 17 SINSPU Canabrava do Norte-MT 05/05/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº **10.676.617/0001-41** que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA,**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF nº **10.676.617/0001-41 que** tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°028/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 845/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N. 845/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento da Unidade de Controle Interno, cujo texto fica integrado o presente Decreto como Anexo Único.

Parágrafo Único: Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 792, de 18 de fevereiro de 2021, tendo em vista, que no ofício n. 325/2021/GAB-AJ e processo n. 993-8/2021, ambos exarados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os quais solicitavam que o referido Plano de ação deveria ser assinados em conjuntamente Pelo chefe do Poder Executivo e a chefe da Unidade Municipal de Controle Interno.

Gabinete do Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, em 15 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Este plano de ação consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento da Unidade de Controle Interno do município de Canabrava do Norte - MT.

O Sistema de Controle Interno está previsto na Constituição Federal 1988, na Constituição Estadual de 1989, na Lei Complementar 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei de nº 312/2007, de 21 de setembro 2007 – que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000 e Resolução nº 001/2007 do TCE/MT, Cria a Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências.

A base para este instrumento de ação pautou-se no Acórdão de n° 117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

A configuração ora apresentada é decorrente de uma composição de cenários identificados neste momento. Entretanto, face a dinâmica que envolve a administração pública, acentuada com as mudanças econômicas e políticas que definem o ambiente em que a organização desenvolve suas atividades, à medida que se modificam estas condições externas e internas que sobre o Plano influem, torna-se indispensável sua oportuna adequação e aprimoramento, com o intuito de serem redirecionadas estas orientações e os caminhos da Entidade.

2. OBJETIVOS

I – Atuar de acordo com os dispositivos legais concernentes ao Controle Interno, especialmente no fortalecimento da Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte - MT;

II - Cumprir e fazer cumprir o Acórdão de n°117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

III - Constituir-se em instrumento de intermediação administrativa, visando compatibilizar as exigências legais e a Administração Pública;

3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT, exerce papel fundamental no controle da gestão pública municipal, auxiliando o gestor na busca da eficiência, eficácia, consolidação do controle e da transparência, contribuindo para melhoria dos resultados alcançados pelo governo.

No município de Canabrava do Norte - MT, o Sistema de Controle Interno foi implantado pela Lei n. 312/2007 e suas alterações posteriores, com o objetivo de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, na gestão dos recursos e bens públicos e, na avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos temos dos artigos 70º a 75º da Constituição Federal.

O Tribunal Pleno do TCE/MT, conhecendo as principais fragilidades existentes no Sistema de Controle Interno nos municípios mato-grossenses, por meio de levantamento realizado, recomendou a implementação de ações visando o fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estão organizadas em metas, procedimentos, responsáveis pela sua execução e prazo. Os prazos para início e conclusão deste plano de ação foram estipulados de acordo com a complexidade da atividade, pela necessidade de realizar aquisições de materiais e serviços, contratação de pessoal, entre outros.

5. PLANO DE AÇÃO E O DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das recomendações, as ações já realizadas e, as em andamento, sendo registradas as verificações significativas durante a elaboração do presente plano.

META 01 - SEGREGAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS – Constatação: Prefeito e Presidente da Câmara	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Analisem, juntamente com o Poder Legislativo a viabilidade de promover a segregação das unidades de controle interno dos respectivos poderes.	No município de Canabrava do Norte - MT, o Sistema de Controle Interno foi criado no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo através da Lei Municipal n. 312/2007, de 21 de setembro 2007, que "*dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e resolução nº 001/2007 do TCE/MT, cria a unidade de controle interno do município de Canabrava do Norte - MT e dá outras providências*", incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada. Em reunião realizada com a Presidência do Poder Legislativo, foi desconsiderada a necessidade atual de segregação da UMCI, tendo em vista, que atualmente é inviável a realização de um concurso público, por parte do Poder Legislativo, em decorrência do índice de gastos com pessoal, naquele órgão. O que fez com que, os nobres vereadores, fixassem os seus subsídios, com valores bem inferiores, conforme-se verifica na lei n. 1.063/2020, de 04 de novembro de 2020, que fixou o subsidio dos vereadores para o quadriênio de 2021/2024, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Cabe mencionar ainda, que existem 3 (três) leis municipais que integra o sistema de controle interno do Poder Executivo e Legislativo, são elas: 1 - **Lei n. 464/2010, de 29 de Novembro 2010, que *"Fica integrado ao Sistema de Controle Interno do Município o Poder Legislativo de Canabrava do Norte - MT".*** *2* -Lei n. 657/2015, de 03 de novembro de 2015, *"que integra ao sistema de controle interno do município de Canabrava do Norte – MT, o poder legislativo municipal e da outras providencias".* *3* - Lei n. 665/2016, de 31 de março de 2016, "*que integra ao sistema de controle interno do município de Canabrava do Norte – MT, o poder legislativo municipal e da outras providencias*". *Porém, de forma reiterada, a coordenadora da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, tem se recusado a realizar concomitantemente o trabalho da UMCI, no poder executive e no poder legislative, tendo os órgãos jurídicos de ambos poderes, encontrar a solução mais viável para o presente caso.*	A lei municipal n. 312/2007, não contempla o Poder Legislativo, a lei Municipal n. 464/2010 vinculou o controle interno dos dois poderes e a Lei Municipal n. 544/2013, revogou a Lei 464/2010, deixando a cargo da Câmara Municipala organização de sua Unidade de Controle Interno. Observamos que foi deixado de citar a Lei 544/2013, na ação psoposta pelo gestor. Observar Processo n. 24.828-2/2021, encaminhado por esta UMCI, esclarecendo tal situação ao TCE/MT. SIMP: 51-074/2019. Memo UMCI 023/2020. No entanto, nos colocamos a disposição para dialógo e esclarecimentos adicionais. Com base na legislação municipal o Poder Legislativo deve instituir a sua Unidade Municipal de Controle Interno e realizer concurso público para controlador da Câmara Municipal. Reiteramos que a dificuldade orçamentária do Poder Legislativo é de sua responsabilidade e não justifica a falta de controlador interno.	Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal	Indeterminado
Situação Encontrada				Não se aplica

META 02 – ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam valor suficiente para custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UMCI.	Atualmente a UMCI, apesar de integrar a estrutura administrativa e orçamentária do gabinete do Prefeito Municipal, possui dotação orçamentária específica, na Lei Orçamentária anual, com os seus respectivos projeto atividade e dotações específicas. Criar na Lei Orçamentária Anual, projeto atividade com as devidas fichas orçamentárias com a finalidade de custear a estrutura física e de pessoal da UMCI. Por seu turno, o artigo 7º, da da Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente.	Não se manifestou a respeito	Prefeito e Coordenadoria da UMCI.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada	

META 03 – VINCULAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO AO GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade Municipal de Controle Interno.	Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n. 312/2007, a Unidade Municipal de Controle Interno vincula o Sistema de Controle Interno diretamente ao Gabinete do Prefeito, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito e Coordenadoria da UMCI.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada	

META 04 – GARANTIR O EFETIVO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI.

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Responsável: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Responsável: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem providências visando assegurar o desempenho das atividades das unida-	Não há impedimento para o exercício das atividades da UMCI. Em Relação a sala da UMCI, esta municipalidade, quando ainda, tomou posse no primeiro mandato, em 2017, providenciou em construir uma sala adequada, para a Unidade Municipal de Controle Interno, na extensão do Paço Municipal (1,5km da sede da prefeitura), bem localizada e com distanciada central entre todas as secretarias, uma vez que: a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (1,5 km da sede da Prefeitura) e Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito (1,5 km da sede da Prefeitura), se localizam no mesmo prédio onde se encontra a UMCI (1,5 km da sede	Embora não haja impedimento quando requerêmos informações, relatamos dificuldades, relacionada ao acesso aos gestores, pois o controle interno está instalado a aproximadamente 2km de todas as secretarias a serem acompanhadas, inclusive da sede da Prefeitura,	Prefeito e Coordenadoria da UMCI.	Concluído. Entretanto, iremos reavaliar a necessidade do pleito solicitado pela UMCI.

des de controle interno.	da Prefeitura). A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura. A Secretaria de Saúde, em seu prédio próprio (cerca de 3km do Paço Municipal). A secretaria de Infraestrutura (2 km da sede da Prefeitura) e a Secretaria de Educação (2,5 km da Sede da Prefeitura). Na realidade a UMCI, está em uma localização privilegiada, com acesso a todos os dados e sistemas da prefeitura diretamente da sua sala, não necessitando de sua presença no paço municipal, pois está desempenhando efetivamente as suas atividades de onde se encontra e de forma plena e satisfatória.	onde funciona as principais atividades que merecem acompanhamento direto, bem como, onde se concentram os secretaries em reuniões e despachos nas suas atribuições. Citamos o processo 6100072017, do município de Gaucha do Norte. Observação: Uma sala no prédio da Prefeitura seria o mais razoável, considerando que o prédio onde estamos instalados não possui relação com as atividades desta UMCI. A tecnologia é o que tem facilitado os trabalhos desta Unidade, pois já temos memorando relatando tais dificuldades ao gestor. Já Fizemos tal solicitação por meio de Memo UMCI 016/2020. Sala Estruturada na sede do Poder Executivo, visando amenizar a dificuldade de relacionamento da Unidade de Controle Interno com os Secretários Municipais, considerando que a sede do Poder Executivo concentra as atividades primordiais a serem acompanhadas pela UMCI.		
Situação encontrada			Contemplada	

META 05 – ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E ADEQUADA PARA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de Concessão de local próprio para a instalação da unidade de controle interno, visando assegurar que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência.	A Unidade de Controle Interno encontra-se instalada em espaço físico específico na extensão do Paço Municipal, não havendo interferência dos demais órgãos, ficando assegurada de certa forma, a sua autonomia e independência. Contudo observa-se a necessidade de disponibilizar alguns outros meios de equipamentos, como por exemplo, colocação de ramal telefônico, na sua referida sala.	A unidade municipal de controle interno, não possui ramal próprio e na maioria do tempo usamos cellular pessoal e outras vezes quando recebe ligação tem que atender na sala do DETRAN que fica ao lado da unidade, sem privacidade para qualquer assunto, na maioria das vezes usamos cellular pessoal para resolver assuntos da Prefeitura. A tecnologia é o que tem facilitado os trabalhos dessa unidade, e-mail, whatssap, etc. Sala Estruturada na sede do Poder Executivo, visando amenizar a dificuldade de relacionamento da Unidade de Controle Interno com os Secretários Municipais, considerando que a sede do Poder Executivo concentra as atividades primordiais a serem acompanhadas pela UMCI.	Prefeito e Coordenadoria da UMCI.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada	

META 06 – ASSEGURAR O USO DE VEÍCULOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Possibilitem o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle ou de outro órgão, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	O decreto n. 791/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que *"aprova a Instrução Normativa STR n. 01/2009, versão 4, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e dos equipamentos em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá outras providências"*, dispõe sobre a forma de utilização dos veículos oficiais, não havendo qualquer dificuldade ou impedimento de uso desses veículos pela UMCI quando da necessidade da realização de atividades externas, tendo que a Coordenadoria da UMCI, com prazo de antecedência mínima de 03 (ttrês) dias, preencher o Anexo 05 -Termo de Solicitação de Veículo Oficial e encaminha-la a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito	Concluído
Situação encontrada			Contemplada	

META 07 – DISPONIBILIZAR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponibilizem mobiliários adequados à UMCI, a fim de assegurar o exercício da sua atividade.	Em 2017, a gestão se deparou com uma UMCI, desprovida de espaço físico, mobiliários e equipamentos. Atualmente a UMCI dispõe uma sala individual, construída na extensão do paço municipal, com acesso a todos os sistemas da prefeitura, provida de mobiliários e equipamentos, para a execução de suas atividades. Possuindo, os seguintes mobiliários e equipamentos: 1) Arquivo de aço com 04 gavetas (adquirido em 01/01/2001); 2) Cadeira poltrona giratória (adquirida em 03/04/2017); 3) Câmera digital (adquirida em 21/12/2017); 4) Mesa escritório em formato L (adquirida em 03/04/2017); 5) Mesa para computador ((adquirida em 29/11/2017); 6) Multifuncio-	A UMCI, necessita de equipamentos de informática e mobiliário e já solicitou, pois não tenho uma cadeira giratória hergométrica, pois sentamos em cadeira fixa de madeira que era do gabinete e para ficar um pouco mais confortável pegamos uma cadeira fixa com almofada que é da assistência social que faz parte de uma doação para o município que foi feita da SETECS/FUPIS, antes estávamos usando a de madeira para sentar e trabalhar o dia todo e já estamos tendo problemas de saúde (fibromyalgia e coluna), devido cadeira inadequada. Já solicitamos por meio de memorando os equipamentos memo UMCI 009/2020. Programar a disponibilidade de mobiliários e equipamentos quando solicitados pela Unidade de Controle Interno.	Prefeito	Concluído, todavia, as constatações apontadas por esta UMCI serão analisadas. Caso haja, de fato necessidade, irá ser realizadas as solicitações de compras até 31/12/2022.

	nal HP PRO M125A Laser (adquirida em 12/05/2016); 7) Notebook Intel Core I5, ACER A515-51G-58VH (adquirido em 14/05/2019). O único órgão que não recebeu mobiliários novos e equipamentos é o gabinete do prefeito, cujo cronograma de aquisição está fixado para o ano de 2022.			
Situação encontrada			Contemplada/ Renalisada	

META 08 – FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Forneçam equipamentos de informática Adequados às unidades de controle interno, visando atender suas necessidades.	A UMCI dispõe de equipamentos de informática (computador e Impressora). 8) Arquivo de aço com 04 gavetas (adquirido em 01/01/2001); 9) Cadeira poltrona giratória (adquirida em 03/04/2017); 10)Câmera digital (adquirida em 21/12/2017); 11)Mesa escritório em formato L (adquirida em 03/04/2017); 12)Mesa para computador ((adquirida em 29/11/2017); 13)Multifuncional HP PRO M125A Laser (adquirida em 12/05/2016); 14)Notebook Intel Core I5, ACER A515-51G-58VH (adquirido em 14/05/2019).	Esta ação já se encontra relatada acima e na opinião da UMCI ela deve ser constantemente monitorada, pois os equipamentos se tornam obsoletos. Atualmente temos computador e impressora, a impressora só necessita reparar o alimentador automático, pois para escanear muitos documentos dificulta por termos que colocar folha por folha levantando tampa (Memo UMCI 009/2020). A Impressora logo precisará ser substituída.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 09 – COMUNICAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aprimorem os meios de comunicações das unidades de controle interno, a fim de que Esta possa desempenhar suas atividades com objetividade.	A UMCI faz uso dos meios eletrônicos atuais, como e-mail e serviços de “office boy”. Porém, há a necessidade de colocar um ramal telefônico, na sua referida sala.	A tecnologia é o que tem facilitado os trabalhos dessa Unidade de Controle Interno no quesito comunicação. Sala Estruturada na sede do Poder Executivo, visando amenizar a dificuldade de relacionamento da Unidade de Controle Interno com os Secretários Municipais, considerando que a sede do Poder Executivo concentra as atividades primordiais a serem acompanhadas pela UMCI.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 10 – EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponham em lei a necessidade de formação superior Como requisito para a aprovação ao cargo de controlador interno.de controle interno.	Na Lei Municipal n. **672/2016**, que “dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providências”, está contida a exigência para o provimento do cargo de controlador Público Interno, sendo o requisito de escolaridade em nível superior para o preenchimento do cargo.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 11 – PLANO DE CARGO E CARREIRA PARA CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam PCCS para os servidores do controle interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	O cargo de controlador Interno faz parte do PCCS dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte-MT, constante da Lei Municipal n. 672/2016.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 12 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de controlador interno, por meio de formação superior específica, destinado a carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades.	De acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal n. 672/2016, o cargo de **Controlador Interno:** Compreende a categoria funcional que requeira **escolaridade de nível superior em Administração, Direito, Contabilidade e/ou Economia**, com as atribuições de supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.	Não se manifestou a respeito	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 13 – REMUNERAÇÃO ADEQUADA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos controladores interno, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições.	O Cargo de Controlador Interno, está no Grupo Ocupacional VII, onde constam os técnicos de nível superior, do Poder Executivo, como advogado, contador, controlador interno e engenheiro florestal, onde recebem as maiores remunerações do quadro funcional, nos termos da Lei Municipal n. 672/2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providências", conforme exposto abaixo: Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016: ***"Art. 9.****A série de classes dos cargos que compõem as carreiras geral dos servidores municipais efetivos estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:* *[…]* ***2. Controlador Interno:*** ***a)*** *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior ou especialização em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.* ***b)*** *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.* ***c)*** *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.* ***d)*** *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.* *[…]* ***§1º.*** *Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.* ***§2º.*** *Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e reconhecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Responsável pela gestão de Pessoal e, para este fim, deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:* ***a)*** *carga horária mínima de 40 (quarenta horas).* ***b)*** *serão computados os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subseqüente.* ***c)*** *as horas dos certificados ou diplomas poderão ser acumulativas.* ***§3º.*** *A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe poderá ser recontada para efeito de nova progressão horizontal.* *[…]* ***Art. 42.****A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que:* ***I -*** *cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);* ***II -*** *aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.* ***§1º.****As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão anualmente.* ***§2º.****Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.* ***§3º.****Os reajustes salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III.* ***4º.****Os níveis serão representados por números de 1 (um) a 12 (doze) dentro de cada classe que compõem a progressão vertical*". Neste aspecto, cabe ressaltar que esta municipalidade editou em 26 de novembro de 2018, a portaria n. 386 e em 19 de março de 2019, a Portaria n. 085, no qual nomeou uma comissão para realizar um estudo de viabilidade financeira, para pagamento de progressão funcional, constituinte em elevações de classes e níveis. A presente comissão levantou a vida funcional de cada servidor e apresentou um plano de concessões de elevações de níveis e classes e pagamento de férias. O que ao final, foi cumprido por essa gestão. A atual servidora efetiva lotada no cargo de controladora interna, Sra. Luciene Batista da Conceição Zago, tomou posse em 15/05/2015, efetivando em 11/07/2018 e atualmente está no nível "03" e Classe "B". Estando corretas no seu npivel e classe, uma vez que, a Lei Complementar Federal n. 173/2020, em seu artigo 8º, incisos I e IX, proíbe, de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.	Respeitar a Lei Municipal n. 672/2016, considerando que sempre que solicitado a elevação de nível (que deveria ser automática), pois o requerimento seria para mudança de classe, não somos atendidos, e quando atende não observa a lei , colocando a seu bel entendimento o nível.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 14 – CADASTRAMENTO DO CONTROLADOR JUNTO AO TCE/MT

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos controladores internos, efetivos, nos sistemas informatizados deste tribunal.	Não há pendência de cadastramento de controlador interno junto ao TCE/MT.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 15 – PESSOAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO COM A FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a a ocupação do cargo de apoio ao controlador interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior.	A própria UMCI, em seus relatórios aponta a desnecessidade de ter auxiliaries no desempenho de suas atividades. Por outro lado, o artigo 7º, da Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, a criação de unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente. O que a nosso vê, seria o mais correto a ser realizado, neste momento, definindo dentre os servidores efetivos de cada secretaria, uma função gratificada para atender essa demanda.	A nomeação dos servidores para atendimento do artigo 7º, da Lei n. 312/2007, os quais serão supervisionados por esta Unidade de Controle Interno, contribui para o aumento da demanda, caso venha a ocorrer, bem como poderá ser solicitado por esta controladoria interna um auxiliar ou estagiário. Criar as Unidades Seccionais da UCI, nomear servidores sobre a supervisão do controle interno com objetivo de ampliar e integrar a fiscalização do Controle Interno.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Não Iniciada

META 16 – AÇÕES DE APOIO A CONTROLADORIA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem as adequações visando atender às necessidades da administração, com promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela controladoria, a fim de garantir a independência deste setor.	A UMCI possui estrutura física adequada, devendo serem providenciados o ramal telefônico a sua sala. Por outro lado, deve-se criar as unidades seccionais da UCI, em cada órgão, objetivando atender as necessidades da administração.	A nomeação dos servidores para atendimento do artigo 7º, da Lei n. 312/2007, os quais serão supervisionados por esta Unidade de Controle Interno, contribui para o aumento da demanda, caso venha a ocorrer, bem como poderá ser solicitado por esta controladoria interna um auxiliar ou estagiário. Criar as Unidades Seccionais da UCI, nomear servidores sobre a supervisão do controle interno com objetivo de ampliar e integrar a fiscalização do Controle Interno.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 17 – INTERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações de fortalecimento da interação das unidades de controle interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa.	Implantar a política de educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão, com a realização de cursos e treinamentos ministrados pela UMCI.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito e UMCI	31/12/2021
Situação encontrada				Não Iniciada

META 18 – IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO ATENDER RECOMENDAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem as recomendações formuladas pelas unidades de controle interno, com a implementação e adequação, se for o caso das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos.	Comprometer-se a observar e acolher se for o caso, as recomendações da UMCI. Disciplinar por dispositivo legal os prazos para resposta e medidas a serem tomadas pela gestão com relação aos encaminhamentos da UMCI, bem como, disciplinar e definir prazo para análise e elaboração de parecer do controle interno tais como: Análise de abertura de concurso público, processo seletivo público, processo seletivo simplificado, contas de gestão, processos de aposentadorias/pensões, admissão de pessoal, entre outros. Disciplinar ainda, os prazos para o encaminhamento de informações e documentos a UMCI para posterior análise e emissão de parecer.	Trata-se de ações que serão adotadas pelo gestor para o atendimento das recomendações do controle interno. Normatizar prazos e ações visando o atendimento das recomendações da Unidade Municipal de Controle Interno.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 19 – GARANTIR ACESSO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO AS INFORMAÇÕES GERENCIAIS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do controle interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições.	A Auditora Pública Interna tem acesso irrestrito a informações e documentos, sendo estes disponibilizados pelos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura sem nenhuma restrição, inclusive aos sistemas de informações e dados orçamentários, financeiros e gerenciais, entre outros.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 20 – COMPATIBILIDADE DE CONTROLADORES COM O VOLUME E COMPLEXIDADE DO TRABALHO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público.	A Unidade de Controle Interno é composta por apenas uma Controladora devidamente lotada por meio de concurso público. A nosso vê e pelas informações repassadas pela UMCI, em seus próprios relatórios, não há necessidade de promover aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público. Devendo a gestão, implementar a medida estabelecida no artigo 7º, da da Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, a criação de unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 21 – PROMOVER REUNIÕES COM A UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam reuniões com os controladores internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de decreto regulamentar.	O município regulamentará em decreto a realização de reuniões com a UMCI para dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais, abstendo-se de reunir-se com a UMCI para tratar de assuntos relativos a atos de gestão.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Não Iniciada

META 22 – FORTALECIMENTO E INTERAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações que fortaleçam as unidades de controle interno e a interação com os servidores e, em especial, com os setores que integram a administração municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do controle interno.	Implantar a política de Educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada				Não Iniciada

META 23 – ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a elaboração do referido plano de ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos secretários quando da confecção.	Elaboração do Plano de Ação conforme Acórdão de n. 117/2020, para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do Controle Interno.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	26/02/2021
Situação encontrada				Contemplada

META 24 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão.	Com o objetivo de adquirir orientação e capacitação à prevenção de irregularidades e, como forma de alcançar os objetivos estratégicos e o fortalecimento das ações relacionadas à gestão pública, a participação nos eventos de capacitação nos mais variados temas tem sido efetiva, principalmente os na modalidade EAD, principalmente os oferecidos pelo TCE/MT, ENAP e CGU.	A ação deve ser aprimorada, pois mesmo antes da pandemia, nunca participamos de capacitação, exceto uma única vez em 2017, e que por sinal foi extremamente útil, oficina de contratações públicas e gerenciamento de frotas. Já fizemos solicitações que foram indeferidas e logo após outros servidores participaram de outras capacitações, no entanto, não deixamos de participar das capacitações on lines que temos conhecimentos e que geralmente são as promovidas pelo TCE/MT por fazermos parte do grupo de whatssap da Escola de contas. O que facilita os trabalhos desta UMCI tem sido o uso da tecnologia. Desde que seja respeitada as restrições em virtude da pandemia do Covid-19. Promover ações de participação do controle interno nas capacitações que são promovidas, relacionadas aos diversos temas ad administração pública, convênios, e –social, licitações, contratos, contratações públicas e etc.	Prefeito e UMCI	Indeterminado
Situação encontrada				Contemplada

META 25 – OFERTAR MEIOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO

		Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno		
Promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional continuo dos controladores internos e servidores das UMCIs, inclusive por meio de treinamentos e cursos ofertados por esta corte e por outras instituições públicas e particulares.	Buscando o aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação da controladora nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, resultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas pelas administrações municipais.	A Unidade de Controle Interno tem orçamento com previsão de diárias e adiantamentos e pagamento de cursos por empresas privadas, para participar de eventos de capacitação. O orçamento para a Unidade de Controle Interno já prevê previsão de recursos para participação em capacitações, dotações para diárias, adiantamentos, serviços de terceiros.	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada				Contemplada

META 26 – AUDITORIA REFERENTE AO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Prefeito Municipal**	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Observem os encargos a eles atribuídos quanto ao controle interno, disponibilizando todas as informações necessárias à Realização das auditorias referente ao programa aprimora.	Apoiar a realização de auditorias referente ao Programa Aprimora, disponibilizando todas as informações necessárias ao Controle Interno.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada				Contemplada

META 27 – PLANOS DE AÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Prefeito Municipal**	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Observem o item 1.12, do anexo III, da resolução normativa n. 26/2014-TP, com a proposição do plano de ação para todos os sistemas que compõem o aprimora.	Todos os planos de ação dos Sistemas que compõem o Programa Aprimora foram elaborados. Deve-se, verificar agora, se as suas ações foram executadas.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	30/07/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 28 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Prefeito Municipal**	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas.	Conforme já devidamente explicitado no item anterior, buscando o Aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação da controladora nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, resultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada				Contemplada

META 29 – CONTROLADOR INTERNO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Prefeito Municipal**	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as resoluções de consulta n. 13/2012 e 24/2008 deste tribunal, caso o município possua controlador interno exclusivamente comissionado.	Não consta no quadro de servidores do município, pessoal com vínculo comissionado no cargo de controlador interno.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 30 – FORMALIDADES A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR GERAL

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Prefeito Municipal**	**PROCEDIMENTOS** **Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de controlador geral, nos termos da resolução normativa n. 05/2013.	**O Cargo de Controlador Chefe** da UMCI é exercido a título de função de confiança a ser acessada por servidor titular de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 41º, da Lei Municipal n. 908/2019	Não se manifestou a respeito.	Prefeito Municipal	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 31 – FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ELABORADOS PELA UMCI

AÇÃO	**PROCEDIMENTOS**	**PROCEDIMENTOS**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**

	Constatação: Prefeito Municipal	Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno		
Elaborem os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas UMCI de forma fundamentada.	Os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pela UMCI são elaborados de forma fundamentada.	Não se manifestou a respeito.	Controladora Interna	Concluído
Situação encontrada				Contemplada

META 32 – PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO DA UMCI EM RELAÇÃO AS ÁREAS AUDITADAS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem o devido planejamento da sua atuação, em relação as áreas auditadas, em observância ao risco e materialidade.	Necessidade de capacitação por parte do TCE/MT para orientar a realização do respectivo planejamento conforme as exigências.	Não se manifestou a respeito.	Controladora Interna	31/12/2021
Situação encontrada				Contemplada

META 33 – PRAZO RAZOÁVEL AO GESTOR PARA O APRIMORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem de maneira formal as recomendações/notificações aos Prefeitos Municipais, Sugerindo a implementação das correções das falhas detectadas, estipulando, ainda, prazo razoável para o aprimoramento.	As recomendações encaminhadas ao Gestores são geralmente formalizadas por meio de comunicação interna, ofício ou por intermédio de Relatório de Auditoria. Relativamente ao prazo para implementação das correções das falhas detectadas, será estipulado a partir dos próximos documentos elaborados ou quando fixados, não se leva em consideração nenhuma normativa de fixação e muitas das vezes são exíguos, necessitando de uma normativa com a sua fixação.	Não se manifestou a respeito.	Prefeito e Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 34 – ELABORAR OS PARECERES TÉCNICOS COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem os pareceres técnicos com as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal, bem como as providências em razão dos apontamentos realizados pela UNCI.	No tocante as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor relativas as determinações e recomendações expedidas pelo TCE/MT, a UMCI já contempla nos pareceres técnicos elaborados. No que tange as providências em razão dos apontamentos realizados pela UMCI, esta passará a citar nos próximos relatórios produzidos, de forma mais contundente.	Não se manifestou a respeito.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 35 – ELABORAR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA RN 33/2012

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem Parecer Técnico Conclusivo conforme padrão Estabelecido pela Resolução Normativa n. 33/2012.	A UMCI elabora os Pareceres Técnicos Parciais e Conclusivos segundo o padrão estabelecido pela Resolução Normativa n. 33/2012 TCE/MT, carecendo de aperfeiçoamento em alguns aspectos.	Não se manifestou a respeito.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada				Iniciada

META 36 – CONTROLE DAS RECOMENDAÇÕES ENCAMINHADAS AO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o controle das recomendações encaminhadas ao Gestor, a fim de que, não sendo observada as sugestões, instaure Representação de Natureza Externa, sob pena de responsabilidade solidária.	A UMCI atualmente realiza o controle das recomendações encaminhadas aos Gestores.	Não se manifestou a respeito.	Controlador Interno	Realizada
Situação encontrada				Contemplada

META 37 – ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS UCIs.

AÇÃO	PROCEDIMENTOS Constatação: Prefeito Municipal	PROCEDIMENTOS Constatação: Unidade Municipal de Controle Interno	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas UNCIs.	Acompanhar com plena e integral efetividade os trabalhos realizados pela UMCI.	Não se manifestou a respeito.	Controlador Interno	Realizada
Situação encontrada				Contemplada

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS **Prefeito Municipal**	**LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO** **Controladora Interna** **Matrícula n. 1851**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

Processo: 00002154/2021

Ata de Registro de Preços n.º 079/2021

Assinada em 15/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de doze meses.

Valor total estimado: R$ 55.127.45 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2021

Data da Publicação no DOC: 16/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2021

Processo: 00002154/2021

Ata de Registro de Preços n.º 080/2021

Assinada em 15/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 05.774.463/0001-24

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de doze meses.

Valor total estimado: R$ 51.198,27 (cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021

Processo: 00002154/2021

Ata de Registro de Preços n.º 081/2021

Assinada em 15/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA CNPJ: 20.357.366/0001-20

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de doze meses.

Valor total estimado: R$ 21.024,40 (vinte e um mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2021

Data da Publicação no DOC: 16/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº679/2021

Portaria Nº679/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Gorete Pereira Leite** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Gorete Pereira Leite**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2020 a 05/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 034/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP,** vencedor dos itens 002, 005, 050, 051, 071, 117, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 173, 187, 188, 191., **GOTZ & DEBASTIANI LTDA-ME**, vencedor dos itens 001, 003, 013, 015, 017, 021, 022, 024, 028, 031, 032, 033,

034, 036, 038, 039, 040, 044, 045, 046, 054, 055, 058, 061, 063, 064, 067, 068, 069, 076, 087, 090, 092, 093, 096, 097, 099, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 113, 115, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 183, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202., **G.M.B. DA COSTA COMERCIO-EPP**, vencedor dos itens 012, 014, 016, 018, 019, 020, 037, 041, 042, 043, 047, 048, 122, 137, 138, 140, 142, 147, 161, **RAINHA CENTER LTDA**, vencedor dos itens 052, 053, 065, 066, 072, 073, 116, 118, 123, 156, 158., **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, vencedor dos itens 074, 075., **OLMI INFORMATICA LTDA**, vencedor dos itens 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 025, 026, 029, 030, 060, 062, 083, 089, 094, 102, 106, 109, 110, 111, 112, 124, 129, 130, 168, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 201, ficando **DESERTO** os itens 023, 027, 035, 049, 056, 057, 059, 070, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 088, 091, 095, 098, 103, 114, 131, 132, 139, 149, 150, 151, 152, 170, 175, 176, 185, 186, 189, 190, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 12 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO: 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2021

DATA: 12/07/2021

VIGÊNCIA: 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI;

Valor Total R$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais).

Vencedor dos itens 074, 075.

RAINHA CENTER LTDA;

Valor Total R$ 349.115,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinze reais).

Vencedor dos itens 052, 053, 065, 066, 072, 073, 116, 118, 123, 156, 158.

HEINEN E ZATTI LTDA-EPP;

Valor Total R$ 419.701,00 (Quatrocentos e dezenove mil setecentos e um reais).

Vencedor dos itens 002, 005, 050, 051, 071, 117, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 173, 187, 188, 191.

GOTZ & DEBASTIANI LTDA-ME;

Valor Total R$ 653.466,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Vencedor dos itens 001, 003, 013, 015, 017, 021, 022, 024, 028, 031, 032, 033, 034, 036, 038, 039, 040, 044, 045, 046, 054, 055, 058, 061, 063, 064, 067, 068, 069, 076, 087, 090, 092, 093, 096, 097, 099, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 113, 115, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 183, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202.

G.M.B. DA COSTA COMERCIO-EPP;

Valor Total R$ 247.284,00 (Duzentos e quatrocentos e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Vencedor dos itens; 012, 014, 016, 018, 019, 020, 037, 041, 042, 043, 047, 048, 122, 137, 138, 140, 142, 147, 161.

OLMI INFORMATICA LTDA;

Valor Total; 576.540,00 (Quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).

Vencedor dos itens; 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 025, 026, 029, 030, 060, 062, 083, 089, 094, 102, 106, 109, 110, 111, 112, 124, 129, 130, 168, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 201.

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.458.406,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e seis reais.

PORTARIA Nº 681/2021

Portaria nº 681/2021

De 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula n°4132 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 12 de agosto de 2021 a 09 de novembro de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO Nº 002-2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em **15/07/2021 às 13:30**, foi declarado **DESERTO** o processo de **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**, que tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à ***ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*** **para o 2º semestre do ano letivo de 2021,** conforme anexos doe Edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 04/08/2021** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 11.947/2010 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 15 de julho de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº667/2021

Portaria Nº667/2021

De 13 de julho de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Meire Roberta Andrade Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar o período de férias da servidora, **Meire Roberta Andrade Lima,** agendada por meio da Portaria n°667/2020 de 11 de novembro de 2020, para 22 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº668/2021

Portaria Nº668/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Ezequias Magalhães de Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ezequias Magalhães de Lima,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 19 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/07/2020 a 15/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2021

Portaria nº 669/2021

De 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Maria José Correia da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula n°4830 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº670/2021

Portaria Nº670/2021

De 13 de julho de 2021.

Altera Período de férias do servidor **Divaldo Gonçalves de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor, **Divaldo Gonçalves de Sousa**, agendada por meio da Portaria n°641/2021 de 23 de junho de 2021, para 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº671/2021

Portaria Nº671/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Evane Maria Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Evane Maria Silva**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 27/04/2019 a 26/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº672/2021

Portaria Nº672/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Yonara Marra de Queiroz**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Yonara Marra de Queiroz**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2020 a 10/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº673/2021

Portaria Nº673/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Rosimeire Alves Dias**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Rosimeire Alves Dias**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº685/2021

Portaria Nº685/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Elaine Lopes dos Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Elaine Lopes dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2018 a 09/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº686/2021

Portaria Nº686/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Elaine Lopes dos Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Elaine Lopes dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 18 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2019 a 09/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº687/2021

Portaria Nº687/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Elaine Lopes dos Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Elaine Lopes dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de setembro de 2021 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2021

Portaria nº 688/2021

De 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Elaine Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, Matrícula n°1463 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 17 de outubro de 2021 a 14 de janeiro de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº674/2021

Portaria Nº674/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 20 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2020 a 04/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº689/2021

Portaria Nº689/2021

De 13 de julho de 2021.

Eleva de Classe, os Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
TAIZA PEREIRA DOS SANTOS COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	13/07/2021
JANETE NOTHAFT ZIMMERMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	VI	2.716,96	D	VI	2.899,79	13/07/2021
ALEX MARTINS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	B	III	8.472,14	C	III	9.042,08	13/07/2021
JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT	ATENDENTE DE RECPÇÃO HOSPITALAR	A	III	1.442,58	B	III	1.586,83	13/07/2021
NEURIVAN LOUZEIRO PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	13/07/2021
MARCOS MACÁRIO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	A	II	1.373,87	B	II	1.511,26	13/07/2021

ANA MARIA PRADO DE ALMEIDA FONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,96	B	II	2.094,36	13/07/2021
DIVINA APARECIDA DE JESUS JONATAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	VI	2.545,72	C	VI	2.716,96	13/07/2021
MARCIA CRISTINA SCHLEMMER	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	13/07/2021
BEATRIZ ZENI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C		2.347,02	13/07/2021
ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	VIII	2.995,45	D	VIII	3.197,03	13/07/2021
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	A	III	1.442,58	B	III	1586,83	13/07/2021
ALENE NATÁLIA DA SILVA VITTI	ENFERMEIRA	B	III	8.733,07	C	III	9.320,56	13/07/2021
RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO STRAPASSON	NUTRICIONISTA	B	III	3.983,21	C	III	4.251,17	13/07/2021
MARIA LÚCIA NUMERIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	V	2.424,49	C	V	2.587,60	13/07/2021
MARILUCIA DOCKHORN SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	VIII	2.806,65	C	VIII	2.995,45	13/07/2021
DORES INÁCIA COLLING HOFFMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	13/07/2021
ELAINE LOUZEIRO PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,96	B	II	2.094,36	13/07/2021
MARIA APARECIDA SILVA	TÉCNICO EM EMFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	13/07/2021
MARIELI GOVARI DA ROSA	ENFERMEIRA	C	VI	10.789,71	D	VI	11.515,75	13/07/2021
LÉDIO DA SILVA SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	B	III	7.904,84	C	III	8.436,60	13/07/2021
VÂNIA LÚCIA ROSA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	IV	2.099,11	B	IV	2.309,04	13/07/2021
ANDRÉIA CRISTINA SILVA AIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,96	B	II	2.094,36	13/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº675/2021

Portaria Nº675/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Flavia Cristina Maróstic**a dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Flavia Cristina Maróstica,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiro período 10 dias, de 01 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Último período 10 dias, de 18 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2016 a 03/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2021

Portaria nº 684/2021

De 13 de julho de 2021

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença Interesse Particular para a servidora pública **Silvana Lima**, no cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar nº 123/2014, a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº683/2021

Portaria Nº683/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Dieska Nayara Carvalho de Brito** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Dieska Nayara Carvalho de Brito**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2019 a 16/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº676/2021

Portaria Nº676/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Sara Gonzaga de Oliveira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Sara Gonzaga de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/04/2019 a 25/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº677/2021

Portaria Nº677/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Neila Conceição Braga** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Neila Conceição Braga**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 16 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021.

O último período, 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/02/2020 a 11/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2021

Portaria nº 682/2021

De 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Christiane da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, matricula n°1665 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº690/2021

Portaria Nº690/2021

De 13 de julho de 2021.

Eleva de Classe, os Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
ALGÉRIA LINDEMANN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	D	VII	2.630,16	E	VII	2.727,58	14/07/2021
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	C	IX	2.684,95	D	IX	2.899,74	14/07/2021
EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTOS	B	III	2.335,66	C	III	2.654,16	14/07/2021
MEIRE ROBERTA ANDRADE	ESCRITURÁRIO	B	III	2.335,67	C	III	2.264,15	14/07/2021
ANDRÉIA TATIANA ALVANOZ ANDOLHE	AUXILIAR DE TRIBUTOS	C	X	3.734,69	D	X	4.033,46	14/07/2021
ELTON CARLOS MICHELSON	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	A	IV	4.164,24	B	IV	4.580,67	14/07/2021
MARCELO MELO SANTOS	GARI	C	IV	2.375,20	D	IV	2.558,25	14/07/2021
JUDITE FEIJÓ LEHNEN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	C	IX	3,556,81	D	IV	3.841,34	14/07/2021
LUCIANA ANDRÉIA CORBARI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	B	VI	2.041,04	C	VI	2.319,35	14/07/2021
JOÃO PAULO COSTA SCAPINI	OPERADOR DE MÁQUINASPESADAS	B	III	2.275,02	C	III	2.585,25	14/07/2021
VALDERLAN CASSIANO SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	C	XI	3.819,57	D	XI	4.125,15	14/07/2021
SHEILA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	II	1.526,52	B	II	1.679,17	14/07/2021
SHEILA ROSA RODRIGUES	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	B	III	7.271,01	C	III	8.262,51	14/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº680/2021

Portaria Nº680/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Gorete Pereira Leite** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Cleonice Teresinha Coppetti**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 11 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

O último período, 20 dias, de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº678/2021

Portaria Nº678/2021

De 13 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2019 a 21/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **29 DE JULHO DE 2021**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 15 de Julho de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 439 DE 15 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 15 de Julho de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de Julho de 2021 das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N 032/2021

PORTARIA Nº. 032/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor ELISEU LEITE DA SILVA da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **ELISEU LEITE DA SILVA**, Matrícula n° 53, pelo período de 19 de Julho à 17 de agosto de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 15 de julho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 430 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 08 de Julho de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3163	Edinalva Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Filha: Adrieli Rodrigues da Silva	07/07/2021	07/07/2021	das 13h as 17h

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 002, de 05 julho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 003 de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/2021 de 14 de julho de 2021, da Comissão de Ética;

CONSIDERANDO a Ata n.º 002/2021 CMDCA de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a Conselheira Tutelar **M. G. S. S.** do exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia 15 de julho de 2021, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 14, da Resolução CMDCA n.º 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 019/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 019/2021 - Município de Carlinda / Associação Comunitária Rural de Jerusalém

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de UMA COLHEDORA DE MILHO.

VIGÊNCIA: 19/05/2021 / 31/12/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, CONTAINER E MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – CASTPREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 004/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 141.771,48 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 12/07/2021.

DECRETO N.º049/2021

DECRETO N.º049/2021

Dispõe sobre a nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação de Castanheira para o biênio junho de 2021 a junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 04/06/2021 a 04/06/2023 conforme a seguir:

I. Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rosenir Monteiro Melo CPF: 596.331.231-00

II. Poder Executivo:

Titular:

Ernani Leitner Paz CPF 034.485.191-54

Lourdes Alves Liberato CPF 550.809.011-87

Suplente:

Elenice policarpo CPF 003.815.031-00

III. Comunidade Escolar

Titular:

Cristiane Ferreira Santos CPF 044.076.401-70

Rita Sandra Silva Faria CPF 015.851.981-70

Keli Cristina Alves de Castro CPF 944.227.531-34

Marinalva Prates Rios CPF 411.844.161-68

Eliana Vieira Carriel CPF 020.741.931-06

Suplente:

Fabiana Bárbaro CPF 035.235.201-93

IV. Sociedade Civil Organizada:

Titular:

Maria Lucia Laurenti -CPF 923.403.001-00

Elizete Teófilo da Silva -CPF 046.113.531-09

Suplente:

Maria Aparecida Ferreira da Costa CPF 550.900.951-91

V. Poder Legislativo:

Titular:

Marisa Aparecida Jardini CPF 004.401.551-85

Suplente:

Marcos de Souza Lima CPF 934.262.401-49

Diretoria do Conselho

Presidente Cristiane Ferreira Santos- CPF 044.076.401-70

Vice presidente Rita Sandra Silva Faria -CPF 015.851.981-70

Secretário Keli Cristina Alves de Castro -CPF 944.227.531-34

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de julho 2021

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Sr. OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 005/2021**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Chapada dos Guimarães-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2245/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2021, que foi realizado no dia 13 de maio de 2021, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Recurso interposto pela empresa **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA,** CNPJ: **39.384.503/0001-41,** protocolizada em 17/05/2021, que contesta a inabilitação da empresa no referido certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 090/2021/PGM/LICITAÇÃO, datado em 09/06/2021, que opina pelo DESPROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA,** CNPJ: **39.384.503/0001-41**;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 090/2021/PGM/LICITAÇÃO, da Procuradoria Geral do Município, datado 09/06/2021, que opina pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA,** CNPJ: **39.384.503/0001-41;**

2. DECLARAR o **DESPROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA,** CNPJ: **39.384.503/0001-41**.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

DISPENSA DE LICITAÇÃO .

NÚMERO DE CONTRATO: 009/2021

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva nos postos de transformação, quais sejam captação 1, captação 2, captação monjolo, Casa Da Quineira e escritório das estações de tratamento de água da SAAE – CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

EMPRESA CONTRATADA: PROJETA AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF 28.446.663/0001-53.

VALOR: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/GP/2021

Portaria nº 246/GP/2021

Em, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Aos prestadores de Serviços, na data de **01/06/2021** relacionados abaixo:

Nº	NOME	MATRICULA
1.	ADEMAR RODRIGUES SIOLIM	6806
2.	ADILSON ALVES DA CRUZ	6800
3.	AGMAR DIAS NUNES	6732
4.	AGNALDO LUCINDO DE SIQUEIRA	6382
5.	ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	6753
6.	ALBUQUERQUE PEREIRA DA SILVA	6409
7.	ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS DIAS	6807
8.	ALEXIA RAIANE SILVA CORREIA	6761
9.	ALOISIO CLARO DE OLIVEIRA	6513
10.	ALQUIMEADES DIAS DE OLIVEIRA E SILVA	6410
11.	ALZIRO DA CONCEICAO DOS SANTOS	6411
12.	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	6818
13.	ANA LUCIA SOARES DE AMORIM	6851
14.	ANDRISON DE ALVARENGA PONTES	6792
15.	ANGELO FRANCISCO DE ASSIS	6832
16.	ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS	6745
17.	ANTONIO FORTUNATO DO NASCIMENTO	6403
18.	ANTONIO NICOLAU DA SILVA	6447
19.	AVELINO SAMPAIO MARTINS	6842
20.	BEATRIZ RITA DA SILVA	6369
21.	BENEDITO SEBASTIAO FERNANDES	5582
22.	BIBIANA MAIARA DOS SANTOS BARBOZA	6074
23.	BRUNA CAMILA DOS SANTOS CRUZ	6073
24.	BRUNA KLOCK DA CRUZ	6862
25.	CALITA FERREIRA RONDON	6162
26.	CAREN CALINE NASCIMENTO MELO	6713
27.	CERINO DA SILVA	6871
28.	CHRISTINALVA MENDES DA SILVA	6724
29.	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	6746
30.	CLAUDINEIA MARTINS CORREA	6758
31.	CRISTIANE CAMARGO DA SILVA	6750
32.	CRYSTIANE FARIA DE SOUZA	6741
33.	DAIENY LOPES SIQUEIRA	6357
34.	DANIEL DAMASIO DA ROSA	5643
35.	DANIELLE AQUINO FIALHO	5697
36.	DANILO AUGUSTO SILVA FERRAZ	6760
37.	DARCINEY DIVINA BARBOSA DA SILVA	6844
38.	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	6684
39.	DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	6845
40.	DIANA THAIS OLIVEIRA ROCHA	6528
41.	DIVINO ALEXANDRE DA SILVA	6755
42.	DIVINO CORREA DE OLIVEIRA	6799
43.	DORALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA	6774
44.	DULCELINA SILVA PONTES	6368
45.	EDNEI MONTEIRO BARBOSA	6834
46.	EDSON CORREA DA COSTA	6739
47.	ELBA GISLAINE SOUZA RODRIGUES	6752
48.	ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO	6484
49.	ELIANA MARIA DAMACENA	6857
50.	ELIAS MARTINS	6704

51.	ELISDETE GOMES DE OLIVEIRA	6691
52.	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	6680
53.	EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	6326
54.	ENIO ALVES DA MATA	6756
55.	ENOC MARQUES DA SILVA	6784
56.	ERIKE ALMEIDA DE LARA	6443
57.	EVA SANDRA DE PAULA CRUZ	6146
58.	FABIOLA RODRIGUES FERREIRA	6683
59.	FLAVIANA DUARTE MARTINS	6787
60.	FLAVISLAINE COSTA DA SILVA	6663
61.	FLORENTINO DA SILVA	5638
62.	FLORINDO DE FARIAS ANGELO	6763
63.	FRANCILDA PEREIRA DE AGUIAR COSTA	6395
64.	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES MIRANDA	6625
65.	FRANCISCO PAULO DA COSTA	6340
66.	GABRIELA SANTOS FREITAS	6323
67.	GEOVANA SOUZA SANTOS	6659
68.	GESIEL FRANCO DA SILVA	6836
69.	HUDSON VIEIRA MASCARENHAS	6826
70.	IRACY EVA DO NASCIMENTO	5703
71.	IVANILZA DO CARMO RODRIGUES	6687
72.	JACIEL PEREIRA DA MATA	6408
73.	JAIRO DA SILVA	6735
74.	JALLI LIMA DE OLIVEIRA	5906
75.	JESSICA RAMOS CAMPOS	6670
76.	JESUINO REIS DA SILVA	6730
77.	JOANICE DE SOUZA MAIA	6885
78.	JOAO BATISTA DA SILVA	6830
79.	JOAO BATISTA FARIAS MARTINS	6841
80.	JOAO LUCINDO DE SOUZA	6813
81.	JOCILAINE MARCIA N DE OLIVEIRA MORAIS	6662
82.	JOELCIO ALBERTO DE SOUZA	5669
83.	JOEL MARQUES ALEXANDRE BORGES	6810
84.	JOHNY DE COSTA CRUZ	6342
85.	JOSE APARECIDO RAMOS	6812
86.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	6754
87.	JOSE MARIA FERREIRA DA GUIA	6665
88.	JOSE NILSON DE LARA	6711
89.	JOSE ROBERTO PAIS	6803
90.	JOZIELLI ROSA DUARTE	6655
91.	JUDITH DE JESUS LECHENER	6352
92.	JULIANA FELIPE	6654
93.	JUNIOR DE ALMEIDA DOS SANTOS	6863
94.	JUSCELINO COELHO SILVEIRA	6821
95.	KATIANE SOARES CRUZ CARDOSO	6072
96.	KELLY DAIANE DA CRUZ PEDROSO	6773
97.	KELLY DE LARA DOS ANJOS	6771
98.	LAERCIO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	6707
99.	LAURA DE ALVARENGA	6789
100.	LEILIANE LUIZA DE AMORIM DA SILVA	6690
101.	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	6365
102.	LIDIO DIAS LESSA	6591
103.	LUCAS AUGUSTO CIOL	6143
104.	LUCAS FELIPE DE ALMEIDA	6712
105.	LUCENIL ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	6833
106.	LUCIANA ARRUDA LEMES	6817
107.	LUCILENE LIMA DE OLIVEIRA	6824
108.	LUCINEIA CARMO DA SILVA	6874
109.	LUIS MARLON DE AMORIM CARREA	6814
110.	LUIZ CAZUZA DA COSTA	6772
111.	LUIZ FERNANDO BRAGA	6869
112.	LUZINETE CONCEICAO DE ALCANTARA	6782
113.	MANOEL BOMDESPACHO DA COSTA	5855
114.	MANUEL BARROS TEIXEIRA	5645
115.	MARCOS LEANDRO APARECIDO DE FREITAS	6660
116.	MARIA APARECIDA DE MORAES	6847
117.	MARIA BOMDESPACHO DA SILVA	6681
118.	MARIA CLEMENTINA FEREIRA DE MELLO	6606
119.	MARIA CORREA DA GUIA	6870
120.	MARIA DA CONCEICAO REIS	6446
121.	MARLETE DA SILVA	6835
122.	MARLI SOARES DOS SANTOS	6723
123.	MAYCON PEREIRA DO NASCIMENTO	6738
124.	MICHAEL VINICIUS DE PINHO SILVA	6765
125.	MICHELI DA CRUZ CAETANO NASCIMENTO	6764
126.	MOACYR FERREIRA DA SILVA FILHO	6802
127.	MONIZE RODRIGUES MIRANDA	6607
128.	NADIR LENZ	5787
129.	NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA	6767
130.	NESOLINA DAS NEVES	6737
131.	NEUZA RONDON	6744
132.	ODENIL MENDES DO NASCIMENTO	6725
133.	ODILO ROCHA DOS SANTOS	6884
134.	OLIVEIROS DA SILVA	5634
135.	OTARCIZO PEREIRA NERES	6811
136.	OZEAS ROBERTO DA SILVA CORREA	6709
137.	OZENILDES MENDES CORREA	6757
138.	PATRICIA SILVA XAVIER	6685
139.	PAULO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA	3141
140.	PRISCILA GOMES BORGES	6585
141.	PRISCILA RODRIGUES FERREIRA	6748
142.	QUEDIMA BENICIO MARTINS	6838
143.	RACHEL FERREIRA SALTARIN	6318
144.	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	6671
145.	RAQUEL SANTANA SANTOS	6861
146.	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	6749
147.	RAYNE VANESSA DIAS DUARTE	6490
148.	RENATO SAMPAIO MARTINS	6530
149.	ROBSON DE MELO ANDRADE	6657
150.	RODRIGO BALBINO DA MATA	6876
151.	RODRIGO FRANCA PRADO	6856
152.	RODRIGO GONÇALVES CAMPOS	6678
153.	ROSA DE FATIMA OLIVEIRA ABREU	6615
154.	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	6879
155.	ROSILEI APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	6769
156.	RUTH DOS SANTOS RODRIGUES	6363
157.	SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA	6656
158.	SEBASTIAO DIAS	5590
159.	SIDNEY ANTUNES	6337
160.	SILVANA OLIVEIRA DE PINHO	5904
161.	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	6141
162.	SORAYA MORAES DE LIMA GOULART	6661
163.	TABITHA SUELLEN GOUVEIA ALVES	5605
164.	TAIANE FRANCISCA DA COSTA	6686
165.	TAIZA SOUZA VALENTIM	6775
166.	TATHIANA APARECIDA DE SIQUEIRA SOUZA	6500
167.	THAIS CRISTINA DE LIMA	6846
168.	THAMARA STHEFANY MELO MALTA	6759
169.	VALCINEI DOS SANTOS RODRIGUES	6840
170.	VALDEIR MIRANDA DOURADO	6722
171.	VALDELICE MOREIRA LEITE	6360
172.	VALDICLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA	5222
173.	VALERIA SCHERER ALVES	6839
174.	VANESSA DIVINA MARINHO DA SILVA	5612
175.	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	6705
176.	VICTOR SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	6843
177.	VITORIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	6883
178.	WAGNER RODRIGUES DE SOUZA	6801
179.	WALTER SOARES DA CRUZ	6512
180.	WILSON LOURENCO DA SILVA	6343
181.	ZENILDE DE SOUZA SAMPAIO	6849
182.	ZORAIDE GONSALVES DOS SANTOS	5806
183.	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	6804
184.	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	6214
185.	SERGIO MURILO BARBOSA	6808
186.	ADRIANA VIEIRA RODRIGUES	6815
187.	ALEXANDRE BRANDAO	6345
188.	ALEXANDRE COSTA CARVALHO	6888
189.	CARLOS EDUARDO SAMPAIO ERNESTO BEZERRA	6891
190.	DAYANE CRISTINA LEMBO DA COSTA	5880
191.	FELIPE MARLON CHERVINSKI	6740
192.	HELENA DE FARIA RAVAGNANI	6855
193.	INGRID MARIA DE SOUZA MELO	6864
194.	JAIME ALVES TIMOTEO DA SILVA	6852
195.	JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA	6714
196.	MARIA CAROLINA FERREIRA FOZ PERSIANI	6710
197.	NOADYA PAULA DA CUNHA	6860
198.	RODRIGO DE ANDRADE MANRIQUE	6780
199.	ROSIMARA SILVA DE SOUZA	6781
200.	VALDENICE LEMES DA SILVA DEITOS	5618
201.	VITOR GARCIA PAES DE BARROS	6715
202.	VALDETE BARROS TEIXEIRA	6734

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 287/GP/2021

Em, 08 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VACÂNCIA – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA,** portadora do RG nº 17537894 e CPF nº 018.423.861-74, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme autorização no processo **3796**/2021, em conformidade com o artigo 38 da Lei Municipal 581/1991.

Terá início em 31/07/2021 e término em 30/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 298/GP/2021

Em, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 442852 e CPF nº 340.203.061-68, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 15/07/2016 a 15/07/2017,** conforme autorização no processo **4062/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 299/GP/2021

Em, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG nº 10397884 e CPF nº 776.640.511-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/05/2014 a 17/05/2015,** conforme autorização no processo **3689/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/10/2021 e término em 09/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 300/GP/2021

Em, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LUCILENE FRANCA DE FARIAS,** portadora do RG nº 807122 e CPF nº 594.301.091-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 15/09/2008 a 15/09/2013, conforme autorização no **Oficio nº 430/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/09/2021 e término em 18/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 301/GP/2021

Em, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª THALIELY MATOS BARROSO,** portadora do RG nº 29547520 e CPF nº 067.704.211-60, na função de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL, conforme **Oficio nº 511/2021/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 302/GP/2021

Em, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª PRISCILA CANDIDA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 23256389 e CPF nº 054.676.191-79, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL, conforme **Oficio nº 510/2021/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 303/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º GONCALO DE ALMEIDA JUNIOR,** portador do RG nº 474239 e CPF nº 376.396.091-00, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **20 (vinte) dias de férias**, sendo 5 dias referente ao período de julho/2019 e 15 dias referente ao período de julho/2020, conforme autorização no processo **3829/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/08/2021 e término em 22/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 305/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 442852 e CPF nº 340.203.061-68, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 15/07/2009 a 15/07/2014, conforme autorização no **processo 4063/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/04/2022 e término em 02/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 306/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO,** portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895.501-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2009 a 01/03/2014, conforme autorização no **processo 3920/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/02/2022 e término em 10/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 307/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS,** portadora do RG nº 48221432 e CPF nº 537.781.381-20, **matricula 1380.1**, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 07/02/2011 a 07/02/2016, conforme autorização no **processo 3696/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2022 e término em 31/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 308/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LUCILIA MAMORE DE SOUZA,** portadora do RG nº 630456 e CPF nº 458.492.341-87, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/2014 a 08/02/2019, conforme autorização no **processo 3475/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 309/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA,** portadora do RG nº 126042 e CPF nº 304.391.081-87, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2009 a 01/09/2014, conforme autorização no **processo 3692/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 29/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 310/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123.541-64, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/07/2018 a 16/07/2019, conforme autorização no processo **3828/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2022 e término em 21/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 311/GP/2021

Em, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 3934/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 29/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-CG NÚMERO DE CONTRATO: 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

ADESÃO CARONA. Nº02/2021

NÚMERO DE CONTRATO: 010/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO.

EMPRESA CONTRATADA: **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita NO CNPJ SOB Nº 14.164.110/0001-01.

VALOR: 38.880,00. (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais), com pagamento mensal de r$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Edital 003

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Altamir Kurten, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 Lei Municipal Complementar 014/2013, e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 02 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 conforme segue

Art. 1º - Homologam-se- as inscrições deferidas e divulga o local das provas conforme ANEXO I.

Art. 2º Divulga-se o Resultado de Recursos contra o indeferimento das inscrições ANEXO II

Claudia-MT, dia 15 de julho de 2021.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

SALA: 001

001-ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON

25/07/2021 8:00

ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO, S/N, CENTRO, CLÁUDIA-MT

ENGENHEIRO CIVIL-40 HORAS

Nº Insc NOME COMPLETO CPF RG DATA DA INSCRIÇÃO PIS/PASEP PCD

01 CHARLES FAGNER RIFELL 073.674.249-20 4.256293 SSP/SC 05/07/2021 20669273664 NÃO

02 HENRIQUE BELTRAMELO HENICKA 054.099.791-92 2484405-5 SSP/MT 05/07/2021 21045802567 NÃO

03 LEONARDO CARFI 045.921.811-58 2306328-9 SSP/MT 06/07/2021 20674162905 NÃO

04 DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO 051.344.321-55 2515762-0 SSP/MT 08/07/2021 20664103795 NÃO

05 VANUSA LODI 001.192.211-79 14415607 SSP/MT 08/07/2021 11972318041 NÃO

06 GABRYELLE PEZZI MARINA 043.428.701-69 2156240-7 SSP/MT 08/07/2021 15139587037 NÃO

07 WESLEI DELUCAS BETINE RONQUIM 062.159.481-44 2498429-9 SSP/MT 08/07/2021 14013818902 NÃO

08 ROBERTO NAVARRO PERES DE FREITAS 325.894.998-09 43.096.499-7 SSP/MT 08/07/2021 12776680149 NÃO

09 HEYTOR DONIZETTI PEREIRA ALVES 008.791.561-80 1989078-8 SSP/MT 08/07/2021 16829521697 NÃO

10 ISABELLA LAISSA FARIAS 031.562.681-00 2241638-2 SSP/MT 08/07/2021 26791289030 NÃO

11 JHONY NORBERTO SOBRINHO 061.500.331-12 2848158-5 SSP/MT 08/07/2021 26861976561 NÃO

12 GISLAINE ANDERLEIA PUTON MENIN 003.738.751-00 2309713-2 SSP/MT 09/07/2021 20793932232 NÃO

13 FELIPE FAUSTINO KUNZ 047.549.841-02 2425996-9 SSP/MT 09/07/2021 26810133044 NÃO

14 CAROLINE GUILHERME SCARSI 014.363.401-10 1811664-7 SSP/MT 09/07/2021 11997958435 NÃO

15 EDUARDO HENRIQUE BEHNE COELHO 033.072.541-62 2232361-9 SSP/MT 09/07/2021 21049249544 NÃO

16 LETICIA DE OLIVEIRA DIEL 047.331.621-89 2045279-9 SSP/MT 09/07/2021 26826315414 NÃO

17 HIGOR AUGUSTO FERNANDES DA GUIA 000.754.871-01 1420915-2 SSP/MT 09/07/2021 12763886401 NÃO

Claudia-MT, dia 15 de julho de 2021.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO II

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Não houveram recursos referente ao indeferimento das inscrições pois não houveram inscrições indeferidas.

Claudia-MT, dia 15 de julho de 2021.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.021 DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.021 de 15 de julho de 2021

Prorroga as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências estabelecidas no Decreto Municipal nº. 2.013 de 16 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal**,**

CONSIDERANDOas proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e fomentação reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDOa previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDOo Decreto Estadual 874 de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada todas as medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto Municipal nº. 2.013 de 16 de junho de 2021, com vigência entre os dias 16/07/

2021 a 02/08/2021, como forma de controle a proliferação do novo Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5628 DE 12 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5628 DE 12 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIARIO E 1/3

DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Concede **30 (Trinta)** dias de férias, **abono pecuniário**,e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie**,** para o servidor Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, efetivo no cargo de **PROCURADOR JURIDICO-CPC,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Administração**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **12 de julho de 2.021** e finalizando em **10 de agosto de 2.021**. Sendo 10 (dez) dias de gozo de férias, abono pecuniário de 10 (dez) dias e 1/3 (um terço) em espécie, pelo período aquisitivo de **24 de junho de 2.018 a 23 de junho de 2.019**, e 20 (Vinte) dias de gozo de férias, abono pecuniário de 10 (dez) e 1/3 (um terço) em espécie, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.019 a 23 de junho de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º ***Ressalva***-se à Administração o direito de convocar o funcionário a qualquer tempo, a interesse do serviço devido o servidor ser o único Procurador Jurídico do município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 020/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. CARLOS ALBERTO MILIATI".

A Diretora Executiva do ***PREVI-LIDER*** *- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação pela EC nº 41/2003 e Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. Carlos Alberto Miliati***, portador do RG n.º 16932956 SSP/SP, inscrito no CPF. n.º 055.916.738-56 e da* Cédula Eleitoral de n.º 15388391856, Zona. "023", Seção "0211", servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de educação, matrícula n.º **70***, trabalhando* ***10.593 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos e 08 (oito) dias de contribuição****, com* ***proventos proporcionais e com direito a paridade****, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 024/2020, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de julho de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 044/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a **Adesão nº 004/2021** em favor da empresa LUIS PAULO TORCINELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.848/0001-02, objetivando a aquisição de notebooks para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 470.400,00 (setecentos e setenta mil e quatrocentos reais). A referida contratação se dará através da adesão na Ata de Registro de Preços nº 144/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Colider/MT, 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E - S E

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a **Adesão nº 005/2021** em favor da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 682. 400,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). A referida contratação se dará através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 063/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Colider/MT, 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a **Adesão nº 006/2021** em favor da empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01, objetivando a **aquisição de kits de maternidades para atendimento às gestantes do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do município de Colider/MT**, perfazendo o valor total de **R$ 32.454,00** (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). A referida contratação se dará através da adesão na Ata de Registro de Preços nº 221/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Colider/MT, 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREVILIDER
PORTARIA N.º 021/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA (COMPANHEIRA) E PARA MENOR LORENA MOURA LEITE EM DECORRÊNCIA DO FALECIME

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Maria Andreia Capeletti Moura,** portadora do RG n.º 28.054.349-9 SESP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 202.756.568-02, e para filha menor **Lorena Moura Leite**, portadora do RG n.º 3228866-2 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 072.984.401-36, pelo falecimento do servidor **Sr. Edson Benedito Leite**, portador do RG n.º 246962598 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 067.462. 518-88, matrícula n.º 3157, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contando com um total de 3.198 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos rateados da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para a Sra. **Maria Andreia Capeletti Moura** de forma vitalícia e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para a menor **Lorena Moura Leite**, de forma temporária, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 009/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, data de óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 15 de julho de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/GP/2021

DECRETO Nº 101/GP/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada por este Decreto, a Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Colniza - PREVI-COLNIZA.

Art. 2°- A Junta Médica será constituída por dois médicos vinculados a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e comprovante de regularidade, sendo eles:

DRª. MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS – CRM/MT/10461

DRª. EVELIN OLIVERT BERFT – CRM/MT 6364

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da junta medica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º - Compete aos membros da junta médica:

I – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;

II – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza – PREVI-COLNIZA.

III - Emitir laudo médico pericial nos processos de auxilio doença e salario maternidade para a Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o capítulo deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 15 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de julho de 2021.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: Eduardo Pereira Firme

CPF nº 045.946.671-20

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de** Contratação de pessoa física especializada em arquitetura ou engenharia para elaboração de projetos relacionados a Paisagismo que ira contemplar o pátio da Câmara Municipal de Colniza - MT.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Colniza – MT, 07 de JULHO de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 15 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: VIGIA - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
VALDIVINO DE MOURA	420.615.396-53	28/10/1959	0,5	1º
PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	101.996.378-65	12/01/1969	0,5	2º

Colniza/MT, 15 de julho de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 008/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 867078/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **02/08/2021 as 09:00** horas (horário de Brasília). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Julho de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E O EMPRESÁRIO IZAC FERNANDES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, Nº 199-E, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.367.853/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 472084-SSP/MT e do CPF n. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa IZAC FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF de n. 976.567.802-87, neste ato representado por seu sócio Administrador IZAC FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF de n. 976.567.802-87 e RG n. 001047002 – SSP RO, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, nas formas da Lei n. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Urbano 006/2017**, firmado em 18 de outubro de 2017, **fundamentado na Lei nº1.727, de 04 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas, notadamente a edificação e o funcionamento da atividade comercial, nada mais tendo o Concessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Comodoro (MT) será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Comodoro, 09 de junho de 2021.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Izac Fernandes da Silva

Prefeito Municipal Empresário

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Carla Beatriz Guandalini Alisson Piacentini Reis

CPF: 379.806.241-04 CPF: 046.493.961-58

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021 EDITAL Nº 001/2021 DE: 15/07/2021

ELAINE MACHADO DA SILVA,Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores por prazo determinado, abaixo indicados, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011(PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e alterações posteriores, e Decreto n.º042, de 16 de junho de 2021.

CONSIDERANDO*ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, de acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (justificativa), para este fim deflagrado, prezar pela continuidade dos serviços públicos em questão, bem como ofertar fiel observância ao regramento legal acerca da matéria, contratação temporária de servidores, até a realização de concurso público para o preenchimento das vagas.*

CONSIDERANDO, *o enfrentamento* da Emergência em Saúde Pública ocasionada pelo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO *a necessidade emergencial de suprimento de cargos em caráter temporário; devido ao aumento de demanda e a continuidade de serviço publico essencial;*

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 – Cadastro Reserva para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município**:

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações.

Cargo Público	N° de Vaga cadastro reserva	Carga Horaria Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior Completo	R$ 5.033,77

			em Farmacia / Registro Ativo no Conselho da Classe	
Odontologo	**01**	**40h**	**Ensino Superior Completo em Odontologia/ Registro Ativo no Conselho da Classe**	**R$ 5.719,74**
Técnico de Raio X	**01**	**20h**	**Nível médio completo com curso técnico em Raio X e registro ativo no CONTER;**	**R$ 3.184,30**
Agente Comunictario de Saúde	**10**	**40h**	**Nivel Fundamental completo**	**R$ 1.550,00**

2. O processo seletivo objeto deste Edital dar-se-á por analise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que será pontuada conforme tabela dos item 7. (para o cargo de Farmacêutico e Odontologo)

tabela do item 8. (para o cargo de Técnico de Raio X)

tabela do item 9.(para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)

3. **Das Condições para participação**

Ser brasileiro ou naturalizado; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando o candidato for do sexo masculino); Ter idade mínima de dezoito anos completos; Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4. **Das Inscrições**

4.1. As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no períodode 20/07/2021 á 26/07/2021, a partir das 00h00min do dia 20/07/2021 até as 23h59min do dia 26/07/2021, **no site da Prefeitura Municipal de Comodoro:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpeSO4zbcnQ8H0KREpTPfMRHFmpv6SHMVv2ZJvUEzVJwmFvw/viewform, após concluir a inscrição no site, a mesma não poderá ser editada, sendo que esta ficha de inscrição preenchida (no site), currículo digitalizado, copia dos títulos a serem avaliados e copia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro,** das 07h00min ás 10h30mim e das 13h00min ás 16h30mim, no período de 20/07 á 26/07/2021, **em dias úteis**.

4.2. Serão aceitos apenas os documentos e ficha de inscrição devidamente preenchida, (no site) entregues pessoalmente ou através de procurador com procuração reconhecida em cartório. O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicara a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, alem das penalidades cabíveis. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos No ato da entrega da ficha de inscrição, documentação exigida e do currículo, será verificado os documentos apresentados e emitido protocolo ao candidato.

5. Dos cargos

5.1. Farmacêutico

5.1.1. O candidato ao cargo **de Farmacêutico** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para autenticação) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar copia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos conforme item 7.

5.1.2. – Principais Atividades: supervisionar e orientar o processo de compra de medicamentos e demais produtos da farmácia e Central de Abastecimento Farmacêutico, proceder à manipulação de insumos farmacêuticos, deve estabelecer critérios para suprir a demanda de medicamentos com qualidade, quantidade e menor custo, proporcionar o atendimento e aconselhamento da população. O farmacêutico deve representar a Farmácia e a Central de Abastecimento Farmacêutico em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Deve atuar na Educação Permanente da equipe da Farmácia e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.2. Odontologo

5.2.1. O candidato ao cargo de **Odontologo** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos títulos conforme item 7.

5.2.2. – Principais Atividades: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral.

5.3. Técnico de Raio X

5.3.1. O candidato ao cargo de **Técnico de Raio X** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (e original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos títulos conforme item 8.

5.3.2. – Principais Atividades: Realizar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos específicos, preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem, processar filmes radiológicos e em alguns serviços fazer soluções químicas e acompanhar a utilização de meios de contrastes radiológicos. Analisando os princípios de proteção. Organizar equipamento, sala de exame e material. Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios. calibrar o aparelho no seu padrão. Averiguar a disponibilidade de material para exame, fazer as solicitação de abastecimento do estoque.

5.4. Agente Comunitário de Saúde

5.4.1. Do cargo e suas especificações.

5.4.2. Micro Área - 09 - ESF Centro

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
Centro	5, 6, 7, 8, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 53, 54	01

5.5. Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	146,157,158,159,170,171,172,	01

5.6 Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	146,157,158,159,170,171,172,	01

5.7. Micro Área – 56 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	139,140,141,150,151,152,163,164,165,176,177,178,179,186,187,188,189,197,198,199,209	01

5.8. Micro Área - 25 - ESF Cristo Rei

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
Cristo Rei	83, 84, 85, 86, 95, 96, 97, 98	01

5.9. Micro Área - 24 - ESF Nova Alvorada

Localidade – Zona Rural	Lote	Vagas
Gleba Macuco	170,169,168,167,166,165,164,163,162,161,160,173,174,175,176,151,150,149,148,153,154,155,156,157,158,159,140,139,141,138,136,131,132,133,134,135,129,128,127,126,125,122,121,120,119,68,95,	01

5.10. Micro Área - 21 - ESF Nova Alvorada

Localidade – Zona Rural	Lote	Vagas
Gleba Macuco	34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-60-61-62-63-64-65-66-67-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94	01

5.11 Micro Área - 44 - ESF Nova Alvorada

Localidade – Zona Rural	Lote	Vagas
Gleba Mazuti	100,101,102,103,104,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,123,124	01

5.12. Micro Área – 37 – Novo Cafezal - PASCAR

Localidade – Zona Rural	Lote	Vagas
Novo Cafezal/Gleba Português	Toda Extensão da localidade	01

5.13.Localidade Micro Área - 18 – Distrito de Noroagro

Localidade – Zona Rural	Lotes	Vagas
Distrito de Noroagro Limão/braquiarinha.	104,105,106,115,116,117,126,127,128,136137,138,147,148,149,160,161,162,173,174175	01

5.14. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde cadastro reserva deverá, protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (e original para conferencia) dos cursos de formação, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar copia (e original para conferencia) do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, copias (e original para conferencia) do RG e CPF e dos títulos conforme item 9.

5.15. Principais Atividades: Promover e apoiar a saúde, realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar levantamentos de programas junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário; coordenar e participar de campanhas educativas e de prevenção entre outras,

orientando a comunidade nos procedimentos necessários; orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos mesmos; rastreiam focos de doenças específicas; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas; ter noções básicas de informática (digitação);

5.16. Critério para POSSE do candidato classificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS

5.16.1. Conforme as Leis Municipais nº. 1.006/2007 e nº. 1.342/2011 é obrigatório que o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na respectiva micro área, desta forma, será critério para posse do candidato classificado apresentar no ato da entrega da documentação exigida pela Administração Municipal a declaração do Enfermeiro responsável pela ESF da área, que comprove que o mesmo pertence á micro-area, a qual fez a inscrição e foi classificado no Processo Seletivo.

Caso o endereço não esteja no nome do candidato o mesmo devera apresentar uma declaração do proprietário do imóvel declarando que o candidato reside naquele endereço com firma reconhecido em cartório. O candidato deve comprovar que a residência na micro área até a data de sua posse, a Secretaria de Saúde achando necessária poderá fazer a averiguação in-loco para comprovação da residência do candidato, caso constatado que o mesmo não resida no local declarado, este perdera a vaga, passado para o próximo classificado.

6. Analise Curricular e Avaliação de Títulos - Classificação Eliminatória

6.1. A Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado fará a analise curricular a) formação na área exigida;

b) experiência profissional;

c) formação acadêmica I;

d) formação acadêmica II;

e) cursos complementares;

f) Tempo de serviço na rede pública (devidamente comprovado);

6.1.2. **Julgamento dos títulos:** a) Todos os títulos apresentados deverão ser relacionados na ficha de inscrição (preenchida no site); b) Não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos; c) A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de inicio - dia, mês e ano - e de permanência ou termino, se for o caso); d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições; e) Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital. f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação. g) Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

7.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA FARMACUTICO E ODONTOLOGO

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
7.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré -requisito. Caráter Eliminatório
7.1.2.	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10
7.1.3.	Formação acadêmica I	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização.	5 pontos	5
7.1.4	Formação acadêmica II	Curso de pós Graduação Stricto Sensu Mestrado.	5 pontos	5
7.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 60h) *realizados nos últimos três anos (2019, 2020, 2021)	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	**50 pontos**

8.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA TÉCNICO DE RAIO X

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
8.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré -requisito. Caráter Eliminatório
8.1.2.	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10
8.1.3.	Formação acadêmica I	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	5 pontos	5
8.1.4	Formação acadêmica II	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização.	5 pontos	5
8.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 30h) *realizados nos últimos três anos (2019, 2020, 2021)	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	**50 pontos**

9.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
9.1	Formação acadêmica	Certificado de conclusão do ensino fundamental	Não gera pontuação	Pré -requisito. Caráter Eliminatório
9.1.2.	Formação acadêmica II	Certificado de conclusão do Ensino médio	5 pontos	5
9.1.3.	Formação especifica na área do cargo	Introdutório de formação inicial e continuada, conforme lei federal nº11.350/2016.	5 pontos	5

9.1.4	Experiência Profissional	Tempo de serviço devidamente comprovado no cargo	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10
9.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 20h) *realizados nos últimos três anos (2019, 2020, 2021)	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	**50 pontos**

10. Da classificação

10.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

11. Dos critérios de desempate na classificação

11.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios;

11.2. maior pontuação obtida com experiência profissional;

11.3. maior Graduação;

11.4. maior Idade;

12. Do Resultado Final

12.1. O resultado será divulgado a partir do dia **13/08/2021**, nos meios de comunicação do Município site: https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/Gesta... e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

13. Da Comissão de Avaliação

13.1 - A Comissão avaliadora deste processo Seletivo Simplificado, esta constituída e nomeada conforme **Art. 5º do Decreto nº042/2021 de 16 de junho de 2021**.

14. Dos recursos

14.1. O período para recurso será de 02(dois) dias uteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, **em formulário especifico (ANEXO I)** deste Edital, assinado pelo candidato explicitando **detalhadamente o objeto de contestação** no qual devera ser entregue à **presidência da comissão deste processo seletivo** na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 7:00 ás 10:00h e das 13h ás 16:00h.

15. Da Convocação e documentação

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

15.2. Conforme as Leis Municipais nº. 1.006/2007 e nº. 1.342/2011 é obrigatório que o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na respectiva micro área, desta forma, será critério para posse do candidato classificado e convocado apresentar no ato da entrega da documentação exigida pela Administração Municipal a declaração do Enfermeiro responsável pela ESF da área, que comprove que o mesmo pertence á respectiva micro-area, a qual foi classificado no Processo Seletivo.

15.3. Caso o endereço não esteja no nome do candidato o mesmo devera apresentar uma declaração do proprietário do imóvel declarando que o candidato reside naquele endereço com firma reconhecido em cartório. O candidato deve comprovar residência na micro área até a data de sua posse. A Secretaria de Saúde achando necessária poderá fazer a averiguação *in-loco* para comprovação da residência do candidato, caso constatado que o mesmo não resida no local declarado, este perdera a vaga, sendo convocado o próximo pela ordem de classificação.

16. Das disposições gerais

16.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

16.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

16.3. A Documentação exigida para a Contratação será de acordo com as exigências da Administração.

16.4. Os candidatos classificados, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021

DATA	EVENTO
15/07/2021	Publicação do Edital de Abertura
20/07 á 26/07/2021	Inscrições no site
20 a 23/07 e 26/07/2021	Entrega das documentações na Secretaria Municipal de Saúde
28/07/2021	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
29 e 30/07/2021	Recursos das inscrições indeferidas
04/08/2021	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
06/08/2021	Publicação dos resultados por analise curricular
09 e 10/08/2021	Recursos
12/08/2021	Analise dos recursos e Publicação
13/08/2021	Divulgação do resultado final para homologação

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 de julho de 2021

_____

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Eu,_____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, concorrente a uma vaga na Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para a função temporária de _____, apresento recurso contra decisão da Comissão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____

_____.

Comodoro , _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 182/2021 ADM DE 14 DE JULHO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 241/2020 ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal**, TATIANE DO NASCIMENTO** CPF:007.411.451-46 com Fiscal, em substituição o servidor público municipal**LEONARDO XAVIER ELIAS** CPF:015.879.141-07, nos seguintes documentos:

ATESTAR AS CONTAS DE: TELEFONE E DE ENERGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Portaria 247/2021 de 15 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 246/GPMC/2021 de 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LUCIMAR RODRIGUES CABRAL, matricula 013764, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 113 2021

DECRETO Nº 113 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadu-

al, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 571.800,00 (Quinhentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de máquinas e equipamentos;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.167 – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 571.800,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 571.800,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

06.02.10 – Saúde

06.02.10.301 – Atenção Básica

06.02.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.02.10.301.134. 2.105 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção..... R$ 1.040,00

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinando..... R$ 1.040,00

3.1.90.92.00.00 – Despesas e Exercícios Anteriores..... R$ 1.040,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinando..... R$ 1.570,00

3.3.90.92.00.00 – Despesas e Exercícios Anteriores..... R$ 999,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 892,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferencia de Rec. do Sistema Unico – SUS - Estado

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 2.310,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 17.875,88

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

06.02.10 – Saúde

06.02.10.301 – Atenção Básica

06.02.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.02.10.301.134. 2.104 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.040,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.595,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.460,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 1.102,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.942,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 1.040,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 1.040,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .. R$ 1.040,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.050,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .. R$ 1.040,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 2.107 – Manutenção do Programa TFD

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 4.724,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .. R$ 1.102,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 5.291,00

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 1.999,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 2.999,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 1.197 – Construção espaço ouvidoria do SUS

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.575,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 1.196 – Aquisição de Veículo para TFD

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .. R$ 1.670,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... ... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 2.108 – Manutenção e Encargos com Conselho Municipal de Saúde

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 1.942,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 1.942,00

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 1.574,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 1.021 – Aquisição de imóveis

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis..... .. R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.101 – Manutenção e Encargos com Casa Azul

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .. R$ 1.040,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil..... .. R$ 1.040,00

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... .. R$ 1.040,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... ... R$ 1.040,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .. R$ 1.040,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Cívil..... . R$ 1.040,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .. R$ 1.040,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ... R$ 1.040,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .. R$ 1.040,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.016 – Manutenção e Encargos com PACS

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... .... R$ 1.040,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Cívil..... . R$ 1.040,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.015 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Cívil..... . R$ 1.040,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 1.167 – Construção de PSF

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.575,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 25,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS-Estado

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 5.775,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 1.036 – Construção da Casa Azul

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.574,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.575,00

Fonte: 0.1.46.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 75,00

Fonte: 0.1.23.00.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 16,36

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.014 – Manutenção e Encargos com as UBS

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... ..... R$ 1.040,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.110 – Manutenção e Encargos com PSF

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... ..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.05 – Assistência Farmacêutica

06.05.10 – Saúde

06.05.10.303 – Atenção Básica

06.05.10.303.135- Assistência Farmacêutica

06.05.10.303.135. 2.027 – Manutenção e Encargos com PSF

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... .. R$ 1.888,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... ..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.035 – Construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI

Fonte: 0.1.47.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 418.250,00

Fonte: 0.1.23.00.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 15.750,00

Fonte: 0.1.42.00.000000 – Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS-Estado

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 10.282,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.030 – Construção do Centro Espec Odontológicas - CEO

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 1.575,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 2.023 – Manutenção e Encargos com UPA

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.40.00.00 – Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ.. ..... R$ 574,29

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ..... R$ 2.754,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... ..... R$ 1.574,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... ..... R$ 1.574,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 1.574,00

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... ..... R$ 1.574,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... ..... R$ 1.574,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 1.574,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... ..... R$ 2.315,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.205 – Construção da UPA

Fonte: 0.1.23.00.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 30,00

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 50,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Assistência Farmacêutica

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.038 – Construção do Centro de Tratamento de Doenças Tropicais

Fonte: 0.1.23.00.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 50,00

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 75,00

Fonte: 0.1.46.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 75,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.198 – Construção do Centro de Tratamento de Dependentes Químicos

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ..... R$ 75,00

Fonte: 0.1.46.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 75,00

Fonte: 0.1.23.00.000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... ... R$ 6,47

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 2.021 – Manutenção e Encargos com Referência Médica

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.574,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.574,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.574,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 2.020 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 2.022 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.027 – Construção de Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.574,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.199 – Aquisição de veículos p/ Centro de Reabilitação

Fonte: 0.1.02.00.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.574,00

TOTAL ANULADO PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 571.800,00

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos
0	1	00 – Recursos Ordinários

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará a reabertura da licitação que havia sido suspensa em **24 de MAIO 2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 027/2021 do tipo Menor Preço Por Item.** A **reabertura** da sessão ocorrerá no **dia 13 de AGOSTO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 15 de JULHO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

AREIA AGUAS CLARAS LTDA

CNPJ: 32.250.835/0001-96

END: SIT BEIRA RIO, PA XAVANTE, S/N, ZONA RURAL

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: areiasampaio@gmail.com

(66) 35643159

REPRESENTANTE: IDELFONSO COELHO SAMPAIO FILHO

Vencedora dos itens **01 a 03** do certame no valor global de **R$ 119.391,00 (Cento e dezenove mil e trezentos e noventa e um Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 15 de JULHO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 036/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 036/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 036/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO SENDO TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA USO NAS DIRETIVAS PROCEDURAIS DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES, ATENDENDO TAMBÉM NAS NECESSIDADES ORIUNDAS DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS OCMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 01 a 115 do Certame no valor global de R$ 27. 543,33 (Vinte e sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021.

II. Divulgar o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 3.6.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021 - Anexo.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 13 de Julho de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSIELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA -Membro da Comissão

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PROCURADOR DO MUNICIPIO – CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000240	IZABELA CARDOSO ANSESQUI RANGEL	HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO – CONQUISTA D'OESTE	DEFERIDO	DEFERIDO: A CANDIDATA COMPROVOU OS REQUISITOS DO EDITAL NORMATIVO 002/2021 PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – ITEM 3.6.1
0000250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	CADUNICO	PROCURADOR DO MUNICIPIO – CONQUISTA D'OESTE	DEFERIDO	DEFERIDO: A CANDIDATA COMPROVOU OS REQUISITOS DO EDITAL NORMATIVO 002/2021 PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – ITEM 3.6.1
0000160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	CADUNICO	PROCURADOR DO MUNICIPIO – CONQUISTA D'OESTE	DEFERIDO	DEFERIDO: O CANDIDATO COMPROVOU OS REQUISITOS DO EDITAL NORMATIVO 002/2021 PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – ITEM 3.6.1

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 057/2021

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2021 e dá outras providências***".***

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de julho e poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O IPTU do exercício de 2021 será lançado com base nas Leis Complementares nº 100, 101 e 102/2018.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, e enviado para o endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 31 do mês de agosto deverão retirá-lo no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	08/09/2021
2ª	08/10/2021
3ª	08/11/2021
4ª	08/12/2021

Art. 4º O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Divida Ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 098/2021

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste, para o período 2022 - 2025."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Conquista D'oeste, para o quadriênio 2022 a 2025.

Marcelo Faustino de Oliveira – Enfermeiro PSF 1;

Aline Rinaldi Bento - Enfermeira PSF 2;

Gislene Mantesso da Silva Rodrigues- Farmacêutica;

Samara Regina Orlando Morais – Coordenadora de Programas de Saúde;

Cristiane Matias Pereira Santiago Guimaraes – Coordenadora Da Unidade Básica de Saúde;

Marina da Gama Souza - Diretora de Saúde da Família;

Adilson Evangelista da Silva - Diretor de Saúde Coletiva (VISA)

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a coordenação geral de Nalva Aguiar Graciote - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste-MT, em 15 de julho de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 017/2020, datado de 01 de abril 2020, objetivando a "Adesão da Ata de Registro de Preços Nº64/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, para contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de lixo/resíduos só-

lidos hospitalares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa **Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda** CNPJ: 07.657.198/0001-20, localizada no logradouro Rua 09, Nº132, CEP. 78.005-000, Bairro Zona Rural, Sitio Recreio Lagoa Azul (chácara) Município de Cuiabá-MT, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 03/09/2021 A 03/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2020 objetivando a "Adesão da Ata de Registro de Preços Nº64/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, para contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de lixo/resíduos sólidos hospitalares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198.0001/20

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2021

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI - COTRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 736/2012, designar os membros para compor o Comitê de Investimentos do PREVI – COTRI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu– MT, que fica assim constituído:

Membros Indicados pelo Prefeito;

Denise Schutz Freitas

Luizana Mazzochio

Venilda Streb

Gestor de Recursos

Leocádia Gomes Padilha

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 736/2012, de 22 de Outubro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Julho 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2020/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020/PMC, processo administrativo nº 045.748/2020, que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO, SOB DEMANDA, COM TRANSPORTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PONTES DE MADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **SECRETÁRIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01 – ADUELAS	HFS IND. DE ARTEF. DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 32.543.150/0001-38	**R$ 2.973.231,11**

Cuiabá, 15 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar vigente até 01/06/2022, com os seguintes conselheiros, conforme indicação abaixo:

III – Assessor Pedagógico:

Titular: Antonia Aparecida Dantas da Silva

V – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Cirlei Vicenssott

Suplente: Luciana Coghi da Cruz

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006 e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de Julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para nova composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – CTMA e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado os membros da nova composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – CTMA, com vigência até julho de 2023, conforme representatividades abaixo:

Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Delci Caciano Pontes

Suplente: Casseano Germano dos santos

Representante do Comércio Local

Titular: Carlos Cardoso da Silva

Suplente: Larissa dos Santos Silva

Representante comunitário

Titular: Maria de Fatima Médis

Suplente: Nilton Cesar dos Santos

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ezenil de Moraes Magalhães

Suplente: José Inácio da Silva

Representante do Clube de Serviços

Titular: Rozalina Serenini

Suplente: Gleicia Nogueira da Silva

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a inclusão dos Representantes da Saúde Pública Municipal e a alteração de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído no Conselho Municipal de Alimentação Escolar os Representantes da Saúde Pública Municipal, conforme determina a Lei Ordinária Municipal nº 17 de 12 de fevereiro de 2001, conforme indicação abaixo:

Representantes da Saúde Pública

Titular: Kerolayne Cristina de Oliveira Silva

Suplente*:* Maria José Silva Souza

Art. 2º- Fica alterado no Conselho Municipal de Alimentação Escolar o membro Representante de Pais de Alunos, conforme indicação abaixo:

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Marcia Luzia de Sousa

Art. 3º - O Conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei ordinária Municipal nº 17 de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de Julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 019 de 12 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre nomeação de membros para Nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências. "

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Curvelândia-MT, com vigência até fevereiro de 2023, conforme indicação abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Delci Caciano Pontes

Vice – Presidente: Jean Januaçaely de Oliveira

Secretário: Walmir Cebalho de Souza Garcia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de Julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 004/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2021, conforme abaixo discriminado:**

Onde se lia:

1. DOS CARGOS

Cód	CARGO	VAGAS	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	Agente de Inspeção Sanitária	28	01	Ensino Medio	R$ 1.760,00	44 hs
002	Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	02		Curso superior em Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe (CRMV)	R$ 5.099,00	44 hs

1.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

1.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 12 de julho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 21 de julho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 2.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **2.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 22 de julho de 2021.** 2.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	R$80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio	R$ 40,00 (quarenta reais)

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 22 de julho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. **ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021**

Data	Eventos
12/07/2021	Publicação Edital do Concurso
12 a 13/07/2021	Prazo para impugnação ao Edital
15/07/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
12 a 21/07/2021	**Período das inscrições**
12 e 13/07/2021	Data de pedido de isenção de taxas
15/07/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
16 e 19/07/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
20/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
22/07/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/07/2021	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/07/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
28/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
28/07/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
28/07/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
01/08/2021	**Prova objetiva**
02/08/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
03 e 04/08/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
10/08/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
11 e 12/08/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
16/08/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Diamantino/MT.
16/08/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Passa-se a ler:

2. DOS CARGOS

Cód	CARGO	VAGAS	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
001	Agente de Inspeção Sanitária	28	01	Ensino Medio	R$ 1.760,00	44 hs	MAPA - SIF 3000
002	Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	01	-	Curso superior em Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe (CRMV)	R$ 5.099,00	44 hs	MAPA - SIF 3000
003	Médico Veterinário	01	-	Curso superior em Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe (CRMV)	R$ 5.099,00	40 hs	Secretaria Municipal de Agricultura

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 12 de julho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 26 de julho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 27 de julho de2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	R$80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio	R$ 40,00 (quarenta reais)

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 27 de julho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. **ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021**

Data	Eventos
12/07/2021	Publicação Edital do Concurso
12 a 13/07/2021	Prazo para impugnação ao Edital
15/07/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
12 a 26/07/2021	**Período das inscrições**
12 e 13/07/2021	Data de pedido de isenção de taxas
15/07/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
16 e 19/07/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
20/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
27/07/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
28/07/2021	Publicação da Relação dos inscritos
29 e 30/07/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
02/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
02/08/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
04/08/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
08/08/2021	**Prova objetiva**
09/08/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
10 e 11/08/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
16/08/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
17 e 18/08/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
19/08/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Diamantino/MT.
19/08/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Ainda se acrescenta AO EDITAL, os itens abaixo:

1. Descrição das Atribuições dos Cargos:

Anexo I

MÉDICO VETERINÁRIO (**Secretaria Municipal de Agricultura)**

Fazer profilaxia diagnóstico e tratamento de doenças de animais; realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.

2. Do regime de Contratação para o Cargo 003 (Médico Veterinário)

A vaga 003 – Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ficara vinculada ao Estatuto dos Servidores Público de Diamantino, conforme Lei nº 006/1.990 e Lei nº 881/2013- Plano de Cargos Carreira e Salários. Dos servidores Municipais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 15 de julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/ 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P/ MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM TEMA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA 30 (TRINTA) A 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS (SERVIDORES E CONVIDADOS), QUE UTILIZAM DIARIAMENTE.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATADO: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE JULHO DE 2021.

QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT											
QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2021											
REF: JULHO/2021											
1.0	**CONTRATO:**		**067/**	**2019**		**EMPRESA**	**WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				
	OBJETO:		**RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS**			**CNPJ**	**30.515.116/0001-24**				
OS	**Contrato**	**MODALIDADE**	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
25/11/20	**14/11/20**	TP 017/2019	CAIXA	2,00	Diversas Ruas	Execução	1.899.074,69	1.899.074,69	6	1.156.997,90	742.076,79
	CONTRATOS DE 2020										
2.0	**CONTRATO:**		**43/**	**2020**		**EMPRESA**	**WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				
	OBJETO:		**REFORMA DA PRAÇA BENEDITO BRUNO**			**CNPJ**	**30.515.116/0001-24**				
OS	**Contrato**	**MODALIDADE**	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
30/07/20	**21/05/20**	TP 002/2020	CAIXA	3,00	AV. JPF MENDES	Execução	548.626,96	620.304,28	1	86.863,03	533.441,25
3.0	**CONTRATO:**		**47/**	**2020**		**EMPRESA**	**WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				
	OBJETO:		**REFORMA DA PRAÇA FRASCISCO F. MENDES / BAIRRO PONTE**			**CNPJ**	**30.515.116/0001-24**				
OS	**Contrato**	**MODALIDADE**	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
16/07/20	**14/07/20**	TP 001/2020	PRÓPRIOS	3,00	AV. JPF MENDES	Execução	635.779,63	691.046,17	2	111.267,02	579.779,15
4.0	**CONTRATO:**		**80/**	**2020**		**EMPRESA**	**WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				
	OBJETO:		**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO**			**CNPJ**	**30.515.116/0001-24**				
OS	**Contrato**	**MODALIDADE**	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
30/07/20	**28/07/20**	TP 001/2020	CAIXA	2,00	LOTEAMENTO BONFILHO COCCO	Execução	1.422.026,46	1.565.047,74	5	505.279,92	1.059.767,82
5.0	**CONTRATO:**		**81/**	**2020**		**EMPRESA**	**MAGMA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**				
	OBJETO:	**RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICROREVESTIMENTO**				**CNPJ**	**30.455.004/0001-25**				

OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
31/08/20	30/07/20	TP 010/2020	PRÓPRIOS	3,00	DIVERSAS RUAS	Execução	758.288,51	758.288,51	3	410.230,02	348.058,49
6.0			113/	2020 - LOTE 01		EMPRESA	ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS				
	OBJETO:	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				CNPJ	25.220.650/0001-73				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
09/11/20	29/09/20	TP 011/2020	PRÓPRIOS	2,00	DIVERSAS RUAS	Execução	192.969,41	192.969,41	2	175.068,07	17.901,34
7.0			113/	2020 - LOTE 02		EMPRESA	ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS				
	OBJETO:	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				CNPJ	25.220.650/0001-73				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
09/11/20	29/09/20	TP 011/2020	PRÓPRIOS	2,00	DIVERSAS RUAS	Aguardando	232.575,93	232.575,93	2	87.813,56	144.762,37
8.0	CONTRATO:		116/	2020		EMPRESA	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	OBJETO:	Recapeamento Asfáltico				CNPJ	30.515.116/0001-24				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
01/12/20	06/10/20	TP 013/2020	PRÓPRIOS	1,00	DIVERSAS RUAS	Execução	1.761.030,16	1.761.030,16	3	1.260.667,60	500.362,56
9.0	CONTRATO:		121/	2020		EMPRESA	TITANUM				
	OBJETO:	CONSTRUÇÃO ESCOLA JOÃO BATISTA				CNPJ	22.103.781/0001-82				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
26/11/20	28/10/20	TP 006/2020	CAIXA	0,00	RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS ESQ. COM RUA BELO HORIZONTE	Execução	2.515.954,75	2.515.954,75	1	137.265,83	2.378.688,92
	CONTRATOS DE 2021										
10.0	CONTRATO:		025/	2021		EMPRESA	GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME				
	OBJETO:	REFORMA E DA ESCOLANMUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA, NA AGROVILA BOJUI E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA				CNPJ	12.619.217/0001-63				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
26/11/20	28/10/20	TP 006/2020	PROPRIOS	0,00	GLEBA BOJUI/ RUA FORTALEZA	Execução	318.845,63	318.845,63	1	213.687,00	105.158,63
11.0	CONTRATO:		012/	2021 - 01		EMPRESA	ELITON LUIZ LOPES - MT				
	OBJETO:	EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO.				CNPJ	12.619.217/0001-63				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
26/11/20	10/05/21	TP 012/2020	PRÓPRIOS	0,00	AVENIDA GILMAR MENDES	NÃO INICIADA	160.875,36	160.875,36	0	0,00	160.875,36
12.0	CONTRATO:		012/	2021 - 02		EMPRESA	ELITON LUIZ LOPES - MT				
	OBJETO:	EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO.				CNPJ	12.619.217/0001-63				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)
26/11/20	10/05/21	TP 012/2020	PRÓPRIOS	0,00	RODOVIA MT 240	PARALISADA	114.393,08	114.393,08	1	34.948,21	79.444,87

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO PRESENCIAL – Nº 016/2021.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021.

A Prefeitura de Diamantino, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame no Termo de Referência e Edital; A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT comunica **SUSPENSÃO**, da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO**, **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.**

Diamantino/MT, 15 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 425/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II,** a Senhora **SOLANGE ALDAIA XAVIER,** portadora do RG nº 1722504-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.884.351-90.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 02)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: VALTER CESAR PEREIRA**, brasileiro, casada, Portador do RG sob nº 680 103 SSP/SP e CPF sob nº 651.902.381-72, nomeado para o Cargo de Professor Séries Iniciais 20 horas, e nomeado pelo Decreto nº. 003/1998 de 16 de Abril de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando exonerado a partir de **30 de Julho de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 30 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICANCIA Nº 002/2021

INTERESSADO: MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

SINDICADO: Geysa de Campos Enoré

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Sindicância designado pela Portaria nº 228/2021, publicada em 12 de maio de 2021 e prorrogada pela portaria 228/2021 de 10 de maio de 2021, com a finalidade de apuração de fatos relacionados à servidora: GEYSA DE CAMPOS ENORÉ, no qual esta lotada no cargo de enfermeira, matrícula 2264.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

No processo em apreço verifica-se que o fato se deu devido à servidora em questão ter sido acusada de tentativa à integridade física de alguns pacientes no E.S.F. Alvorada, em reportagem veiculada pela TV Ideal-MT, ainda na ocasião teve alguns relatos de populares, acusando a Sindicada de quase ter atropelado algumas pessoas com seu veículo, resultando posteriormente no chamamento da TV Ideal-MT, a qual realizou a reportagem sobre o fato que culminou na referida Sindicância.

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido, não foram suscitadas incidentes ou arguidas nulidades, a interessada gozou das prerrogativas das mais amplas defesas, inclusive dando-lhe o direito de ser assistida por advogado constituído.

Por fim, a Comissão de Sindicância decidiu pelo arquivamento, por inconsistência dos fatos alegados.

É, essencialmente, o relato. Passo a decidir.

1.- reitero decisão da Comissão de Sindicância e julgo pelo arquivamento, por inconsistência dos fatos alegados.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito MunicipalDECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 058/2021.

EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 058/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

QUANTIDADE SUPRIMIDA: 40 PLANTÕES

FORNECEDOR: MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE JULHO DE 2021.

SETOR RH
DECRETO Nº 134/2021

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICOS EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.340/2020.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.340/2020.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
4241-1	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	ENFERMEIRO	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	B-02	C-03	6.215,94	7.424,39
134-1	IVONETH Mª DE A. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-09	A-10	2.405,65	2.503,13
243-1	OTACILIO DE SANTANA	PEDREIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	A-11	B-11	2.600,70	2.990,785
1356-1	OTAVIO ORMOND CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-05	D-05	2.620,18	2.922,49
3225-1	ROSEVEL MORAES DA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-03	D-04	2.167,26	2.283,35
352-1	WALDELENE DA COSTA PORTO	AG. DE HIG. DA SÚDE	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-04	D-05	2.283,37	2.399,48
GABINETE DO PREFEITO							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3283-1	RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO	C-03	C-04	10.355,37	10.910,10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1426-1	GILDADIO MAGALHÃES	BORRACHEIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	C-05	D-05	2.776,90	2.922,49
3222-1	GILSON GOMES DE ALMEIDA	PEDREIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B-03	C-04	2.093,56	2.493,38
610-1	EDILSEU BASILIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	AGENTE OP. DE MANUTENÇÃO	A-04	B-05	1.918,01	2.317,83
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3223-1	EDILSON AMORIM DOS SANTOS	PEDREIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	C-03	C-04	2.366,64	2.493,38
1743-1	ADINALVA CONCEIÇÃO BONFIM	SERVENTE	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	B-05	C-05	1.903,04	2.151,23

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **FELIPE ROSSI LORO**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2021.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 426/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão para Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, segundo ARt. 55 da Lei Municipal n.º 881/2013 que trata do PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores públicos Municipais pelo período de 02 (um) ano de 2021 a 2022.

Sr. Lucas Adolfo da Rosa

Servidor - Matrícula 1381

CPF n.º 027.471.411-60

Sra. Camile da Silva Genro

Servidora - Matrícula 055

CPF n.º 888.125.881-15

Sra. Diná Benedita Conceição de Araújo

Servidora - Matrícula 0811

CPF n.º 172.762.331-20

Sr. Erivaldo Lopes de Macedo

Servidor - Matrícula 100

CPF n.º 429.497.261-00

Sr. Odair de Souza Barbosa

Servidor - Matrícula 2259

CPF n.º 651.860.791-20

Dr. Ramon de Oliveira Martins

Advogado - Matrícula 3283

CPF n.º 731.434.301-25

Art. 2º - A Comissão constituída deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal n.º 881/2013 e demais preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2020

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Município de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público que em face da decisão administrativa exarada pelo Prefeito Municipal em exercício, e posteriormente a rescisão contratual do contrato nº 012/2021 da empresa **ELITON LUIZ LOPES BARROS-ME**, conforme oficio informando o falecimento do único sócio proprietário da empresa, não sendo possível a continuidade do contrato.

Diante disso convocamos a empresa **TITANIUM ENGENHARIA LTDA,** LOTE Nº 01 – R$ 176.686,56 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e LOTE Nº 02 – R$ 123. 674,06 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Que participou do processo licitatório acima mencionado, para que no dia **23/07/2021 às 14:00**, compareça na sede desta Prefeitura Municipal, Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino-MT, para que seja procedida a negociação com vossa empresa: **TITANIUM ENGENHARIA LTDA**, classificada em 2º lugar para a referida obra.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, no endereço já mencionado, em dias úteis e em horário de expediente, fone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL.

DECRETO Nº122/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122/2021
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1413/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.068,75 (HUM MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1235**	
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/VAN/MINI VAN ESCOLARES	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.068,75
	SUBTOTAL	**1.068,75**
	TOTAL	**1.068,75**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**244**	
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/VAN/MINI VAN ESCOLARES	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.068,75
	SUBTOTAL	**1.068,75**
	TOTAL	**1.068,75**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 119/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2021
DE TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1143**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	155.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
Cód. Reduzido	**545**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	32.000,00
	SUBTOTAL	**224.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1104**	
001.04.123.0061.10279	POLITICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1134**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**387.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0002.10267	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.700,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
	SUBTOTAL	**50.100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**367**	
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.800,00
Cód. Reduzido	**370**	
005.13.391.0033.10121	TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
Cód. Reduzido	**387**	
005.13.392.0033.10311	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CORAL E AULAS DE MUSICAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
	SUBTOTAL	**71.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.850,00
Cód. Reduzido	**1170**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.950,00
	SUBTOTAL	**194.800,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1082**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.900,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.100,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**336.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 116/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2021
DE QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.083.180,00 (UM MILHAO E OITENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	137.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**247.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**259**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**200.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**427**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.300,00
Cód. Reduzido	**721**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**247.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**843**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.800,00
	SUBTOTAL	**60.800,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	170.980,00
	SUBTOTAL	**170.980,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1081**	
001.04.123.0002.10224	AQ.DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIP INFORMATI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
	SUBTOTAL	**115.500,00**
	TOTAL	**1.083.180,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0002.10355	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**74**	
001.18.541.0003.10031	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E DE VALOR ECONO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1192**	
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
Cód. Reduzido	**162**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
001.15.451.0010.10039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**147.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**312**	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.400,00
Cód. Reduzido	**326**	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
0.1.30.061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**367**	
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
005.13.392.0033.10310	CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO COM AUDITÓRIO PARA REALIZA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.800,00
	SUBTOTAL	**214.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**539**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**604**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**715**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00
Cód. Reduzido	**735**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**239.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**766**	
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
Cód. Reduzido	**788**	
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
Cód. Reduzido	**813**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**60.800,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1173**	
001.04.122.0002.10259	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.990,00
Cód. Reduzido	**1005**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.990,00
	SUBTOTAL	**170.980,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1054**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900,00
	SUBTOTAL	**59.800,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1102**	
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.200,00
	SUBTOTAL	**46.200,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1132**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.700,00
	SUBTOTAL	**103.700,00**
	TOTAL	**1.083.180,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TAXA PROC. SELETIVO SIMPL. 04/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-**

CADOMUNICIPAL, nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021** , conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
37	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
90	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
197	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
33	ALINE SOARES CORRÊA	RG 21686467 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
176	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	RG 23311460 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
134	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
56	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
76	ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA LARA	RG 15305112 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
105	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	RG 19279442 Sspmt MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
106	BRUNO PATRICK MANTOVANI DA TRINDADE	RG 26517868 MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
130	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
94	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
62	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 16375068 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
142	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	RG 23002107 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
5	CILENE SANTANA DA SILVA	RG 23781190 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
21	CINTIA INGRID SILVA SANTOS	RG 27466574 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
101	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA	RG 18653804 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
28	CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	RG 08288941 MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
140	CRISNÁRIA FERREIRA PAULA	RG 2265060-1 SSP MT	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
34	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
69	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
150	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
199	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
67	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
77	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
24	DANILO ALVES DE FRANÇA	RG 397192666 SSP-SP SP	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
63	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 ssp RN	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
85	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	RG 28746678 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
128	EDLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17959187 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
139	EDUARDO SILVA NUNES	RG 234222106 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
19	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
3	ELIEZER SOARES DE ARRUDA	RG 26181053 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
83	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	RG 13906348 Ssp/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
64	ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM	RG 21989885 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
168	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
141	EMANOELLY LEAL DE PAULA	RG 12380784 SSP AC	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
66	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
72	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
153	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	RG 17012562 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
163	FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2493196-9 Secretaria de Estado MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
175	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
6	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
11	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
186	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	RG 29308445 SESP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO

23	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
22	JACIANE DA SILVA MORAIS	RG 24364916 Ssp/mt MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
202	JANAINY DE SOUZA PAULA	RG 21484708 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
38	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
86	JÉSSICA NASCIMENTO SOARES	RG 30907845 SSP AM	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
96	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
195	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
121	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
169	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
103	KAMILLA KAROLINNY CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 22255613 SSP MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
190	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
119	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
184	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	RG 23807563 SSP MT	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
183	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 Secretaria de Segura MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
154	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
125	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
198	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 sjs RS	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
162	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	RG 16687523 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
29	LUZIANE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	RG 31119069 Ssp mt MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
82	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA	RG 23677724 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
196	MARIA CAROLINA MANTELLI FOGAÇA	RG 20814674 ssp MT	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
159	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
194	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
60	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
108	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
57	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
200	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 sesp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
70	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA	RG 23836261 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
201	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
75	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
99	NAYDIANE MANTOVANI DA SILVA	RG 19365152 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
9	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
138	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
131	NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO	RG 24945552 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
156	PAMELA REGIANE MOTTA MARTINS	RG 453877229 Araras sp SP	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	CANCELADO
156	PAMELA REGIANE MOTTA MARTINS	RG 453877229 Araras sp SP	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	CANCELADO
156	PAMELA REGIANE MOTTA MARTINS	RG 453877229 Araras sp SP	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
47	PATRICIA MARIA LOURENÇO	RG 23200537 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
52	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 ssp MS	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
4	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
54	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
2	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
81	RAPHAEL HENRIQUE CORVOISIER DE FIGUEIREDO	RG 20197616 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
55	RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO	RG 340043441 SSP SP	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
41	ROSA CRISTINA DE AMORIM REBELO	RG 4230197 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
87	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO

89	SUELY MARIA DE ALMEIDA	RG 19786956 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
50	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	RG 24841226 Ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
171	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 Ssp/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
20	VANDERSON DE SOUZA PINHO	RG 1007803 ssp RO	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
12	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	RG 27925528 POLITEC MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
25	VANESSA SANTOS FROES	RG 3224583 Ssp DF	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
165	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
179	VITOR MANOEL DE SANTANA MESQUITA	RG 24942081 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
100	VITORIA SOARES ZANUZO	RG 28369831 Secretaria de Estado MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	INDEFERIDO
148	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
170	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
74	WILLY ALVES DA SILVA	RG 19719531 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
147	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 ssp MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO
157	YSTEPHANNY VITORIA SILVA ALMEIDA	RG 29620112 SEJUSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 15 de julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2021
DE SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 409.900,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**161**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00
	SUBTOTAL	**33.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**268**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**572**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**930**	
002.08.244.0066.10306	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FEAS	
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.900,00
	SUBTOTAL	**22.900,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1075**	
001.04.128.0002.10213	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1134**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	67.500,00
	SUBTOTAL	**78.500,00**
	TOTAL	**409.900,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**167**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.500,00
	SUBTOTAL	**33.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**260**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
003.12.362.0095.10093	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PNAT	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**475**	
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900,00
Cód. Reduzido	**806**	
001.08.244.0045.10198	REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOC. COMUNITARIAS E CONS.MUNICIPAI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**901**	
002.08.243.0085.10301	PROJETO JOÃO E MARIA, PROJETO CRIANDO LAÇOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**22.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1127**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00
	SUBTOTAL	**114.500,00**
	TOTAL	**409.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
DECRETO Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, **relacionado no anexo II**, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 9.1 Edital nº 001/2021**, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 135/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 135/2021

ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	KAROLINE ALMEIDA MAZUR
4º	FERNANDA SCARDUA ESTRADA

TÉNICO (A) ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6º	VERANEI NOGEUIRA SAMPAIO

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113/2021
DE QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.462.800,00 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	85.050,00
	SUBTOTAL	**85.050,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**259**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**291**	
001.12.366.0034.10313	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EJA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
003.12.361.0031.10100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.800,00
Cód. Reduzido	**341**	
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
Cód. Reduzido	**343**	
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
Cód. Reduzido	**396**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**2.015.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**572**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**626**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.900,00
Cód. Reduzido	**642**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	150,00
Cód. Reduzido	**735**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	29.900,00
	SUBTOTAL	**302.450,00**
	TOTAL	**2.462.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**36**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.050,00
Cód. Reduzido	**42**	
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**85.050,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.20.605.0003.10020	MANUTENÇAO DE EQUIPE DE ASSISTENCIA TECNICA DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**253**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.800,00
Cód. Reduzido	**283**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
Cód. Reduzido	**303**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
Cód. Reduzido	**326**	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
0.1.30.061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Cód. Reduzido	**357**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**383**	
005.13.392.0033.10129	REALIZAÇÃO DE CURSOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
Cód. Reduzido	**386**	
005.13.392.0033.10310	CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO COM AUDITÓRIO PARA REALIZA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**2.015.450,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**432**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.500,00
Cód. Reduzido	**477**	
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**565**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	19.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.900,00
Cód. Reduzido	**582**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**736**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**302.300,00**
	TOTAL	**2.462.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 129/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2021
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 658.422,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**83**	
001.18.542.0003.10029	DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.500,00
	SUBTOTAL	**32.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	143.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	380.500,00
	SUBTOTAL	**524.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**227**	
001.12.361.0016.10059	CONSTRUIR E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE, BEM COMO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.622,00
	SUBTOTAL	**13.622,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**833**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**658.422,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.18.541.0003.10031	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E DE VALOR ECONO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
001.18.542.0003.10029	DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.500,00
	SUBTOTAL	**32.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**121**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.16.000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido	**167**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Cód. Reduzido	**182**	
001.16.482.0012.10287	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.100,00
Cód. Reduzido	**186**	
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.500,00
Cód. Reduzido	**203**	
001.26.782.0010.10288	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.900,00
	SUBTOTAL	**524.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**231**	
001.12.361.0016.10063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.846,60
Cód. Reduzido	**238**	
001.12.361.0016.10072	CONST DE BIBLIOTECAS PUB. E AQ DE EQUIP E ACERVOS DE LIVRO	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.775,40
	SUBTOTAL	**13.622,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**585**	
001.10.302.0040.10343	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**778**	
001.08.244.0045.10177	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**658.422,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 15.126,00 (quinze mil, cento e vinte e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232-0001/82

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais),

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

–

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 518.621,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 111.864,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME, CNPJ: 14. 437.315/0001-05

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais),

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais)DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 14.351,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais)DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 26.241,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 128.477,80 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 33.847,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais),

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 25.034.906/0001-58

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 102.524,80 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

CONTRATADA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 01.326.495/0001-06

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.719,00 (um mil, setecentos e dezenove reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP CNPJ 03.411.908/0001-86

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 133.931,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 01.417.694/0004-72

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.629.597.0001/85

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria

de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 140.040,60 (cento e quarenta mil, quarenta reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 44.037,80 (quarenta e quatro mil, trinta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 042/2021

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

CREDOR: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 1.191.929,90**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT,** inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com endereço RUA PARÁ ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA, na cidade de GAÚCHA DO NORTE-MT, neste ato representado pelo ordenador, **VONEY RODRIGUES GOULART** portador da Cédula de Identidade nº 2777543, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.603.301-59, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, homologado em 15/07/2021, integrante do Processo Administrativo nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES , CNPJ

nº 35.072.521/0001-39, com endereço RUA ALDO CALLIGARIS , CEP 13504176, representada por ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES, Carteira de identidade nº 399937742, inscrito no CPF nº 479.589.398-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de equipamentos odontologicos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante GAUCHA DO NORTE-MT, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de conforme descrito nas clausulas do edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GAÚCHA DO NORTE-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VONEY RODRIGUES GOULART

ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES

GAÚCHA DO NORTE, 15 de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 055	494,00	**Total: 1.482,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: KONDORTECH	Modelo: YG-100	

Descrição: Amalgamador: No quesito características dimensionais, deve conter: Altura de 20cm, Largura de 25 cm, comprimento de 25 cm, e peso de 4 kg. Detalhes: Deve possuir vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, sistema deve ser universal e permitir todos os modelos de cápsulas, deve possuir tampa protetora com dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa, haste batedora com no mínimo 4000 oscilações por minuto, deve apresentar grande amplitude e movimentos helicoidais Deve possuir triturador, possuir sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste, deve possuir chave geral luminosa no painel, possuir programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, a base deve proporcionar perfeita estabilidade, possuir temporizador eletrônico e tensão de alimentação bivolt: 127/220v.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 494,00**			Total Item: 1.482,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 079	352,00	**Total: 1.056,00**

Item: 4

Unidade: UN

Marca: KONDORTECH Modelo: LED6

Descrição: Foto polimerizador: Características dimensionais: Altura de 20 cm e largura de 15 cm. Detalhes: Fotopolimerizador para aplicação em procedimentos clínicos odontológicos, na ativação de materiais fotoativos como restauradores diretos e indiretos, colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. Emissão de luz através de diodo emissor de luz (LED), constituído por LED 5 w de alta eficiência, emissão de luz fria, comprimento de onda de 460 a 470 nm aproximadamente, espectro da cor azul, potência luminosa mínima de 600 mw/cm2, sem fio e com carregador, bivolt (127/220 v), sinalizador sonoro a cada 10 segundos, corpo constituído em metal ou polímero leve e de fácil assepsia, acompanhado de ponteira acrílica ou polímero translúcido giratório, removível e reutilizável com curvatura anatômica bucal, protetor ocular adaptável a ponteira condutora de luz, suporte para mesa.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 352,00**			Total Item: 1.056,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 051	695,00	**Total: 695,00**

Item: 5

Unidade: UN

Marca: KONDORTECH Modelo: AQUA-TECH

Descrição: Destilador de água: Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros, capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros, duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água), peso: 4 kg, dimensões, largura: 27 cm, altura: 33 cm, profundidade: 27,6 cm. Bivolt (127/220v).

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 695,00**

Total Item: 695,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.233,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT,** inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com endereço RUA PARÁ ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA, na cidade de GAÚCHA DO NORTE-MT, neste ato representado pelo ordenador, **VONEY RODRIGUES GOULART** portador da Cédula de Identidade nº 2777543, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.603.301-59, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, homologado em 15/07/2021, integrante do Processo Administrativo nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ

nº 07.897.039/0001-00, com endereço RUA ANTONIO GRAVATAI 136, CEP 30570040, representada por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 116.11868, inscrito no CPF nº 063.640.696-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de equipamentos odontologicos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante GAUCHA DO NORTE-MT, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de conforme descrito nas clausulas do edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GAÚCHA DO NORTE-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VONEY RODRIGUES GOULART

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

GAÚCHA DO NORTE, 15 de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 013

1.190,00

Total: 3.570,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DENTEMED Modelo: KIT PROFILAXIA

Descrição: Aparelho de ultrassom e profilaxia: Contra-ângulo para micromotor sistema intra, relação de transmissão 1:1, rotação de aproximadamente 20.000 RPM, giro livre de 360º sobre o micromotor, eixo principal sobre rolamentos de esferas; trava de broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; autoclavável até 135º C. Peça de mão reta em alumínio anodizado, com formato anatômico, sistema tipo intra para acoplar em micro motor, relação de transmissão 1:1, com rolamentos esféricos abertos para lubrificação, deverá ter giro livre 360º sobre o micro motor e ser autoclavável a 135º C, sistema para fixação de brocas direta com travas esféricas, baixo nível de ruído, disponibilidade de irrigação. Ultrassom e jato de bicarbonato: Características dimensionais: Dimensões: 160 mm x 55mm x 40mm, peso: 125g, pressão de trabalho: 2,3-3,2 bars, consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g/min, consumo de água: 30 ml/min, capacidade do reservatório: 10g, conexão: Padra~o Borden (2 furos).Detalhes:Pressão de trabalho: 40

-60 PSI ou 2,2-4 bars, consumo de ar: 10-26 l/min, nível de som: 66 db, frequência mínima: 5,2 Khz, peso líquido: 52g, vida útil mínima: 250 ciclos, tenha capacidade de se conectar á alta rotação, Encaixe Flex e Borden. Conexão: Borden/Midwest, chave extratora para troca de ponteiras, fácil instalação, instrumento autoclavável a 135 ºC.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 1.190,00**			Total Item: 3.570,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 034	3.362,00	**Total: 10.086,00**

Item: 6

Unidade: UN

Marca: DENTEMED Modelo: PRIME AIR 65

Descrição: Compressor 220v: Características dimensionais: Altura de 90cm, largura de 85cm e profundidade de 85cm. Detalhes: Reservatório deve possuir tratamento interno antioxidante, reservatório deve ter capacidade para atender plenamente 03 consultórios completos, ser isento de óleo, apresentar regulador de pressão com manômetro, deve possuir motor com potência de 02 HP, apresentar protetor térmico contra sobreaquecimento para partes que apresentem esta necessidade, possuir filtro de saída de ar, deslocamento (fluxo de ar) mínimo de 200 litros/min, nível de ruído máximo de 80dB, pressão de operação mínima de 100 Lb/ pol², tensão de alimentação bivolt: 127/220v.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 3.362,00**			Total Item: 10.086,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 084	290,00	**Total: 870,00**

Item: 7

Unidade: UN

Marca: DENTEMED Modelo: PRIME CX207-W-2

Descrição: Caneta de alta rotação: Caneta de alta rotação com conexão tipo borden, com 02 furos, spray triplo, rotação de 400.000 RPM; sistema Friction Grip (FG) de retirada e colocação de brocas através de dispositivo saca-brocas; autoclavável até 135º C; turbina montada sobre anéis de borracha sintética, rolamento de esferas, turbina balanceada eletronicamente com baixo ruído sob pressão de 30 lb;

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 290,00**

Total Item: 870,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.526,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT,** inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com endereço RUA PARÁ ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA, na cidade de GAÚCHA DO NORTE-MT, neste ato representado pelo ordenador, **VONEY RODRIGUES GOULART** portador da Cédula de Identidade nº 2777543, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.603.301-59, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, homologado em 15/07/2021, integrante do Processo Administrativo nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ nº

83.802.215/0001-53, com endereço AV. IVO LUCCHI, 68, CEP 88133510, representada por CESAR AUGUSTO OLSEN , Carteira de identidade nº 234.368, inscrito no CPF nº 218.034.559-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de equipamentos odontologicos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante GAUCHA DO NORTE-MT, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de conforme descrito nas clausulas do edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GAÚCHA DO NORTE-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice

adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VONEY RODRIGUES GOULART

OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

GAÚCHA DO NORTE, 15 de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 068

10.900,00

Total: 21.800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: SPRINT T + OPCIONAIS

Descrição: Cadeira Odontológica: Características dimensionais: Altura de 190 cm, largura de 100 cm, comprimento de 190 cm, e peso do conjunto de 230 kg. Detalhes: Cadeira odontológica motorizada ambidestra, concebida com estabilidade física, mecânica e equilíbrio em todas as posições sem necessidade de fixação ao piso, estrutura deve ser tratada com acabamento antiferruginoso, tendo partes metálicas pintadas e tratadas com pintura eletrostática a pó, acionamento elétrico para elevação e descida de encosto de tórax e assento; com funcionamento através de sistema moto redutor, com todos os movimentos ativados através de comandos elétricos

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 10.900,00** Total Item: 21.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.800,00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **1127, de 07 de abril de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 09h00min. (horário de Brasília) do dia **29/07/2021 com local no** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br "**Acesso Identificado**" com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w-ww.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Gaúcha do Norte, 15 de julho de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 Processo Administrativo Nº 050/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Data de Publicação: 07/07/2021 09:29:00

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43

aquisição de equipamento odontológico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: SPRINT T + OPCIONAIS

Descrição: Cadeira Odontológica: Características dimensionais: Altura de 190 cm, largura de 100 cm, comprimento de 190 cm, e peso do conjunto de 230 kg. Detalhes: Cadeira odontológica motorizada ambidestra, concebida com estabilidade física, mecânica e equilíbrio em todas as posições sem necessidade de fixação ao piso, estrutura deve ser tratada com acabamento antiferruginoso, tendo partes metálicas pintadas e tratadas com pintura eletrostática a pó, acionamento elétrico para elevação e descida de encosto de tórax e assento; com funcionamento através de sistema moto redutor, com todos os movimentos ativados através de comandos elétricos

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 10.900,00 **Valor Total:** 21.800,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	068	83.802.215/0001-53	14.805,00	10.900,00	Não
2 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	064	07.897.039/0001-00	14.805,41	11.500,00	Não
3 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	091	84.972.926/0001-39	14.800,00	14.800,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	079 05.021.932/0001-34		14.805,41	14.805,41	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	088 12.313.826/0001-90		2.500,00	2.500,00	Sim

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DENTEMED Modelo: KIT PROFILAXIA

Descrição: Aparelho de ultrassom e profilaxia: Contra-ângulo para micromotor sistema intra, relação de transmissão 1:1, rotação de aproximadamente 20.000 RPM, giro livre de 360º sobre o micromotor, eixo principal sobre rolamentos de esferas; trava de broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; autoclavável até 135º C. Peça de mão reta em alumínio anodizado, com formato anatômico, sistema tipo intra para acoplar em micro motor, relação de transmissão 1:1, com rolamentos esféricos abertos para lubrificação, deverá ter giro livre 360º sobre o micro motor e ser autoclavável a 135º C, sistema para fixação de brocas direta com travas esféricas, baixo nível de ruído, disponibilidade de irrigação. Ultrassom e jato de bicarbonato: Características dimensionais: Dimensões: 160 mm x 55mm x 40mm, peso: 125g, pressão de trabalho: 2,3-3,2 bars, consumo de bicarbonato: 2.4 g a

3.2 g/min, consumo de água: 30 ml/min, capacidade do reservatório: 10g, conexão: Padra~o Borden (2 furos).Detalhes:Pressão de trabalho: 40-60 PSI ou 2,2-4 bars, consumo de ar: 10-26 l/min, nível de som: 66 db, frequência mínima: 5,2 Khz, peso líquido: 52g, vida útil mínima: 250 ciclos, tenha capacidade de se conectar á alta rotação, Encaixe Flex e Borden. Conexão: Borden/Midwest, chave extratora para troca de ponteiras, fácil instalação, instrumento autoclavável a 135 ºC.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.190,00 **Valor Total:** 3.570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	013	07.897.039/0001-00	3.661,23	1.190,00	Não
2 C E CARVALHO COMERCIAL ME	044	24.864.422/0001-73	3.661,23	1.399,99	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	020	26.628.908/0001-38	4.000,00	1.749,00	Sim
4 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	043	05.021.932/0001-34	3.661,23	1.750,00	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	087	30.323.616/0001-64	3.661,23	1.800,00	Sim
6 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	071	36.764.774/0001-36	3.000,00	1.989,00	Sim
7 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	085	84.972.926/0001-39	3.500,00	3.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 3 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: KONDORTECH Modelo: YG-100

Descrição: Amalgamador: No quesito características dimensionais, deve conter: Altura de 20cm, Largura de 25 cm, comprimento de 25 cm, e peso de 4 kg. Detalhes: Deve possuir vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, sistema deve ser universal e permitir todos os modelos de cápsulas, deve possuir tampa protetora com dispositivo de segurança com micro- chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa, haste batedora com no mínimo 4000 oscilações por minuto, deve apresentar grande amplitude e movimentos helicoidais Deve possuir triturador, possuir sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste, deve possuir chave geral luminosa no painel, possuir programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, a base deve proporcionar perfeita estabilidade, possuir temporizador eletrônico e tensão de alimentação bivolt: 127/220v.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 494,00 **Valor Total:** 1.482,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES	055	35.072.521/0001-39	1.130,00	494,00	Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	058	26.628.908/0001-38	1.200,00	525,00	Sim
3 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	021	07.897.039/0001-00	1.135,75	565,00	Não
4 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	025	05.021.932/0001-34	1.135,75	650,00	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	015	30.323.616/0001-64	1.135,73	700,00	Sim
6 C E CARVALHO COMERCIAL ME	054	24.864.422/0001-73	1.135,75	865,00	Sim
7 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	082	84.972.926/0001-39	1.000,00	1.000,00	Sim
8 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	063	22.228.679/0001-03	1.372,76	1.304,12	Sim
9 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	075	36.764.774/0001-36	2.000,00	2.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: KONDORTECH Modelo: LED6

Descrição: Foto polimerizador: Características dimensionais: Altura de 20 cm e largura de 15 cm. Detalhes: Fotopolimerizador para aplicação em procedimentos clínicos odontológicos, na ativação de materiais fotoativos como restauradores diretos e indiretos, colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. Emissão de luz através de diodo emissor de luz (LED), constituído por LED 5 w de alta eficiência, emissão de luz fria, comprimento de onda de 460 a 470 nm aproximadamente, espectro da cor azul, potência luminosa mínima de 600 mw/cm2, sem fio e com carregador, bivolt (127/220 v), sinalizador sonoro a cada 10 segundos, corpo constituído em metal ou polímero leve e de fácil assepsia, acompanhado de ponteira acrílica ou polímero translúcido giratório, removível e reutilizável com curvatura anatômica bucal, protetor ocular adaptável a ponteira condutora de luz, suporte para mesa.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 352,00 **Valor Total:** 1.056,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES	079	35.072.521/0001-39	990,00	352,00	Sim
2 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	088	07.897.039/0001-00	992,68	355,00	Não
3 URSA COMERCIAL LTDA	068	26.628.908/0001-38	990,00	535,00	Sim
4 C E CARVALHO COMERCIAL ME	032	24.864.422/0001-73	992,68	539,99	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	013	30.323.616/0001-64	992,68	550,00	Sim
6 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	038	05.021.932/0001-34	992,68	630,00	Sim
7 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	002	36.764.774/0001-36	1.500,00	1.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 5 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: KONDORTECH Modelo: AQUA-TECH

Descrição: Destilador de água: Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros, capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros, duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água), peso: 4 kg, dimensões, largura: 27 cm, altura: 33 cm, profundidade: 27,6 cm. Bivolt (127/ 220v).

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 695,00 **Valor Total:** 695,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES	051	35.072.521/0001-39	1.360,00	695,00	Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	092	26.628.908/0001-38	1.500,00	800,00	Sim
3 C E CARVALHO COMERCIAL ME	088	24.864.422/0001-73	1.360,74	849,99	Sim
4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	020	30.323.616/0001-64	1.360,74	850,00	Sim
5 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	045	22.228.679/0001-03	1.043,45	991,28	Sim
6 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	071	84.972.926/0001-39	1.200,00	1.200,00	Sim
7 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	038	05.021.932/0001-34	1.360,74	1.250,00	Sim
8 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	077	36.764.774/0001-36	1.900,00	1.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 6 Unidade: UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DENTEMED Modelo: PRIME AIR 65

Descrição: Compressor 220v: Características dimensionais: Altura de 90cm, largura de 85cm e profundidade de 85cm. Detalhes: Reservatório deve possuir tratamento interno antioxidante, reservatório deve ter capacidade para atender plenamente 03 consultórios completos, ser isento de óleo, apresentar regulador de pressão com manômetro, deve possuir motor com potência de 02 HP, apresentar protetor térmico contra sobreaquecimento para partes que apresentem esta necessidade, possuir filtro de saída de ar, deslocamento (fluxo de ar) mínimo de 200 litros/min, nível de ruído máximo de 80dB, pressão de operação mínima de 100 Lb/ pol², tensão de alimentação bivolt: 127/220v.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 3.362,00 **Valor Total:** 10.086,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	034	07.897.039/0001-00	3.362,00	3.362,00	Não
2 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	097	05.021.932/0001-34	3.362,00	3.362,00	Sim
3 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	22.228.679/0001-03	5.476,58	5.202,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 7 Unidade: UN

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/07/2021 15:18:43 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DENTEMED Modelo: PRIME CX207-W-2

Descrição: Caneta de alta rotação: Caneta de alta rotação com conexão tipo borden, com 02 furos, spray triplo, rotação de 400.000 RPM; sistema Friction Grip (FG) de retirada e colocação de brocas através de dispositivo saca-brocas; autoclavável até 135º C; turbina montada sobre anéis de borracha sintética, rolamento de esferas, turbina balanceada eletronicamente com baixo ruído sob pressão de 30 lb;

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 870,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	084	07.897.039/0001-00	774,10	290,00	Não
2 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	034	30.323.616/0001-64	774,10	350,00	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	090	26.628.908/0001-38	774,00	700,00	Sim
4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	025	22.228.679/0001-03	762,69	724,55	Sim
5 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	050	05.021.932/0001-34	758,00	758,00	Sim
6 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	058	36.764.774/0001-36	1.300,00	1.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO TP 04/2021

PUBLICAÇÃO DE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 038/2021

A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições que lhe confere, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 038/2021, Tomada de Preços 04/2021 após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, parecer técnico do departamento de engenharia e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital – Tomada de Preços nº. 04/2021 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO 884119/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Não comparecendo nenhuma empresa para o certame, o processo torna-se deserto.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 15 de julho de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - LEI Nº 699 DE 29 DE JUNHO DE 2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Lei nº 699 de 29 de junho de 2021 do Município de Glória D'Oeste, publicada no dia 05 de Julho de 2021, à fls.142 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.763.

ONDE LÊ-SE:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 50.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 50.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 50.000,00

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 5.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 5.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 26.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 6.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 10.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3. 000,00 (Quinze Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3. 000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 50.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 50.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 50.000,00

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15. 000,00(Quinze Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 5.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 5.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 26. 000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Fontes: 0.1.46.0740000 – R$ 6.000,00

0.1.46.0000000 – R$ 10.000,00

0.1.02.0000000 – R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3. 000,00 (Três Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3. 000,00 (Três Mil Reais)

Fontes: 0.1.29.0740000 – R$ 1.000,00

0.1.29.0000000 – R$ 1.000,00

0.1.00.0000000 – R$ 1.000,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 15 DE JULHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ITANHANGÁ - MT, 14 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 homologado em 11 de janeiro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS.**
473974	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	7º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar;

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais 20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ITANHANGÁ - MT, 14 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 02 de junho de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.**

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H *Secretaria em Geral*		
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
ALAIS ORZECHOVSKI	08/09/1978	1º
ODONTÓLOGO 40 H *Secretaria Municipal de Saúde*		
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	10/04/1995	1º
MARZA MENEZES MEURER	04/01/1991	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso - CROMT, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional - CRO/MT. 19. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 14 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H - SECRETARIAS EM GERAL (SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
484141	KEDIANE FERREIRA FONTELES	23/12/1984	5º
484185	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	31/07/1977	6º
485668	POLIANA APARECIDA ESSER	11/01/1980	7º

TDI TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H - (ESCOLA SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483730	CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	02/09/1997	3º
483730	NAYLA ARAUJO DE SA	24/10/1988	4º
484581	NAISA FERREIRA CARVALHO	14/04/1998	5º
484312	AILZA LOPES BEZERRA	15/07/1979	6º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 293/2021

DATA: 15 de julho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 056/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME CONVENIO N° 883950/2019 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portador do CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2021

DECRETO N° 117/2021

SÚMULA:" DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI tem se mantido em patamares elevadíssimos, atingindo frequentemente 100% (cem por cento) de ocupação, e o baixo número de imunizantes disponibilizados;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangaense;

CONSIDERANDO o desgaste e esgotamento da equipe da saúde;

CONSIDERANDO que boa parte da equipe está contaminada e não há profissionais para substituir.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação do Coronavírus SARS-CoV2, responsável pela pandemia de COVID-19.

§1º Consideram-se medidas de caráter temporário e excepcional, para efeito deste Decreto, o protocolo de emergência destinado a prevenir a mobilidade de pessoas, mediante a restrição, o fechamento, bloqueio e/ou suspensão das atividades descritas no ANEXO ÚNICO e, assim, reduzir o risco iminente à vida provocado pelo Coronavírus SARS-CoV2.

§ 2º As medidas descritas no ANEXO ÚNICO poderão ser suspensas ou prorrogadas de acordo com a análise técnica das autoridades sanitárias locais e por deliberação do Poder Executivo, ouvido o Comitê Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Sars-CoV-2 (COVID-19).

Art. 2º As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir do dia 16 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, quando será realizada nova avaliação e editado novo decreto.

Art. 3º Fica proibido o encontro de pessoas, em qualquer horário, nas vias, praças, parques e logradouros públicos, inclusive para a prática de atividades esportivas (orientadas ou não) e reuniões de qualquer natureza.

Art. 4º Ficam proibidos os eventos culturais e festivos de qualquer espécie em salões de festas, edículas, chácaras, buffets, clubes e congêneres.

Art. 5º Como medida de se conter a transmissão do vírus e aglomerações, ficam expressamente PROIBIDAS a realização de eventos festivos e confraternizações em residências particulares ou alugadas para eventos.

Parágrafo único. Para fins do previsto no caput deste artigo, entende-se como aglomeração, toda e qualquer reunião em que estejam presentes pessoas que não fazem parte do mesmo núcleo familiar independentemente do número de pessoas reunidas.

Art. 6º Caberá a fiscalização à Vigilância Sanitária Municipal e Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, auxiliados pela Polícia Militar, realizar os atos fiscalizatórios acerca do cumprimento das normas deste Decreto.

Parágrafo único. As autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório devem pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

Art. 7º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará: responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 8º As forças policiais, agentes de fiscalização, Poder Legislativo e demais autoridades intensificarão a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das vias e logradouros públicos, estando autorizados, em caso de descumprimento, a procederem com o necessário para a cessação da situação de descumprimento das determinações contidas nesse Decreto, registrando, se necessário, a ocorrência policial com todas as consequências criminais do ato.

Art. 9º A inobservância de quaisquer das regras estabelecidas pelo Município para enfrentamento da pandemia implica na interdição imediata do estabelecimento e suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de 07 (sete) dias.

§1º No caso de reincidência, a interdição do estabelecimento e suspensão do alvará de funcionamento será fixada pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§2° As sanções previstas neste artigo não excluem a aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual 11.316/2021, qual seja:

a) Art. 6º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Art. 7º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10 Deverá, a população em geral, permanecer com as medidas de prevenção da contaminação pelo coronavírus, em especial, através do distanciamento social, uso de máscara e higienização com álcool na proporção 70%.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº. 117/2021)

1 – Os mercados e padarias poderão funcionar em horário comercial, limitado o acesso de 1(uma) pessoa por família, respeitando o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

2 - Bares, restaurantes, academias e, congêneres poderão funcionar em horário comercial (de acordo com o alvará de funcionamento), respeitando o limite de público sentado, de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

a) Bares, restaurantes e similares orienta-se a utilização de utensílios descartáveis;

3 - Hotéis, pousadas e pensões, poderão funcionar obedecendo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, destinados exclusivamente a pessoas que estejam na cidade a trabalho. Respeitadas todas as regras de higiene e distanciamento social.

4 – As demais atividades comerciais poderão funcionar observando o horário comercial disposto em seu alvará, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

5 – As igrejas e templos religiosos poderão realizar celebração respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

6 – Em relação aos serviços públicos essenciais, as repartições municipais deverão designar número de servidores suficiente para atendimento essencial à população.

7 - Os serviços administrativos das Repartições de Administração Pública Municipal executarão suas atividades e realizarão atendimento respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA:" DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS BAIRROS CIDADE ALTA E MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** amparado pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis localizados nos Bairros Cidade Alta e Morada do Sol, aos seus atuais ocupantes/possuidores;

CONSIDERANDO que os lotes possuem matricula individualizada registradas no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah, pertencentes ao Município de Itanhangá;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal liberou para que a documentação seja entregue aos beneficiários;

CONSIDERANDO que o prazo previsto na Lei 376/2015 para regularização fundiária dos imóveis da primeira etapa vence em 22/07/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar a regularização fundiária dos imóveis constantes das quadras 101A, 101B, 101C, 101D, 101E, 101F, 101G, 101H, 101I, 101J, 106A, 106B, 106C, 106D e 107A, que compõe os Bairros Cidade Alta e Morada do Sol.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de tributos proceder o cadastro aos atuais ocupantes dos imóveis mediantes vistoria *IN LOCO*.

Art. 3º Efetuado o cadastro, a regularização será realizada aos atuais ocupantes mediante requerimento, de acordo com a Lei 376/2015 e decretos que a regulamentam.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 066/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SIMONE LANSARIN EIRELI – ME – CNPJ: 16. 854.615/0003-87** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 418.380,80 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME CONVENIO N° 883950/2019 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN".

VALOR: R$ 668.689,74 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 15/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021

DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA:" Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, o processo e os procedimentos com vistas à alienação e titulação das ocupações de imóveis nos Bairros Cidade Alta e Morada do Sol e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 29 e 30 da Constituição Federal que tratam da ordem político-jurídica e competências dos municípios;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Complementar Municipal 042/2011, sobre parcelamento do solo urbano do Município de Itanhangá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações constantes da Lei Municipal 427/2017, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social localizada no Loteamento Urbano do Município de Itanhangá.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada a alienação gratuita ou onerosa das ocupações de imóveis existentes nos Bairros "Cidade Alta" e "Morada do Sol" aos atuais ocupantes, bem como, fazer a transferência do domínio para os Órgãos Públicos e entidades definidos na Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, estabelecendo os procedimentos, rotinas e formas para a titulação desses imóveis, por interesse público e social.

Art. 2° - O interesse público e social encontra-se devidamente declarado na Lei nº 274/2012 e justificado na situação vivenciada pelos possuidores residentes nos bairros "Cidade Alta" e "Morada do Sol", pendentes de documentação e dominialidade há anos, no anseio por regularização, conforme Art. 2º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 3° - A regularização será efetivada mediante outorga, pelo Município de Título de Propriedade, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções previstas, em consonância com o Art. 3º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 4º - Para os efeitos dessa titulação serão abrangidos os imóveis localizados nos Bairros "Cidade Alta" e "Morada do Sol", no Município de Itanhangá.

Art. 5º - Será utilizado como base de cálculo para fins de alienação onerosa e transferência dos imóveis, o valor venal da terra nua descrito na Planta Genérica do Município na data da titulação, aplicando-se os seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 30 de dezembro de 2021;

II - 3% (três por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 30 de junho de 2022;

III – 4% (quatro por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 30 de dezembro de 2022;

IV - 5% (cinco por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 03 de março de 2023;

§ 1º - Findo o prazo do Inciso IV deste artigo sem a solicitação de regularização, os ocupantes não serão incluídos no Programa de Regularização Fundiária abrangido pela Lei 376/2015 e seus imóveis retornarão a posse do município que já detém o domínio, após as notificações devidas.

§ 2º - Encerrado o prazo para regularização fundiária sem manifestação nos prazos dos incisos I a IV deste artigo, o ocupante poderá ainda, no prazo máximo de 06 meses, requerer a regularização do imóvel mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência.

§ 3º - No caso de alienação mediante processo licitatório, tanto a terra nua quanto as construções e benfeitorias existentes no imóvel serão avaliadas por uma comissão avaliadora a ser nomeado pelo Poder Executivo.

§ 4º - Saindo vencedor no Processo Licitatório o ocupante, este quitará sua oferta somente pela terra nua.

§ 5º - Saindo vencedor no Processo Licitatório terceiro não ocupante, este quitará a terra nua ao Município e o valor atribuído na avaliação para as construções e benfeitorias ao ocupante/possuidor.

Art. 6º - A alienação será obrigatoriamente onerosa aos possuidores de um único imóvel cuja área ultrapassar 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e aos possuidores de mais de um imóvel cujas áreas somadas ultrapassarem 5.000m² (cinco mil metros quadrados), nos termos em que dispõe os incisos I e II, do § 5º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 7º - Na Regularização fundiária dos imóveis existentes nos Bairros "Cidade Alta" e "Morada do Sol" serão utilizados, no que couber, as regras contidas nos Decretos que regulamentam a Lei 376/2015.

Art. 8º - Excepcionalmente, ficam isentos da Taxa de Aprovação e Regularização prevista no inciso III, Art. 34 do Decreto 038/2016, os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação até 30 de dezembro de 2021.

Art.9° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 071, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga o Decreto nº 064, de 01 de julho de 2021, que as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, onde prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais, bem como, a posterior edição do Decreto nº 897, de 16 de abril de 2021, que alterou o referido Decreto;

CONSIDERANDO, a edição de Decreto nº 064, de 01 de julho de 2021, que as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal por período determinado;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 03/08/2021 a vigência das **medidas instituídas pelo** Decreto nº 064, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N° 083/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 28/12/2021 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 24/11/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2021; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: RINALDI E COGO LTDA - ME;**OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO e SUPRESSÃO DE ITENS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 066/2020; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão de ítens** ;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 080/2020; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: RINALDI E COGO LTDA - ME;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO e SUPRESSÃO DE ITENS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 079/2020; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto a **"Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção da COVID 19 e materiais de construção que serão utilizados pelas Escolas e UMEI'S Municipais e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até

às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: RINALDI DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão de ítens**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 064/2020; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão de ítens**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 078/2020; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N° 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 28/12/2021 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 24/11/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2021; **ASSINATURA**: 09/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 035

"Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras Providências."

Rogerio de Oliveira Meira, Prefeito municipal de Jangada – MT, em conjunto com a Cristiane de Morais , Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social).

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 9° Conferencia Municipal de Assistente Social, a ser realizada no dia 25 de Agosto de 2021 a partir das 8 horas , com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2° A 9° Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdade e garantir proteção social".

Art.3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste decreto.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jangada-MT, 14 de Julho de 2021.

_____

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal de Jangada-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 915, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

12.000,00

02 04 01 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES

638	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	12.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizad os recursos definidos pelo Artigo 43,§ 1º,da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

126	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AS	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

127	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AS	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

152	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

166	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

167	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação(-) **-12.000,00**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº.101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 15 de julho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº. 165, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013, com redação dada pela lei complementar nº. 155/2.020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. A Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-JAURU, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-JAURU em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVI-JAURU constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde que aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-JAURU, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-JAURU;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-JAURU e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-JAURU não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-JAURU vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 3º Altera o artigo 69, III e IV, e §§1º à 3º, na Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2.013, com redação dada pela lei complementar nº. 145/2.019, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 69 (...)

III – Supervisor Previdenciário, com função administrativa com as respectivas atribuições no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019 e suas alterações posteriores.

IV – Supervisor de Benefícios Previdenciários, com função administrativa, com as respectivas atribuições no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O Supervisor Previdenciário será assistindo em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-JAURU.

§2º. As atividades atinentes ao cargo efetivo do servidor nomeado para atuar na função de Supervisor Previdenciário e Supervisor de Benefícios Previdenciários será realizado em concomitância com as atividades do PREVI-JAURU,

§3º. O servidor efetivo ocupante das funções gratificadas de Supervisor Previdenciário e Supervisor de Benefícios Previdenciários, perceberá a gratificação fixada no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019 e suas alterações posteriores, e sua remuneração será custeada diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2021.

Art. 5º. A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 21,24% (vinte um inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 15 de julho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	6,50%
2022	7,24%
2023	7,98%
2024	8,71%
2025	9,45%
2026	10,19%
2027	10,93%
2028	11,67%
2029	12,40%
2030	13,14%
2031	13,88%
2032	14,62%
2033	15,36%
2034	16,09%
2035	16,83%
2036	17,57%
2037	18,31%
2038	19,05%
2039	19,78%
2040	20,52%
2041	21,26%
2042	22,00%
2043	22,74%
2044	23,47%
2045	24,21%
2046	24,95%
2047	25,69%
2048	26,43%
2049	27,16%
2050	27,90%
2051	28,64%
2052	29,38%
2053	30,12%
2054	30,85%
2055	31,59%

LEI Nº. 916, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fixa valores de diárias, a serem pagos, aos servidores quando em viagem a serviço do município, conforme abaixo descriminado:

I. PREFEITO:

No Estado.....R$ 500,00

Fora do Estado.....R$ 800,00

a) Quando o afastamento do âmbito do município for pelo período inferior a 12 (doze) horas, não podendo ser inferior a 06 (seis) horas, ou o deslocamento seja superior a um raio de 150 km.....R$ 250,00.

b) Quando o afastamento do município for pelo período inferior a 06 (seis) horas ou o deslocamento seja inferior a um raio de 75 km.....R$ 165,00.

c) Quando o afastamento do município não seja superior a 04 (quatro) horas e o deslocamento não seja superior a um raio de 45 km.....R$ 125,00.

II. Vice-Prefeito, Secretários, Assessor do Gabinete, Gestor, Diretor, Supervisor, Gerente, Coordenador, Assessor Administrativo Representativo, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Auditor Fiscal, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico de Controle Interno, Assistente Técnico Contábil, Analista de Licitação, Médico, Presidente e Membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento.

No Estado.....R$ 300,00

Fora do Estado.....R$ 600,00

a) Quando o afastamento do âmbito do município for pelo período inferior a 12 (doze) horas, não podendo ser inferior a 06 (seis) horas, ou o deslocamento seja superior a um raio de 150 km.....R$ 150,00.

b) Quando o afastamento do município for pelo período inferior a 06 (seis) horas ou o deslocamento seja inferior a um raio de 75 km.....R$ 100,00.

c) Quando o afastamento do município não seja superior a 04 (quatro) horas e o deslocamento não seja superior a um raio de 45 km.....R$ 75,00.

III. Demais servidores.

No Estado.....R$ 250,00

Fora do Estado.....R$ 500,00

a) Quando o afastamento do âmbito do município for pelo período inferior a 12 (doze) horas, não podendo ser inferior a 06 (seis) horas, ou o deslocamento seja superior a um raio de 150 km.....R$ 125,00.

b) Quando o afastamento do município for pelo período inferior a 06 (seis) horas ou o deslocamento seja inferior a um raio de 75 km.....R$ 85,00.

c) Quando o afastamento do município não seja superior a 04 (quatro) horas e o deslocamento não seja superior a um raio de 45 km.....R$ 65,00.

§ 1º. A diária será concedida em sua integralidade por dia de afastamento do âmbito do Município de Jauru, desde que o deslocamento seja superior a um raio de 300 km, ou quando houver pernoite fora da circunscrição do município, desde que o afastamento mínimo seja superior a 12 (doze) horas.

§2º. Não haverá concessão de diária quando o deslocamento seja inferior a um raio de 45 km e a finalidade da viagem seja bate e volta, tal como para abastecimento de veículo.

§3º. – Os cargos de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e designados para a função de motoristas de ambulância, farão jus a verbas indenizatórias prevista na lei ordinária nº. 592/2.014.

Art. 2º - As despesas com diárias ao Presidente e Membros do Conselho Previdenciário, Presidente e Membros do Comitê de Investimento, Contro-

lador Interno, Assistente Técnico do Controle Interno, Gestores e demais servidores investidos em funções inerentes ao RPPS, serão arcadas/custeadas pelo PREVI-JAURU, todas as vezes que os servidores investidos nessas funções estiverem em serviço ou em curso de interesse do PREVI-JAURU.

Art. 3º. – Quando os servidores descritos no parágrafo anterior estiverem a serviço do PREVI-JAURU, e havendo impossibilidade do poder público fornecer veículos para deslocamento ou outro meio de locomoção, e desde que seja economicamente mais vantajoso, o PREVI-JAURU poderá indenizar o servidor que realizar o transporte/locomoção com veículo próprio no valor de até R$ 0,60 (sessenta centavos) por km, ficando estabelecido desde já os quilômetros/percursos dos municípios em que ocorre viagem com maior frequência:

MUNICÍPIO	KM IDA E VOLTA	VALOR A SER INDENIZADO
CUIABÁ	900	R$ 540,00
CÁCERES	400	R$ 240,00
MIRASSOL D'OESTE	220	R$ 132,00
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	200	R$ 120,00
ARAPUTANGA	150	90,00
INDIAVAÍ	80	48,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	40	24,00
PONTES E LACERDA	150	R$ 90,00

§1º - Havendo deslocamento para outros municípios ou localidades não discriminadas anteriormente, preenchidos os requisitos do *caput* deste artigo, o PREVI-JAURU poderá indenizá-lo no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) pelo KM rodado.

§2º - Nos casos em que ficar economicamente inviável, e os servidores discriminados no parágrafo anterior optarem em realizar o deslocamento com veículo próprio, o PREVI-JAURU poderá indenizá-los somente até o montante que ficar devidamente demonstrado as despesas caso realizasse o deslocamento por outro meio de locomoção, considerando o meio mais econômico disponível.

§3º - O servidor que realizar o deslocamento com veículo próprio, assume total responsabilidade sobre seu bem/veículo, não poderá reivindicar nenhuns outros valores ou direitos senão os previstos nesta lei, caso ocorra algum dano ou evento adverso no veículo, eximindo o município e o PREVI-JAURU de quaisquer responsabilidades.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada através de relatório de viagem, em formulário próprio, devendo constar entre os documentos diário de bordo, nota de despesas e comprovante de capacitação em cursos, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novas diárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor revogando as disposições em contrário, e especial a lei nº. 849/2.020.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 15 de julho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº.106/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: MOTORISTA II	NIVEL	GRAU
1	JAIME ALBINO MOTTA	01	I
2	AILTON OLIVEIRA SILVA	01	I
3	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	01	I
4	ADILSON ANTÔNIO DA SILVA	01	I
5	AGUINALDO MANOEL DA COSTA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: MOTORISTA II

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

Audiometria,

Acuidade visual,

Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 15 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPOLIO DE)	305.514.988-20	8991 /00012/2021

Data de afixação: 15/07/2021

Data de desafixação: 30/07/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2016 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, COM ALTERAÇÕES, CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º – Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº. 117/2016, e suas alterações posteriores, inerente requisito para investidura em função gratificada Coordenador de Vigilância Ambiental e exclui do rol das funções gratificadas desta lei as funções de Presidente de Comitê de Investimentos – PREVI-JAURU e Membro do Comitê de Investimento – PREVI – JAURU, pelo fato de haver previsão legal dessas funções nas Leis Complementares nº 145/2019 e 154/2020, conforme quadro a seguir:

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função Gratificada	**N. Vagas**	**Requisito para investidura**	**Atribuições**	**Valor da Gratificação**
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivos nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir nível médio completo	Coordenar, planejar, normatizar a execução das ações de vigilância ambiental obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e a política municipal de saúde; Colaborar com o planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência; Elaborar protocolos e outros instrumentos necessários à organização dos serviços;	R$ 1.500,00

			Coordenar, promover o conhecimento, detectar e prevenir qualquer mudança de fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interfiram na saúde do homem, objetivando recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; Supervisionar, coordenar, avaliar e apoiar a execução de ações de vigilância ambiental em Saúde. Analisar e consolidar as informações de vigilância ambiental em saúde, e enviar mensalmente para Gerência de Vigilância em Saúde; Coordenar os sistemas de informações de vigilância ambiental em Saúde; Coordenar a análise técnica dos fatores biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores da Vigilância Ambiental em Saúde, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância em Saúde Ambiental; Coordenar a análise técnica dos fatores não biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância em Saúde Ambiental relacionados às doenças e outros agravos à saúde; Acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações; Propor e implantar normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo ou técnico sob sua responsabilidade; Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; Planejar e operacionalizar os projetos de sua área de atuação sob sua supervisão; Integrar-se aos espaços coletivos instituídos; Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas; Coordenar campanhas de vacinação antirrábica na sede do munícipio e zona rural; Executar outras atividades correlatas.	
I. GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES PERMANENTES/EQUIPE DE APOIO/COMITÊ DE INVESTIMENTO/PREGOEIRO				

Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Presidente de Comitê de Investimentos – PREVI-JAURU	Redação dada pelas Leis complementares nº. 145/2.019 e 154/2.020			
Membro do Comitê de Investimento – PREVI - JAURU	Redação dada pelas Leis Complementares nº. 145/2019 e 154/2.020			

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.021.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 15 de julho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPÓLIO DE)	305.514.988-20	8991 /00011/2021

Data de afixação: 15/07/2021

Data de desafixação: 30/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2021 E EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 001/2021

A Prefeitura Municipal de Juara**,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 734/2021, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 007/2021 referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo Público 001/2021.

Município de Juara-MT, em 14 de julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021.** **Portaria nº 268/2021**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021.** **Portaria nº 268/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 268/2021**, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público 001/2021

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**RG**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**Total**	**Classificação**	**Ordem**
ACS- PARANORTE / GLEBA ESCONDIDO-06									
15	RUBIA APARECIDA FERNANDES BUENO	2625084-5 SEJSP/MT	4	5	5	6	20	APROVADO	**1º**
01	JULIANA DE GOES	2659783-7 SEJSP/MT	3	3	4	6	16	APROVADO5	**2º**
02	JESSICA LUANA DE SOUZA SILVA	2963977-8 SESP/MT	3	3	4	6	16	CLASSIFICADO5	**3º**
13	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	3077920-0 SESP/MT	3	1	2	6	13	CLASSIFICADO	**4º**
08	CRISTIANE SANTANA BEZERRA	2530207-8 SEJSP/MT	2	2	2	1	7	CLASSIFICADO	**5º**
09	NATHALIA CHAGAS ESTEVAM	2276361-9 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- PEDREIRA/ PALMITAL-04									
05	DEBORA LEMES DE OLIVEIRA	2041653-9 SSP/MT	4	4	2	6	16	APROVADO	**1º**
17	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	001038989 SESDC/RO	1	3	3	5	12	CLASSIFICADO	**2º**
16	SANDRA IANKE RODRIGUES	1477409-7 SESP/MT	3	2	3	3	11	CLASSIFICADO	**3º**
10	LUANA DE OLIVEIRA	2061834-4 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RIO DOS PEIXES-02									
18	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	1446671-6 SESP/MT	4	3	2	5	14	APROVADO	**1º**
14	BEATRIZ QUEIROZ SOARES	3350140-8 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RODOVIA DO VALE -03									
03	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	3072408-2 SESP/MT	5	4	1	5	15	APROVADO	**1º**
06	NAYARA BATISTA DE ARAUJO	1920945-2 SSP/MT	2	1	2	6	11	CLASSIFICADO	**2º**
04	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	2233406-8 SSP/MT	2	1	0	6	9	CLASSIFICADO¹	**3º**
12	APARECIDO BARROS SALDANHA	2990965-1 SESP/MT	2	2	2	3	9	CLASSIFICADO¹	**4º**
11	PAULA ADRIANA KIENEEN	1998817-6 SSP/MT	3	1	2	2	8	CLASSIFICADO¹	**5º**
07	ELIANE MICHELETTI	1932123-6 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-

P = português; **M =** matemática; **C.G =** conhecimentos gerais; **C.E =** conhecimento específico; **T=** total.

ACS- Paranorte / gleba escondido Agente Comunitário ESF Paranorte (Agregando Gleba Escondido) / **ACS- PEDREIRA - PALMITAL=** Agente comunitário de Saúde – Pedreira Palmital **ACS - RIO DOS PEIXES=** Agente Comunitário de Saúde Rio dos Peixes – Itapaiuna / **ACS- RODOVIA DO VALE =** Agente Comunitário de Saúde Rodovia do Vale

Aprovado: por nota.

Aprovado5: por idade.

Classificado: 7.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

Desclassificado: 7.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado¹: a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado²: b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado³: c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emRaciocínio lógico (matemática);

Classificado4: d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

Classificado5 e) Candidato mais idoso;

Ausente: Candidato que não compareceu.

Município de Juara - MT, em 15 julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021** **Portaria nº 268/2021**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021** **Portaria nº 268/2021**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.660/2021

Decreto nº 1.660, de 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.913, de 14 de julho de 2021, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Juara.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320/64 no montante de R$ 6.764.

047,87 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancarias e nas dotações orçamentárias do exercício de 2021, abaixo discriminadas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Orçamentária: 005 - Departamento de Infra Estrutura Urbana
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0018 - Uma Cidade para Todos
Ação: 1196 - Pavim. Conserv. Asfaltica Div. Ruas, Travessas e Avenidas
Elemento De Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte De Recurso: 124 – Transferências De Convênios / Contr. Repasse – Outros (Não Relacionados À Educação / Saúde / Assist Social)
Total ..... R$ 1. 897.406,63
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Infraestrutura Urbana
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos
Ação: 2224 – Manut. de Serv. Depto de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
TOTAL .....R$ 443.597,80
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos
Ação: 2106 – Manut. de Serv. Secret Munic. de Transportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
TOTAL.....R$ 900.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 – Divisão Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2034 – Manut.C/ Setor Educ Infantil Creche/FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Venc de Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 118 – FUNDEB
TOTAL ..... R$ 15.937,89
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 – Divisão Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2034 – Manut.C/ Setor Educ Infantil Creche/FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 119 – FUNDEB
TOTAL .....R$ 549.982,38
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2036– Manut. Enc. Serv. Div. de Transp. Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
TOTAL ..... R$ 1. 101.296,13
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2038– Manut. Enc. Serv. Div. de Transp Escolar - Convenio
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 125 – Demais Recursos Vinculados Destinados á Educ.
TOTAL .....R$ 565.269,65
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2127– Manut.Enc.Serv. Div. de Transp Escolar -FETHAB
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 125 – Demais Recursos Vinculados Destinados á Educ.
TOTAL ..... R$ 406.012,04
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Qualidade de Serviço
Ação: 1181 – Aquisição de Veículos
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 147 – Transf Fundo A Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos
TOTAL ..... R$ 160.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2237 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 147 – Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos
TOTAL ..... R$ 50.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação:m 2238 – Ações de Serviços Públicos de Saúde - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 146 – Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco De Custeio
TOTAL .....R$ 384.430,50
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2081 – Serviços Enc. Serv. – Progr. IGD PBF – Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 129 – Transf De Recursos Nacional de Assist. Social-FNAS
TOTAL ..... R$ 75.094,92
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte de Recurso: 129 – Transf de Recursos Nacional de Assist. Social-FNAS

TOTAL ..... **R$ 76.578,62**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 143 – Transf De Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... **R$ 30.000,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2086 – Serviços do Bloco Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... **R$ 48.441,31**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2091 – Manut. – Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... **R$ 30.000,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2137 – Traslado e Remoção de Corpos Humanos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL..... **R$ 30.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA LEI N.º 1981/2021 ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 1.º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.980 DE 9 DE JUNHO DE 2021.

LEI N.º 1981/2021.

Acrescenta dispositivo ao art. 1.º e seu parágrafo único da Lei nº 1.980 de 9 de junho de 2021, para obter autorização legislativa para firmar Termo de Comodato de bens de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso – SENAI/DR-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º e seu parágrafo único da Lei nº 1.980 de 9 de junho de 2021**, passam a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, um imóvel situado na Rua das Dálias, com área de 9.603,58 m², com área construída em alvenaria de 1.281,72 m², e osbens móveis descritos no anexo III e IV da minuta do Termo de Comodato anexo da presente Lei, de propriedade do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso – SENAI/DR-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.819.150/0001-10,** pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de instalar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Comodato contendo a matrícula imobiliária do imóvel, a planta do imóvel comodatado, a lista de mobiliário e de ar-condicionado, seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL E MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR/MT E O MUNICIPIO DE JUINA/MT.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.819.150/0001-10, situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-940, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representado pela Diretora Regional, Sra. **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 474.174.201-68 e RG sob o nº 522.099-8 SSP/MT e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33, bairro Centro, no município de Juína/MT, CEP: 78.320-000, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 927.601.121-87 e RG sob o nº 10.590.692 SSP/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE** legitima proprietária e possuidora do imóvel descrito no item 1.1.1, livre de qualquer ônus ou defeito, em perfeito funcionamento, cede e transfere a posse do referido bem, gratuitamente, a título de **COMODATO**, para que possa inutilizá-lo a **COMODATÁRIA**, possuindo as seguintes descrições:

1.1.1. Imóvel de área total de 9.603,58m², localizado na Rua das Dálias, 300, Bairro Módulo 04, Juína/MT, CEP: 78.320-000, registrado sob a Matrícula n. 3.469 registrado no Cartório do 1º Serviço de Registros de Imóveis de Juína/MT, com limites e confrontações descritos na matrícula do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, como se aqui estivesse descrita.

1.1.2. Com obra comercial sendo de área construída é de 1. 281,72m²,conforme planta do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste termo.

1.1.3. O bem será disponibilizado em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

1.1.4. A **COMODANTE** é também proprietária dos bens móveis descritos no ANEXO III e IV, os quais serão entregues mediante termo de vistoria a qual se obriga a conferência e assinatura a **COMODATÁRIA**.

1.1.5. A lista constante no ANEXO III é meramente ilustrativa e sua quantidade não reflete a realidade, podendo ser maior ou menor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SALAS E DEPENDÊNCIAS

1.1.6. Quadro de salas e dependências:

DEPENDÊNCIAS ADAPTÁVEIS PARA	ÁREA M²	DEPENDÊNCIAS ADAPTÁVEIS PARA	ÁREA M²
Oficina	**49,60m²**	**Cantina**	**10,91m²**
Depósito	**13,41m²**	**Sanitário feminino**	**14,10 m²**
Sala de aula	**61,41m²**	**Sanitario masculino**	**15,26m²**
Depósito	**9,29m²**	**Administrativo**	**42,58m²**
Depósito	**40,08m²**	**Gerência**	**12,55m²**
Sala de Informática	**42,80m²**	**Secretaria escolar**	**20,65m²**
Área de convivência	**112,81m²**	**Atendimento**	**54,60m²**
Laboratório de Informática	**60,35m²**	**Sala de aula**	**39,19m²**
Sala de aula	**43,58m²**	**Sala de aula**	**48,48m²**
Laboratório de Panificação	**61,71m²**	**Sala de aula**	**61,71m²**
Sala dos professores	**25,34m²**	**Biblioteca**	**25,34m²**
Sala de aula	**59,89m²**	**Copiadora**	**8,70m²**
Educação	**42,65m²**	**NRM**	**13,27m²**
Conjunto de Sanitários Fem. Masc e PNE	**25,35m²**	**Circulação interna**	**121,60m²**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira, deverão ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** para finalidade e atendimento aos objetivos educacionais e escolares da **COMODATÁRIA e COMODANTE**, para fomento à educação, cultura, e lazer do município localizado o imóvel, com o fim de instalar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A inobservância da cláusula anterior, após defesa prévia garantida à **COMODATÁRIA**, conduzirá a imediata resolução do presente contrato, com a obrigatoriedade de devolução dos bens e desocupação do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.3. Exceto as benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da **COMODANTE**. Mesmo no caso de concordância, não caberá à **COMODATÁRIA**, nenhum direito à indenização ou direito de retenção, pois estarão definitivamente incorporados ao imóvel.

3.4. Não é permitido à **COMODATÁRIA,** sem prévia autorização EXPRESSA da **COMODANTE,** fazer alterações na planta de construção e disposições das salas, sendo vedada qualquer demolição, construção ou reforma que altere o layout original de salas e dependências do imóvel, conforme plana anexa e integrante deste termo.

3.5. A **COMODATÁRIA** é obrigada a conservar, como se sua própria fosse, a coisa emprestada, não podendo usá-la em desacordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

3.6. É vedada a transferência, empréstimo, aluguel ou outra forma de cessão para outrem, dos bens objeto deste termo, mesmo que justificado, sem EXPRESSA autorização da **COMODANTE**.

3.7. A cessão para terceiros em sendo autorizada, será EXCLUSIVAMENTE para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Juína, para o SENAI/DR/MT ou para o SESI/DR/MT, sendo vedada a cessão para pessoas jurídicas que atuem nas mesmas atividades econômicas relacionadas a educação ou ministração de cursos, quaisquer modalidades que seja, que caracterize concorrência à **COMODANTE**.

3.8. A **COMODANTE** terá preferência na utilização das salas de aula descritas no quadro abaixo, para atingimento dos seus objetivos e finalidades, bem como para cumprimento da parceria firmada, entre **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**.

3.9. Será garantida a utilização prioritária em favor da **COMODANTE** em cumprimento ao item 3.5, do seguinte quadro de salas e dependências adaptáveis:

DEPENDÊNCIAS ADAPTÁVEIS PARA	ÁREA M²	DEPENDÊNCIAS ADAPTÁVEIS PARA	ÁREA M²
Sala de Aula	**48,48m²**	Sala de Professores	**10,91m²**
Sala de aula	**61,71m²**	**Sanitário feminino**	**14,10 m²**
Sala de Aula	**59,89m²**	**Sanitario masculino**	**15,26m²**
Laboratório de Panificação	**61,71m²**	Biblioteca	**25,34m²**

3.10. A utilização das salas descritas no item 3.6, que guarnecem o imóvel, será livre e desimpedida em favor da **COMODANTE**, em qualquer dia e horário, sem limitação de uso de qualquer espécie ou de espaço, podendo utilizar para aulas, treinamentos, palestras, expediente de trabalho, atendimento a clientes, enfim, como bem entender, sem qualquer justificativa ou aviso prévio, permanecendo a posse das chaves das referidas salas em posse da mesma.

3.11. O acesso pela **COMODANTE** ao imóvel, em atendimento ao item 3. 7, se dará pelo imóvel confrontante de matrícula n. 3.470 localizado com acesso pela Rua das Violetas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

4.1.1. A **COMODATÁRIA** é obrigada a conservar, como se sua própria fosse, a coisa emprestada, não podendo usá-la em desacordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

4.1.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por eventuais perdas e danos.

4.1.3. Realizar as obras de manutenção necessárias no imóvel cedido, para o bom e fiel cumprimento deste contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pela execução direta do objeto do presente termo;

4.1.5. Dispor de mão de obra necessária, para atendimento de seus objetivos e finalidade, assumindo inteira responsabilidade pelas suas obrigações sociais e trabalhistas, bem como as de natureza fiscal de demais encargos;

4.1.6. Responsabilizar-se pela contratação de plano de internet, telefonia, empresa de segurança, manutenção, limpeza, de todo o imóvel comodatado, descrito na cláusula primeira;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e água encanada;

4.1.8. Disponibilizar as autorizações, licenças e alvarás exigidos ao cumprimento desta parceria;

4.1.9. Responsabilizar-se pela montagem dos laboratórios, bem como disponibilizar máquinas e equipamentos para utilização da **COMODATÁRIA** e **COMODANTE** em eventuais cursos, treinamentos, palestras ou aqueles necessários para o cumprimento dos objetivos e finalidades de ambas partes;

4.1.10. Responsabilizar-se pela compra dos materiais de consumo e de limpeza a serem utilizados pela **COMODATÁRIA**;

4.1.11. Responsabilizar-se pela contratação de seguro de cobertura contra sinistros e incêndio do imóvel e bens móveis pertencentes a **COMODANTE**;

4.1.12. Zelar pela infraestrutura disponibilizada, gratuitamente, realizando pequenos reparos e fazendo manutenção do espaço cedido;

4.1.13. O Imóvel disponibilizado deverá ser utilizado com destinação específica descrita na Clausula Terceira, sendo vedada a **COMODATÁRIA** sua utilização em finalidade diversa ao neste ajustado;

4.1.14. Retirar o mobiliário cedido em comodato, constante no ANEXO III, localizado no SENAI Distrito Industrial em Cuiabá/MT, sob as suas despesas de deslocamento e transporte, devendo os mesmos serem restituídos no local a ser indicado pela **COMODANTE**.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

4.2.1. Ceder em comodato o imóvel descrito na cláusula primeira; **4.2.2.** Efetuar, em conjunto com a **COMODATÁRIA**, reunião para prestar esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução do comodato; **4.2.3.** Disponibilizar, em forma de cessão, os aparelhos de ar condicionados já instalados na infraestrutura disponibilizada no imóvel cedido e mobiliário, conforme lista com número de patrimônio no ANEXO III e IV; **4.2.4.** Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e aprovado pelas partes;

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5.1. Toda e qualquer forma de publicidade relativa a presente, deverá ser dado ciência a outra parte, preservando-se o direito de utilizar sua logomarca e outros sinais de marketing característicos.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização do objeto deste comodato para ações político-partidárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE

6.1. As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na lei, em cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, nos termos da Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como quaisquer outros dispositivos que venham a viger na legislação brasileira atinente a matéria.

6.2. O não cumprimento por quaisquer uma das PARTES da Lei Anticorrupção será considerada uma infração grave ao CONTRATO, conferindo à parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, considerar rescindido o presente CONTRATO, sem quaisquer ônus ou penalidade à parte inocente, ficando a parte infratora responsável pelas perdas e danos que, comprovadamente, porventura ocasionar à parte inocente.

6.3. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adotar imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as PARTES concordam expressamente.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta meses) meses, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado período acordado entre as partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. Ao final do prazo, ou após devida notificação para restituição, a **COMODATÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, à **COMODANTE**.

9.2. A restituição do imóvel deverá ser feita sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, sendo certo que eventuais débitos decorrentes da presente cessão, correrão por conta da **COMODATÁRIA**, devendo o imóvel ser restituído sem dívidas de água, luz, manutenção, ou qualquer outra que seja de obrigação da **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os empregados que a qualquer título forem utilizados para desenvolvimento das atividades no imóvel objeto deste termo, seja pela COMODATÁRIA ou pela COMODANTE, serão vinculados exclusivamente a parte que os contratou, não tendo com a outra vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DÚVIDAS E DO LITÍGIO

11.1. As dúvidas e controvérsias que porventura surgirem na operacionalização e cumprimento do presente termo de parceria serão dirimidas de comum acordo entre as partes, em não havendo negociação, a referida obrigação imposta nesta cláusula, não obsta a parte prejudicada de pleitear em juízo a reparação que entender cabível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO E DISTRATO

12.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2021.

_____

_____

LELIA ROCHA ABADIO BRUN	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
Diretora Regional do SENAI-MT	Prefeito Municipal de Juína

TESTEMUNHA 1. TESTEMUNHA 2.

RG: RG:

ANEXO I – Matrícula Imóvel Comodatado - imagens

ANEXO II – Planta do Imóvel Comodatado - imagens

ANEXO III – Lista de Mobiliário - imagens

ANEXO IV – Lista de Ar-condicionado

Patrimônio	Descrição	Valor Original
3130059454	AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000BTUS MIDEA	R$ 2.075,00
3130059911	AR CONDICIONADO HW 9.000BTUS MIDEA	R$ 1.003,00
3130059910	AR CONDICIONADO PT 48.000BTUS CARRIER	R$ 4.667,00
3130059442	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS VG	R$ 1.574,00
3130045528	AR CONDICIONADO CARRIER 36.000 BTUS	R$ 2.860,00
3130059454	AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000BTUS MIDEA	R$ 2.075,00
3130059455	AR CONDICIONADO HI-WALL 22.000BTUS MIDEA	R$ 2.075,00
3130024103	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9000 BTUs - LG	R$ 1.424,84
3130024105	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12000 BTUs - LG	R$ 1.644,05
3130024108	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24000 BTUs - LG	R$ 2.520,87

3130024110	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24000 BTUs - LG	R$ 2. 520,87
3130012274	AR CONDICIONADO 21.000 BTU´S - TIPO JANE-LA - TIPO JANELA - MARCA SPRINGER	R$ 2. 490,00
3130012275	AR CONDICIONADO 21.000 BTU´S - TIPO JANE-LA - TIPO JANELA - MARCA SPRINGER	R$ 2. 490,00
3130036727	AR CONDICIONADO PISO TETO 12.000 BTUS 220V LG	R$ 1. 186,66
3130036741	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036742	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036743	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036744	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036745	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036746	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130036747	AR CONDICIONADO PISO TETO 18.000 BTUS 220V KOMECO	R$ 1. 559,83
3130026824	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 36.000 BTU´S IMBUTIDO NO TETO	R$ 5. 800,00
TOTAL		**R$ 47. 325,10**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1.982/2021 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

LEI N.º 1.982/2021.

Dispõe sobre os Procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas Condições que Estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados ou não extrajudicialmente, relativos aos exercícios financeiros de 2020 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente Lei até 30.08.2021;

II – dispensa de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.09. 2021;

III – dispensa de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.09.2021;

IV – dispensa de 25% (vinte e cinco por canto) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.09. 2021.

§ 1.º No que tange a multa autônoma, considerada aquela oriunda de imposição de multa por infração a legislação municipal, o contribuinte que optar pelo pagamento na modalidade à vista fará *jus* a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da mesma.

§ 2.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 3.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa de juros e multas a ser concedido.

§ 4.º Os prazos de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei, constantes nos incisos I a IV, do art. 2.º, poderão ser prorrogados por Decreto do Poder Executivo até a data limite de 30 de novembro de 2021.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, desta Lei, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), o que equivale ao percentual de 26,91% (vinte e seis vírgula noventa e um por cento) da UFM.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como honorários de advogado e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de o acordo ter sido celebrado com pagamento a vista aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

§ 5.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 6.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas nos §§ 3.º e 4.º, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 6º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas - ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista - ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos à vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado,

§ 6.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 7.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 6.º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 2.º da presente Lei.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 8.º Os parâmetros dos incisos II a IV, do art. 2.º, da presente Lei, poderão ser aplicados até a data de 31 de dezembro de 2021, quando se tratar de acordo realizado nos autos de processo, mediante homologação judicial.

Art. 9.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e **46,** da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.982/2021

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

SENHORES VEREADORES:

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 2. ° estabelece uma redução nos valores de juros de mora e multas de mora, sendo que a **correção monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal não terá anistia,** dos débitosinscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais.

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para os exercícios de 2021, 2022 e 2023:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	***PROPOSTA Prevista L0A 2021***	***ANO 2022***	***ANO 2023***
DIVIDA ATIVA (Tributária e Não Tributária)	2.447.750,00	2.101.000,00	2.180.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)	1.331.500,00	1.216.000,00	1.120.000,00
(-) Contas Dedutoras de Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	(235.000,00)	A estimar no período de elaboração	A estimar no período de elaboração

2) O valor da Multa e dos Juros da Dívida Ativa em 24.06.2021, aplicável sobre o montante da Dívida Ativa Tributária, se pagos integralmente importam nos seguintes valores:

ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA	**SALDO EM 24.06.2021**
VALOR ORIGINAL	11.793.824,66
CORREÇÃO	4.568.658,49
VALOR CORRIGIDO	**17.305.157,47**
MULTA E JUROS	11.799.735,16
TOTAL	**28.162.218,31**

3) Observa-se que o total da multa e dos juros é de R$ 11.799.735,16. Portanto na estimativa da receita de multa e juros da dívida ativa não se cogitou do recebimento total desta receita, da mesma maneira, não se fixou despesas acima do valor previsto de arrecadação. A lei orçamentária para 2021 consignou R$ 1.331.500,00, com base na arrecadação efetiva e não a arrecadação potencial. Para os dois exercícios seguintes, mantem-se previsão inflacionária, com ajustes, levando em conta as ações do Município para viabilizar o recebimento, conforme se demonstra:

VALOR DA MULTA E DOS JUROS EM 24/06/2021	11.799.735,16
PROPOSTA LOA 2021	1.331.500,00
ANO DE 2022	1.216.000,00
ANO DE 2023	1.120.000,00

4) O projeto de lei contém como requisitos para a concessão da anistia, que o contribuinte esteja em regular com suas obrigações vincendas. Este dispositivo evita que ele deixe de pagar suas obrigações vincendas. Assim, não haverá impacto negativo na receita. O acréscimo na arrecadação do principal corrigido da divida ativa superará, com certeza, em muito a perda do valor estimado da receita de multa e juros.

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**EXERCÍCIO DE 2021**		**RECEITA ESTIMADA LDO**		
		ORÇADO 2021	**Arrecadado 24/06/2021**	**2021**	**2022**	**2023**
	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos e Taxas	**1.331.500,00**	**409.413,30**	**1.331.500,00**	**1.216.000,00**	**1.120.000,00**

5) Previsão e Arrecadação de Multas e Juros da Dívida Ativa em 2021:

Receitas	**Exercício 2021**		
	Orçada	Arrecadado até junho 2021	Diferenças

			Para Mais	Para Menos
Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária)	1.331.500,00	409.413.30		922.086,70
Total R$	1.331.500,00	409.413.30		922.086,70

6) Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nota-se também, que o Município de Juína, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Município busca com esta ação de parcelamento de débitos, aumentar sua arrecadação de Dívida Ativa, e diminuir a inadimplência, num momento de retração da economia, em razão do atual momento de Pandemia de COVID-19, que tem afetado diretamente a população.

Mesmo com a possibilidade de parcelamento de débitos com benefícios, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão inflacionária e ajustes considerando a atual momento Nacional.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, buscam recuperar a arrecadação municipal, atenuando os reflexos negativos causados pela Pandemia de COVID-19, pois espera se o maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o Município busca maneiras de não afetar negativamente sua arrecadação, pelo contrário, cria e adota medidas para otimizar a arrecadação, mesmo neste momento difícil, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta é a análise que submeto, *sub censura*, à consideração da Procuradoria Geral Município; e, em última instância, do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Juína-MT, 15 de julho de 2021

Paulo Augusto Veronese Nataniel Tomasini

Prefeito Municipal Contador CRC/MT 011911/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 131/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 023/2021, Processo Administrativo 0069/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVUGAÇÃO EM RADIO DE AÇÕES E TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COM OBJETIVOS DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 15 de julho de 2021

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/07/2021**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2021, Processo Administrativo N.º 078/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES QUE VISA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR Nº 201928250018.

A proposta será recebida a partir da data 16/07/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 15 DE julho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/07/2021**, às **11:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 022/2021, Processo Administrativo N.º 080/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

A proposta será recebida a partir da data 16/07/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 015 DE julho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2021 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que **DECLARA DESERTA** a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 022/2021, cujo objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA NO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA. ,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência anexo neste edital pelo período de 12 meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. No uso de suas atribuições, o pregoeiro determinou **PRORROGAÇÃO** da Licitação, que será dia 27/07/2021, às 08:00 horas. Juruena-MT, 26 de junho de 2021. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 131/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 017/2021, Processo Administrativo 052/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Automotivos do tipo lavagem de veículos leve/utilitário pertencentes a Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital pelo período de 12 (doze) meses, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 15 de julho de 2021

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 157/2021, de 29/06/2021, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2021**, "**QUE VISA SELECIONAR INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (OSS), INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, CUJO OBJETO CONSISTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING"**

. A realizar-se no dia **06 DE AGOSTO DE 2.021, às 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, à Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210, Bairro Cajus – Juscimeira/MT, - CEP: 78.810-000 das 08:00 às 12:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412 1371.

Juscimeira/MT, 15 De Julho de 2.021.

ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021", tendo como objeto o "**registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustiveis, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste-MT e Gabinete do Prefeito",** em favor das empresas, conforme abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.003.828/0001-27, estabelecida na Avenida Boa Vista, nº 2433, Residencial Vittorazzi, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.2788-000.					
1	Gasolina	Litros	17.500	6,06	106.050,00
3	Diesel S10	Litros	197.000	5,19	1.022.430,00
Valor Total da Fornecedora					**1.128.480,00**
POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.229.887/0001-48, estabelecida na Avenida Boa Vista, nº 1140-S, Centro, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.278-000					
2	Etanol	Litros	67.000	4,45	298.150,00
4	Diesel Comum	Litros	125.000	5,14	642.500,00
Valor Total da Fornecedora					**940.650**
Valor Total Licitação					**2.069.130,00**

Lambari d'Oeste - MT, 15 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 118/2021- "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 118/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetivo **SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS**, portador do RG 14988399 SSP/MT e do CPF 961.516. 621-15, férias regulamentares que retroagindo ao dia **13/07/2021 a 13/08/ 2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2021

DATA: 13 de julho de 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o período crítico de queimadas no município;

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Municipal nº 954/2017, de 08 de agosto de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a Contratação Temporária de até 10 (dez) brigadistas, que deverão desenvolver atividades relacionadas com a prevenção, controle de queimadas e combate aos incêndios no município de Marcelândia.

Parágrafo Único – Os brigadistas contratados responderão diretamente pelas ordens emanadas dos servidores Estaduais da Sema e do Corpo de Bombeiros, quando em atividades no município de Marcelândia.

Artigo 2º - O valor destinado a atender as despesas dessas contratações ocorrerão por conta de dotações orçamentarias adequadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 13 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 089/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00089/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01036/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 675.483,26 (Seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	140.000,00
Sub-Total:	**140.000,00**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	436,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.001,77
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.611,75
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.587,64
Sub-Total:	**21.637,16**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.442,44
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	82.938,51
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.673,84
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
Sub-Total:	**121.054,79**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	730,21
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.462,30
Sub-Total:	**4.192,51**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	18.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00089/2021

	Sub-Total:	**19.000,00**
07.003-FUNDEB 40		
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.500,00
	Sub-Total:	**3.500,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0100000000-Recursos Ordinários		410,16
	Sub-Total:	**410,16**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		190.000,00
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		8.000,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		167.688,64
	Sub-Total:	**365.688,64**
	Total Parcial Suplementado:	**675.483,26**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001-Gabinete da Secretaria		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		35.000,00
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
	Sub-Total:	**320.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00089/2021

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		75.483,26
	Sub-Total:	**175.483,26**
	Total Parcial Reduzido:	**675.483,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 090/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00090/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 290.405.27 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		109,73
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**12.109,73**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		935,14
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
	Sub-Total:	**8.795,14**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		2.871,54
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		5.088,85
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		1.599,00
	Sub-Total:	**17.419,39**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		14.836,50
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		60.859,17
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		430,02
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		175,00
	Sub-Total:	**84.160,69**

08.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00090/2021

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		251,35
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.800,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		148,73
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
	Sub-Total:	**11.060,08**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		747,57
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		155,57
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.724,63
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		1.366,40
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		659,80
	Sub-Total:	**5.653,97**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		1.068,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		3.152,14
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.602,95
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		390,80
	Sub-Total:	**6.213,89**

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0300000000-Recursos Ordinários		726,00
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		178,00
	Sub-Total:	**904,00**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		436,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.149,17
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		4.634,22
	Sub-Total:	**6.219,39**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00090/2021

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.130,81
	Sub-Total:	**1.130,81**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.242,64
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		9.055,61
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		308,37
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		14.878,24
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		1.717,53
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		14.618,38
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		1.989,00
11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.081,52
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.800,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0300000000-Recursos Ordinários		48.873,46
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0300000000-Recursos Ordinários		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0300000000-Recursos Ordinários		8.470,66
	Sub-Total:	**112.876,81**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.341,19
	Sub-Total:	**1.341,19**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		932,05
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
	Sub-Total:	**8.792,05**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		1.320,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		351,16
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		1.115,99
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.641,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00090/2021

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		7.860,00
	Sub-Total:	**13.288,95**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		439,18
	Sub-Total:	**439,18**
	Total Parcial Suplementado:	**290.405,27**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 378.148.64 (Trezentos e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	93.079,70
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	26.710,38
Sub-Total:	**119.790,08**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.088,00
Sub-Total:	**7.588,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	184,60
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	10,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.316,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	23.981,96
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	16.845,67
Sub-Total:	**44.338,23**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	998,14
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.201,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	658,73
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	143,44
Sub-Total:	**4.351,31**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	202.081,02
Sub-Total:	**202.081,02**
Total Parcial Suplementado:	**378.148,64**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 14/07/2021 17:41:54 Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 024/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Sane-**

amento de Marcelândia - MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/08/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 15 de julho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1036 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Alteração/Transposição Fontes de Recursos em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 615.000,00(Seiscentos e quinze mil reias):

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	130.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	45.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
Sub-Total:	**330.000,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	130.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	30.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	80.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	20.000,00
Sub-Total:	**260.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**615.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto para Alteração/Transposição Fontes de Recursos, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	16.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.530,15
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.469,85
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	175.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
Sub-Total:	**330.000,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
Sub-Total:	**260.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**615.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Junho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 14/07/2021 17:42:59 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3675 DE 14 DE JULHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIANA DENZER BORGES	**1947981-6**	**3**	**2**	**10**	**15**	**49º**	**Classificado(a)**

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4014 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
720	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	44.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	118.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

709	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
710	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
711	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
712	10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4014 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1648

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
			110 000	GERAL				
	714		10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	715		10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-114.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	718		10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-1.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	719		10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	725		10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	727		10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	731		10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	732		10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-500,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	733		10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00			
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de junho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 45/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CAMA,MESA ,E BANHO,CORTINAS E UNIFORMES PARA SECRETARIAS DIVERSAS sendo vencedora as empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 18, com o valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 37, com o valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis re-

ais); o item 38, com o valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais); o item 45, com o valor de R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 46, com o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); o item 47, com o valor de R$ 3.531,50 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); o item 48, com o valor de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); o item 49, com o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 50, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 51, com o valor de R$ 4.539,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 5.043,50 (cinco mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos); o item 56, com o valor de R$ 4.838,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 57, com o valor de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 105.648,10 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos). S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA o item 8, com o valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); o item 9, com o valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); o item 22, com o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); o item 26, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 32, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 42, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA EIRELI EPP o item 1, com o valor de R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); o item 16, com o valor de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais); o item 28, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 29, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 31, com o valor de R$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais); o item 36, com o valor de R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais); o item 55, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 102.326,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte e seis reais). GUILHERME SILVA SILVEIRA o item 17, com o valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). MULTUS COMERCIAL LTDA o item 13, com o valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS o item 4, com o valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA o item 15, com o valor de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 40, com o valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 29. 895,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais). V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO o item 2, com o valor de R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 14, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 19, com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); o item 20, com o valor de R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 54, com o valor de R$ 7.371,00 (sete mil, trezentos e setenta e um reais). Perfazendo o valor total de R$ 87.656,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). UNIFORMES DIAS EIRELI o item 6, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o item 7, com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); o item 10, com o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais); o item 11, com o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); o item 12, com o valor de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais); o item 23, com o valor de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais); o item 33, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 34, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 35, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 43, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o item 44, com o valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); o item 53, com o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 307.460,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais). ALINE FONSECA DE CAMPOS ME o item 24, com o valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 27, com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais). JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI o item 39, com o valor de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 818.135,10 (oitocentos e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **15/07/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 16/07/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 041/2021

EXTRATO CONTRATO N° 041/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 12/07/2021

VIGÊNCIA: 12/07/2021 A 12/07/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **PAULO CESAR STEFANI**, CPF Nº 980.484.498-20, RG N° 6570819 SSP-SP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

RH
PORTARIA Nº 394/2021

PORTARIA Nº 394 DE 14 DE JULHO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5465	IRACI PEREIRA GOMES	20/05/2021
4652	RAQUEL BUENO PEGORARO MACHADO	26/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/rpm

RH
EDITAL Nº 027/2021

EDITAL Nº 027/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 3.920/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
JULIANA VIEIRA CABULLÃO	1º COLOCADO (A)
NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	2º COLOCADO (A)
CAMILA MENDES DE ARAUJO	3° COLOCADO (A)
LAILA PLAUT DA SILVA ANDRADE	4° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 14 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 01/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARLINDO DE CAMPOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.576.427/0001-07 com valor global de R$214.150,89 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia **16/07/2021**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 16/07/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 042/2021

EXTRATO CONTRATO N° 042/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 12/07/2021

VIGÊNCIA: 12/07/2021 A 12/07/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **AFONSO HENRIQUE PADILHA LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 35.624.723/0001-46.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 39/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 438/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 29/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251- 9403.

Nobres, 15 de Julho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 20/07/2021 a partir das 14:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 29/07/2021 ate as 14:00hs. Inicio da Disputa: As 14:30hs do dia 29/07/2021. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11hs, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 15 de Julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 40/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 438/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 30/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251-9403.

Nobres, 15 de Julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 11/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 11/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 008/2020, correspondente ao Pregão Eletrônico nº

008/2020 ***Processo Administrativo nº. 0205034/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA -AL***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº008/2020

Pregão Eletrônico nº 008/2020

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL***

Objeto:*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020 Processo Administrativo nº. 0205034/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO",* *e que também servirá para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*.TR n. 0119/2021 – **PROCESSO -2189/2021.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, com base no Parecer n. 390/2021, e, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL*.**

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°008/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **008/2020** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL*,** que tem o seu objeto acima descrito***.***

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 14 de Julho de 2021.

.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃOADESÃO 11/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020 Processo Administrativo nº. 0205034/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº008/2020

Pregão Eletrônico nº 008/2020;

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOLVEIA - AL***

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020 Processo Administrativo nº. 0205034/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO",*** *e que também servirá para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*TR n. 0119/2021 – **PROCESSO -2189/2021.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
1.1	00033824	**REFRIGERADOR** – Tipo doméstico 410L, cor branca, duas portas, selo procel, grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, alarme de porta aberta, gavetas, porta ovos, separador de garrafas, pés niveladores, voltagem 110V ent. n Dimensões: LAP 350X315X448MM.	UND Cód: 01	03	5. 338,00	16. 014,00
1.4	298753-8	**GELADEIRAS/FRREZERS** FREEZER horizontal – refrigeração estática; gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado e pré pintura com alta resistência a corrosão; isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grades plásticas em material de alto impacto com proteção U.V., painel frontal com lâmpada indicativa de produto energizado e tecla "fastfreezing" para resfriamento rápido; rodízio duplo giratório de alta resistência, Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno Frontal; fechadura da tampa; divisória interna; termostato ajustável, dupla ação; Temperatura de teste 40ºC/70% de umidade relativa do ar, capacidade total 500Lts; medidas externas LxAxP 50x94x71; Peso líquido 86Kg; Variação de temperatura – 22º á – 18º/0 a 8ºC	UND Cód: 01	07	4. 864,00	34. 048,00
1.5	00012725	**VENTILADOR** RESUMO: DE TETO – 127v ou 220v, 130w, rotação de até rpm, caixa de controle inclusa, área de ventilação 25m², três hélices. Consumo 1,94kWh/mês (127) / 1,99kWh/mês (220V)	UND Cód: 01	20	278,00	5. 560,00
1.6	345989-6	**VENTILADOR** DE PAREDE – bivolt, 1,3/0, 7ª frequência 60Hz, capacidade 5uF, rotação até 1150 rpm através de caixa de controlo (inclusa), área de ventilação 60m², diâmetro da grade 620mm, grades com pintura eletrostática na cor preta, mancalização rolamento, cabo PP 2x0,50mm, 2x340mm, motor protegido com termo protetor	UND Cód: 01	20	340,00	6. 800,00
1.7	00017023	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** Liquidificador Industrial 6 Litros, corpo e copo em inox, Base polipropileno preto, tampa, alumínio repuxado, Bivolt	UND Cód: 01	02	2. 155,00	4. 310,00
1.8	357145-9	**FOGÃO** INDUSTRIAL 4 bocas em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática, com forno. Grelhas e queimadores em ferro fundido de 40x40, dois queimadores duplos e dois queimadores simples. Medidas do fogão: 1080x1180x800mm (LxPxA); Medidas internas do forno: 450x500x300mm (LxPxA).	UND Cód: 01	05	3. 225,00	16. 125,00
1.9	175823-3	**FOGÃO** INDUSTRIAL - 6 bocas em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática, com forno. Grelhas e queimadores em ferro fundido de 40x40, três queimadores duplos e três queimadores simples. Medidas do fogão: 1570x1180x800mm (LxPxA); Medidas internas do forno: 450x500x300mm (LxPxA)	UND Cód: 01	02	4. 396,00	8. 792,00
1.10	00012833	**BEBEDOURO** BEBEDOURO – Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em aço Inoxx430; Dreno de escoamento, embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; Com 03 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R 134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Tensão: 127V ou 220V;	UND Cód: 01	05	3. 149,00	15. 745,00
3.1	435183-6	**AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 570 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 12.000 BTUS, com vazão de ar 570 m³/h, com aproximadamente 20(vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,3 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 1066, c/regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410ª. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 12mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da Proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	UND Cód: 01	08	4. 940,00	39. 520,00
3.2	345180-1	**AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 570 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 18.000 BTUS, com vazão de ar 570 m³/h, com aproximadamente 20(vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,3 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 1066, c/regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410ª. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 12mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da Proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	UND Cód: 01	03	5. 680,00	17. 040,00
3.3	389298-0	**AR CONDICIONADO SPLIT - DE PAREDE CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 23.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 1180 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 08 (OITO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLAXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede capacidade térmica de refrigeração 23.000 BTUS, com vazão de ar 1180 m³/h, com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split	UND Cód: 01	12	7. 160,00	85. 92,00

		branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,4 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 2070, c/ regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.				
3.5	**358733-9**	**AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO** capacidade térmica de refrigeração 36.000 Btus, com vazão de ar 11,50 m³/h com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (Kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902, c/ regulagem de vazão, Com Timer + Swing, Classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Alumínio. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	**UND Cód: 01**	06	8. 532,00	51. 192,00
3.6	**280322-4**	**AR CONDICIONADO SPLIT - PISO TETO** Capacidade térmica de refrigeração 60.000 Btus, com vazão de ar 22,95m³/h, aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (Kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902, c/ regulagem de vazão, Com Timer + Swing, Classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Alumínio. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	**UND Cód: 01**	03	8. 980,00	26. 940,00
TOTAL					**R$ 328.006,00**	

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.372/2021 – Processo n. 1816/2021 - ADJUDICA e HOMOLOGA: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020 Processo Administrativo nº. 0205034/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO",*** *e que também servirá para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento/MT*..TR n. 0119/2021 – **PROCESSO -2189/2021**, **tendo como vencedora a Empresa: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ nº. 39.548.763/0001-07, com o valor de R$ 328.006,00 (trezentos e vinte e oito mil e seis reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	157	44.90.52.00	119	R$ 97.937,00
Educação	FUNDEB	2012 – Manutenção Educação Infantil - Creche	176	44.90.52.00	119	R$ 102.197,00
Educação	FUNDEB	2104 – manutenção da Educação Infantil Pré Escola Fundeb	189	44.90.52.00	119	R$ 81.364,00
A. Social	Federal	2082- Manutenção do programa IGDBF - Municipal	230	44.90.52.00	129	R$ 3.225,00
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	456	44.90.52.00	142	R$ 43.283,00
TOTAL						**R$ 328.006,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 14 de Julho de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2021

***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM NOVO BANCO DE DADOS, MELHORIA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE TRIBUTARIA PARA ADEQUAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA EMISSÃO DE PROJEÇÕES DE VALORES CONFORME PROJETO LEI DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a ***contratação de prestação de serviços para elaboração de um novo banco de dados, melhoria e atualização do Software Tributaria para adequações de informações do cadastro imobiliário para emissão de projeções de valores conforme Projeto Lei da Planta Genérica de valores e código Tributário Municipal,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 130/2021 Processo Administrativo 002411/2021 Dispensa de Licitação 053/2021.

DA DOTAÇÃO

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	Próprio	**2004- manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**	36	3.3.90.39	100	**R$ 15.000,00**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 03 (tres) meses, a contar a partir de sua assinatura

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 15 de Julho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº. 14.722.241/0001-59,

Representada pela Socia Srº Sandra Maria Mendes da Silva,

RG: nº 2.520.046-1 SESP/MT e CPF nº 594.732.071-15,

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 057/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 057/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel com área de 110 m², localizada na Avenida Julio Campos, centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Finanças.	09	R$ 1. 800,00	R$ 16. 200,00
	VALOR TOTAL : R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)			

1.1 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 01478/2021, Termo de Referencia 069/2021 dispensa de licitação nº 052/2021

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das atividades de finanças	36	3. 3. 90. 39	100	**R$ 16.200,00**
TOTAL. 16.200,00						

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 09 (nove) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Julho de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA,

RG nº. 1991344-3 SSP/MT e CPF nº. 010.057.751-25,

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N.º 54 /2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N.º 54 /2021.- PROCESSO N.º 002102/2021 publicação do Jornal da AMM, no dia 14/07/2021 – ANO XVI Nº. 3.771- TCE/MT NO DIA 14/07/

DISPENSA N.º 54 /2021.

ONDE-SE LE

Processo: 002362/2021

LEIA-SE

Processo: 002102/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de forro (160 m²), incluindo estrutura de sustentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento da secretaria municipal de cultura e turismo, localizado na av. coronel Botelho, s/n, bairro centro, Nossa Senhora do Livramento.TR Nº 07/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 54/2021,** para Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de forro (160 m²), incluindo estrutura de sustentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento da secretaria municipal de cultura e turismo, localizado na av. coronel Botelho, s/n, bairro centro, Nossa Senhora do Livramento.TR Nº 07/2021.Sendo o valor apresentado de **R$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Mun. Cultura e Turismo	Próprio	2288- Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	403	33.90.39.00	100	**R$14.800,00**
TOTAL R$14.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais),** em favor da **Empresa: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CNPJ: 17.894.961/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº07/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002362/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 15 de Julho de 2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o oitavo termo aditivo de valor na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2076/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2076/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	KM/ DIA	128,5	M/V	R$ 4,12	12.860,00	R$ 52. 983,20
Valor Total R$ 52.983,20 Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Tres Reais e Vinte Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2021.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	FICHA	Fonte/	Valor (R$)
05	Estadual (CONVENIO)	2266 – Man. do Transporte Escolar – Repasse Estado	126	125	52.983,20
R$ 52.983,20 Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Tres Reais e Vinte Centavos					

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 391/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 055 2021

***ERRATA* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 055 2021 PUBLICADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2021 NO JORNAL AMM/MT**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO DO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SE-

***NHORA DO LIVRAMENTO/MT.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 06 de julho no Jornal AMM/MT Edição nº 3764

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a ***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**09**	**und**	Limpeza de vias públicas	**R$ 1.450,00**	**R$ 13.050,00**
02	**09**	**und**	Limpeza do estorno de poços	**R$ 505,00**	**R$ 4.545,00**
Valor Total; R$ 17.595,00 (Dezessete Mil Quinhentos E Noventa e Cinco Reais)					

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenção do DAE – Departamento de água e esgoto	067	3. 3. 90. 39	100	**R$ 17.595,00**

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Junho de 2021

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Julho de 2021

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168**,**

CNPJ sob o nº 29.493.501/0001-39

Representada pelo Senhor Nilson Benedito dos Santos

RG: 10937153 SSP/MT e CPF: 828.954.221-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata De Registro De Preços Nº 034/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **A L O PEREIRA & CIA LTDA** e **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS OFICINAS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

GEO OBRAS
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA

LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

CONTRATO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE OS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, TOTALIZADO 20.707,10 M²**.

O projeto foi elaborado no escritório de profissional e entregue na sede da prefeitura de Nova Bandeirantes, Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021, firmado com a empresa **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 30. 149.075/0001-08**, com sede na Avenida Nove de Maio, 620, Centro, Juína-MT, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de julho 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

KEYTIANE DA SILVA MOROSINI

30.149.075/0001-08

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 15 DE JULHO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 15 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	305.362.519-91	0117/00103/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2021

Data de desafixação: 30/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 052/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS OFICINAS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1.	20	UN	JOGO DE TAPETE 3 PEÇAS PARA BANHEIRO	R$ 68,00	R$ 1.360,00
2.	20	UN	JOGO DE TAPETE 3 PEÇAS PARA COZINHA	R$ 155,00	R$ 3.100,00
3.	20	UN	KIT VASOS DE CERÂMICA - CENTRO DE MESA	R$ 73,00	R$ 1.460,00
4.	50	UN	PORTA RETRATO PARA FOTOGRAFIAS 10X15CM	R$ 9,50	R$ 497,50
5.	50	UN	PORTA RETRATO PARA FOTOGRAFIAS 20X25CM	R$ 24,90	R$ 1.245,00
6.	50	UN	QUARDANADO DE COZINHA TIPO ATOALHADO MEDINDO 0,70X0,45 CM	R$ 5,50	R$ 297,50
7.	50	UN	TOALHA DE BANHO, MEDIDA 0,70CMX130CM NA COR BRANCA	R$ 32,90	R$ 1.645,00
8.	30	UN	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM PLASTICO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X250CM	R$ 67,00	R$ 2.010,00
9.	30	UN	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X250M	R$ 59,50	R$ 1.785,00
10.	30	UN	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X6,00M	R$ 78,00	R$ 2.340,00
11.	30	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (045X086) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	R$ 15,50	R$ 465,00
12.	50	UN	VARÃO PARA CORTINA SIMPLES MEDINDO 2,00 METROS	R$ 21,30	R$ 1.065,00
13.	50	UN	VARÃO PARA CORTINA SIMPLES MEDINDO 3,00 METROS	R$ 29,00	R$ 1.450,00
14.	50	UN	VARÃO PARA CORTINA SIMPLES MEDINDO 4,00 METROS	R$ 39,00	R$ 1.950,00
15.	30	UN	VASO CACHEPOT	R$ 45,50	R$ 1.365,00
16.	30	UN	VASO FIBRA DE VIDRO - CILINDRO 120 - 120 ALT X 34 DIÂM - DIVERSAS CORES	R$ 370,00	R$ 11.100,00

Valor total do fornecedor R$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 274/2021, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
365 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 052/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE JULHO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A L O PEREIRA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **18.845.517/0001-47**, situada na Rua Lazaro Moreira Dos Santos, n° 1391, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sra. **AMANDA LOUISE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG n°. 1755192-7 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 039.878.281-45, residente e domiciliada situada na Rua Lazaro Moreira Dos Santos, n° 1391, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 052/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS OFICINAS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A L O PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 18.845.517/0001-47

ENDEREÇO: Rua Lazaro Moreira Dos Santos, n° 1391, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-1385

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 2,60 X 1,70 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ VARÃO SIMPLES	R$ 115,00	R$ 5.750,00
2.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 2,60 X 2,30 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ COM VOIL VARÃO SIMPLES	R$ 115,00	R$ 5.750,00
3.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 2,80 X 1,70 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ VARÃO SIMPLES	R$ 160,00	R$ 7.999,50
4.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 2,60 X 1,80 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ COM VOIL VARÃO SIMPLES	R$ 159,90	R$ 7.999,50
5.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 3,00 X 2,50 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ VARÃO SIMPLES	R$ 317,90	R$ 15.899,00
6.	50	UN	CORTINA PARA SALA OU QUARTO LISA SEM ESTAMPA 3,00 X 2,30 METROS BLACKOUT CORTA 100% A LUZ COM VOIL VARÃO SIMPLES	R$ 179,90	R$ 8.999,50
7.	20	UN	EDREDON BERÇO TAMANHO 0,80 x 1,00cm CORES VARIADAS	R$ 58,00	R$ 1.160,00
8.	20	UN	EDREDON CASAL TAMANHO 2,10 x 2,30cm CORES VARIADAS	R$ 114,00	R$ 2.280,00
9.	20	UN	EDREDON SOLTEIRO TAMANHO 1,50 x 2,10cm CORES VARIADAS	R$ 76,00	R$ 1.520,00
10.	20	UN	JOGO DE LENÇOL BERÇO COM ELASTICO CORES VARIADAS (LENCOL E FRONHA) 1,50 CM X 0,90 CM	R$ 37,00	R$ 740,00

11.	20	UN	JOGO DE LENÇOL CASAL COM ELASTICO CORES VARIADAS (LENCOL E FRONHA) 1,88 CM X 138CM	R$ 87,00	R$ 1.740,00
12.	20	UN	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO CORES VARIADAS (LENCOL E FRONHA) 1,88 CM X 0,88 CM	R$ 62,00	R$ 1.240,00
13.	20	UN	MANTA PARA BEBE CORES VARIADAS MEDINDO 0,85 X 0,70 CM	R$ 25,00	R$ 500,00
14.	20	UN	TAPETE PARA QUARTO OU SALA 1,40 X 2,00 METROS	R$ 249,99	R$ 4.999,80
15.	20	UN	TAPETE PARA QUARTO OU SALA 2,00 X 2,40 METROS	R$ 320,00	R$ 6.400,00
16.	30	UN	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, NO FORMATO REDONDA, CORES VARIADAS 1,40 CM X 2,10 CM	R$ 52,50	R$ 1.575,00
17.	30	UN	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X6,00M	R$ 94,00	R$ 2.820,00
18.	20	UN	TRAVESSEIRO 50X70CM ANTIALÉRGICO LAVÁVEL FIBRA SILICONADA	R$ 47,00	R$ 940,00
19.	20	UN	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ DE FIBRA SILICONADA LAVÁVEL 0,20 X 0,28 CM	R$ 9,90	R$ 199,80
20.	50	UN	VARÃO PARA CORTINA SIMPLES MEDINDO 2,00 METROS	R$ 21,00	R$ 1.050,00
21.	30	UN	VASO DE PLANTA DECORATIVO POLIETILENO CORES VARIADAS 0,30 X 0,30 CM	R$ 39,90	R$ 1.199,70
22.	30	UN	VASO DE PLANTA DECORATIVO POLIETILENO CORES VARIADAS 45X35 CM	R$ 59,90	R$ 1.799,70

Valor total do fornecedor R$ 82.562,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 274/2021, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
365 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 052/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE JULHO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A L O PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: **18.845.517/0001-47**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**:JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ: 29.283.799/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONVITE Nº 006/2021.

VALOR R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

ASSINATURA: **13 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 014/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 014/2021

A empresa contratada, após enviar pedido de rescisão contratual, abandonou a obra deixando várias pendências e problemas em obra como: padrão de entrada de energia executado fora dos padrões técnicos, calçadas sem junta de dilatação, pisos sextavados mal assentados, guarda corpo mal executado, cobertura do banheiro com defeito, piso cerâmico do banheiro quebrado, divisórias do banheiro com defeito e pisos táteis inacabados. A Administração Pública concede o prazo de 5 dias úteis para o retorno a obra, para que seja sanado as pendência listadas.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus de Transporte Sanitário para uso da Secretaria Municipal de Saúde,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 28/07/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.** Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 15 de Julho de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se **estenderá de 13/08/2021 até 13/08/2022**estenderá de 13/08/2021 até 13/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de **R$ 201.856,00 (duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, que serão pagos em 12 parcelas iguais de **R$ 16.821,33 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e três)**, a serem pago pela Muni-

cipalidade após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável.

Nova Lacerda – MT, 13 de julho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°184/2021 DE 13/07/2021.

PORTARIA N°184/2021 DE 13/07/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHOS	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 002/2021	RUA SÃO RAFAEL, RUA L1, RUA VACARIA, RUA PARANÁ, AV. MÁRCIO LACERDA, AV. DOUTOR FILÓ, AV. LINK, RUA L2, AV. JOÃO DIAS DA SILVA E AV. JOÃO DA SILVA NICOLAU	MARIANA CREUZA COELHO BEZERRA ENGENHEIRO CIVIL CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 13 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 051/2021

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

CONTRATADA: AGOSTINHO RAMOS PANTOJA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 453,89m² LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ LOTE 08, QUADRA 05, CADASTRADO NA MATRICULA 7.830 DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE COMODORO-MT, PARA IMPLANTAÇÃO DO ESF III, CONFORME LEI Nº 890 DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

O respectivo objeto, cujas funções e características estão descritas no procedimento Dispensa de Licitação nº 023/2021, que deu origem a este contrato

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura

Nova Lacerda MT,13 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos Administrativos do Município.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/07/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/07/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/07/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 15 de julho de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021

EMENTA: ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Estadual Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) e Decreto Municipal n.º 020/2021 de 07 (sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um);

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal que define competência aos Municípios para cuidar da saúde pública cabendo o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº494 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 73,48 % de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do Coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDOas disposiçõesdoArt. 25 do Decreto Municipal 01/2021 que autorizou a homologação no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavirus contanto que mais restritivas.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 realizada no dia 13/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam definidas como de plena vigência todas as medidas já previstas no decreto do Estado e no Decreto Municipal n.º 020/2021, com relação ao nível Moderado do contagio do Coronavírus além das seguintes:

Fica autorizado o funcionamento do comercio aos domingos até as 22:00 horas conforme normas abaixo:

I - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, com distanciamento entre as mesas de 2 (dois) metros entre elas, com no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido consumo de bebida alcoólica no local, e sendo utilizado 30 % (trinta por cento) da capacidade do local;

II - Ficam autorizado os eventos (esportivos, cooperativos, templos, igrejas, tecno científicos, empresariais e sociais) desde que comunicado oficialmente a Vigilância

Sanitária para autorização e fiscalização com uso de apenas 30% da capacidade instalada do local não ultrapassando a quantidade de 150 pessoas, os eventos esportivos realizados nas quadras das Escolas Municipais necessitam de autorização da secretaria de educação, sendo vedado: a) o consumo de bebidas alcoólicas no local, b) participação intermunicipal e c) plateia;

III - Fica estabelecido o toque de recolher de segunda a domingo a partir das 23:00 horas até às 05:00 horas da manhã.

IV - Fica proibido o uso das margens dos rios (encontro e prainha),

V – Os espaços Públicos estão sendo autorizados para utilização desde que respeitado o limite da capacidade, utilização dos métodos de prevenção (máscara, uso de álcool 70%, distanciamento;

VI - O atendimento presencial nos órgãos públicos, será por livre demanda na secretaria de saúde e por agendamento nos demais órgãos.

VII - Fica permitido o acompanhante nos serviços de saúde para crianças, idosos e casos especiais;

VIII - Fica autorizado a aplicação de multa pelos órgãos de fiscalização para os que não cumprirem com o presente decreto conforme decreto do Estado.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 15 dias a contar da presente data e revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 15 (quinze) dias de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AUDIENCIA PUBLICA PPA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual PPA 2022/2025 do município de Nova Maringá que ocorrerá no dia 20 de Julho de 2021, às 15:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet.

Nova Maringá, 15 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria N°190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°058/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por **JONATHA W ROCA-ME** com o **CNPJ: 31.461.241/0001-61,** apresentou a menor proposta no valor total de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

.

Nova Maringá-MT, 15 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1125/2021.

LEI Nº 1125/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar mediante Termo de Cessão de Uso **01** (**UM) VENTILADOR PULMONAR LOYR J15012** de propriedade do Município de Nova Monte Verde, ao Hospital Regional Albert Sabin de Alta Floresta/MT cuja administração é exercida pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à interesse da Administração.

Art. 3º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 15 de Julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 2° Termo Aditivo ao Contrato **001/2020**

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A**

OBJETO: *Prestação de Serviço de internet link dedicado (*IPCONNECT) na modalidade ***UP GRADE de 4 MB para 20 MB*** *no acesso* ***NMV 65 0499040*** *com ativação GIS (Gerenciamento de Segurança e Informação)****.*** *Velocidade****sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local da instalação.*** *Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço.*

DATA ASSINATURA: 15 de Julho de 2021

REAJUSTE: 15,41%

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2021.

DATA:15 de Julho de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Conforme determinação do Artigo 95 do Regimento Interno a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Parlamentar do dia 18 a 31 de Julho de 2021.

A Comissão Representativa do Recesso será formada pelos seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Silvana da Silva Maria – PATRIOTAS,

MEMBRO: Manoel Zufino da Silva – PP,

MEMBRO: José Alves da Silva – PSB.

NOVA MONTE VERDE-MT., 15 DE JULHO DE 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1127/2021.

LEI Nº 1127/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA VICINAL, MARIA CELESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica pertencendo ao Município de Nova Monte Verde - MT, a área do prolongamento da Estrada Rural Maria Celeste.

Art. 2º - A municipalização da estrada Maria Celeste, inicia-se do P.01, com longitude (UTM m E) 445147 e Latitude (UTM m S) ao P.02 com longitude (UTM m E) 445118 e Latitude (UTM m S) 8913509, com a distância de 2.830 metros.

Art. 3° - Por pertencer a um "padrão principal", a estrada terá como faixa de domínio público a largura de 20m (vinte metros), devendo ser respeitada do centro da estrada até a divisa de cada propriedade 10m (dez metros).

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1126/2021.

LEI Nº 1126/2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Para cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que em súmula "*Declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2021 e dispõe sobre o período proibitivo de queimadas*", bem como para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 0325/2021 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de Nova Monte Verde, fica o Município de Nova Monte Verde autorizado a nomear em caráter emergencial e temporário 04 (quatro) brigadistas.

Art. 2º Os brigadistas poderão ser nomeados através de Decreto do Executivo Municipal, sendo livre a nomeação e a exoneração.

Art. 3º Ficam criados emergencialmente os cargos de livre nomeação e exoneração, que terão vigência até 30 de novembro de 2021, quando serão extintos, conforme a tabela a seguir descrita:

CARGO	**BRIGADISTA**
QUANTIDADE	**04 (quatro)**
CARGA HORÁRIA	**12 x 36 (regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**
SALÁRIO	**R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**
ATIVIDADES: Desenvolver atividades e medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no município, principalmente em unidade de conservação; coletar dados estatísticos referentes às ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; participar de treinamentos, palestras, aulas e conselhos; operar equipamentos de uso	

na prevenção, controle e combate aos incêndios; outras atividades relacionadas ao meio ambiente conforme orientações e determinações de superior hierárquico.

Art. 4° As Infrações disciplinares atribuídas ao pessoal nomeado, nos termos desta Lei Municipal, serão apuradas mediante Processo Administrativo ou Sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 5° O regime de previdência que se aplica em decorrência dessa Lei Municipal é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 15 de Julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1535/2021

PORTARIA Nº 1535/2021

SUMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, usando da competência que lhe confere o Inciso I do Art. 145 e **Art. 147** da **Lei Complementar Municipal 023/2007**, **c/c Art. 63 VI da Lei Orgânica Municipal** de 10 de Outubro de 2001, E:

Considerando que chegou a Meu conhecimento possíveis infrações disciplinares praticadas por Servidores Públicos:

Considerando que o **Art. 147** da Lei Complementar Municipal **023/2007** traz que a Autoridade ciente de irregularidades deverá promover a apuração imediata mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o disposto no **Art. 5º inciso LV** da Constituição **Federal c/ c Art. 157** da Lei Complementar Municipal **023/2007**;

Considerando que os fatos apontados merecem uma apuração mais aprofundada e imediata por parte do Município, vez que houve supostas lesões aos Cofre Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída Comissão de Processo Disciplinar compostas pelos seguintes servidores efetivos **RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS**, Lotado na Procuradoria Municipal, **UEUDSON ALVES GUIMARÃES**, Lotado na Secretaria de Educação e **ODAIR JOSÉ ALVES CARNEIRO**, Lotado na Secretaria de Assistência Social, para apurar supostos fatos trazidos Pela Tesoureira Municipal a Sra. **HELOISA FERREIRA DA CRUZ**, sobre o possível pagamento de verbas indevidas, por parte da servidora municipal **LAURA JULIANA LORENZ RESENDE**, Diretora de Recursos Humanos.

Parágrafo 1º. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS**.

Parágrafo 2º. O Sr. **ODAIR JOSÉ ALVES CARNEIRO**, será o membro representante dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Os membros da Comissão, poderão se reunir sempre que necessário para celeridade dos trabalhos, inclusive fora das suas jornadas normais de serviços.

Art. 3° - Encaminhar o presente aos Ilustríssimos Senhores membros da comissão para tomar conhecimento da nomeação, e do competente Procedimento Administrativo Disciplinar, a fim de, se apurar convenientemente e com lisura todos os fatos apontados;

Art. 4º – O acesso aos autos fica restrito aos membros da Comissão, ao servidor processado e seus advogados, e aos servidores cuja atividade seja essencial à tramitação do procedimento.

Art. 5º - A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

Art. 6º - A extração de cópias do procedimento deverá ser justificada e dependerá de autorização do Presidente da Comissão.

Art. 7º - Fica Determinado o afastamento da Servidora pelo prazo de **60 (sessenta)** dias nos termos do **Art. 151 da Lei Complementar 023/2007**.

Art. 8º - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos, nos termos do **Art. 156**, da Lei Complementar Municipal n. 023/2007, notificando-se a Servidora.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em diário oficial eletrônico ou afixação local de praxe, revogando-se as disposições em contrário e especial a Portaria 1534 de 14 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da

Nova Nazaré-MT aos 15 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**contratação de empresa para serviços de coleta de lixo diariamente na rota Estrada vicinal dos pesqueiros, rota MT 326 e rota Aldeia Tritopa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Favorecido	**MEI PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA 06271702180**, CNPJ nº 42.469.879/0001-65, com sede na Estrada Rural Sitio Ypê, Zona Rural, Nova Nazaré-MT
Prazo de Vigência	12 meses
Valor global	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 027/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 15 de julho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Prédio Público - Escola de Educação Infantil Professor José Alves Gouvêa no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 718,13 Metros Quadrados, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa SIM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.884.260/0001-60, com valor total de R$ 199.990,59 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 15 de Julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, CNPJ nº 37.233.064/0001-42

Data Assinatura: 24/06/2021

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado por este Gabinete e pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Assistência Social e Obras, Transportes e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e seus acessórios para suprir a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

M J MULLER com o valor total de R$ 59.652,50;

PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R$ 452.244,50;

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 537.356,50;

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.049.253,50

Nova Santa Helena/MT, 15 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIS CARLOS CAMPIGOTTO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1916849-7 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **021.877.781.77,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIS CARLOS CAMPIGOTTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HEMELLAY LIBIA LOPES DA SILVA FERREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **543006-7 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **043.004.221-33,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIELA LUCILENE DE SOUSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **295904-7 SSP/PI** inscrito (a) no CPF sob o n° **030.458.963-24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA,**residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANIA TEREZA VIVAN RAZERA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26.896.15-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 026.596.409-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA SCHMIDT, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

VANIA TEREZA VIVAN RAZERA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12.924.75-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.634.921-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2635386-5-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 047.051.191-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo

de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0728201-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 429.865.161-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã

do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0016.2029.319004000000.0246

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILAILDE SANTANA DE SOUSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **021304782002-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n°**016.814.013-63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA MARA BETT FUGA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1560776-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°**005.235.541-17,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TANIA INEZ PERONDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12.923.66-4-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 012.623.441-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura

Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

TANIA INEZ PERONDI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALBANIELE MARCOLINO NEIVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3197972-6 SESP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **077.683.874.14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALBANIELE MARCOLINO NEIVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3381915-7-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 006.862.233-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a presta-

ção de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA TEREZA VIVAN RAZERA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2689615-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **026.596.409-12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GILCE MENEZES BARBOSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2512183-9-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 833.951.567-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GILCE MENEZES BARBOSA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIO FABIO DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1872092-7-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.589.571-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA M. 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANTONIO FABIO DE CARVALHO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOUZA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **765361-6 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o n°**700.164.232-08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCELO PAZ DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 46.923.227-4-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 318.625.168-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/06/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0016.2029.319004000000.0246

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCELO PAZ DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEOVA UCHOA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1203460-6-SSP/AC, inscrito (a) no CPF sob o n° 026.175.392-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA M. PROF. VERA LUCIA SCHMIDT, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/06/2021 a

21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JEOVA UCHOA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **242182-9 SESP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n°**020.617.229-03,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TECNICO EM ENFERMAGEM**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1612917-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°**018.422.371-79,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 25 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CREMILDE MORAES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1873346-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 019.313.921-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/07/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0016.2029.319004000000.0246

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CREMILDE MORAES DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LORENA SIRQUEIRA BUENO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **86933-1 SSP/TO** inscrito (a) no CPF sob o n° **042. 649.921-25,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...

Nova Xavantina – MT, 15 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Ecomais Ar Condicionado Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 39.368.629/0001-24**, localizada na Rua Bonfim, nº 130, sala 103 E Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132-135, no município de Palhoça - SC, telefone de contato (48) 3033 2320 e endereço de e-mail licitaecomais@gmail.com, representada pelo Sr. **Tiago Queiroz Ortiz**, portador do **RG: 46.185.529 SSP/SP** e **CPF: 372.008.378-06**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 22.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	06	Electrolux VI/VE22F	2. 870,00	17. 220,00
06	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 30.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	16	GREE GWC30QE – D3NNB4B	3. 750,00	60. 000,00
				TOTAL	**77. 220,00**
(Setenta e sete mil, duzentos e vinte reais)					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo

órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 021/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA. – ME

CNPJ: 39.368.629/0001-24

Tiago Queiroz Ortiz

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **C. A. Comercio de maquinas e Equipamentos Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 07. 469.089/0001-89,** com valor total **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para o **Item 02;** e **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI,** inscrita no **CNPJ 07.626.776/0001-60,** com valor total de **R$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais)** para os **Itens 01** e **03.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº. 008/2021 DO CONTRATO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2439956-6 SSP/MT, e do CPF n º: 035.822.681-36 ,Contratada na função de **ENFERMEIRA,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 011/2021, datado de 22/01/2021, com termino previsto para 21/ 04/2021, aditado a partir de 22/04/2021 a 20/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 20/07/2021.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de julho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Lucelia Aparecida de Souza Lemos

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº211 /2021

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Seção I Capítulo VI da Lei Municipal Complementar nº 1.283/2020.

Nome	Cargo	Para Nível Novo
Reinaldo Simões Bronner	Motorista I	Nível III – 20%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Agaserv Comercio e Assistência Técnica EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 77.853.083/0001-96**, localizada na Rua Henrique Lage, nº 2211, Bairro Santa Barbara, CEP: 88. 801-010, no município de Criciúma - SC, telefone de contato (48) 3437 5556 e endereço de e-mail compras@agaserv.com.br, representada pela Sra. **Leticia Viera**, portador do **RG: 5.670.616 SSP/SC** e **CPF: 098.065.419-01**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 9.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	15	Elgin HWF9000	1. 497,00	22. 455,00
(Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pesso-

al, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 021/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI – ME

CNPJ: 77.853.083/0001-96

Leticia Viera

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Olmi Informática Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92 N, Bairro Centro, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT, telefone de contato (66) 3566 1240 e endereço de e-mail olmieletro@gmail.com representada pelo Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do **RG: 1210787-5 SJ/MT** e **CPF: 907.910.101-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 18.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, ma-	10	TCL/ TAC 18CSA	2. 265,00	22. 650,00

	nual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.				
05	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	07	TCL/ TAC 24CSA	2. 990,00	20. 930,00
				TOTAL	**43. 580,00**
(Quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 021/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA. – EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 41.401.446/0001-05**, localizada na Av. Demien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78. 095-308, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 2136 3720 e endereço de e-mail licitacao@nvfar.com.br, representada pelo Sr. **Nixon Vieira Franco**, portador do **RG: 1670323-5 SSP/MT** e **CPF: 013.831.641-42**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	32	Elgin ECO Power	1. 560,00	49. 920,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 021/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Nixon Vieira Franco

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013-2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 934.300,00 (novecentos e trinta e quatro mill e trezentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIADE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00

Sub-Total: 8.000,00

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 200,00

Sub-Total: 200,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 2.000,00

Sub-Total: 17.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.365.0003.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 450.000,00

Sub-Total: 450.000,00

05.003-FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 17.000,00

Sub-Total: 17.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 30.700,00 06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 1.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 20.000,00

Sub-Total: 51.700,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 105.000,00 06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00 06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 39.100,00

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 3.000,00

Sub-Total: 163.100,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12.000,00

Sub-Total: 12.000,00

07.002-FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 2.500,00

Sub-Total: 2.500,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	3.700,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	9.100,00
Sub-Total:	**38.800,00**
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	

09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 130.000,00

Sub-Total: 130.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

04.002-DEPARTAMENTODE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

05.002-FUNDEB 60%

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 200.000,00

05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 28.000,00

Sub-Total: 228.000,00

05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 100.000,00 06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 100.000,00

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 111.300,00

Sub-Total: 311.300,00

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 50.000,00 09.002.26.782.0012.2130.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 50.000,00

Sub-Total: 100.000,00

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB	
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**934.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVO MUNDO, 02, Fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 182/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. VILSON CARAGNATO".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da constituição federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº41/2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 17 e incisos da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio De Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, tabela Nível Médio II, da lei complementar 59 de 30 de junho de 2.017, que dispõe sobre a carreira dos servidores do município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 70 de 28 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor do Sr.**VILSON CARAGNATO**, portador do RG. nº. 9028260116 SSP/RS e CPF nº. 459.769.020-49, cadastrado sob o RE n° 113, efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos, Classe B, Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que o Servidor conta com 7.058 dias trabalhados, ou seja, 19 Anos, 04 Meses e 01 Dia, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2021.00.00000003**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 15 de julho de 2021.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 37/2021

DECRETO Nº 37/2021

DE 15 DE JULHO 2021

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal (órgão Prefeitura Municipal) Gilvan Vieira Luz, ocorrido no dia 15 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a dedicação e empenho apresentados pelo Servidor nos serviços prestados através da Prefeitura Municipal a esta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1.º Em decorrência do falecimento do servidor **GILVAN VIEIRA LUZ**, servidor público da Prefeitura Municipal do Município de Novo Santo Antônio, ocorrido na data de 15 de Julho de 2021, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2021.

Art. 2.º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 e 16 de Julho de 2021, (quinta-feira e sexta-feira).

Parágrafo Único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I – Coleta de Lixo urbano;

II – Serviços de Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 47/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 15 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS, E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI	11.387.627/0001-3	01	R$ 114.500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 15 de julho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 001/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 001/2021,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ nº: 35.403.651/0001-07, situado na Av. Bandeirantes, Nº 991, no bairro Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 15/07/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 03/2021

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 03/2021**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais**, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA - ME	36.066.584/0001-45	R$: **13.800,00**

Em 15 de julho de 2021. Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 04/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 04/2021,** referente ao SUPERMERCADO KRUGUER do (a) responsável/ VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2167, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor Oficio da VISA/043/2021 de 21/05/2021, recebido em 24/05/2021; Termo de Notificação n° 1481 de 21/05/2021; Termo de Infração n° 1482 de 21/05/2021; Termo de Apreensão n°0543 e 0544 de 21/05/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 15 de julho de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 04/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 04/2021,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO KRUGUER do (a) responsável/ VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2167, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 15/07/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 05/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 05/2021,** referente ao COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietário EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA, cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/044/2021 de 26/05//2021, recebido em 26/05/2021; Termo de Notificação n° 1488 de 26/05/2021; Termo de Infração n° 1489 de 26/05/2021; Termo de Apreensão n°0551, 0553 e 554 de 26/05/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 15 de julho de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1978/2021.

D E C R E T O Nº 1978/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2151/2021, de 15 de março de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.424.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 260.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 186.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 8.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.48.00.00.....R$ 4.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 93.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 32.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 35.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 55.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 191.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 51.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 74.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 248.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 1.800,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social.

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.424.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.04.00.00.....R$ 8.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.92.00.00.....R$ 2.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00.....R$ 35.000,00

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R$ 494.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 51.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 74.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R$ 23.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.33.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 48.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 32.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2056.3390.30.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.92.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.30.00.00.....R$ 1.800,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – outros.

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social.

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.33.000000 – Outras Transf. de Convênios – outros.

13.002.26.782.0004.1241.3390.30.00.00.....R$ 446.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 65.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.424. 300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de junho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 06 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO 54/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 54/2017 - Processo de Pregão Presencial nº 63/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **09/07/2021 A 08/07/2022**. Valor mensal **R$: 18.575,50** (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **Valor global R$ 222.906,00** (duzentos e vinte e dois mil novecentos e seis reais)**.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°.1992 DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO N°.1992 DE 15 DE JULHO DE 2021

" ATUALIZA MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o Coronavírus no setor privado do município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º Para melhor compreensão deste Decreto, consideram-se:

I – Confraternização familiar: pequeno agrupamento de familiares em suas próprias residências com realização de celebração fraterna informal;

II – Evento Comercial: Festas, baladas, casas noturnas, bailes dançantes e congêneres com comercialização ou não de ingressos, com intuito lucrativo;

III – Evento social: Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos, precedido de emissão de licença especial para realização deste;

IV – Atividades Sociais: Dinâmicas externas entre pessoas, tais como práticas esportivas, condolências póstumas e demais exercícios;

V – Atendimento Balcão (take-away): Estabelecimentos comerciais com portas fechadas prestando serviços para consumidores na parte externa;

VI – Drive-thru: Estabelecimento Comerciais entregando produtos aos consumidores em seus próprios veículos;

VII- Delivery: Serviço de entrega de produtos para consumidores, fornecido pela empresa prestadora ou moto-táxi.

Artigo 3º Todas as empresas e atividades mencionadas ou não no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto, sendo elas:

I- Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - Realizar periodicamente e ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III - Obedecer ao limite de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV- Suspender a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V – Sempre que possível manter os ambientes arejados por ventilação natural;

Parágrafo único. Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo 6º deste Decreto.

Artigo 4º Ficam PROIBIDOS por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- A utilização de narguile ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II – Os eventos comerciais, sociais e as confraternizações familiares especificados no artigo 2º, incisos, I, II e III deste Decreto;

III – Circos, parques de diversão e congêneres;

IV – Show ao vivo, danças com contato entre pessoas em qualquer estabelecimento;

V – O consumo de bebida alcoólica em locais públicos tais como logradouros, praças, canteiros centrais.

Artigo 5º Ficam PERMITIDAS COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades, além das medidas de biossegurança contida no artigo 3º deste Decreto:

I - A realização de feiras e congêneres, exclusivamente para o comércio de alimentos, sendo que o feirante deverá atender as seguintes medidas:

1. uso de touca, máscara, luvas, em caso de alimentos uso de bandeja descartável e plástico filme;

2. disponibilização de uma pessoa para entrega do alimento diversa daquela que irá receber o pagamento;

II - Exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

2. são permitidos o limite de 40% (quarenta) por cento da capacidade máxima do local.

III - Restaurantes, distribuidoras, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres terão permissão de atuação da seguinte maneira:

1. O distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, com a utilização **de no máximo 40% (quarenta) por cento da capacidade do ambiente;** 2. Permitido utilização de **4 (quatro) cadeiras por mesa**, salvo quando for membros da mesma família (parentesco até segundo grau) poderá utilizar sem restrição de quantidade.

IV - As atividades de supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, peixarias, atendendo as seguintes medidas:

1. O distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, com a utilização **de no máximo 40% (quarenta) por cento da capacidade do ambiente;**

V - Salões de estética, cabeleireiro e congêneres, academias de musculação, pilates, studio de danças e afins, casas Lotéricas, Bancos, Cooperativas de Créditos, Correspondente Bancários, e congêneres **poderão atuar:**

1. Higienização constante dos equipamentos;

2. Adotar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, observando a lotação máxima de pessoas no local em razão do distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas;

VI - As realizações de velórios sem suspeita de COVID-19 deverão observar:

1. Realização preferencialmente em local aberto; **2.** Ocorrendo óbito pelo COVID-19, deverá ser observado a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 ou a que lhe sucede**.**

VII– As atividades esportivas de caráter recreativo ou para fins de treinamento poderão ser realizadas, observando:

1. É vedado a realização de torneios, campeonatos ou qualquer outra modalidade de competição. 2. Adotar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, observando a lotação máxima de pessoas no local em razão do distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas;

VIII– Os estabelecimentos de balneário, quiosques a beira-rio e clube recreativo poderão funcionar mediante:

1. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária, presencialmente, respeitando **a capacidade máxima de 40% (quarenta) por cento de lotação.**

IX - Aulas e atividades presenciais na rede privada de ensino, creches e congêneres, bem como cursos privados, e demais instituições que mantém cursos de formação e treinamento, com aulas presenciais:

1. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento/protocolo de biossegurança a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Vigilância Sanitária, presencialmente.

Artigo 6º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às **22:30 horas até as 05:00 horas da manhã**, em todos os dias da semana, pelo prazo definido neste Decreto, salvo:

I – Circulação de profissionais da área de saúde;

II – Servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

III - Funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços **delivery cujo funcionamento é permitido até 23h59m;**

IV - transporte de cargas e passageiros em trânsito no território municipal;

V - Outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial ou responsável pela fiscalização.

§1º Todos os estabelecimentos em atividade no território no Município, independente dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento, observará**:**

I - de segunda à domingo autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

§2º Excetua-se do contido no parágrafo primeiro:

I - farmácias e laboratórios;

II – funerárias e serviços relacionados;

III – serviços de segurança pública e privada;

IV – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

Artigo 7º. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município.

Artigo 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – PROCON Municipal;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Artigo 9º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, mediante representação, para fins de observância do disposto no caput do presente artigo, disponibilizando o telefone 66.3573.1332 para informações e denúncias.

Artigo 10. Fica disponibilizado o telefone **(66) 3573-3419**, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h **para denúncias** dos estabelecimentos que não estejam cumprindo as normas sanitárias previstas neste Decreto, bem como as estipuladas pelo Ministério da Saúde.

§1º E ainda, têm-se disponibilizado o telefone **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas, para denúncias relacionadas a aglomerações, bem como eventos comercias e congêneres.

Artigo 11. Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no município mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§1º Os estabelecimentos públicos e privados, incluindo condomínios horizontais e verticais, comerciais, residenciais ou mistos, que estiverem em funcionamento deverão exigir o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, moradores e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021, sendo que este decreto terá validade até de 16 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, revogando o Decreto n. 1991 de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261 DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 261 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 11235268 SJ/MT, do cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 05/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 05/2021,** referente ao estabelecimento COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietário EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA, cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 15/07/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) – Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T,** com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 02/08/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 15 de julho de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 260 DE 15 DE JULHO 2021

PORTARIA N° 260 DE 15 DE JULHO 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o servidor **DERICK SALES DUARTE**, inscrito no CPF sob o número 038.336.361.65, matrícula n. 5814, como **FISCAL DO CONTRATO** nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, concernente ao seguinte:

- Contrato n. 59/2021 que possui como objeto a Construção de Muro de Arrimo no Bairro Concórdia, medindo 50m de comprimento x 1,5m de largura x 3m de altura, conforme meta 05 do plano de trabalho, protocolo n. REC-MT 510607-2020052201 do Sistema de informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional e contrapartida financeira do Município, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com valor global de e R$: 111,260156 (cento e onze mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) a ser realizado no corredor de acesso, com coordenadas l4o 26' 18" S 54o 03' 26" O, Vila Concórdia, em Paranatinga, Mato Grosso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de julho de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 001/2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Olivei-

ra: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 001/2021,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ nº: 35.403.651/0001,07, situado na Av. Bandeirantes, Nº 991, no bairro Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/196/2020 de 20/10/2020, recebido em 20/10/2020; Termo de Notificação n° 1333 de 20/10/2020; Termo de Infração n° 1334 de 20/10/2020; Termo de Apreensão n°0519 de 07/10/2020; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 15 de julho de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 143/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 de julho de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.282/2021 de 15 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

701 - 4.4.90.52.00.00 3020770 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00

Fonte de Recursos: "(302077000) Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

TOTAL GERAL	**R$**	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior será utilizado recurso parcial proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, sendo advindos da LC 173/2020 de 27 de maio de 2020, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 440/2021 - AFASTAMENTO SERVIDORA GRÁVIDA

DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre afastamento de servidora grávida e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Oficio nº 414/2021/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome	Função	LOTAÇÃO
Thamyres Xavier da Silva	Continua/Merendeira	Secr. Municipal de Saúde

ART. 2º - Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 439/2021 - FÉRIAS REGULARES ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operadora de Computador, a serem usufruídas no período de **19/07/2021 à 07/08/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1281/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2021, e dá outras Providências”

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementações:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

41 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.840,56

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

56 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 172.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

69 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 116.996,52

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

71 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

73 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

692 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.584,24

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.306,82

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.944,42

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

79 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.672,40

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

83 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

84 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

92 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

136 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.008,50

CIVIL

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

140 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

142 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

06.001.20.608.0055.0.000. DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

06.001.20.608.0055.1.103. CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

172 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 67.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.364.0000.0.000. Ensino Superior

07.001.12.364.0017.0.000. MANUTENÇÃO DA UAB

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

230 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.429,67

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

239 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.877,86

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.000.0000.0.000. Educação

07.002.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos

07.002.12.366.0052.0.000. MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

269 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,53

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

318 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.647,80

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

319 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.363,52

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

335 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.201,28

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

467 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.877,36

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

468 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.018,24

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

475 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

476 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 98.322,84

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 38.877,80

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

482 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

489 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 150.983,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 250.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

493 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 273.115,61

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

494 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 62.635,12

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 239.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.643,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

558 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.012,88

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

559 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.145,56

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

582 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 206.170,15

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.925,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

586 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.507,32

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.000.0000.0.000. Administração

13.001.04.121.0000.0.000. Planejamento e Orçamento

13.001.04.121.0057.0.000. PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

685 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.000.0000.0.000. Administração

13.001.04.121.0000.0.000. Planejamento e Orçamento

13.001.04.121.0057.0.000. PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

686 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, verificado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com o disposto no Inciso I, do § 1° do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 142/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 de julho de 2021

“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2021, e dá outras Providências”

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.281/2021 de 15 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementações:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

41 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.840,56

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

56 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 172.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

69 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 116.996,52

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

71 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

73 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

692 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.584,24

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.306,82

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.944,42

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

79 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.672,40

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

83 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

84 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

92 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

136 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.008,50

CIVIL

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

140 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

142 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

06.001.20.608.0055.0.000. DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

06.001.20.608.0055.1.103. CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

172 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 67.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.364.0000.0.000. Ensino Superior

07.001.12.364.0017.0.000. MANUTENÇÃO DA UAB

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

230 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.429,67

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

239 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.877,86

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.000.0000.0.000. Educação

07.002.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos

07.002.12.366.0052.0.000. MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

269 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,53

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

318 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.647,80

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

319 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.363,52

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

335 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.201,28

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

467 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.877,36

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

468 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.018,24

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

475 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

476 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 98.322,84

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 38.877,80

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

482 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

489 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 150.983,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 250.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

493 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 273.115,61

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

494 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 62.635,12

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 239.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.643,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

558 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.012,88

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

559 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.145,56

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

582 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 206.170,15

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.925,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

586 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.507,32

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.000.0000.0.000. Administração

13.001.04.121.0000.0.000. Planejamento e Orçamento

13.001.04.121.0057.0.000. PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

685 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.000.0000.0.000. Administração

13.001.04.121.0000.0.000. Planejamento e Orçamento

13.001.04.121.0057.0.000. PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

686 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, verificado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com o disposto no Inciso I, do § 1° do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: **Dispensa nº 012/2021.**

OBJETO: Locação de imóvel (anexo) a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação dos Conselhos Municipais referenciados a Assistência Social sendo: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Habitação.

Locadora: DANIELI VILALBA MACEDO, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 18813496 SSP/MT e no CPF 012.595.541-39.

VALOR: Sendo **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.36.00.00.

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de**R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 15 de Julho de 2021.

_____

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Aquisição de Fraldas e absorventes descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação do Município de Pedra Preta/MT."

Data da Abertura: Dia 28/07/2021 às 14H:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 15 de julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Aquisição de cesta básica alimentícia, para atender as famílias que necessitam de atenção específica e que vivem em situação de vulnerabilidade financeira e social no município de Pedra Preta-MT, a serem entregues pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Data da Abertura: Dia 28/07/2021 às 08H:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 15 de julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1282/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

701 - 4.4.90.52.00.00 3020770 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00

Fonte de Recursos: "(302077000) Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

TOTAL GERAL	**R$**	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior será utilizado recurso parcial proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, sendo advindos da LC 173/2020 de 27 de maio de 2020, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Camila Souza Siqueira

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/07/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.550,00 (Hum Mil quinhentos e cinquenta reais)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 023/2021

PR SRP- 049/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência (ANEXO I-B), parte integrante do edital**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 023/2021, retro mencionada, realizada na data de 24 de Junho de 2021.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 023/2021.**

PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ n° 28.488. 348/0001-99, sediada à Avenida Sebastião Cerqueira Xavier, S/N, Centro, Planalto da Serra-MT, e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP,** CNPJ Nº 35.589.805/0001-05 sediada à Rua Luiz Antônio Figueiredo, nº 10, Sala 05, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, e a empresa **IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 35.589.805/0001-05, sediada à Avenida São Pedro, nº 341, Centro, Planalto da Serra-MT, e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI`S LTDA**, CNPJ Nº 37.853.101/0001-15, sediada à Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 15 DE JULHO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2021

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Gustavo Assis Correa da Silva

CARGO: Vigia (substituição)

VIGENCIA: 11/07/2021 a 30/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **037/2021**, da empresa **NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES-ME***,* durante o período de **14/06/2021 à 14/08/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2021

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 003/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, subitem 5.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/07/2021** para mais **06** (seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/01/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Cryslene Marcelo Da Silva, **CPF nº** 961.692.731-00**.** Data de assinatura do termo **21/06/2021.**

PORTARIA N° 173/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **JOSIANE APARECIDA LEMES SILVA**, matricula 513, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação período de 08/07/2021 a 07/08/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de agosto de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de julho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS**, matricula 496, no cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 12/07/2021 a 26/07/2021, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de julho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.* "

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** N° **039/2021**, da empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS -LTDA**, durante o período de **29/06/2021 à 29/03/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de junho de 2021

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N° 08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADA: ADENIRDE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra-MT, RG. nº 2049129-8/SSP-MT, CPF. Nº 041.834.721-21.

Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 08/2021 celebrado em 14 de janeiro de 2021, com vencimento previsto para 13 de julho de 2021, **prorrogado até 20 de dezembro de 2021**.

Planalto da Serra-MT, 13 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO ADENIRDE OLIVEIRA MACHADO
Contratante Contratada

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N° 07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADA: NEUSELY PEREIRA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra-MT, RG. nº 199215-0/SSP-MT, CPF. Nº034.432.84140.

Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 07/2021 celebrado em 14 de janeiro de 2021, com vencimento previsto para 13 de julho de 2021, **prorrogado até 20 de dezembro de 2021**.

Planalto da Serra-MT, 13 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO NEUSELY PEREIRA DE SOUZA
Contratante Contratada

PORTARIA N° 174/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matricula 406, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 12/07/2021 a 11/08/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de agosto de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de julho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 056/2021. PR SRP Nº 029/2021. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S, EPP'S E MEI'S.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 029/2021**, tendo como objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: SERRALHEIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **28/07/2021 ás 08:00hs (Horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA M. S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N° 06/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADA: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra-MT, RG. nº 2101811-1 /SSP-MT, CPF. Nº 033.070.291-26.

Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 06/2021 celebrado em 04 de janeiro de 2021, com vencimento previsto para 03 de julho de 2021, **prorrogado até 30 de dezembro de 2021**.

Planalto da Serra-MT, 03 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO LUCIENE DA SILVA L. FERNANDES

Contratante Contratada

PORTARIA N° 171/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.* "

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **038/2021**, da empresa **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**, durante o período de **23/06/2021 à 23/06/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2021

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 002/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, subitem 5.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/07/2021** para mais **06** (seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/01/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Gisely Mendes Pereira, **CPF nº** 016.400.181-66**.** Data de assinatura do termo **21/06/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Dilson Neves Dos Santos

CARGO: Motorista

VIGENCIA: 01/07/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N° 05/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADA: JANAINA MELLO DE LIMA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra-MT, RG. nº 8865316 /SSP-MG, CPF. Nº 073853.606-70.

Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 05/2021 celebrado em 14 de janeiro de 2021, com vencimento previsto para 13 de julho de 2021, **prorrogado até 20 de dezembro de 2021**.

Planalto da Serra-MT, 13 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO JANAINA MELLO DE LIMA PEREIRA **Contratante Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021

DECRETO Nº. 078 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Poconé – MT, Edital n° 003/2021 realizado pela Prefeitura de Poconé - MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONE- MT**, senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 003/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 17 de julho de 2021

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

DECRETO Nº. 076 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Poconé – MT, Edital n° 001/2021 realizado pela Prefeitura de Poconé - MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONE- MT**, senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 001/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 15 de julho de 2021

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: *E C ZOCANTE E CIA LTDA, CNPJ/MF: 10.525.132/0001-90*

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022..

Poconé/MT, 07 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2021

Ata de Registro de preço n° 051/2021 – PREGÃO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ 08.711.005/0001-34.

Objeto: ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.100.000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.339039.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.39.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.43.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2903.3.3.90.39.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000 12.001.04.122.0023.2123.3.3.90.39.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.39.0.1.00.000000

Valor Total: R$ 382.916,50 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2021

Ata de Registro de preço n° 048/2021 – PREGÃO Nº 022/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI, CNPJ 11.387.627/0001-63.

Objeto: ***PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000

Valor Registrado: R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARoSenhor**LAURO PEREIRA LEITE,** portador do RG nº1435520-5 SSP/MT, **inscrito no CPF nº 980.188.171-20, para exercer o cargo de** COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé - MT, 01 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2021

Ata de Registro de preço n° 047/2021 – PREGÃO Nº 022/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.264.721/0001-86**

Objeto: ***PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT***

.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000

Valor Registrado: R$ 775.500,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2021

Ata de Registro de preço n° 050/2021 – PREGÃO Nº 023/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41.

Objeto: ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.25.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.25.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.0.1.30.000000 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.26.782.0023.2122.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 827.320,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2021

Ata de Registro de preço n° 049/2021 – PREGÃO Nº 023/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0048-91.

Objeto: ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000

	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.25.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.25.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.0.1.30.000000 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.26.782.0023.2122.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 772.654,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2021

DECRETO Nº. 077 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Poconé – MT, Edital n° 002/2021 realizado pela Prefeitura de Poconé - MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONE- MT**, senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 002/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 17 de julho de 2021

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2286/2021

DECRETO Nº 2286/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados de 15 a 29/07/2021**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	Solange Lemes de Queiroz Vernon
CR	Ana Flávia Castilho de Souza Vitorino

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Classificação	Nome
CR	Edvaldo Santana Barbosa

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2021

DISPENSA Nº 012/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 012/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS (BUEIRO), NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO BRILHANTE,sendo o favorecedor:FF DOS SANTOS FEITOSA E CIA LTDA**,** inscrito no CNPJ: **08.017.473/0001-03**, com valor total de **R$ 12.146,39 (doze mil cento e quarente e seis reais e trinta e nove centavos),**com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 047/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de julho de 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO EM CONCRETO ARMADO, (CONSTRUÇÃO DE CAIXÕES DE ATERRO) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA SÃO LAZARO, SOBRE O CÓRREGO BARREIRO DE SANGUE, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/08/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público o CANCELAMENTO do Item 1, do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 019/2021 - Ata de Registro de Preços nº 017/2021, considerando o pedido da empresa LUIZA DO NASCIMENTO GAMBARATTO06161873192, inscrita no CNPJ nº 35.478.055/0001-96, detentora do referido ITEM

Pontal do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021

EMENTA: *TRANSFERE BEM PATRIMONIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir temporariamente o veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, Ano de Fabricação/Modelo 2020/2020, Branca, RENAVAM nº

1228185376, Chassi nº 9BD195A4ZL0882848, Placa RAL7F12, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Educação, a fim de realizar serviços junto às atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior deverá ser providenciado o registro de transferência temporária junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, que retroage seus efeitos à 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2021

Processo Administrativo nº119 /2021

Respalda no inciso **II do Artigo 24 8666** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **e no Parecer Jurídico, *AUTORIZO AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATE 45ºC USO ORICULAR E DE TESTA, COMPONENTS C ALARMES, MEMORIA, MEMORIA DE ATE 30 MEDIÇÕES, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REINICIO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, SENDO INDISPENSAVEL PARA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALUNOS AO ENTRAREM NA SALA DE AULA.* Favorecido: GYROMED HOSPITALAR CNPJ:28.039. 635/0001-11 VALOR R$3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 2021 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA POSSE DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA POSSE DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA O DUENIO 2021 Á 2023.

Aos dias oito do mês de julho de 2021 ás 14:h00 min, reuniram-se CRAS, os conselheiros convocados para reunião do Conselho Municipal da Pessoa Idosa no Município de Porto Alegre do Norte-MT especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Composição dos membros do Conselho da pessoa Idosa para o Biênio de 2021 á 2023 Foi informando que no oficio com base nos princípios da lei municipal n:459/2005. Foi feito a abertura da reunião com a apresentação dos nomes dos novos membros do conselho, e colocando em votação para os cargos de Presidente, Vice presidente e Secretario Geral, então por unanimidade ficou acordado pelo os Titulares com direito a voto que será presidente a Sr.ª Monica Pereira da Silva R: 32.130.268 CPF; 254815818-76 Org. Ex: SSP/MT Endereço: Rua amazonas, 176 Setor dos buritis, Vice-Presidente Ediane da S. Alves Benedito RG: 13184423 CPF; 96851686104 Org.E: SSP/MT Endereço:Rua amazonas, nº Av. Boa Sorte, nº 475, Secretario: Fabio Ribeiro Alves, RG:4252651 CPF:990925491-34; e sendo os demais membros Titular: Karina Leite da Cruz, portadora do RG: 24268453, CPF;044115061-65 Org.Ex: SEJEP/MT Leonara de Bona Dieter RG:1510025-1 CPF:991504841-68 Org.E: SSP/MT Endereço; Av. Perimental, 900 Setor dos Esportes Suplente: Elenir Afonso da Silva portadora do RG:698673, CPF:4686155561-49 Org.E:SSP/MT, Endereço; Rua São Pedro nº832, Suplente: Telma C. de Oliveira RG:1499974-9 CPF;975.107.00159 Org. E:SSP/MT Endereço: rua 12 Q11, L08 S/N Gesielle de Faria Brito RG: 4467016 CPF:002329091-99 Org.E: DGPC/GO, SUPLENTE: Elaine Aparecida Schuts de Barros, RG;1173098-6 CPF;559296561-34, Org.Ex:SSP/MT, Endereço: Av. Brasil, Setor aeroporto S/N, iniciamos está fala com a ex presidente do Conselho Maria Aparecida Francisca dos santos, CPF:938928291-87 RG:4116293 End: rua são Pedro N: 440 setor Centro, com apresentação dos membros, como representa ao fazer parte do Conselho da Pessoa Idosa. A vice-presidente iniciou com questionamento sobre o regimento. A titular Elenir representando a Educação diz sobre o conhecimento sobre a lei do idoso. Foi explicado sobre a dificuldade que obtivemos para montar este conselho, como funciona o processo de atendimento, os cuidados especiais que estes idosos precisam questão de leis que não são garantidas, sobre os direitos de cada idoso. Relatado sobre a falta de apoio para realizamos sempre está reunião, local de atendimento, o conselho existe para fiscalizar, debates, sobre esta questão, para fazemos uma boa educação, o atendimento especial a estes idosos, estes atendimentos com garantia de direitos as demandas do Município são poucas para amparar estes idosos, Todo o regimento tem que ser estudados para implantar estas leis, o órgão publico, os representantes Elaine, e Leonara relatou sobre a pastoral da criança, em sua opinião seria melhor exemplo de conhecimento todos podemos conhecer, o direito começa a partir destes conselhos. Foram discutidas sobre as dificuldades que enfrentamos, Precisa-se de um espaço e profissionais para organizar a questão do conselho, mas não tem esse atendimento, A ouvinte Maria Aparecida Francisca agradeceu a presença de todos. Usou da palavra, Elenir Afonso da Silva mesma explanou desejando êxito para a nova diretoria e que Deus ilumine cada um para que dê continuidade neste tão importante trabalho. Usou da palavra Elaine Aparecida Schuts de Barros, mesma agradeceu a todos os presentes e desejou bom trabalho para a nova diretoria e que virão as dificuldades, mais com certeza todas essas dificuldades serão vencidas. 'A reunião encerrou-se, sendo por mim, Amanda Raiely Santos de Abreu lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 07/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº **07/2021**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público **O RESULTADO da Carta Convite 07/2021,** do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS.** Que teve como resultado **FRACASSADA**. **Porto Esperidião-MT, 26 DE ABRIL DE 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 051/2021

Decreto Nº 051/2021

Data: 13/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 279.827,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0693/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 279.827,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 279.827,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - 0315049000 - Obras e Instalações R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0315049000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.1077 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00.00 - 0337000000 - Obras e Instalações R$ 130.827,71

(cento e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)

T O T A L R$ 279.827,71

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R$= 149.000,00 (cento e quarenta e novo mil reais) –

Fonte de Recurso 0115049000 – Salario Educação

R$= 130,827,71 cento e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) -

Fonte de Recurso 0137000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal

T O T A L R$ 279.827,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO PODER LEGISLATIVO 027/2021 MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Decreto Nº 027/2021

Data: 08/03/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **3.098,00 – (Três mil e noventa e oito reais).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 685/2020 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, alínea b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.098,00 – (Três Mil e Noventa e Oito Reais),** para atender as seguinte dotações:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

44.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanente R$= 3.098,00

TOTAL = R$ 3.098,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº

43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.30.00.00 – 0100000000 – Material de Consumo R$= 3.098,00

TOTAL = R$ 3.098,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de março de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO PODER LEGISLATIVO 048/2021 MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Decreto Nº 048/2021

Data: 12/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.150,00 (Quarenta Mil Cento e Cinquenta Reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0685/2020, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

01 – Poder Legislativo

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00.0100000000 – Equipamentos e Material Per..... R$= 40.150,00

T O T A L R$ 40.150,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 – Poder Legislativo

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

1.031.01.031.0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1001 – Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal

44.90.51.00.00.0100000000 Obras e Instalações.....R$= 40.150,00

T O T A L R$ 40.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 12 de Maio de 2021

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 046/2021

Decreto Nº 046/2021

Data: 07/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0142000000 - Contribuições R$ 6.000,00 (seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R$ 50.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0146017000 - Indenizações e Restituições R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1053 - AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

09.090.0.2.17.512.0130.1055 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.000,00 (três mil reais)

T O T A L R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 056/2021

Decreto Nº 056/2021

Data: 26/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 150.353,28 (cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.353,28 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 45.306,04

(quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e quatro centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 75.397,00

(setenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 4.650,24

(quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

T O T A L R$ 150.353,28

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 4.262,77

(quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.759,67

(três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 5.666,61

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.399,96

(três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.329,96

(onze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.695,20

(cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.266,21

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.14.00.00 - 0146008000 - Diárias - Civil R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.333,22

(onze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2041 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 5.666,61

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.266,43

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,10

(um mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146015000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,10

(um mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146015000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.948,55

(um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146015000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.699,98

(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.329,96

(dez mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.864,00

(oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 7.931,73

(sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1076 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA VACA

MORTA

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 150.353,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 058/2021

Decreto Nº 058/2021

Data: 28/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0694/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 110.000,00

(cento e dez mil reais)

T O T A L R$ 110.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R$= 110.000,00 (cento e dez mil reais) –

Fonte de Recurso 0129000000 – FNAS – Outros

T O T A L R$ 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 060/2021

Decreto Nº 060/2021

Data: 31/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.846,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.846,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

(seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 13.334,00

(treze mil e trezentos e trinta e quatro reais)

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 56.000,00

(cinquenta e seis mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 24.120,00

(vinte e quatro mil e cento e vinte reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.399,62

(onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.760,00

(dez mil e setecentos e sessenta reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 - 0146008000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.133,23

(quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R$ 357.846,85

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 6.000,00 (seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 56.000,00

(cinquenta e seis mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.334,00

(treze mil e trezentos e trinta e quatro reais)

4.4.90.51.00.00 - 0119000000 - Obras e Instalações R$ 11.333,22

(onze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ

ES

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.799,93

(seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.069,62

(onze mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.532,85

(quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.881,78

(quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 4.808,60

(quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.499,91

(oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.353,73

(seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(dez mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

T O T A L R$ 357.846,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0164	Nilson de Farias	04/03/2002	Ag. Fiscalização	A/19	A/20
2	0165	Maria Tereza da Silva	04/03/2002	Telefonista	C/19	C/20
3	0565	Ednalva Dias de Carvalho	19/03/2007	Ag. Serv. Público	B/11	B/12
4	0579	Diulina Nunes da Silva	12/03/2007	Ag. Serv. Público	C/11	C/12
5	0080	Aparecida Macedo de Souza	02/03/1998	Ag. Serv. público	C/22	C/23
6	0086	Maria Elizete Ferreira do Rosário	25/03/2002	Agente de Saúde	C/18	C/19
7	0580	Luiz da Silva Ferreira	13/03/2007	Motorista	C/11	C/12
8	0581	Josue Masieri	12/03/2007	Motorista	C/11	C/12
9	0166	Edenir Silva Camargo	04/03/2002	Vigia	C/19	C/20
10	0569	Andreia de Aguiar Campos Moretti	02/03/2007	Professora	C/11	C/12
11	0574	Rosimeire Benedita de Assunção	12/03/2007	Ag. Serv. Público	C/11	C/12
12	0576	Maria Santina Correa	12/03/2007	Ag. Serv. Público	C/11	C/12
13	0570	Petrolina Dias de Carvalho	13/03/2007	Merendeira	C/11	C/12
14	0571	Clarice Ferreira da Silva	01/03/2007	Merendeira	C/11	C/12
15	0567	Maria Marcia e Silva Almeida	20/03/2007	Merendeira	B/11	B/12
16	0156	Marta Sales de Souza	04/03/2002	Merendeira	C/19	C/20
17	0159	Dalvalina de Souza Camargo	04/03/2002	Merendeira	B/19	B/20
18	0155	Rita Ribeiro de Oliveira	04/03/2002	Merendeira	C/19	C/20
19	0079	Robson de Faria	02/03/1998	Motorista	C/22	C/23
20	0199	Eurico de Souza Almeida	28/03/2003	Motorista	B/18	B/19
21	0585	Elsa Santinelo Gramulha	13/03/2007	Professor	C/11	C/12
22	0154	Osmar Ribeiro da Silva	04/03/2002	Ag. Serv. Público	A/19	A/20
23	0865	Laura Lisandra M. de M. Masieri	04/04/2013	Ag. Administrativo	A/06	A/07
24	0824	Florivaldo Pereira da Silva	02/04/2012	Coveiro	B/07	B/08
25	0587	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Motorista	C/11	C/12
26	1087	Cinezio Sene de Oliveira	01/04/2016	Tec. em Eletrificação	B/03	B/04
27	0817	Fabio Hatamoto Miranda	02/04/2012	Ag. Administrativo	A/07	A/08
28	1089	Renata Garcia e Camargo	05/04/2016	Fisioterapeuta	A/03	A/04
29	0826	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	B/07	B/08
30	0965	Regiane Albertina da Costa Santos	03/04/2014	Recepcionista	C/05	C/06
31	0866	Edivaldo Valério da Silva	08/04/2013	Motorista	C/06	C/07
32	0822	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/07	C/08
33	0823	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/07	C/08
34	0867	Elenir Aparecida Lopes Viana	15/04/2013	Ag. Serv. Público	C/07	C/08
35	0825	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	C/07	C/08
36	0820	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Sg. Serv. Público	C/07	C/08
37	0821	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/07	C/08
38	1090	Denes Pereira da Silva	12/04/2016	Aux. Infraestrutura	A/03	A/04
39	1095	Benedito Francisco da Silva	25/04/2016	Aux. Infraestrutura	C/03	C/04
40	0647	Ademir de Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de Autos	C/10	C/11
41	0590	Aline Priscila Guedes	02/05/2007	Tec. Da Saude	C/11	C/12
42	0591	Nice da Silva Correa	04/05/2007	Ag. Sev. Publico	C/11	C/12
43	0589	Marcia Helena Trevizan Lopes	02/05/2007	Téc. Da Saúde	B/11	B/12
44	0171	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Téc. Da Saúde	C/11	C/12
45	0601	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professor	C/09	C/10
46	0183	Ligia Fermiano Marin	15/05/2007	Professor	C/11	C/12
47	0649	Aparecida do Rosário Ferreira	05/05/2008	Ag. Serv. Público	C/10	C/11
48	0176	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Assistente Social	B/11	B/12
49	1106	Carlos Henrique V. Paludetti	28/06/2016	Téc. Informática	C/03	C/04
50	0602	Alessa Bueno P. Seconello	05/06/2007	Enfermeiro	B/10	B/11
51	0594	Tereza Ferreira Ramos	14/06/2007	Téc. Da Saúde	C/11	C/12
52	1101	Josevani Miguelina da Costa	02/06/2016	Tec. Em Informática	B/03	B/04
53	0062	Itamar Alemida da Silva	30/06/1997	Professor	C/24	C/25
54	0065	Maria Ivanilza Mag. Costa	30/06/1997	Professor	C/24	C/25
55	1103	Elisangela Cristiane de França	14/06/2016	Ag. Serv. Público	C/03	C/04

56	0069	Paulo Sergio de Camargo	30/06/1997	Ag. Serv. Público	A/24	A/25
57	0892	Maria Divina da Costa Ramos	17/06/2013	Merendeira	C/06	C/07
58	0056	Creide Faria Lopes	30/06/1997	Merendeira	C/24	C/25
59	1102	Cristiano de Jesus Martins	21/06/2016	Motorista	C/03	C/04
60	0077	Luciano Aparecido Papa	30/06/1997	Motorista	C/24	C/25
61	0066	Orlando Pereira da Silva	30/06/1997	Ag. Serv. Públio	A/23	A/24

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0602	Luciane Paes Franco	16/07/2007	Enfermeira	B/10	B/11
2	0605	Rosimar dos Santos Costa	27/07/2007	Téc. Da Saúde	B/10	B/11
3	0603	Marcos Henrique Ferreira	18/07/2007	Motorista	C/10	C/11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NEDER RIBEIRO DA SILVA	214.702.786-34	9879/00023/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NEDER RIBEIRO DA SILVA	214.702.786-34	9879/00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA	05.999.878/0001-04	9879/00033/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua São João s/ nº, Centro, por intermédio da Pregoeira, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência**, a realizar-se no** dia 29 de julho, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia às 09h00min. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 15 de julho de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 718/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Completa e Parcial.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DECISÃO Nº 002/2021 DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 626/2021, de 08.06.2021

Referência: Pregão Eletrônico nº: 010/2021 - SRP

Processo Administrativo nº: 200/2021

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Recorrente: Planetall Soluções Ambientais Eirelli, **CNPJ nº:** 31.961.331/0001-11

Recorrido: Pregoeira Keila Taiane.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa**:** Planetall Soluções Ambientais Eirelli, representado neste ato pelo Sr. Jeamberto Matos de Barros, com espeque no inciso XVIII, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso VIII, art. 10 do Decreto nº 1.670/2019 c/c Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia/MT, no Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2021.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11/01/2021, para condução do procedimento licitatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso contendo 11 (onze) páginas, havendo sido manifestado no sistema Licitanet pelo representante da empresa, a qual as razoes recursal foram devidamente encaminhadas via e-mail e recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil, em consonância com o item **17.1 da minuta do edital.**

Desta feita, para que sejamos cautelosos, ponderados, ou melhor, prudentes para com a contagem dos prazos em questão, entendo “salvo entendimento contrário” que a contagem dos prazos para o caso em tela devam ser em dias úteis, ou seja, quem vai recorrer ou contrarrazoar deve fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, logo, a Administração deve aceitar como tempestivas as peças apresentadas em até 3 (três) dias úteis, garantindo, ***incontestavelmente, o direito de defesa dos licitantes***.

II. DOS FATOS

A Recorrentealega no recurso interposto que participou da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2021, devidamente registrado em Ata, afirma que participou de forma correta apresentou seus lances/propostas junto ao sistema do *licitanet* e embora sendo possuidora de capacidade técnica e por ter uma oferta mais vantajosa ao Município não sagrou-se vencedora, ocorrendo ai a sua inabilitação, cuja a justificativa não cumpre com a verdade.

Alega que teve seu direito ao recurso frustrado por parte da pregoeira, já de início, ato este que não deve ser tolerado em sede de licitação, uma vez que, motivada a intenção de recurso a pregoeira deve acatá-lo e analisar suas razões e somente após tal análise é que se pode tomar a decisão de indeferi-lo.

III - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A Recorrente alega nas razões do Recurso Administrativo, subdividiu os fundamentos jurídicos em 03 (três) tópicos, nos quais passo a relatar:

III.a) Do Indeferimento da Intenção de Recurso

Alega que a Constituição Federal é por demais clara em garantir o amplo direito de defesa e contraditório na esfera administrativa e judicial. Portanto o recurso é uma defesa administrativa, na qual, se impugna uma decisão, provocando o reexame da matéria decidida a fim de obter reforma ou modificação da decisão.

Todos os licitantes participantes de uma licitação tem o direto a contestar e oferecer oposição ao julgamento da Comissão e Licitação ou do Pregoeiro. O Art. 44 do Decreto 10.024/2019, assegura o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, desde que, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo do próprio sistema, o licitante manifestar sua intenção de recorrer.

Na oportunidade citou entendimentos do TCU em relação a limitação por parte do Pregoeiro analisar apenas os requisitos de admissibilidade, e não a sua matéria de mérito, pois este cabe ao superior.

Por todo o exposto entende que o presente recurso administrativo, encontra-se amparados nas legislações vigentes e entendimento do TCU, motivo pelo qual, se faz necessário a reanalise do ato e o consequente deferimento das intenções de recurso apresentadas pela recorrente.

III.b) Do Valor

A recorrente afirma que a empresa RODOMAQ induziu a Comissão de Licitação e os demais participantes ao erro, uma vez que, apresentou proposta de forma equivocada.

O certame fora aberto para que houvesse a disputa de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme bem claro no item 13.1.

"13.1 O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;"

Expõe que a empresa RODOMAQ ludibriou a Senhora Pregoeira com ofertas que não condizem com as necessidades do Município e podem ainda causar grave prejuízo ao Erário, conforme descrito abaixo:

No Item 03 a empresa Planetall, ora recorrente ofertou um preço unitário de R$: 37.800,10 (trinta e sete mil e oitocentos reais e dez centavos).

Já a empresa que sagrou-se vencedora ofertou o valor de R$: 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

No item 04, a empresa Planetall, ora recorrente apresentou o preço de R$: 26.084,10 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Já a empresa Rondomaq que sagrou-se vencedora ofertou o valor de R$: 26.238,52 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

No item 08 A empresa Planetall, ora recorrente ofertou o valor de R$: 45. 050,00 (quarenta e cinco mil e cinco reais).

Já a empresa Rondomaq que sagrou-se vencedora ofertou o valor de R$: **46.082,50** (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

No entanto ao analisarmos o item 11, a empresa Planetall, ora recorrente apresentou o preço de R$38.590,00 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa reais).

Já a empresa Rondomaq que sagrou-se vencedora ofertou o valor de R$: 47.681,20 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Assim diante dos fatos e valores supramencionados, a empresa recorrente alega que não só teve seu direito lesado, mas também os cofres públicos, que incorrerá em efetivação de contrato com empresa que custará o valor de R$ 126.576,24 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais cara a Administração do que a empresa que de fato deveria ser habilitada.

III.c) Da Possibilidade de Apresentação de Certidão Vencida

Alega a empresa recorrente, de que o §1o, do art. 43, da Lei 123/2006 é clara ao possibilitar e flexibilizar os processos licitatórios as empresas que se enquadram como ME/EPP, optando por aceitar certidões vencidas, mas que sejam regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Diante dos fatos, menciona que houve um excesso de formalismo empregado a ação, uma vez que, a própria certidão simplificada da empresa recorrente já demonstra a qualificação (ME/EPP) e a certidão negativa apresentada já deixa clara a necessidade de apresentação de uma nova, conforme prazo legalmente estipulado.

Menciona os posicionamentos do TCU, que veementemente combate o excesso de formalismo.

III.d) Do Atestado de Capacidade Técnica

Alega a empresa recorrente, de que a Senhora Pregoeira inabilitou a mesma, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica condizente aos serviços aos itens que participou junto ao certame.

Entretanto, o objeto do atestado precisa ser similar ao objeto da licitação, conforme preceitua o inciso II, do artigo 30 da Lei 8.666/93:

"II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com a licitação o objeto da licitação (...)"

Portanto, o objeto constante no atestado de capacidade técnica não precisa ser idêntico ao objeto licitado, bastando apenas que tenha similaridade como é no presente caso, e caso a Administração já fez a diligência da veracidade do atestado tende a proceder com o desempenho do objeto do certame, assim a Administração ficou mais do que resguardada da competência técnica da empresa.

Por fim, diante das fundamentações, a empresa recorrente requereu que seja julgado procedente o presente recurso e consequentemente reformando-se a decisão de desclassificação e de análise ao recurso para:

a) Que a pregoeira aceite as intenções de recurso da recorrente;

b) Determinar a anulação de todos os atos do presente certame a partir da fase de apresentação das propostas eletrônicas, uma vez que, a empresa Rondomaq incorreu em erro não só os demais licitantes, mas principalmente a senhora pregoeira, levando a acreditar que os valores apresentados seriam os que iriam praticar;

c) Que seja aceita a Certidão Municipal Positiva e abra o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentar nova regularizada, por ser o correto procedimento legal;

d) Que seja aceito a apresentação de atestado de capacidade técnica, ofertado por ter expresso sua atividade similar a aquela descrita no objeto do certame e que caso reste dúvida da capacidade técnica da empresa que seja solicitado os documentos dos veículos que comprovem a existência de maquinário próprio para a execução do objeto.

IV - DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo para a apresentação de contrarrazões, não houve nenhuma manifestação, motivo pelo qual, entendo o presente recurso administrativo está apto ao julgamento.

V - DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, ***é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos***.

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso de acordo com os tópicos interposto pela licitante Planetall Soluções Ambientais Eirelli, visto que, os argumentos apresentados pela mesma demonstraram que não ficou compreendido os motivos da INABILITAÇÃO no Pregão Eletrônico nº 010/2021, do processo administrativo nº 200/2021, abaixo a seguir:

V.a) Do Indeferimento da Intenção de Recurso

Em relação aos fatos relacionados ao indeferimento da intenção de recurso, entende que o mesmo já está superado, uma vez que, a Decisão Administrativa nº 029/2021/GAB/PREFEITO, de 07 de junho de 2021, mais especificamente no "item c" determinou o direito de recurso as empresas que manifestaram a intenção de recorrer no prazo concedido na sessão pública, em conformidade com o art. 44 e seu §1o, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Assim, entendo que houve a perda do objeto em relação as alegações da empresa recorrente, visto que, a presente razões recursais foi recebida em conformidade com a legislação vigente.

V.b) Da Anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico

Em relação aos fatos relacionados a anulação de todos os atos praticados do Pregão Eletrônico, a partir da fase de apresentação das propostas eletrônicas, em relação a empresa Rondomaq, entende que o mesmo já está superado, uma vez que, a Decisão Administrativa nº 029/2021/GAB/PREFEITO, de 07 de junho de 2021, mais especificamente no "item a" determinou a desclassificação da empresa Rondomaq Motterle Eireli, no itens 03; 04; 08; 09 e 11.

Assim, entendo que houve a perda do objeto em relação as alegações da empresa recorrente, visto que, a presente razões recursais foi sanada na presente Decisão Administrativa.

V.c) Do Valor

Em relação as afirmações por parte da empresa recorrente de que a empresa RODOMAQ induziu a Comissão de Licitação e os demais participantes ao erro, uma vez que, apresentou proposta de forma equivocada, entende que o mesmo já está superado, uma vez que, a Decisão Administrativa nº 029/2021/GAB/PREFEITO, de 07 de junho de 2021, mais especificamente no "item a" determinou a desclassificação da empresa Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, nos itens 03; 04; 08; 09 e 11.

Diante da Decisão Administrativa supramencionada que determinou a desclassificação da empresa Rondomaq, necessário se fez que a Pregoeira analisasse as propostas de preços subsequentes e convocasse as empresas na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda o Edital, em conformidade com o "subitem 16.2" do Edital.

Assim, como a disputa estabelecida no presente certame é de **MENOR PREÇO POR ITEM**, "item 13.1", do presente Edital e após o cumprimento da determinação estabelecida na Decisão Administrativa supramencionada, as empresas vencedoras dos itens questionados no certame pela empresa recorrente, após o julgamento final ficaram da seguinte forma:

V.c.1) Do Item 03

Alega a empresa recorrente que no Item 03, ofertou um preço unitário de R$: 37.800,10 **(trinta e sete mil, oitocentos reais e dez centavos).**

Porém, ao verificarmos a empresa W. Rocette Soares que sagrou-se vencedora do presente item, ofertando o valor de R$: 37.790,00 **(trinta e sete mil, setecentos e noventa reais).**

Logo em consonância com o "item 13.1" do Edital, não merece prosperar as alegações trazidas pela empresa recorrente.

V.c.2) Do Item 04

Alega a empresa recorrente que no item 04, apresentou o preço de R$: 26.084,10 **(vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Porém, ao verificarmos a empresa W. Rocette Soares que sagrou-se vencedora do presente item, ofertando o valor de R$: 26.000,00 **(vinte e seis mil reais).**

Logo em consonância com o "item 13.1" do Edital, não merece prosperar as alegações trazidas pela empresa recorrente.

V.c.3) Do Item 08

Alega a empresa recorrente que no item 08 ofertou o valor de R$: 45. 050,00 **(quarenta e cinco mil e cinco reais).**

Porém, ao verificarmos a empresa W. Rocette Soares que sagrou-se vencedora do presente item, ofertando o valor de R$: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Logo em consonância com o "item 13.1" do Edital, não merece prosperar as alegações trazidas pela empresa recorrente.

V.c.4) Do Item 11

Em relação a alegação da empresa recorrente sobre o item 11, onde apresentou o preço de R$38.590,00 **(trinta e oito mil e quinhentos e noventa reais).**

Já a empresa Sal Aluguel de Carros Ltda. que sagrou-se vencedora ofertou o valor de R$: 47.681,20 **(quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Pois bem, nesse item necessário se faz pontuar aspectos legais que dizem respeito ao Atestado de Capacidade Técnica e a proposta mais vantajosa para a administração pública.

V.d) DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Verifica-se que na Minuta do presente Edital, o "item 15.7.1" assim estabeleceu:

15.7.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida (Anexo VII do Edital).

A empresa recorrente juntou o atestado de capacidade técnica, na qual, alega ser semelhante ao objeto ora licitado no "item 11", que encontra-se em análise neste momento. Na oportunidade citou a Súmula nº 263, do TCU.

O Mestre Marçal Justen Filho em "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 1ª Edição AIDE Editora - Rio de Janeiro, 1993, assim dispôs:

"É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração."

Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

"Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. ***A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar****. (…)*

Veremos agora o que diz a nossa lei maior, ela Impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas, conforme *Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I […]

XXI – as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Não existe uma regra geral para *atestado de capacidade técnica similar*, cada caso é um caso diferente, cabe ao pregoeiro distinguir o que é válido para aquele objeto licitado, porém, entendo que no caso em tela, o objeto ora licitado em análise, não é de alta complexidade na execução da prestação de serviços.

Sabe-se que a Administração Pública preza pela execução dos objetos ora licitados, vindo a nomear fiscais de contratos administrativos para que possam fiscalizar a empresa vencedora do certame sob pena do cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme preceitua o "item 25 e subitens seguintes" do Edital.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso assim vem se posicionando em relação as exigências demasiadas e rigorosas constante no Edital em relação a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – **PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ANTE A FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA** – LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO – INCLUSÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS FORAM SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A APTIDÃO DA EMPRESA CONTRATADA – PARECER TÉCNICO – ACOLHIDO PELO PRESIDENTE DO TJMT – INABILITAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – **OBSERVÂNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – SEGURANÇA DENEGADA. A pretensão deduzida no mandado de segurança, consistente no reconhecimento do suposto direito da impetrante para ser declarada inabilitada a vencedora na licitação questionada, afiguram-se imprescindível que aquela integre a lide, na condição de litisconsorte passivo necessária. A empresa vencedora demonstrou sua capacidade em relação aos tipos de serviços a serem contratados, bem como o edital não exige que os serviços tenham sido veiculados em emissoras abertas de TV, mas apenas em ambiente web, desde que com a qualidade necessária à veiculação em TV. Os requisitos técnicos da empresa vencedora do certame restaram devidamente atendidos, não havendo qualquer causa para sua inabilitação. (TJ-MT - MS: 10130780320198110000 MT, Relator: RUI RAMOS RIBEIRO, Data de Julgamento: 20/08/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 04/09/2020)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, **devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.** O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. **As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados**. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, Publicado no DJE 5/9/2017) (grifo nosso)

Assim, entendo que assiste razão a empresa recorrente em relação a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Similar no presente certame.

V.e) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NO CERTAME

Ao analisarmos o presente tópico, com a proposta da empresa recorrente no "item 11", podemos concluir que a Administração Pública terá uma economia mensal de R$ 9.091,20 (nove mil, e noventa e um reais e vinte centavos), sendo com o prazo de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, acumularia o valor total de R$ 109.094,40 (cento e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Sabe-se que que um dos princípios da licitação é o da economicidade e eficiência, o qual, tem como objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a decisão deve ser pelo menor preço, assim como foi estabelecido no presente edital.

Nesse sentido, vale citar entendimento de Lucas Rocha Furtado, representante do Ministério Público de Contas da União:

É certo que, se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado requisito, deve-se reputar como relevante tal exigência, arcando o licitante com as consequência de sua omissão. Essa é a regra. **Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração**.

Nesses termos, a Administração**, afastando o excesso de formalismo, deve preferir consagrar vencedora a proposta mais vantajosa, mesmo que para isso tenha de abrir mão de exigências previstas no Edital**, desde que isso não implique em lesão e direito dos demais participantes. (Curso de Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Atlas. 2001, p.31) (grifo nosso)

Neste mesmo sentido escreve Ronny Charles Lopes de Torres:

Embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos relembrar que o **for-**

malismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público, o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração, resguardando o respeito a isonomia entre os interessados (Binômio: Vantagem e Isonomia). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 566) (grifo nosso)

Assim, com a proposta mais vantajosa ofertada pela empresa recorrente, o qual trará aos cofres públicos uma economia mensal de R$ 9.091,20 (nove mil, e noventa e um reais e vinte centavos), onde o prazo de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, acumularia o valor total de R$ 109.094,40 (cento e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), não pode o excesso de formalismo do edital vir a prejudicar a própria Administração Pública.

Não resta dúvidas de que assiste razão os argumentos trazidos em sede recursal, entretanto, somente relacionado ao "item 11", conforme vem sendo exposto as razões de direito.

VI - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 10, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.670/2019, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, e no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, declarando a empresa recorrente, PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, CNPJ nº 31.961.331/0001-11, como vencedora do "item 11", com valor final de R$ 38.590,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais) do Pregão em comento.

Publique-se, registre-se e intime-se

Rondolândia/MT, 15 de julho de 2021.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2019 /10/07/2019 - RELATÓRIO C O N C L U S I V O DA COMISSÃO D E P R O C E S SO D I S C I P L I N A R

ProcessoAdministrativo275/2019/10/07/2019Processo Administrativo apensado em 2021 Número 204/2021 /01/03/2021

RELATÓRIO C O N C L U S I V O DA COMISSÃO D E P R O C E S SO D I S C I P L I N A R

Investigado: **D r. F a b i o F r a z ã oV i l a n o v a**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GESTÃO 2021-2024

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO (PRESIDENTE)SELMA DE OLIVEIRA LEONEL (1º MEMBRO) ORLANDO NUNES MARCIEL (2º MEMBRO)

ESCOPO DO TRABALHO:

? Determinar as causas das Suposto Abandono de Emprego. ? Recomendar medida a serem tomadas dos fatos ocorridos. ? Hipótese mais provável de como os eventos ocorreu ? Conclusões e Recomendações

À COMISSÃO FOI GARANTIDA TOTAL AUTÔNOMA DE SUA AUTORIDADE E SERIEDADE PARA QUE SE CHEGASSE Á CONCLUSÃO FINAL DO PROCESSO NA BUSCA SOMENTE DA VERDADE DOS FATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA GESTÃO 2021-2024

DA FINALIDADE DA COMISSÃO D E P R O C E S S O D I S C I P L I N A R

A Instauração DO referido processo disciplinar está previsto na Lei Complementar n°. 03, de 17 de outubro de 2017, que dispõe Patente do regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia – MT.

A comissão foi constituída através da Decreto 77 de 30 de Junho 2021, publicada em 01 de Julho de 2021 Março do corrente ano, no âmbito de atuação de apurar os fatos denunciados com finalidade de recomendar ou adotar medidas necessárias administrativas, na apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores públicos Municipais, por ação ou omissão no exercício de suas atividades, bem como a recomendação da aplicação de penalidades, quando for o caso.

Destarte, denomina-se Processo Administra (PAD) o procedimento para apuração de indícios de irregularidades em abandono de emprego, denunciado pela Controladoria Municipal de Rondolândia.

Denomina-se Processo Administrativo Disciplinar (PAD) o procedimento decorrente do PAD destinado à apuração dos fatos.

O Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe foi instaurado de maneira devidamente sigilosa, subsidiário ao PAD, expresso, discricionário e destinado exclusivamente à coleta de elementos probatórios referentes a denuncia.

Sendo assim, o Processo Administrativo Disciplinar deverá ocorrer somente quando tipificada a infração disciplinar do investigado, com a qualificação do investigado e a especificação dos fatos imputados.

DA APURAÇÃO DOS FATOS:

A autoridade competente tomou conhecimento e ciência de supostas irregularidades do servidor Dr. Fabio Frazão Vilanova, por suposto abandono de emprego.

Foram encaminhada ao Gabinete do Prefeito, as documentações, através da Controladoria Geral do Munícipio, representado pelo Dr. Rafael Chamas de Queiroz, suas atribuições ao qual exercera.

A supostas irregularidades de abandono de emprego, as quais foram apuradas junto a esta comissão disciplinar, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, e em especial, a denúncia trata de abandono de emprego do servidor de carreira da Procuradoria do município de Rondolândia Dr. Fabio Frazão Vilanova, **ora investigado**.

Chegou ao conhecimento desta Comissão Administrativo Disciplinar, que a fortes indícios de abano de emprego apurados pelo órgão de controle desta Prefeitura, qual foi Motivou a denuncia.

Das apurações

As documentos carreados a esta investigação, parte delas foram juntas pelo denunciante e outras pelo denunciado, as demais foram objetos de solicitação desta comissão, dentre eles atas de reuniões e outros documentos que achamos importante constar nos autos do processo.

Informamos, que após oitiva, foi concluída a Ata de cessão, assinada pelos Presidente , membros e testemunhas, em seguida emanchada via email e Watsapp para Dr. Fabio Frazão Vilanova, assinar e remeter de volta, porem o mesmo fez um adendo o qual aceitamos o paragrafo da Testemunha MariLene Engler de Loureiro. Na linha 16, a Pergunta foi efetuada Pelo Presidente da comissão, as demais não há do que se falar, portando o denunciado não remeteu a ata assinada, não fez contato, esta comissão deu

andamento ao processo, ate porque há uma certa dificuldade de contatos com denunciado a no processos outras tentativas de contato com ele e foram frustradas, porem esta comissão seguiu com andamento do processo uma vez que o denunciado teve todos os seus direitos assistidos e ampla defesa.

Juntamos ao processo documentos, através do memorando 07/2021/ CPAD, copia do decreto n° 1.103/GAB/PMR, de 13 de Agosto de 2014, assinado pela ex- Prefeita sra. Bett Sabah Marinho da Silva, que dispõe sobre a homologação da instrução normativa ARH n° 03/2011 – versão 02/ 2013, que aprova os procedimentos para disciplinar o controle e registro de frequência dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município .

Foi apensado no processo disciplina copia da diária do Dr. Fabio Frazão Vilanova, do período de 26/03/2017 a 29/03/2017.

Dos Direitos da ampla defesa.

Foi concedido ao denunciado a oportunidade de manifestar por escrito, arrolar testemunhas, juntar provas documentais e outros que se achar conveniente para sua defesa, respeitando todos os prazos regimentais.

Das testemunhas arroladas do processo

foram ouvida as testemunhas a convite da comissão, com a presença do denunciado por vídeo conferência, todos foram ouvidos na oitiva no Prédio da Prefeitura Municipal no dia 01/07/2021.

São ele as Testemunhas:

1-) Dr. Rafael Chamas De Queiróz

2-) Dr. Rodrigo Sampaio De Souza - Informante do processo 3-) Marilene Engler Loureiro

Pois Bem, todos foram ouvidos pelo Presidente da comissão e demais membros, na oitiva contou com a participação do Denunciado através de Vídeo, considerando que o mesmo advoga em causa própria, assegurando a ele oportunidade de efetuar suas perguntas e interrogando as testemunhas, as quais responderam todas as perguntas efetuas na oitiva, tanto do denunciado como da comissão, as testemunhas comprometeram de falar somente a verdade.

Um Breve relato das testemunhas, os fatos completos consta na ata da oitiva.

Testemunha Dr.Rafael Chama Queiros, confirmou a denúncia na oitiva, afirmou que durante este período de

11 de Fevereiro de 2017 a 30 de Março de 2017, não viu, não encontrou o Dr. Fabio Frazão no local de Trabalho.

São as afirmações do denunciante ora “Testemunha”, informou oitiva, quando foi perguntado sobre as folhas de pontos, a testemunha informou que não fez constar no pedido encaminho ao DRH, porem solicitou sua pasta funcional completa.

Ao Receber do DRH as documentações não havia folhas de pontos no envio da pasta funcional, do servidor denunciado.

Do Testemunho Dr. Rodrigo Sampaio de Souza, foi rejeitado a testemunha pelo denunciado que advoga em causa própria, **porem a comissão, ouviucomo informante**do processo em razão de ser procurador de carreira do município de Rondolândia, na oitiva o Dr. Rodrigo Sampaio de Souza ao ser interrogado, sobre a presença do denunciado Dr. Fabio Frazão Vilanova , no local de trabalho, considerando que ambos são procuradores do município, ele informou na oitiva que o denunciado não compareceu para trabalhar de

11 Fevereiro a 30 de Março de 2017, ou seja confirma a ausência do denunciado no município, foi pergunta ao informante do processo, sobre os modelos das folhas de pontos, ele informou que as folhas de pontos era do dia 20 a 20 de cada mês e não do dia 01 a 30 da cada mês.

Testemunha Marilene Engler Loureiro, ao interroga-la, foi perguntou a testemunha se viu o Dr. Fabio Frazão no local de Trabalho no período de 11 de fevereiro a 30 de março de 2017, ela respondeu que viu algumas vez, porem não soube informar sobre as datas exatas, não afirmou que seria no local de trabalho.

Ao pergunta-la, sobre as folhas pontos, porem antes da resposta da testemunha o Presidente da comissão, solicitou que denunciado apresentasse a testemunha as folhas pontos que ele estava de posse, o denunciado por vídeo mostrou as folhas de pontos as quais não constava assinatura do recebimento do DRH, porem havia uma outra folha juntado ao processo com assinatura do DRH com carimbo do decreto de 2021, ela informa que foi pedido para ela assinar e ela assinou.

Após vencer estas fases, dando amplo direito de defesa, ouvido as testemunhas, analisado aos autos do processo, o denunciado é advogado do processo em causa própria, tendo livre acesso as informações, a todo o tempo como advogando e denunciado.

Passamos a relatar o processo.

Dos achados.

01 - Denúncia formalizada pela Controlaria Geral do Município nas folhas 03 a 14.

a) – observa-se, que nas paginas 31 e 32 foram juntadas folhas pontos do mês de julho e agosto de 2016, a qual esta conforme o Decreto Municipal

n. 1013/GAB/PMR de 13 de agosto de 2014, remetidas nas folhas 157 e 158, juntadas aos autos do processo. De 20 – 20 de cada mês.

b) Folhas de pontos referente ao mês de Janeiro a dezembro de 2017, folhas 181 a 196.

Observa que tais folhas de pontos de 2017, não atende o Decreto Municipal n. 1013/GAB/PMR de

13 de agosto de 2014, são sempre do dia 01 ultimo dia de cada mês de 2017 as folhas pontos juntadas ao processo, portando não denomina lícito como também não esta ao alcance do Decreto de 2014.

Resumo das Folhas Pontos de 2017

Ano	Mês	Data	Fato	Pag. do processo
2017	Janeiro	01-31	Férias	181
2017	Fevereiro	01-10	Férias	182
2017	Fevereiro	11- 16	Folha de Ponto	182
2017	Fevereiro	17	Folha de Ponto	182
2017	Fevereiro	18-21	Folha de Ponto	182
2017	Fevereiro	22-24	Atestado	182
2017	Fevereiro	25-28	Feriado	182
2017	Março	01	Feriado	184
2017	Março	02 - 3	Atestado – Medico	185
2017	Março	4 - 26	Folha Ponto	184
2017	Março	27 - 29	Diárias	184
2017	Março	30 - 31	Folha Ponto	184
2017	Abril	01 - 30	Férias	186
2017	Maio	01 -10	Férias	187
2017	Maio	11- 30	Folha Ponto	187
2017	Junho	01-30	Licença Premio	188-189
2017	Julho	01 - 31	Licença Premio	188 e 190
2017	Agosto	01-31	Licença Premio	188 e 191
2017	Setembro	01 - 30	Afastamento	192 e 193
2017	Outubro	01 - 31	Afastamento	192 e 194
2017	Novembro	01-30	Afastamento	192 e 195
2017	Dezembro	01-31	Afastamento	192 e 196

Ao analisar as documentações dos autos do processo, ouvindo as provas testemunhas arroladas com a participação do denunciado a qual ocorreu no 01/07/2021 e juntado aos autos do processo a manifestação (defesa) do “ denunciado “ , folhas 274-289 do processo.

Esta comissão considerando os fatos ocorridos, passamos a pontuar os quesitos do processo.

01-Gravíssimos com relevância.

Das Folhas de Pontos de 2017, juntados ao processo não condiz com Decreto n.1.013/GAB/PMR de 13 de agosto de 2014, exceto as folhas pontos de 2016.

Quantos as folhas pontos de 2017, esta comissão chegou a seguinte conclusão que tais folhas não expressa a verdade. Houve uma tentativa expressa de fraude, com intenção de acoberta faltas do **Servidor denunciado**.

Fato este que houve uma tentativa de acoberta o abandono de emprego – **Gravíssimo.**

Esta comissão não acolhe as folhas de pontos juntadas ao processo, porque não esta em conformidade com o Decreto n.1.013/GAB/PMR de 13 de agosto de 2014.

01-a – Houve um pedido de diária no dia 23 de março de

2017, onde costa a data de saída no 26 de março de 2017, com retorno no dia 30 de março de 2017.

Como se ver nas folhas pontos do mês de março de 2017, demostra que no dia 30/03/2017, o servidor hora denunciado assinou as folhas ponto.

Tentado demonstrar que estava em serviços prestados na procuradoria do município, se não bastasse, a um comprovante de despesa no dia 30/03/2017, na tentativa de comprovar sua diária, juntando na prestação contas de despesas um comprovante "recibo" com data do dia 30/03/2017.

A uma clara tentativa de fraudar as comprovação de despesas e no mesmo tempo de fraudar a folha de ponto.

Vejamos:

Nos dias 27 a 29 de março de 2017, o servidor ora denunciado, estava de diária, ou seja há um pedido consta, viagem a Cuiabá com retorno no dia 29 de março de 2017.

Do Pedido de sua diária ocorreu no dia 23/03/2017, com a **da justificativa** de afastar envolvendo Sábado, domingo e Feriados:

A viagem se iniciará com a saída do município de Rondolandia na manhã do dia 26/03/2017 (domingo), uma vez que está agendado a na **SINFRA,reunião de trabalho sobre o FATHAB relacionado a prestação de contas as 8 horas do**

dia27/03/2017.

Porem os comprovantes de despesas apresentado, consta

asaídadia27/03/2021as16hs:15minutos, 1° comprovante

– passagem da Eucatur, 2° comprovante de despesa no dia 27 em Vilhena, 3° comprovante recibo de taxi no dia 28 de março de 2017, Cidade de Cuiabá, 4° comprovante recibo de taxi do dia 30 de março de 2017, Cidade de Cuiabá e 5° comprovante de tickt de taxi.

Como se ver há uma situação gravíssima aqui uma intenção clara forjar e **descaracterizar abandono de emprego,** com esta diária fraudulenta.

Se há um pedido para reunião de trabalho no FATHAB, dia 27/03/2017 as 8 horas da manhã, a passagem que costa na saída de Cacoal no dia 27/03/2017 as 16:15hs, há uma contradição, entre a solicitação e justificativa dos motivos com a saída do servidor denunciado.

Há claramente uma intenção fraudulenta fraudar a diária, com objetivo de sanar faltas.

Esta comissão recomenda que seja excluso da contagem de dias validos como trabalho, o período citado de pagamento de diárias, conforme processo de diárias juntados aos autos do processo disciplinar.

Período de 27 a 30 de março de 2017, considerando que as informações da prestação de contas há forte indícios de tentativa de sanar faltas do mês de março para não caracteriza 30 dias de abono de emprego.

Vejamos:

Mês	**Dias**	**Faltas**
Fevereiro	11- 28	17
Março	01	01
Março	**02-03**	**Exame Medico**
Março	04 - 31	27
Total de Faltas		45 dias

Conclusão:

Esta comissão Recomendaao excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jose Guedes de Souza, a decretação por abandono de emprego e tomar outras providencia necessárias, para apuração dos recebimentos indevidos, que causou **"DANOS AO ERARIO PUBLICO"** do servidor denunciado de carreira da procuradoria do municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Dr. Fabio Frazão Vilanova, e recomendamos ao Sr.

Prefeito Municipal, abertura de um **processo administrativodisciplinar (PAD), para apuração dos envolvidos** a época quando ocorreu os fatos ilícitos.

Este é nosso Relatório da comissão administrativa disciplinar. Encaminhamos ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e tomada de decisão.

Rondolândia-MT, 14 de Julho de 2021.

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO (PRESIDENTE)

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL (1º MEMBRO)

ORLANDO NUNES MARCIEL (2º MEMBRO)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 063/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAKY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Objeto: Serviços de Engenharia para pavimentação em blocos hexagonal na Ruas Da Saudade, Silvio Rodrigues de Carvalho, João Prudente dos Santos, Avelino Teixeira de Souza, Idalino Gomes de Almeida e Altenizia Maria Bezerra no Município de Rondolândia/MT, em regime de empreitada por preço global com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme peças técnicas integrantes.

Licitação: Tomada de Preços n. 004/2021

Proc. adm. 681/2021-SEMOSP.

Fundamentação: Art. 57 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 1.179.348,33

Fonte recursos orçamentários: 06.01.03.01.15.451.0109.2180.

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09900 – Obras e instalações

Empenho n. 993-2021

Prazo: 150 dias

Ass.: 13/07/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO DE Nº. 066/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 773/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento Linhas Telefônicas através do Plano de Telefonia Móvel, com 12 (doze) chips para 12 (doze) linhas telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) Gigabits de internet com disponibilidade de voz e dados, via operadora telefônica móvel, que possibilite em âmbito Nacional e Internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DECISÃO Nº 003/2021 DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 671/2021, de 14.06.2021

Referência: Pregão Eletrônico nº: 010/2021 - SRP

Processo Administrativo nº: 200/2021

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Recorrente: Sal Aluguel de Carros Ltda., **CNPJ nº:** 19.226.325/0001-15

Recorrido: Pregoeira Keila Taiane.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa**:** Sal Aluguel de Carros Ltda., representado neste ato sócio administrador, com espeque no inciso XVIII, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso VIII, art. 10 do Decreto nº 1.670/2019 c/c Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia/MT, no Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2021.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11/01/2021, para condução do procedimento licitatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso contendo 06 (seis) páginas, havendo sido manifestado no sistema Licitanet pelo representante da empresa, e dentro do prazo cedido para apresentar as razoes recursal o qual foi recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil, em consonância com o item **17.1 da minuta do edital.**

Desta feita, para que sejamos cautelosos, ponderados, ou melhor, prudentes para com a contagem dos prazos em questão, entendo “salvo entendimento contrário” que a contagem dos prazos para o caso em tela devam ser em dias úteis, ou seja, quem vai recorrer ou contrarrazoar deve fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, logo, a Administração deve aceitar como tempestivas as peças apresentadas em até 3 (três) dias úteis, garantindo, ***incontestavelmente, o direito de defesa dos licitantes***.

II. DOS FATOS

A Recorrentealega no recurso interposto que participou da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2021, devidamente registrado em Ata, afirma que participou de forma correta apresentou seus lances/propostas junto ao sistema do *licitanet* e embora sendo possuidora de capacidade técnica e por ter uma oferta mais vantajosa ao Município não sagrou-se vencedora, ocorrendo ai a sua inabilitação, cuja a justificativa não cumpre com a verdade.

III - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A Recorrente alega nas razões do Recurso Administrativo, que embora sendo possuidora de capacidade técnica sagrou-se vencedora, ocorrendo ai a sua inabilitação, para o item 02, que é referente a locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros;

Questiona que o edital no item 15.7.1 a documentação relativa ao atestado de capacidade técnica pode ser semelhante a proposta oferecida, ainda menciona que a empresa já prestou serviço de locação semelhante ao item ao qual foi declarada habilitada como forma de qualificação técnica, ou seja, já prestou serviços com um caminhão coletor de lixo e outro apresentado pela Casa Civil de Mato Grosso referente a locação de caminhão Baú sem refrigeração com capacidade de 8.000 kg, entretanto, o objeto dos atestados precisa ser idêntico ou similar ao objeto da licitação.

IV - DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo para a apresentação de contrarrazões, não houve nenhuma manifestação, motivo pelo qual, entendo o presente recurso administrativo está apto ao julgamento.

V - DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, ***é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos***.

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso de acordo com o tópico interposto pela licitante Sal Aluguel de Carros Ltda., visto que, os argumentos apresentados pela mesma demonstraram que não ficou compreendido os motivos da INABILITAÇÃO no Pregão Eletrônico nº 010/2021, do processo administrativo nº 200/2021, abaixo a seguir:

V.c) Do Valor

V.c.1) Do Item 02

Verifica-se que a empresa recorrente apresentou proposta no valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), sendo que a empresa P.E.S. Logística e Transportes Ltda., que se sagrou vencedora ofertou a proposta no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

O certame fora aberto para que houvesse a disputa de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme bem claro no item 13.1.

"13.1 O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;"

Assim diante dos fatos e valores supramencionados, a empresa recorrente de início teve seu direito lesado, pois apresentou a proposta mais vantajosa, e mesmo assim, outra empresa que apresentou proposta mais cara é que se sagou-se vencedora do certame, o que trará prejuízos a Administração Pública.

Sabe-se que que um dos princípios da licitação é o da economicidade e eficiência, o qual, tem como objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a decisão deve ser pelo menor preço, assim como foi estabelecido no presente edital.

Nesse sentido, vale citar entendimento de Lucas Rocha Furtado, representante do Ministério Público de Contas da União:

É certo que, se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado requisito, deve-se reputar como relevante tal exigência, arcando o licitante com as consequência de sua omissão. Essa é a regra. **Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração**.

Nesses termos, a Administração**, afastando o excesso de formalismo, deve preferir consagrar vencedora a proposta mais vantajosa, mesmo que para isso tenha de abrir mão de exigências previstas no Edital**, desde que isso não implique em lesão e direito dos demais participantes. (Curso de Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Atlas. 2001, p.31) (grifo nosso)

Neste mesmo sentido escreve Ronny Charles Lopes de Torres:

Embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos relembrar que o **formalismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público, o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração**, resguardando o respeito a isonomia entre os interessados (Binômio: Vantagem e Isonomia). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 566) (grifo nosso)

Assim, com a proposta mais vantajosa ofertada pela empresa recorrente, o qual trará aos cofres públicos uma economia mensal, não podendo o excesso de formalismo do edital vir a prejudicar a própria Administração Pública.

Não resta dúvidas de que assiste razão os argumentos trazidos em sede recursal, entretanto, somente relacionado ao "item 02", conforme vem sendo exposto as razões de direito.

V.c.2) Do Atestado de Capacidade Técnica

Verifica-se que na Minuta do presente Edital, o "item 15.7.1" assim estabeleceu:

15.7.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida (Anexo VII do Edital).

A empresa recorrente juntou o atestado de capacidade técnica, na qual, alega ser semelhante ao objeto ora licitado no "item 02", que encontra-se em análise neste momento. Na oportunidade citou o Atestado de Capacidade Técnica do Município de Sorriso/MT e da Casa Civil de Mato Grosso.

O Mestre Marçal Justen Filho em "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 1ª Edição AIDE Editora - Rio de Janeiro, 1993, assim dispôs:

"É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração."

Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

"Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. ***A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar****. (…)*

Veremos agora o que diz a nossa lei maior, ela Impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas, conforme *Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I […]

XXI – as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Não existe uma regra geral para *atestado de capacidade técnica similar*, cada caso é um caso diferente, cabe ao pregoeiro distinguir o que é válido para aquele objeto licitado, porém, entendo que no caso em tela, o objeto ora licitado em análise, não é de alta complexidade na execução da prestação de serviços.

Sabe-se que a Administração Pública preza pela execução dos objetos ora licitados, vindo a nomear fiscais de contratos administrativos para que possam fiscalizar a empresa vencedora do certame sob pena do cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme preceitua o "item 25 e subitens seguintes" do Edital.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso assim vem se posicionando em relação as exigências demasiadas e rigorosas constante no Edital em relação a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – **PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ANTE A FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA** – LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO – INCLUSÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS FORAM

SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A APTIDÃO DA EMPRESA CONTRATADA – PARECER TÉCNICO – ACOLHIDO PELO PRESIDENTE DO TJMT – INABILITAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – **OBSERVÂNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – SEGURANÇA DENEGADA. A pretensão deduzida no mandado de segurança, consistente no reconhecimento do suposto direito da impetrante para ser declarada inabilitada a vencedora na licitação questionada, afiguram-se imprescindível que aquela integre a lide, na condição de litisconsorte passivo necessária. A empresa vencedora demonstrou sua capacidade em relação aos tipos de serviços a serem contratados, bem como o edital não exige que os serviços tenham sido veiculados em emissoras abertas de TV, mas apenas em ambiente web, desde que com a qualidade necessária à veiculação em TV. Os requisitos técnicos da empresa vencedora do certame restaram devidamente atendidos, não havendo qualquer causa para sua inabilitação. (TJ-MT - MS: 10130780320198110000 MT, Relator: RUI RAMOS RIBEIRO, Data de Julgamento: 20/08/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 04/09/2020)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, **devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.** O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. **As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados**. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, Publicado no DJE 5/9/2017) (grifo nosso)

Assim, entendo que assiste razão a empresa recorrente em relação a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Similar no presente certame.

VI - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 10, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.670/2019, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, e no mérito, DAR PROVIMENTO, declarando a empresa recorrente, SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., CNPJ nº 19.226.325/0001-15, como vencedora do “item 02”, com valor final de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais) do Pregão em comento.

Publique-se, registre-se e intime-se

Rondolândia/MT, 15 de julho de 2021.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 65/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“REFORMA DO ANEXO E AMPLIAÇÃO DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130, ASSENTAMENTO CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”,** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 025/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento dos combustíveis e de alguns lubrificantes, destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2020/2021, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis e de alguns lubrificantes, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Fica retificado os preços praticados no período de 15/07/2021 à 27/11/2021, com o valor a ser praticado a partir desta data.

Combustível: de 18/05/2021 à 15/07/2021

Lubrificantes: de 18/02/2021 à 15/07/2021

Valor atual

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO DE COMBUSTÍVEL R$	VALOR POR UND LUBRIFICANTES
01	ALCOOL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 4,39	_____
02	GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 5,98	_____
04	OLEO DIESEL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 5,07	_____
06	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50.	R$ 5,13	____
07	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPE, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	____	R$ 300,00
09	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5. (GALAO 20 LT).	____	R$ 480,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA.	____	R$ 395,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO - ATF	____	R$ 400,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO K15 W 40, PARA USO NO MOTOR, K 15 W 40.	____	R$ 396,00

Combustível e Lubrificantes à partir de 15/07/2021 à 27/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO DE COMBUSTÍVEL R$	VALOR POR UND LUBRIFICANTES
01	ALCOOL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 4,44	_____
02	GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 6,13	_____
04	OLEO DIESEL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 5,17	_____
06	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50.	R$ 5,23	____
07	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPE, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	____	R$ 435,00
09	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5. (GALAO 20 LT).	____	R$ 620,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA.	____	R$ 399,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO - ATF	____	R$ 470,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO K15 W 40, PARA USO NO MOTOR, K 15 W 40.	____	R$ 450,00

Salto do Céu – MT, 15 de Julho 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

JURÍDICO
ERRATA À LEI Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº. 677, de 10 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 11 de junho de 2021, em virtude de ter sido constatado erro material em alguns trechos do texto de seu art. 1º.

Ante o exposto, com a presente retificação, o art. 1º da Lei Municipal nº. 677, de 10 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "***Órgão: 04 –*** *Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer*", leia-se: "***Órgão: 06 –*** *Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer*".

Onde se lê: "***Fonte de Recursos:*** *0.1.00. Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00*", leia-se: "***Fonte de Recursos:*** *0.1.00. Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00*".

Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 677, de 10 de junho de 2021, que não foram retificadas.

Salto do Céu/MT, 15 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CAMINHÕES** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 30/07/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 15 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR VAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO, PARA FINS ESPECIFICOS.

Aos Quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *o Sr.* ***VAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO,*** *brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 2673796-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 058.327.171-55, com endereço a Rua arlos Laet nº17, Bairro Cachoeira em Salto do Céu – MT; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 017/2021*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **017/2021** de Prestação de Serviçoscelebrado em **05/04/2021,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 14 de Julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

VAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF: 058.327.171-55

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/SAD/2021

PORTARIA N° 090/SAD/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo concedida no período de 03/07/2021 até o dia 26/08/2021, pra Sra. **ROSILENE PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF: **498.502.291-87**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 13 DE JULHO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LARA AGUIAR RIBEIRO** e Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscal das ARPS nº006-007-008-009-010-011-012-013-014-015/2021, que tem como objeto Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a

qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE JULHO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 006/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, CNPJ: **02.545.557/0001-33**, valor: 137.200,00

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Julho de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 010/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Favorecido: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ 22.817.081/0001-50, Valor R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais). Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Julho de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, o Sra. **GEYSLANE RIBEIRO ARRUDA,** do cargo de **SUB-DIRETOR DE FROTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 072/2020 de 20 de julho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 043/2021 | Dispensa de Licitação nº 010/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

PROPONENTE: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

VALOR: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2021, no bojo do Processo Licitatório nº 043/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de julho de 2021.

–

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELAINE ALVARENGA VIANA, inscrita no CPF nº 027.331.841-13, para Fiscalização do **Contrato nº 080/2021**, cujo objeto é: **Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto para paisagismo e urbanismo dos Canteiros centrais das vias: Avenida Flavio Luiz, Avenida das Conchas, Avenida 28 de Dezembro, Avenida Matrinchã, Avenida Magester, Praça dos Pioneiros, Frente capela mortuária e Projeto para novo mobiliário para a praça dos pioneiros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato /MT**. Empresa OPERA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.490.981/0001-40, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 055/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 9 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 28 de Junho de 2021**, e

Considerando a **Resolução 005/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a **Notificação Recomendatória 002/2021** do Ministério Público de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1° - Notificar que os demais conselheiros atuantes adotem período de trabalho com 4 integrantes diário, assim fica vedada a escala de folgas durante o período de cumprimento da **Resolução 005/2021**.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato- MT, 14 de Julho de 2021.

Kallita dos Anjos Moraes

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 9 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 28 de Junho de 2021**, e

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **PAD 007/2020**;

Considerando as denúncias em desfavor da conselheira tutelar Katia Loeri Batistela, bem como a defesa da acusada apresentada no **PAD n° 007/ 2020;**

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações e política de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 8069/1990;

*"**Art. 135.** O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade";*

Considerando a Resolução **nº 170/2014** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), referente ao:

***"Art. 40** – Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou DF, são deveres dos membros do conselho tutelar.*

***I-** Manter conduta pública e particular ilibada.*

***IV –** Obedecer aos prazos regimentais para as suas manifestações e exercício das demais atribuições.*

***IX** – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários do conselho tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente.*

***Art.48.** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais."*

Considerando a Resolução do CONANDA **nº 170/2014**, cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Considerando a Lei Municipal nº **319/2009,** que dispõe sobre a perda do mandato e dos impedimentos dos conselheiros tutelares;

"***Art. 46** – **IV**: Demonstrar conduta incompatível com as funções, ou seja, ilícita ou imoral;*

***Art. 46 – X** – Deixar de comparecer no horário de serviço ou no plantão estabelecido sem justificativa, ou por 03 (três) dias consecutivos."*

Considerando a Lei Municipal Complementar nº **064/2015,** que dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato;

***"Art. 28 – III** – Idoneidade moral e profissional: sigilo quanto as informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância as normas e regulamentos e respeitos.*

***Art. 162.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.*

***IX –** Tratar com urbanidade as pessoas*

***Art. 163.** Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à administração pública, e especialmente:*

***I –** Ausentar-se dos serviços durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;"*

Considerando a Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 12.760 que altera a redação do Art. 306;

***"Art. 306.** Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência;"*

RESOLVE:

Art.1° - Aplicar sanção em caráter de suspensão não remunerada, por trinta dias, a conselheira tutelar Sr.ª Katia Loeri Batistela, em razão do descumprimento de deveres regulamentados pelas legislações especificadas anteriormente. Com base nestes fundamentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entende que a defesa da Sr.ª Katia Loeri Batistela não apresentou provas e argumentos plausíveis para arquivar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Julho de 2021.

Kallita dos Anjos Moraes

Pres. do CMDCA

Fabiane Izabel Ferron Pavan

Vice-presidente CMDCA

Diana Martins Cezário

Rubia de Fátima Mendes

Thiago Zarzenon Silva

Hermocinda Bassão Silva Deluqui

Karoline Fatima Correia Carnelloci

Adriana Brito de Oliveira

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/

0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0503) 09.01.04.122-0022-2033 – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de JULHO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Santo Antônio de Leverger-MT, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, serve do presente Edital para convocar os (as) interessados (as) em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que é constituído pela Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e no âmbito municipal pela Lei Complementar N° 39 de 01 de julho de 2021.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) representante das escolas indígenas;

X - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

XI - 01 (um) representante das Escolas Públicas do Campo;

XII – 01 (um) representante das Escolas Públicas das comunidades Quilombolas.

§ 1º Para fins da representação referida, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos III, V, VI, IX, X, XI, XII deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, em assembleias convocadas para este fim pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger-MT pela plataforma Google Meet em link informado neste edital.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art. 2º - Os representantes serão inscritos, via preenchimento de ficha própria conforme modelo do Anexo I deste Edital, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger-MT, pelo segmento interessado nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 de julho de 2021, no horário das 08h às 13 horas.

Parágrafo único - O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV -Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será até 31/12/2022, impedido sua recondução.

DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais o governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 7º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral. As Assembleias serão realizadas no dia 05 de agosto de 2021 por meio virtual, haja visto a necessidade de enfrentamento ao combate ao Coronavírus, de acordo com o seguinte cronograma:

I. Assembleia dos Representantes do segmento dos de Pais de Alunos das educação básica pública, às 8 horas no link: https://meet.google.com/gtj-rhup-rve

II. Assembleia dos Representantes das organizações da sociedade civil às 9:30 horas no link: https://meet.google.com/wgs-euix-dtn

III. Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública às 11 horas no link: https://meet.google.com/vnj-sxrj-geu

IV. Assembleia dos Representantes das Escolas Públicas em Comunidades Quilombolas às 13 horas no link: https://meet.google.com/jdt-jsoi-cxc

V. Assembleia dos Representantes das Escolas Públicas do Campo às 14:30 horas no link: https://meet.google.com/ukf-nqoi-qta

VI. Assembleia dos Representantes das Escolas Indígenas às 16 horas no link: https://meet.google.com/fmx-qofi-uhi

DA ESCOLHA

Art. 9º – A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 10 – Todos representantes que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente poderão votar e serem votados devendo estar presentes na reunião virtual obedecendo às exigências estabelecidas no presente Edital.

§ 1º - Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

§ 2º - Em caso de empate prevalecerá o candidato com mais idade.

§ 3º - Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato de imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 – As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Santo Antônio de LevergerMT, 13 de julho de 2021.

Jacinir Pinto de Amorim

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

FICHA CADASTRAL		
Segmento Representado:		
Nome Completo		**Sexo: ( )M ( )F**
Endereço: Bairro:		
Complemento: CEP: Município:		
CPF:	**Telefone:( )**	**Celular: ( )**

RG:	**Orgão Exp/UF**	**Data Emissão:**
E-mail:		
Local:..... Data:...../...../.....		
.		
_____		
Assinatura do Candidato		

FICHA CADASTRAL		
Segmento Representado:		
Nome Completo		**Sexo: ( )M ( )F**
Endereço: Bairro:		
Complemento: CEP: Município:		
CPF:	**Telefone:( )**	**Celular: ( )**
RG:	**Orgão Exp/UF**	**Data Emissão:**
E-mail:		
Local:..... Data:...../...../.....		
.		
_____		
Assinatura do Candidato		

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 11/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger, Srª **JACINIR PINTO DE AMORIM,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar aSenhora **JOIRCY APARECIDA TAQUES,** portadora do **CPF: 544.314.841.91,** Funcionaria Efetiva, para atuar na Função de Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13 de Julho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 13 de Julho de 2021.

JACINIR PINTO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS – LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, Nº 111, 10º andar, sala 1004, COND. EUROBUSINESS CD CMRL, Bairro: Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP: 81200-526.doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2019 de 19/07/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 082/2019, a CLAUSULA QUINTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses ficando assim até dia 17 de julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor acrescido desse termo aditivo será de R$ 8.975,00(oito mil novecentos e setenta e cinco reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de realizar pesquisas de preço para balizamento públicos, para licitação. Esse termo aditivo está reajustado de acordo com reajuste da própria empresa e não pelo índice do IGPM acumulado dos doze meses, seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS – LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2021.

DE: 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA o servidor **FREDERICO FELLOWS** para exercer o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FREDERICO FELLOWS**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/07/2021.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 059/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 059/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO***:**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Un Quantidade Valor Unitário ValorTotal

36 003.001.041 CARNE BOVINA DE SEGUNDA - TIPO MOIDA KG 3.400 30,95 105.230,00

Valor Total Geral: 105.230,00

EMPRESA: JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA - ME

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021**, que tem por objeto **"PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EDITAL, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I."**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP.

CNPJ: 15.371.628/0001-70.

INSC. ESTADUAL: 13.006.622-2.

Avenida General Mello, nº 1.527, Bairro Pico do Amor.

CEP: 78.065-290 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3634-5142 / (65) 3634-6951.

E-MAIL.: comercial@cirurgicagoncalves.com.

Vencedora dos itens/lotes 05 e 35 do Certame no valor global de **R$ 2.660,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA.

CNPJ: 00.267.908/0001-66.

Rua Pasteur, nº 60, Bairro Santa Efigênia.

CEP: 30.150-290 – Belo Horizonte - MG.

TEL.: (31) 3222-5478.

E-MAIL.: handshop@handshop.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 30 do Certame no valor global de **R$ 12.698,44 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

C E CARVALHO COMERCIAL - EPP.

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

INSC. ESTADUAL: 90.722.395-79.

Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro.

CEP: 86.935-000 – Lunardelli – PR.

TEL.: (43) 3478-1781.

E-MAIL.: parana.med@hotmail.com.

Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

INSC. ESTADUAL: 10.628.982-9.

Avenida das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sl. 01, Vila Alzira.

CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3085-6368.

E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 06, 07, 08, 09, 17, 18, 24, 25, 26 e 27 do Certame no valor global de **R$ 2.090,67 (Dois Mil, Noventa Reaise Sessenta e Sete Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de julho de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. º 064/2021

OBJETO:

Itens	Cód. TCE/ MT	Especificação	Quantidade	Unid.	Preço Unit Máximo	Total Preço Máximo em R$
01	00031573 (cód.: 1092)	**1- PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2 - PROGRAMAS /PLANO DE AÇÃO: CCAD SUAS CCRIANÇAS E ADOLESCENTES SSUAS WEB CCARTEIRA DO IDOSO SSISC SSAA BBPC/RMA 3 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PLANO DE CONTIGENCIA E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL.**	4	MESES	2.100,00	8.400,00

EMPRESA: LEIA FERREIRA BENTO (BENTO ASSESSORIA), CNPJ: 41.975.235/0001-86

PRAZO: vigência de 04(quatro) meses, de 15/07/2021 a 15/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso III, bem como a Lei Federal nº. 14. 039/20 em seu Art. 2º §§ 1º e 2º**

São Félix do Araguaia – MT, 05 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 063/2021 REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. º 063/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 049/2021

Dispensa de Licitação Nº 016/2021

OBJETO:

Itens	Cód. TCE/MT	Especificação	Quantidade/ parcelamento	Valor
01	**357751-1 (cód.: 1085)**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**	**04**	**R$ 75. 027,35**

EMPRESA: MARCELO SOARES DA COSTA

PRAZO: vigência de 04(quatro) meses, 15/07/2021 a 15/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 715, 15 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTA

PORTARIA N. º 715, 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **JASON MARTINS SANTOS**, **matrícula/contrato 860-1**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 063/21**.

Paragrafo único. Contratação de Empresa para prestação de serviços de topografia para acompanhamento da pavimentação asfáltica urbana da sede do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbano de São Félix do Araguaia – MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência do Processo Licitatório n. º 049/2021, Dispensa de Licitação n. º 016/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando

auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 8, DE 14/07/2021 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ZILNEIDES VIANA BARROS

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor da Senhora Zilneides Viana Barros, servidora efetiva deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura, para fins de Aposentadoria, o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS**, portadora do RG nº 0334199-2 2º VIA - SESP/MT e do CPF sob o nº 460.105.481-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 10001280.1.00011/17-0, e Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo MTPREV nº 021882/2015, perfazendo o total de 2.908 dias líquidos, ou seja, 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia (MT), 14 de julho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 9, DE 14/07/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ZILNEIDES VIANA BARROS

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Senhora Zilneides Viana Barros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 58/2008 de 8 de dezembro de 2008, que versa sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Educação do Município; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0334199-2 2ª VIA SESP/MT e do CPF sob o nº 460.105.481-87, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, classe “B”, nível “8-1,43”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 216-1, contando com 31 anos, 3 meses e 25 dias de tempo de contribuição, com **Proventos Integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** nº **2021.04.00007P**, a partir de **01/07/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **1º de julho de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de julho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 062/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 062/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO*:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 003.007.021 ABÓBORA CABOTIÃ KG 1.150 4,70 5.405,00

2 003.002.060 ABOBRINHA VERDE KG 260 4,90 1.274,00

6 003.008.210 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO PCT 3.730 5,85 21. 820,50

9 003.002.097 ALFACE - CRESPA MC 2.770 34,99 96.922,30

10 003.002.096 ALFACE - LISA MC 700 34,99 24.493,00

11 003.002.062 ALHO BRANCO KG 520 24,90 12.948,00

13 003.001.037 APRESUNTADO - COZIDO KG 550 22,50 12.375,00

19 003.002.065 BANANA - NANICA KG 3.400 3,20 10.880,00

22 003.002.068 BATATA INGLESA KG 2.350 3,49 8.201,50

23 003.002.069 BETERRABA KG 2.420 3,59 8.687,80

25 003.008.217 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUI-NHPCT 1.550 7,35 11.392,50

26 003.008.216 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA PCT 1. 550 4,95 7.672,50

27 003.008.215 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT 2.500 7,60 19. 000,00

28 003.004.040 BOMBOM MACIO DE CHOCOLATE SC 4.150 45,30 187. 995,00

29 003.004.041 BOMBOM SORTIDO CX 3.700 8,95 33.115,00

31 003.008.223 CAFE - TORRADO E MOIDO PCT 2.700 5,70 15.390,00

33 003.001.039 CARNE BOVINA KG 4.920 36,85 181.302,00

38 003.001.044 CARNE SUINA KG 1.460 27,75 40.515,00

39 003.001.043 CARNE SUINA SEM SAL KG 2.000 28,00 56.000,00

41 003.002.072 CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS MC 2.740 32,00 87.680,00

43 003.008.221 CHA - CAMOMILA PCT 350 7,00 2.450,00

44 003.008.218 CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA PCT 350 1,50 525,00

45 003.008.219 CHA - CRAVO DA INDIA SC 1.250 1,50 1.875,00

46 003.008.220 CHA - ERVA DOCE PCT 350 1,50 525,00

48 003.008.224 COCO RALADO PCT 1.800 3,72 6.696,00

49 003.006.063 COENTRO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ SC 200 1,20 240,00

50 003.002.075 COENTRO EM MAÇOS MC 2.640 32,00 84.480,00

52 003.006.060 COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO PCT 120 2,80 336,00

54 003.002.074 COUVE - TIPO MANTEIGA, EM MAÇOS MC 570 32,00 18.240,00

56 003.008.226 ERVILHA VERDE EM CONSERVA LTA 430 2,89 1. 242,70

57 003.008.228 EXTRATO DE TOMATE LTA 2.460 4,16 10.233,60

59 003.008.229 FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO KG 2.880 11,45 32.976,00

62 003.008.232 FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PCT 640 10,45 6.688,00

65 003.008.234 FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO LTA 580 8,83 5. 121,40

66 003.001.045 FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - KG 1.850 15,47 28.619,50

69 003.008.236 FUBA DE MILHO - SIMPLES PCT 410 3,99 1.635,90

70 003.008.237 GELATINA - PO PARA PREPARO DE GELATINA – SUN 3.980 1,35 5.373,00

73 003.008.238 IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/NATURUN 210 4,50 945,00

78 003.008.239 LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALTA 480 28,45 13.656,00

79 003.002.078 LEITE EM PO INTEGRAL LTA 3.600 16,85 60.660,00

80 003.008.279 LEITE PASTEURIZADO LTR 400 7,20 2.880,00

81 003.008.241 LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO SC 2.550 5,40 13.770,00

82 003.001.049 LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA KG 600 25,80 15.480,00

84 003.002.080 LOURO - EM FOLHAS SECAS UN 170 2,90 493,00

88 003.008.245 MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PAPCT 2.450 4,45 10.902,50

90 003.008.242 MAIONESE - EMULSAO CREMOSA FR 350 7,85 2. 747,50

93 003.008.244 MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA KG 1.350 4,30 5.805,00

99 003.008.248 MASSA PARA LASANHA PRE - COZIDA PCT 350 8,55 2.992,50

104 003.008.278 MILHO DE PIPOCA DE 1° QUALIDADE 500 GR PCT 400 4,05 1.620,00

105 003.008.253 MILHO VERDE - EM ESPIGAS KG 1.250 6,35 7.937,50

106 003.002.089 MILHO VERDE PROCESSADO CX 680 3,20 2.176,00

107 003.008.254 MOLHO DE SHOYO FR 37 4,90 181,30

109 003.008.256 OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE FR 95 4,95 470,25

112 003.008.257 PALMITO - EM CONSERVA UN 200 22,00 4.400,00

114 003.008.258 PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINL-TA 350 5,00 1.750,00

117 003.004.042 PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA PCT 3. 280 14,05 46.084,00

118 003.008.261 POLPA DE FRUTA NATURAL - CONGELADA, NOS SKG 5.500 22,00 121.000,00

119 003.008.260 POLVILHO - AZEDO PCT 330 7,40 2.442,00

120 003.008.259 POLVILHO - DOCE PCT 400 5,95 2.380,00

121 003.001.051 PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE KG 500 34,00 17.000,00

122 003.008.155 QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO KG 750 39,00 29.250,00

124 003.005.059 REFRIGERANTE - COCA COLA ORIGINAL, COMPOUN 1.950 8,98 17.511,00

125 003.005.061 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUN 1.850 7,20 13.320,00

126 003.005.060 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LAUN 1.550 5,30 8.215,00

128 003.008.262 RUCULA - FRESCA MC 1.100 32,00 35.200,00

133 003.005.063 SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRALL – SABOR UN 700 9,55 6.685,00

135 003.002.094 TANGERINA - PONKAN KG 450 4,00 1.800,00

138 003.002.095 TOMATE – MADURO KG 2.550 4,00 10.200,00

139 003.008.264 UVA PASSA UN 130 6,30 819,00

140 003.008.263 VINAGRE - DE VINHO TINTO FR 322 8,45 2.720,90

Valor Total Geral:1.513.819,65

EMPRESA: MARIA FERNANDES TAVARES

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, de 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 061/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 061/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO*:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3 003.006.059 AÇAFRÃO EM PÓ PCT 340 6,00 2.040,00

5 003.004.043 ACUCAR MASCAVO KG 700 13,98 9.786,00

8 003.003.861 ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS UN 3. 680 9,94 36.579,20

12 003.008.212 AMIDO DE MILHO CX 350 6,00 2.100,00

17 003.002.066 BANANA - DA TERRA KG 2.200 4,79 10.538,00

18 003.002.064 BANANA - MACA KG 3.400 4,38 14.892,00

20 003.002.063 BANANA - PRATA KG 1.200 3,44 4.128,00

21 003.002.067 BATATA DOCE KG 620 3,94 2.442,80

42 003.002.070 CENOURA KG 3.000 3,37 10.110,00

47 003.002.073 CHUCHU KG 1.270 4,39 5.575,30

53 003.002.076 COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, EM MAÇOSMC 170 6,95 1.181,50

71 003.008.266 GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACKG 1.450 9,80 14.210,00

72 003.008.267 GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACKG 900 7,99 7.191,00

74 003.002.077 JILÓ KG 570 6,00 3.420,00

76 003.002.079 LARANJA PÊRA KG 5.000 2,18 10.900,00

86 003.002.083 MAÇA - VERMELHA KG 900 3,95 3.555,00

91 003.002.084 MAMAO - PAPAYA KG 1.400 7,00 9.800,00

92 003.002.085 MAMÃO FORMOSA KG 1.800 3,85 6.930,00

95 003.002.081 MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA KG 25 6,29 157,25

96 003.002.086 MARACUJA - AZEDO KG 140 6,40 896,00

100 003.002.087 MELANCIA - REDONDA KG 850 2,24 1.904,00

101 003.002.088 MELAO – ESPANHOL KG 400 7,60 3.040,00

111 003.002.090 OVO - DE GALINHA DZ 2.650 7,85 20.802,50

113 003.002.091 PERA - D'AGUA, NACIONAL KG 200 12,85 2.570,00

116 003.002.092 PIMENTAO - VERDE EXTRA KG 110 9,25 1.017,50

123 003.002.098 QUIABO - LISO KG 55 6,00 330,00

127 003.002.093 REPOLHO - BRANCO KG 1.330 2,30 3.059,00

Valor Total Geral: 189.155,05

EMPRESA: M B R COUTINHO - SUPERMERCADO

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, de 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 716, 14 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

PORTARIA N. º 716, 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **KAROLINA ANTONIO GONÇALVES**, contrato/matrícula: 3079-4, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n. º 057, 058, 059, 60, 61 e 62 do ano de 2021**, **Processo Licitatório n. º 041, Pregão Presencial . º 023.**

Parágrafo único. O CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do

FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 057/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 057/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO***:**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unid. Quant. Valor Unitário ValorTotal

4 003.004.038 ACHOCOLATADO EM PO LTA 700 13,40 9.380,00

7 003.003.272 AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNI PCT 4.550 10,50 47.775,00

15 003.008.213 AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SE SAC 200 4,85 970,00

16 003.004.039 BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS SC 5. 300 7,08 37.524,00

24 003.008.214 BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER PCT 1. 550 5,55 8.602,50

35 003.001.040 CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG 3.200 31,00 99. 200,00

37 003.001.042 CARNE BOVINA SALGADA KG 2.400 45,00 108.000,00

40 003.002.071 CEBOLA TIPO 3 KG 1.350 5,35 7.222,50

60 003.008.230 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA PCT 2. 380 9,99 23.776,20

61 003.008.233 FARINHA DE TRIGO PCT 3.160 5,27 16.653,20

64 003.008.235 FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO PCT 350 28,89 10.111,50

68 003.001.047 FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRI KG 3.900 12,48 48.672,00

85 003.002.082 MAÇÃ - VERDE KG 950 6,00 5.700,00

94 003.008.243 MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA KG 1.850 7,25 13.412,50

97 003.008.249 MARGARINA VEGETAL, 1 KG POT 670 13,89 9.306,30

98 003.008.250 MARGARINA VEGETAL, 500G POT 1.860 6,89 12.815,40

108 003.001.050 MORTADDELA KG 400 11,98 4.792,00

110 003.008.255 OLEO COMESTIVEL - DE SOJA FR 1.670 9,89 16. 516,30

129 003.006.066 SAL - GROSSO PCT 500 2,49 1.245,00

130 003.006.067 SAL - REFINADO PCT 1.360 2,70 3.672,00

131 003.001.053 SALSICHA - HOT DOG KG 3.270 16,87 55.164,90

136 003.006.064 TEMPERO BAIANO UN 190 11,99 2.278,10

137 003.006.068 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PCT 430 9,99 4.295,70

Valor Total Geral: 547.085,10

EMPRESA: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 717, 15 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO)

PORTARIA N. º 717, 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **CLAUDIO ROCHA MARTINS,** contrato/matrícula: 4525-3, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 065/21**, referente ao **Processo Licitatório n. º 048/21, Dispensa de Licitação n. º 017/2021.**

Paragrafo único. Contratação empresa para locação de caminhão pipa (com motorista e combustível incluso), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 058/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 058/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO***:**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

34 003.001.038 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG 4.600 40,85 187. 910,00

Valor Total Geral: 187.910,00

EMPRESA: MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - ME

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 060/2021 GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 060/2021

Referência:

Processo Licitatório Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME ABAIXO***:**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

14 003.008.209 ARROZ - AGULHINHA PCT 3.150 26,39 83.128,50

32 003.008.222 CANELA - EM PAU SC 1.200 34,70 41.640,00

51 003.006.061 COLORAU (COLORÍFERO) PCT 350 14,90 5.215,00

55 003.008.225 CREME DE LEITE LTA 350 4,50 1.575,00

58 003.008.227 EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CX 1.250 12,90 16. 125,00

63 003.008.231 FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA PCT 2.100 8,90 18. 690,00

67 003.001.046 FRANGO SEMI - PROCESSADO - FILE DE PEITO DKG 1.950 21,97 42.841,50

75 003.008.265 KETCHUP BIS 140 6,84 957,60

77 003.008.240 LEITE CONDENSADO 395 G CX 390 6,97 2.718,30

83 003.001.048 LINGUICA - TOSCANA PREPARADA COM CARNE DKG 3.330 22,94 76.390,20

87 003.008.246 MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FOPCT 2.950 4,94 14.573,00

89 003.008.247 MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PAPCT 2.450 4,68 11.466,00

102 003.008.252 MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA PCT 2.130 4,54 9.670,20

103 003.008.251 MILHO DE CANJICA BRANCA PCT 600 4,54 2.724,00

115 003.006.065 PIMENTA DO REINO - EM PO FINO SC 674 15,54 10. 473,96

132 003.005.062 SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSOS UN 9. 450 9,90 93.555,00

134 003.005.064 SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO PRONTO PACX 4.950 6,90 34.155,00

Valor Total Geral: 465.898,26

EMPRESA: MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP

PRAZO: vigência de 12(doze) meses, 13/07/2021 a 13/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 112, 29 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS

PORTARIA N. º 112, 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. CLAUDIO ROCHA MARTINS, contrato/matrícula: 4525-3, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 074/20**, referente ao **Processo Licitatório n. º 037/20, Pregão Presencial n. º 019/20.**

Paragrafo único. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 10/2021, **ás 13h30min do dia 27 de Julho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15/07/2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 10/2021, **ás 13h30min do dia 27 de Julho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15/07/2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA,** portadora do RG Nº 1848914-1 SESP/MT e CPF nº 030.707.961-92, matrículanº 2330**,** cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico o retorno da licença saúde a partir de 13/7/2021.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PATERNIDADE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Subseção VII, artigo nº 131 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Concedera licença paternidade de 8 (oito) dias, ao servidor efetivo **OSVALDO CÂNDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO**, matrícula funcional nº 2056, ocupante no cargo de Mecânico de máquinas pesadas, considerando o período de 7/7/2021 á 14/7/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 7 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA MATERNIDADE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **JANAINE CLEMENTE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2561, portadora do RG nº 2592 015-4 e inscrita no CPF nº 054.755. 961-58, cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social o retorno após o cumprimento da licença maternidade, a partir de 12/7/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença para trato de interesse particular ao servidor **DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO**, matrícula funcional nº 1872 ocupante no cargo efetivo Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 9 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOSINÉIA MEDEIROS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 25001030.1.00008/20-2 da servidora **JOSINÉIA MEDEIROS.**

Art. 2° O período averbado totaliza 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Concedera licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **EDINA MARTELLO OLIVEIRA CÂNDIDO**,matrícula funcional nº 2360 ocupante no cargo efetivo Agente Administrativo (EDUC), considerando o período de 7/7/2021 á 3/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 7 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2021

PORTARIA Nº. 099/2021 São José do Xingu-MT, 15 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JACKSIELE SOUSA SILVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **JACKSIELE DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 10216, contratada no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Thiago O. Saraiva, CRM 5563-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir 25 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **30 de agosto de 2021, às 09h00m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6357270893.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **JACKSIELE DE SOUSA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de apoio adm. educacional, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2021.

DECRETO Nº 136/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO Nº 057/2021 DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEA A SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Onde-se lê:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ROSELY RODRIGUES DE BESSA MACHADO,** no cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET,** no cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de julho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2021

PORTARIA Nº. 099/2021 São José do Xingu-MT, 15 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JACKSIELE DE SOUSA SILVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **JACKSIELE DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 10216, contratada no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Thiago O. Saraiva, CRM 5563-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir 25 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **30 de agosto de 2021, às 09h00m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6357270893.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **JACKSIELE DE SOUSA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de apoio adm. educacional, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 108, DE 14 DE JULHO DE 2021

Regula os valores, procedimentos e fluxos na prestação de benefícios eventuais no âmbito de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

_considerando a previsão contida na Lei Complementar nº 050, de 20 de dezembro de 2018;

_considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) da Resolução nº 05/CMAS-SJQM, de 02 de junho de 2020;

_considerando o Decreto nº 063, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados por este Decreto os valores, procedimentos e fluxos na prestação dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizados na forma do anexo único que se publica com este Decreto.

Art. 2º Os benefícios eventuais previstos neste Decreto obedecerão às normativas previstas nas seguintes modalidades:

I – Por Situação de Nascimento;

II – Por Situação de Morte;

III – Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;

IV – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

Art. 3º O benefício eventual por situação de nascimento será custeado no valor de até 50 (cinquenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

Art. 4º O benefício eventual por situação de morte será custeado no valor de até 350 (trezentos e cinquenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

Art. 5º O benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária será custeado conforme distintas modalidades que segue abaixo:

I – Alimentação:

a) A Cesta Básica no valor de até 50 (cinquenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

b) A Refeição no valor corresponde a até 10 (dez) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

II – Documentação Civil Básica:

a) As modalidades de documentos compreendem a Certidão Civil de Nascimento, a Carteira de Identidade, o Cadastro de Pessoa Física e a Carteira de Trabalho, atualmente com gratuidade na emissão. Assim o custeio se restringe ao envio de correspondência simples, quando necessário.

III – Hospedagem:

a) Hospedagem se dará na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas por equipe técnica socioassistencial.

IV – Transporte:

a) O Transporte se dará na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas por equipe técnica socioassistencial.

V - Kit de higiene:

a) O Kit de higiene no valor de até 20 (vinte) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte: conforme valores descritos anteriormente;

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres: no valor de até 180 (cento e oitenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

III - Itens essenciais para família desalojada: no valor de até 180 (cento e oitenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

IV - Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres: no valor de até 350 (trezentos e cinquenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal.

Art. 7º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, entre outros.

§ 2º Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. º15/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA***." Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/07/2021 às 08h.** Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 15/07/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. º 02/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "***AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA***." Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/07/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 15/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 28/2021, firmado em 13/07/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88''** de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. **Vigência:** até 13/07/2022; **Valor: R$ 1.638.642,12**. **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº003/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a estudante**ANA KATIHENE DE LIMA BARROS**, brasileira, convivente, estudante, nascida aos 10 de Dezembro de 1983, portadora do CPF nº 321.552.198.90 e do RG: 42.846.273-X SSP/SP, residente na Rua dos Estados, nº 893, Jardim Zeferino II, neste município de São José dos Quatro Marcos. **Objeto:** Prestação de serviço de estágio nas dependências da Secretaria de Fazenda, Setor de Licitação. **Data**: 30/06/2021.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 109, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de representante do Governo Municipal para movimentação de processos administrativos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Almir Izidório Pereira** como representante do Governo Municipal junto aos procedimentos de protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o 15 de julho de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentar documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

22º - ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 14 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostila n° 001/2021. Contrato nº 017/2019, Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, CNPJ do 37.464.948/0001-08, Contratado PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI, CNPJ 24.816.340/0001-53. Objeto: registrar o reajuste contratual no percentual de 12,02% conforme Cláusula Decima do Contrato nº 017/2019, O valor do apostilamento será de R$ 186.211,37 (cento e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), o contrato passará de R$ 1.162.548,89 para R$ 1.348.760,26. São Pedro da Cipa 15 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.451/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº 4.448/2021, que retorna ao cargo de origem o servidor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO.**

Artigo 2º. Permanecendo em vigor, portanto, o Decreto nº 4.291/2021, que nomeia o Sr. Jeferson Camargo Cordeiro para o cargo de Chefe do Setor de Emissão de Documentos Pessoais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, nos termos do Art. 28, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SÁUDE – 001/2021

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 001/2021 e da Portaria nº 370/2021, de convocação a posse, publicada em 28/06/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato classificado para o cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Sr.(a) DENERSON DE SOUZA TREUHERZ, INSCRIÇÃO 10,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 14 de Julho de 2020.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.452/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto nº 4.449/2021, que NOMEIA a senhora **ELIANE DOS REIS MARIA,**para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Emissão de Documentos Pessoais** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394/2021

CONVOCAR CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS – 003/2021.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 003/2021,realizado no período de 10/05/2021 a 18/06/2021, para comparecer no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Obras - 003/2021, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	MOTORISTA - AMBULANCIA *IOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÃ*
002	MARCELO APARECIDO FERREIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em16 deJulho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 013/2021/SAMAE

CONTRATO N. 013/2021/SAMAE

TIPO	**Contrato n. 013/2021/SAMAE – Pregão Eletrônico N. 024/2021/SAMAE.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ Sob N. 14.286.485/0001-36, com sede à Av. Capitão Silvio, 5467 – Sala A – Jardim Resnascer, CEP 76.873-027 – Ariquemes / RO, representada pelo Sr. ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS COM REVESTIMENTO GEOMECÂNICO, TESTE DE VAZÃO E DIMENSIONAMENTO DA BOMBA E EQUIPAMENTOS EM TANGARÁ DA SERRA- MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 373.900,00(trezentos e setenta e três mil e novecentos reais).**
PRAZO	**Vigência: 12, (doze), meses, 06 de julho 2021 a 06 de julho de 2022. Tangará da Serra – MT, 06 de julho de 2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº 792/2021, de 07/05/2021, Memorando nº 407/SEMAS/ADM/2021 e Memorando nº 0140/SEFAZ/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 790/2021, de 07/05/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Recepconista, conforme Portaria nº 880/2021, de 24/05/2021, Portaria nº 886/2021, de 26/05/2021, Memorando nº 0140/SEFAZ/2021 e Memorando nº 651/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Psicólogo, conforme Memorando nº 407/SEMAS/ADM/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Enfermeiro, conforme Memorando nº 637/RH/SMS/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Médico Clínico Geral, conforme Memorando nº 637/RH/SMS/2021.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100103	FELIPE DA SILVA HARDT	28992750 - POLITEC/MT	03/02/2000 00:00:00	6	6	4	3	6	25	66	MAT
		CLASSIFICADO									
100560	RANIERI OLIVEIRA DA CRUZ	18848222 - SSP/MT	24/12/1987 00:00:00	6	5	2	3	9	25	67	MAT
		CLASSIFICADO									
115346	FABRICIO SILVA DE SOUZA	MG14931830 - SSP/MG	03/05/1986 00:00:00	6	5	3	3	8	25	68	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101784	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1627415-6 - SSP/MT	18/07/1986 00:00:00	8	4	4	3	19	35	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106607	WESLEY FERREIRA LOPES SIQUEIRA	1527300 - SSP/RO/RO	03/09/1998 00:00:00	8	3	4	5	20	11	MAT
		CLASSIFICADO								
117215	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMÃO	2615453-6 - SSP/MT	03/12/1997 00:00:00	7	8	2	3	20	12	LP
		CLASSIFICADO								
113381	JOSIANE ALVES DE MIRANDA VIEIRA	23634855 - SSP/MT	05/04/1998 00:00:00	7	8	2	3	20	13	DN
		CLASSIFICADO								
103345	FABIANA GOUVÊA DIAS	17033764 - SSP/MT	12/12/1987 00:00:00	7	6	3	4	20	14	MAT
		CLASSIFICADO								
115512	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	14220474 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	7	6	5	2	20	15	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117097	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	26438739 - SSP /MT	02/11/1995 00:00:00	7	5	4	16	32	8	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103153	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	1654145530 - SSP/BA	28/08/1996 00:00:00	9	5	5	13	32	12	CE

		CLASSIFICADO										
111937	DIEGO MARTINS DA SILVA	16162998 - PCMG/MG	24/02/1993 00:00:00	10	5	5	12	32	13	CE		
		CLASSIFICADO										
106421	NATHALIE VILMA POLLO DE LIMA	16664892 - SSP/MT	26/07/1997 00:00:00	8	5	3	15	31	14			
		CLASSIFICADO										
102711	ÉRICO MARIANO DENIZ	1182734-3 - SJ/MT	06/04/1980 00:00:00	7	5	4	15	31	15	LP		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
102024	FELIPE DE AGUIAR COSTA	2000010504100 - SSP/CE	23/09/1987 00:00:00	8	34	42	6	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **12/08/2021as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1066 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 009/2021 de 13/07/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100103	FELIPE DA SILVA HARDT	28992750 - POLITEC/MT	03/02/2000 00:00:00	6	6	4	3	6	25	66	MAT
		CLASSIFICADO									
100560	RANIERI OLIVEIRA DA CRUZ	18848222 - SSP/MT	24/12/1987 00:00:00	6	5	2	3	9	25	67	MAT
		CLASSIFICADO									
115346	FABRICIO SILVA DE SOUZA	MG14931830 - SSP/MG	03/05/1986 00:00:00	6	5	3	3	8	25	68	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101784	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1627415-6 - SSP/MT	18/07/1986 00:00:00	8	4	4	3	19	35	CG

		CLASSIFICADO

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106607	WESLEY FERREIRA LOPES SIQUEIRA	1527300 - SSP/RO/RO	03/09/1998 00:00:00	8	3	4	5	20	11	MAT
		CLASSIFICADO								
117215	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMÃO	2615453-6 - SSP/MT	03/12/1997 00:00:00	7	8	2	3	20	12	LP
		CLASSIFICADO								
113381	JOSIANE ALVES DE MIRANDA VIEIRA	23634855 - SSP/MT	05/04/1998 00:00:00	7	8	2	3	20	13	DN
		CLASSIFICADO								
103345	FABIANA GOUVÊA DIAS	17033764 - SSP/MT	12/12/1987 00:00:00	7	6	3	4	20	14	MAT
		CLASSIFICADO								
115512	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	14220474 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	7	6	5	2	20	15	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117097	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	26438739 - SSP /MT	02/11/1995 00:00:00	7	5	4	16	32	8	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103153	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	1654145530 - SSP/BA	28/08/1996 00:00:00	9	5	5	13	32	12	CE
		CLASSIFICADO								
111937	DIEGO MARTINS DA SILVA	16162998 - PCMG/MG	24/02/1993 00:00:00	10	5	5	12	32	13	CE
		CLASSIFICADO								
106421	NATHALIE VILMA POLLO DE LIMA	16664892 - SSP/MT	26/07/1997 00:00:00	8	5	3	15	31	14	
		CLASSIFICADO								
102711	ÉRICO MARIANO DENIZ	1182734-3 - SJ/MT	06/04/1980 00:00:00	7	5	4	15	31	15	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
102024	FELIPE DE AGUIAR COSTA	2000010504100 - SSP/CE	23/09/1987 00:00:00	8	34	42	6	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos treze dias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual;

	Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de julho de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de julho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS,** pelo valor global de **R$ 9.875,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** pe-

lo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 15 de Julho de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Instalador de Rede, conforme Portaria nº 195/GD/SAMAE/2021, de 12/07/2021;

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, o candidato abaixo relacionado:

Cargo:	**INSTALADOR DE REDE**									
Lotação:	**SAMAE**									
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114914	ALEXANDRO PARO MOTTA	15781712 - SSP/MT	21/03/1984	6	4	4	5	19	4	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **18/08/2021ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra – MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1080 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2021 de 15/07/2021 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 010/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**INSTALADOR DE REDE**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
114914	ALEXANDRO PARO MOTTA	15781712 - SSP/MT	21/03/1984	6	4	4	5	19	4	DN	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;

seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

b. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

b. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Instalador de Rede, conforme Portaria nº 195/GD/SAMAE/2021, de 12/07/2021;

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, o candidato abaixo relacionado:

Cargo:		**INSTALADOR DE REDE**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114914	ALEXANDRO PARO MOTTA	15781712 - SSP/MT	21/03/1984	6	4	4	5	19	4	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **18/08/2021ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra – MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1080 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2021 de 15/07/2021 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 16/07/2021, ano XIV edição nº. 3.772

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 010/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**INSTALADOR DE REDE**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114914	ALEXANDRO PARO MOTTA	15781712 - SSP/MT	21/03/1984	6	4	4	5	19	4	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

b. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

b. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

SAMAE
CONTRATO N. 012/2021/SAMAE

CONTRATO N. 012/2021/SAMAE

TIPO	**Contrato n. 012/2021/SAMAE – Pregão Presencial N. 021/2020/SAMAE – Extração Ata Registro de Preços 043/2020/SAMAE.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TERTEC CONSTRUÇÕES EIREILI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.822/0001-69, localizada na Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 242, Bairro Duque de Caxias II, em Cuiabá/MT, CEP: 78043-352 representada por PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ).** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**
PRAZO	**Vigência: 12, (doze), meses, de 07 de julho de 2021 a 07 de setembro de 2021. Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

R$ 28.061,99

UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ sob nº. 08.419.120/0002-10

R$ 54.241,22

CATHARINA BASSANEZI LOSS ME

CNPJ sob nº 01.046.764/0002-61

R$ 56.367,68

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41

R$ 812,70

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 14 DE JULHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECISÃO ANULAÇÃO PP 050/2021

Considerando, os termos do Parecer Técnico Jurídico n°. 031/2021 subscrito pelo Dr. Rony de Abreu Munhoz, advogado inscrito na OAB/MT sob o n°. 11972, sócio proprietário da Empresa Libra Serviços Corporativos LTDA, a qual é contratada pelo Município de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando, que a Administração de Terra Nova do Norte/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1];

DECIDO, com base nas disposições trazidas pela Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], pela anulação do processo licitatório denominado Pregão Presencial n°. 050/2021 do Município de Terra Nova do Norte/MT, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT,15 de julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 97/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

MARIO MOISES DE SOUZA 59856238900

CNPJ: 17.621.790/0001-25

R$ 41.600,00

FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626

CNPJ: 27.478.884/0001-40

R$ 312.240,00

EDILIO MANOEL ZAMONER ME

CNPJ: 19.334.588/0001-48

R$ 210.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 15 DE JULHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.337, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento da Audiência Pública sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, prevista no Decreto nº 1.331 de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o fato de não haver ainda suficientes informações reunidas para apresentação em audiência pública, demandando postergação da audiência pública preestabelecida para o próximo dia 20 de julho de 2021, no cronograma de trabalho do anexo único do Decreto nº 1.331 de 14/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a Audiência Pública preestabelecida para o dia 20 de julho de 2021 conforme o cronograma de trabalho do anexo único do Decreto nº 1.331, de 14 de junho de 2021, pelo motivo acima mencionado.

Art. 2º. A Audiência Pública prevista para o dia 20 de julho de 2021 fica adiada até a definição de nova data oportunamente, sem prejuízo da audiência pública preestabelecida para o dia 16 de agosto de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 767, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova no âmbito do Município de União do Sul o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Teles Pires, do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de União do Sul, o **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Fica o município autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Rateio ou Contrato de Programa com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para custeio das despesas das iniciativas adotadas através do Consórcio, despesas administrativas, bem como dos serviços contratados para a execução das ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano (PMGIRS).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 15 DE JULHO DE 2021

Institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica Instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, referenciada pela sigla TRSD a qual passa a integrar o Sistema Tributário Municipal.

§ 1º. A TRSD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 2º. A utilização potencial dos serviços de que trata o parágrafo anterior ocorre no momento de sua colocação para fruição.

§ 3º. As receitas provenientes do pagamento da TRSD têm como destinação exclusiva a cobertura dos custos e investimentos nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 2º. São considerados resíduos sólidos domiciliares para efeito de incidência da TRSD:

I – Os resíduos originários de atividades domésticas em residências;

II – Os resíduos gerados em razão do exercício das atividades de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços equiparáveis a resíduos sólidos domiciliares, desde que a geração diária por unidade imobiliária não ultrapasse 200 (duzentos) litros, excetuados:

a) resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

b) os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

c) Os resíduos de serviços de saúde, assim definidos em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS de do Sistema nacional de meio Ambiente – SISNAMA;

d) os resíduos da construção civil, assim definidos em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);

e) Os resíduos de serviços de transportes, assim compreendidos os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários, e passagens de fronteira.

Art. 3º. O valor da TRSD será definido anualmente e o seu total equivalerá ao rateio dos custos anuais da disponibilização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares aos contribuintes, observando-se, necessariamente;

I – as disposições dos planos locais e regionais de manejo de resíduos sólidos domiciliares aplicáveis ao Município;

II – A estimativa do custo a que se refere o caput com base no regime de eficiência para o exercício subsequente, realizada pelo órgão responsável

pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços passíveis de incidência da TRSD;

III – A legislação instituidora do zoneamento urbano, econômico e ambiental, quando houver;

IV – A área construída, a localização e a utilização da unidade imobiliária efetiva ou potencialmente usuária dos referidos serviços, observando se o imóvel é destinado a moradia ou ao desempenho de atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou a outra finalidade definida em regulamento;

V – A área, a localização da unidade imobiliária e as leis referidas no inciso III, tratando-se de quiosques, bancas de jornal, boxes de mercado e similares.

Art. 4º. O responsável pelas obrigações principais e assessórias geradas em razão da instituição da TRSD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.

§ 1º. Para efeitos de incidência e cobrança da TRSD, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o *caput* as unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal, edificadas, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, tais como terrenos ou glebas, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.

§ 2º. Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.

§ 3º. Para efeito de incidência da TRSD são considerados imóveis não residenciais os hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões e albergues, os quartéis e os estabelecimentos hospitalares e prisionais de qualquer tipo.

§ 4º. A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura ou certidão negativa de débitos, referentes ao tributo.

Art. 5º. O lançamento da TRSD será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ou em conjunto com a fatura do serviço público de abastecimento de água, à critério do órgão arrecadador.

Art. 6º. A TRSD será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.

Art. 7º. O pagamento da TRSD e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de:

I – Preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais, assim considerados os resíduos sólidos domiciliares com volume diário maior que 200 (duzentos) litros por unidade imobiliária, os resíduos da construção e demolição, os resíduos dos serviços de saúde, os resíduos eletroeletrônicos e de pilhas e baterias, os resíduos resultantes de aparas de jardins, podas de galhos de árvores, bens móveis imprestáveis, animais abandonados ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II – Penalidades decorrentes da infração á legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Art. 8º. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSD.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Público as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes a TRSD, nos termos desta Lei Complementar e do Ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.

Art. 10. Os valores da TRSD a serem aplicados nos termos dos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Lei Complementar, estão especificados na tabela que constitui o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar Nº 036, de 15 de Julho de 2021)

TABELA DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 1 – Serviço Residencial.

a) Coleta de 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 65 m² (Sessenta e Cinco Metros Quadrados) = 4% da U.R.

b) Coleta de 03 (três) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 65 m² (Sessenta e Cinco Metros Quadrados) = 5,50 % da U.R.

Tabela 2 – Serviço não Residencial

a) Coleta em até 02(duas) vezes por semana, por m²

1 – até 200 m² de área construída = 6,00% da U.R.

2 – de 201 À 500 m² de área construída = 6,20% da U.R.

3 – de 501 à 1000 m² de área construída = 7,00% da U.R.

4 – de 1001 e acima de área construída = 9,00% da U.R.

Tabela 3 – Taxa Mínima Área Residencial

a) Até 65 m² de área construída = 4,00 % do valor da U.R.

Tabela 4 – Taxa Social Área Residencial

a) 3 U.R.

Valor da U.R. = R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) – Art. 352 da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

UR = Unidade de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28 E 29/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2021; Objeto: Registro de preços Para eventual e futura contratação de empresa especializada em Locação de Veículo para o Município de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 29/07/2021/05/2021 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2021; Objeto: Registro de preços Para eventual e futura contratação de empresa especializada em Locação de Veículo para o Município de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 29/07/2021/05/2021 AS 13:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores infor-

mações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 15 de Julho de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 05/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Preço 05/2021-SRP, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 1, 4, 39, 42, 43, 45, 57 e 61, no valor global de R$ 50.421,80, a empresa M. TESTA CONFECÇÃO-ME, inscrito no CNPJ: 23.829.339/0001-09, vencedora, dos ITENS, 2, no valor global de R$ 49.975,00, e a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 31, 32, 34, 37, 38 e 41 , no valor global de R$ 12.780,75, a empresa W. N. DIAGNOSTICA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 09.100.467/0001-88, vencedora, dos ITENS, 5, 12, 25, 28, 30, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60 e 62, no valor global de R$ 31.237,78, a empresa ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 33.744.332/0001-30, vencedora, dos ITENS, 7, 40 e 51, no valor global de R$ 349,80, a empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.707.794/0001-06, vencedora, dos ITENS, 16, 21, 33, 52 e 55, no valor global de R$ 22.321,60, a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58, vencedora, dos ITENS, 23 e 24 no valor global de R$ 2.144,75, a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42, vencedora, dos ITENS, 36, 44, 58, no valor global de R$ 12.509,80, a empresa HOSTIMPORT IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 32.683.797/0001-65, vencedora, dos ITENS, 46, no valor global de R$ 27.980,00, e a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.248.312/0001-44, vencedora, dos ITENS, 56, no valor global de R$ 3.500,00. Vale de São Domingos – MT, 15 de Julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 97/2021.

*"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde concedido ao servidor **ARMANDO JORGE ZAMAR**, pela Portaria nº 74/2021."*

O Presidente do PREVIVAG - **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas** atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.27867R1, resolve:

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar nos autos da ação de concessão de aposentadoria com pedido de tutela provisória de urgência nº. 1030235-46.2020.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais;

Considerando decisão superveniente à aquela que ensejou a Portaria nº 74/2021, ora revisada, que determinou, a partir deste momento, o pagamento dos proventos do benefício concedido calculados, com base na última remuneração, pagando-se, inclusive, o retroativo desde a implantação;

Considerando o prazo para cumprimento da decisão, inobstante a interposição do Recurso de Agravo de Instrumento;

Resolve:

Art. 1º. Revisar os proventos do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, concedida ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 418252 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 345.443.051-87, matriculado sob o n.º 004967, efetivo no cargo de Odontólogo, **Nível 10, Classe A**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que os proventos deste passem a ser integrais, calculados pela última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 15 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N°0241/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
9019	CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	13/07/21 A 11/08/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/08/21 A 30/08/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
27141	LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/08/21 A 30/08/21	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/09/21 A 30/09/21	30
2022	ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	02/08/21 A 31/08/21	30
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	14/07/21 A 28/07/21	15
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	09/08/21 A 22/08/21	14

EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAI-MINHO	02/08/21 A 21/08/21	20
20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE – TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	02/08/21 A 31/08/21	30

Várzea Grande,15dejulho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 680/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam doOfícionº 1559/2019/GS/SMECEL/VG, protocolizado sob o nº 636658/19, doSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,09 de julhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13de julhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO/LOA – 2022

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem a honra de convidar a população em geral para participar da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2022, que se dará por meio de transmissão “ONLINE”, via rede social youtube da Prefeitura (Canal Prefeitura VG Youtube), em cumprimento à Orientação Técnica nº 04/2020/TCE-MT, ao Decreto Municipal Nº 06/2021 e suas alterações, bem como às Orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

DIA: 30/07/2021

LOCAL: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, Nº 2.500

BAIRRO: Jardim Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 Horas

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO 26/2021 – CMDCA/VG/MT

Dispõe sobreaprovação da InstituiçãoeProjeto, para captação de recursos conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 eLei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social – 2021, para Captação de Projetos Sociais;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 314, realizada por Vídeo Conferência no dia 14 de julho de 2021;

Considerando o Processo 52/2021 que trata o Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Instituição e Projeto para captação de recurso, conformeo **Edital Fundos da Infância e Adolescência - Itaú Social 2021**, para execução em 2022, com atividadesdesenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

InstituiçãoExecutora	Projeto Aprovado	Valor
Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo	Educação dos Sentimentos	R$250.000,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de julho de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº235/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
45356	Ulda Martins de Sousa	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	29/06/ 1994		30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 049/2021

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2021, destinada ao registro de preços para futura e eventual locação de veículos, com data de abertura para o dia 21/06/2021 às 08h e 02/07/2021, as 10h e 15/07/2021 às 08 h., foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 061/2021 PMVB

PREGÃO N. 061/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (PAPA ENTULHO), PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS GERADOS DURANTE A LIMPEZA DE RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 29/07/2021.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 29/07/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 063/2021 PMVB

PREGÃO N. 063/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES E REUNIÕES PROMOVIDAS PARA O PÚBLICO E CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 02/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 02/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO Nº 073/2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, tendo como o tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, realizar-se á no dia **22 de julho de 2021, às 07:30 horas,** no auditório da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT terá a participação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social que trata este Decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social e regras para o funcionamento da presente conferência;

II – Garantir as condições logísticas para realização da VIII Conferência;

III – Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DO PREGÃO N. 060/2021 PMVB

PREGÃO N. 060/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE PAREDE, MASSA CORRIDA, FERRO E FORRO EM MADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 29/07/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 29/07/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 062/2021 PMVB

PREGÃO N. 062/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E OUTROS FUNCIONÁRIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ZONA RURAL), PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 30/07/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 30/07/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 880748

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 111/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 044/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição **de Caminhão novo, zero km "Tipo Pipa" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,** onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03.093.776/0006-04)	R$ **499.917,11** (Quatrocentos e noventa e nove, novecentos e dezessete reais e onze centavos)

Vila Rica – MT, 15 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de de Caminhão novo, zero km "Tipo Pipa" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

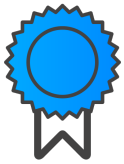
DATA: Vila Rica/MT, 15 de Julho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03.093.776/0006-04) R$ 499.917,11 -Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 15 23:56:37 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)